

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente

Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes

João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)

Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)

Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)

Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)

Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)

Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)

SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA nº 27/2026. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS e utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Admitindo o recebimento das propostas até às 08:29 horas do dia 30/10/2026, com abertura da sessão pública às 08:30 do dia 30/10/2026, através da plataforma portaldecompraspublicas.com.br. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 2249 0015, pelo site <http://www.comaja.com.br/> ou pelo e-mail: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 15 de outubro de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:

Catherine Pedrotti

Código Identificador:DC7F34F1

COMAJA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 20/2026.**

Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: LIDUKS-ADESIVOS E SELANTES. CNPJ 13.969.234/0001-93. Valor: R\$ 430,00. Objeto: é a aquisição de um placa PVC de ônibus para o rota das terras encantadas, demais detalhes serão descritos nas obrigações do contratante. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ibirubá/RS, 15 de outubro de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:

José Roberto de Souza Silva Junior

Código Identificador:9E35FF2F

COMAJA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 21/2026.**

Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ 03.575.238/0001-33. Valor: R\$ 9.500,00. Objeto: serviço de locação de brinquedos e trupe de animadores no Programa Viajando pela Rota, demais detalhes serão descritos nas obrigações do contratante. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ibirubá/RS, 15 de outubro de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:

José Roberto de Souza Silva Junior

Código Identificador:59F06D12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATA Nº 007/2026

ATA Nº 007/2026

Às dez horas do dia nove de outubro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, na cidade de Lagoa Vermelha no CTG Alexandre Pato,

os Prefeitos integrantes do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense, para a realização de Assembleia Geral Ordinária. O Presidente deu abertura à Assembleia, procedendo à leitura do Edital nº 007/2026, cuja pauta contemplava os seguintes assuntos: **1 – Apresentação, discussão e aprovação do orçamento para o exercício 2027; 2 – Assuntos Gerais.** O Presidente deu as boas-vindas aos presentes e solicitou ao Diretor Executivo e a assessoria contábil que gerenciassem os trabalhos. Passando ao primeiro item da pauta, foi apresentado o **ORÇAMENTO CIRENOR 2027** - Inicialmente a proposta apresentada pela equipe técnica foi no sentido de que o rateio das despesas fosse aprovado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), isto porque os serviços e despesas do consórcio aumentaram consideravelmente no atual exercício, especialmente no que se refere as licitações, ao departamento de turismo e ao SISBI. Ocorre que, os prefeitos, entenderam que não é o momento de aumento de despesas e optaram por aplicar apenas o reajuste inflacionário, considerando o valor de rateio para o orçamento do ano corrente. Assim, o orçamento para o exercício de 2027 fica aprovado conforme segue: **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**- fica definido valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais); - manutenção da sede (água, luz, aluguel), salários, encargos, softwares, assessorias, ressarcimentos, diárias, comunicação oficial, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, investimentos, serviços de terceiros, eventos oficiais; **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** - fica definido valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão de reais); - sendo R\$ 400.000,00 destinados ao SISBI (30% – dividido entre municípios participantes do programa e 70% entre os demais), licenciamentos ambientais, capacitações; **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** – fica definido valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); atividades de apoio aos municípios e fomento, contratação de prestação de serviços (psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, etc); **DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL** – fica definido valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) – engenharia, pneus, usina asfáltica e defesa civil. **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** – fica definido valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – assessoria, publicações, formações; **DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Fica definido o valor de R\$ 58.100.000,00 (cinquenta e oito milhões e cem mil reais) – medicamentos, consultas, exames, cirurgias, e atividades de assistência social; **DEPARTAMENTO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** - Fica definido o valor de 100.000,00 (cem mil reais) – realização de atividades de desenvolvimento econômico regional, capacitações e integração entre instituições; **DEPARTAMENTO DE TURISMO** – fica definido o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – Assessoria em turismo, diárias, ressarcimentos, eventos, e fomento ao turismo regional; **PROJETOS CONSULTA POPULAR** - fica definido o montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para desenvolvimento dos planos de trabalho apresentados. **TOTAL DAS DESPESAS** - R\$ 94.000.000,00 (noventa e quatro milhões e trezentos mil reais). **TOTAL DE RECEITAS** - R\$ 94.000.000,00 (noventa e quatro milhões e trezentos mil reais). **RATEIO:** Referente as despesas administrativas definido para rateio o montante de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). A forma de rateio é definida em cinquenta por cento do valor dividido igualmente entre os consorciados e cinquenta por cento do valor dividido proporcional ao número de habitantes, sendo assim os valores:

Município	Valor mensal	Valor anual
Água Santa	R\$ 5.229,33	R\$ 62.751,91
Barracão	R\$ 5.728,82	R\$ 68.745,86
Cacique Doble	R\$ 5.604,90	R\$ 67.258,79
Capão Bonito do Sul	R\$ 4.044,99	R\$ 48.539,91
Caseiros	R\$ 4.733,63	R\$ 56.803,61
Ibiaçá	R\$ 5.563,59	R\$ 66.763,10
Ibiraiaras	R\$ 6.785,97	R\$ 81.431,65
Lagoa Vermelha	R\$ 22.094,66	R\$ 265.135,93
Machadinho	R\$ 6.220,17	R\$ 74.641,98
Maximiliano de Almeida	R\$ 5.380,97	R\$ 64.571,62
Paim Filho	R\$ 5.075,51	R\$ 60.906,11
Sananduva	R\$ 15.974,61	R\$ 191.695,32
Santa Cecília do Sul	R\$ 4.012,92	R\$ 48.155,10
Santo Expedito do Sul	R\$ 4.379,80	R\$ 52.557,62
São João da Urtiga	R\$ 5.527,72	R\$ 66.332,63
São José do Ouro	R\$ 6.817,50	R\$ 81.809,94

Tapejara	R\$ 20.408,66	R\$ 244.903,89
Tupanci do Sul	R\$ 3.849,87	R\$ 46.198,42
Vila Lângaro	R\$ 4.233,05	R\$ 50.796,61

Fica autorizada a abertura de créditos suplementares e ou remanejamento de dotações, durante a execução orçamentária do exercício, nos seguintes itens: **I-** Abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício, inclusive os repasses dos municípios integrantes do Consórcio; **II-** Abertura de créditos suplementares para o atendimento de despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União, Estado ou Municípios integrantes, compreendendo os valores recebidos ou a receber no exercício; **III-** Abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas; **IV-** suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais; **V-** abertura de créditos suplementares com saldo de recursos do Superávit financeiro do exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre. **VI-** abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício até o percentual de 30% (trinta por cento) da respectiva despesa fixada. Assim, após discussão e deliberação a assembleia aprova o orçamento apresentado. Nos assuntos gerais, o diretor deu ciência aos prefeitos sobre o ofício circular nº 180/2026 com as orientações acerca o fechamento do ano contábil, aquisições de medicamentos e prestação de serviços. No que se refere as licitações, os presentes foram cientificados sobre a homologação da licitação de pneus, que os itens já podem ser solicitados seguindo a mesma sistemática atual. Que a licitação de medicamentos está em fase de conferência de propostas e documentação das empresas para posterior homologação. Que está sendo organizado o concurso público para provimento dos cargos de agente administrativo e possivelmente para motorista, que a licitação para contratação da empresa deve acontecer ainda este ano, com a previsão de realização da prova para o início do ano de 2027. Os prefeitos foram informados que no dia 30/11/2026 acontecerá o evento de lançamento da logomarca da Região Turística das Araucárias solicitando que os mesmos se programem para participar com suas equipes e mobilizem a população e trade do setor. Na sequência o Diretor relatou que recebeu a visita do Sr. Itamar Pedroso com o objetivo de disponibilizar a venda o imóvel localizado ao lado da Usina asfáltica. Relatada a necessidade de aumento de espaço físico para as atividades da usina uma vez que se torna necessário possuir garagem para os novos caminhões, máquinas e abrigo para o material a ser utilizado. O assunto foi debatido e os prefeitos autorizaram a diretoria a buscar mais informações sobre o imóvel e constituir comissão de avaliação, se entenderem viável, sendo que posteriormente o assunto voltará a ser discutido em assembleia geral. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata, que vai por mim assinada, Secretário *ad hoc*, Ulisses Cecchin, e pelos demais presentes, conforme lista de presença lavrada em livro próprio.

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:925D95C1

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO Nº 408/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 408/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 716/2025 PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 009/2025.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE- CIRENOR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, na cidade de SANANDUVA/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.344.304/0001-43, neste ato representado pelo seu Presidente, MARCIO CAPRINI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CEN**

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.604.777/0001-94, sediada na Av. Salzano da Cunha, nº 1294, Centro, na cidade de Sananduva/RS, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Renata B. Caragnatto, doravante denominada CONTRATADA, com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas do contrato original, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor mensal do Contrato Administrativo nº 716/2025, de prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos e eficácia a contar de 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

O valor do contrato fica reajustado com base na variação do índice IPCA, conforme permissivo do parágrafo segundo da Cláusula Segunda do instrumento original.

O valor mensal passa a ser de R\$ 7.355,47 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), mantendo-se inalteradas as demais condições de pagamento e faturamento originais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sananduva, 15 de outubro de 2026.

CIRENOR
MARCIO CAPRINI

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:6E1A557A

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR ATO Nº 407/2026. TERMO DE RESCISÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 354/2026

Certifico que foi realizado no dia 15/10/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 407/2026. TERMO DE RESCISÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 354/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – CIRENOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025. Contratado: **LUNARA CECHETTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.328.798/0001-40,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes, de comum acordo, decidem rescindir o contrato administrativo nº 354/2026, considerando a manifestação do prestador credenciado. A presente rescisão surte efeitos a partir da data de 14 de outubro de 2026 com fundamento na vontade mútua.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sananduva – RS, 15 de outubro de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:284D31F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Objeto: Contratação de cessão de uso mensal de sistemas informatizados, em ambiente 100% web, compreendendo os módulos SIFASS – Sistema de Faturamento de Serviços de Saúde, com integração entre os módulos Administrativo (Consórcio), Municípios consorciados e Entidades consorciadas, bem como o SICOMM – Sistema de Gestão e Controle de Compras de Medicamentos e Materiais, integrado à central de medicamentos do Consórcio e aos Municípios consorciados, incluindo todas as funcionalidades, rotinas, cadastros, controles e relatórios previstos, contemplando ainda os serviços de Data Center, instalação, treinamento e conversão de dados, em estrita conformidade com as especificações técnicas, operacionais e estruturais descritas no documento que fundamentou a presente contratação.

Base Legal: Art. 75, II, § 2º, da Lei Federal nº14.133/2021 e conforme previsto pelo Art. 14 da Resolução nº35/2026 do CONSISA.

Data: 15/10/2026

Contratado: HPR INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA – CNPJ 94.993.250/0001-13

Valor total: R\$ 47.500,00

Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de prestação continuada.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:FF59C9EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 04/2026 – COMPLEMENTAR MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de PUBLICAÇÃO de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 04/2026 – COMPLEMENTAR MEDICAMENTOS

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público as atas de registro de preço nº 104/2026 a 144/2026, todas referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PRODUTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES, FRALDAS e correlatos**, destinados ao

atendimento das demandas dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, consorciados ao CIMAUI. As atas encontram-se disponíveis no link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/consorcio-intermunicipal-do-medio-alto-uruguai-cimau-842/rpe-04-2026-2026-509726> e no site do CIMAUI: <https://cimau.com.br/>

Rodeio Bonito RS, 15 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Luana Maria Aschidamini Sartori

Código Identificador:74297405

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.002, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Altera Lei Municipal nº 1.759/2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal 1.759, de 20 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

“Art. 117. O servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

....."(NR)
.....
.....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 15 de Outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;

Em, 15/10/2026.

DIONEI CESAR NERVO

Secretário de Administração

Publicado por:

Monica Bressan Ribeiro

Código Identificador:9BE1D336

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1649/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

REVOGA PORTARIA Nº 1606/2026

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria Nº 1606/2026 de 28 de setembro de 2026, que nomeou o Sr. **ANDRE LUIZ SILVEIRA LOPES**, para exercer a função de Monitor de Escola.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO

Secretário de Administração e Gestão

Publicado por:

Thales Rossdeutscher

Código Identificador:C9EB7781

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1650/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **CHRIS DIANA LUDTKE**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Monitor de Escola, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 01/2025 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 01/2025 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 09/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO

Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:

Thales Rossdeutscher

Código Identificador:A32196C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1651/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **JANETE VANDA DUMKE**, para exercer, em Estágio Probatório, o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Microárea 02, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 01/2025 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 01/2025 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 09/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:814EB3F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
051/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ões):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026: Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da Associação Hospitalar São José do Município de Amaral Ferrador/RS. Sessão: dia 28/10/2026, às 09:01h;

A(s) licitação(ões) ocorrerão no site:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de outubro de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:157DF7C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
052/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ões):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ecografia, com fornecimento

completo (local com médicos especializados, laudos, equipamentos e insumos), para a realização de exames ecográficos aos pacientes ambulatoriais da unidade de Saúde do Município de Amaral Ferrador/RS. Sessão: dia 30/10/2026, às 10:01h;

A(s) licitação(ões) ocorrerão no site:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de outubro de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:1F5D2415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

O Prefeito Municipal ratificou a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe com base no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA INTITULADA “QUANDO O CORPO FALA – OS IMPACTOS DAS EMOÇÕES NA SAÚDE FÍSICA”, DURANTE EVENTO EM ALUSÃO AO OUTUBRO ROSA**, com a empresa Maria Cecilia Halmenschlager, inscrita no CNPJ nº 50.017.313/0001-20, com endereço na Rua Euclides da Cunha, 611, Bairro Centro, cidade de Caibi/SC, representada por sua proprietária, Sra. Maria Cecilia Halmenschlager, CPF nº. 016.740.839-98, pelo valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme proposto.

Ametista do Sul, 15 de outubro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:35BD56FB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

O Prefeito Municipal ratificou a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO COMPASSO DO RIO GRANDE DURANTE O BAILE DE FORMATURA DOS INTEGRANTES DO CURSO DE DANÇA DE SALÃO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com a empresa CARLA TATIANE DE MORAES NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 65.655.984/0001-94, com endereço na Rua Alegrete, nº 307, Bairro Caturrita, Cep nº 97.040-010, na cidade de Santa Maria/RS, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Carla Tatiane de Moraes Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 008.596.220-10, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), conforme proposto.

Ametista do Sul, 15 de outubro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:E55722A5

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2026

O Município de Ametista do Sul/RS torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, em modo de disputa aberto, para **aquisição de 1.490,30 m³ de brita nº 1 de rocha basáltica (pedra ferro), com transporte e descarga diretamente no Parque de Máquinas do Município, destinada à recuperação de estradas vicinais**, conforme especificações do edital e seus anexos. Recebimento das propostas até 03/11/2026, às 08:00. Abertura das propostas em 03/11/2026, às 08:30. Início da disputa em 03/11/2026, às 08:30, no sistema BLL Compras (<https://bllcompras.com>), observado o horário de Brasília/DF. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.904/2023. O edital e seus anexos estarão disponíveis na BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico <https://ametistadosul.rs.gov.br>. Informações pelo telefone (55) 3752-1122 ou pelo e-mail licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 15 de outubro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:E0896D9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
009/2026

O Prefeito Municipal de André da Rocha – RS, visando a contratação de um profissional, por prazo determinado para desempenhar a função de Pedagogo, carga horária 20h semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido pelas Leis Municipais nº 1032/2015, nº 1.485/2026, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 1.569/2026, de 14 de outubro de 2026. **Data das Inscrições: De 15 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2026**, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, junto a Coordenação de Supervisão e Planejamento. Informações: na Prefeitura, em horário de expediente, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha, 13 de outubro de 2026 –

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:B958F500

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DE CONTRATOS CELEBRADOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2026, DE EMPREITADA GLOBAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE.

CONTRATADO: PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA

OBJETO: Perfuração de poço tubular profundo na localidade de Morro Gaúcho.

1º VALORES SUPRIMIDOS: Fica suprimido do Contrato de Prestação de Serviços supramencionado o montante de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

2º VALORES ACRESCIDOS: Fica acrescido ao valor do Contrato de Prestação de Serviços supramencionado o montante de R\$ 71.350,00 (setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais)

3º VALOR GLOBAL: Em decorrência dos acréscimos e supressões, o valor global do contrato fica alterado, passando de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) para R\$ 155.850,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) pela empreitada global.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em 01 de outubro de 2026.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2025, DE COMPRA E VENDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CANUDOS DO VALE LTDA

OBJETO: Aquisição de combustíveis para frota municipal.

VALOR: Ficam reajustados os valores para:

De R\$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos) por litro de gasolina comum para R\$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos), reajuste de (+0,8948%);

De R\$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos), por litro de diesel comum para R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos), reajuste de (+2,8676%);

De R\$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos), por litro de diesel S10 para R\$ 7,63 (sete reais e sessenta e três centavos), reajuste de (+3,6465%);

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Em 05 de outubro de 2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2026, DE EMPREITADA GLOBAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

CONTRATADO: JZC CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Construção de 07 silos em alvenaria destinados ao armazenamento de grãos

Termo de Convênio FPE nº 275/2026 – Processo Administrativo nº 25/1500-0039106-8

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado por mais 60 dias.

Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 13 de outubro de 2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

CONTRATADO: SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento na Avaliação do Plano Municipal de Educação (2015-2025) e Elaboração do Plano Municipal de Educação (2026-2036))

PRAZO: Prorrogada por mais 06 meses, a vigência do contrato.

Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 14 de outubro de 2026.

CONTRATO Nº 095/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

CONTRATADO: BERGABUS – EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, para viagem de caráter pedagógico ao Parque Zoológico de Sapucaia do Sul/RS

PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura até 13 de dezembro de 2026.

VALOR: R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais) totais pela prestação dos serviços.

Em, 14 de outubro de 2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 1200/2026

Processo Administrativo nº 708/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

OBJETO: Aquisição de 400 Cestas de Natal, que serão distribuídas para as crianças no evento do Natal na Praça.

Valor: R\$ 6.796,00 (seis mil, setecentos e noventa e seis reais).

PROPONENTE: DOCES BECKER LTDA

CNPJ nº 92.143.767/0001-98

Em, 14 de outubro de 2026.

Canudos do Vale, 15 de outubro de 2026.

MAICO JUAREZ BERGHAHN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto Jandir Muller

Código Identificador:680BC4F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.054/2026

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATO Nº 1.054/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:CLINIC CAR LTDA, CNPJ: 43.733.644/0001-00
OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 641,00 (Seiscentos e quarenta e um reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:C01FB1A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.055/2026

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO Nº 1.055/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:CLINIC CAR LTDA, CNPJ: 43.733.644/0001-00
OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 2.851,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:350224B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.056/2026

SECRETARIA DA AGRICULTURA

CONTRATO Nº 1.056/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25

OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

VALOR: R\$ 1.782,00 (Hum mil, setecentos e oitenta e dois reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:FBF7E05A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

EDITAL Nº 048/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL A Pregoeira em substituição e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 192/2023 tornam público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do Edital nº 048/2026, referente a Concorrência Eletrônica nº 011/2026, Processo Licitatório nº 105/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para pavimentação com pedras irregulares.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no dia 03 de novembro de 2026, às 09 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, observado o horário de Brasília.

Demais disposições constantes do presente Edital permanecem inalteradas. Informações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.chapada.rs.gov.br telefone (54) 9 9684 - 4124, ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS.

Chapada - RS, 15 de outubro de 2026.

GELSON MIGUEL SCHERER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleci Sales de Vargas Zillmer

Código Identificador:B6A97463

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA CONTRATO 264

Contrato 2026/264

Tipo Bens

Modalidade Processo de Dispensa

Licitação 2026/67

Fornecedor SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL

Valor Total 31.663,00

Valor Mensal 0,00

Data Emissão 15/10/2026

Data Inicial 15/10/2026

Data Final 13/01/2027

Validade em dias 90

Observação PROCESSO 466, ART. 75, INCISO VIII D.L. 067

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:4804AF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
CONTRATO 265

Contrato 2026/265
Tipo Bens
Modalidade Processo de Dispensa
Licitação 2026/67
Fornecedor MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL
Valor Total 22.258,53
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 15/10/2026
Data Inicial 15/10/2026
Data Final 13/01/2027
Validade em dias 90
Observação PROCESSO 466, ART. 75, INCISO VIII D.L. 067

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:B8D4B3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
CONTRATO 266

Contrato 2026/266
Tipo Bens
Modalidade Processo de Dispensa
Licitação 2026/67
Fornecedor BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL
Valor Total 3.836,80
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 15/10/2026
Data Inicial 15/10/2026
Data Final 13/01/2027
Validade em dias 90
Observação PROCESSO 466, ART. 75, INCISO VIII D.L. 067

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:5E561A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato 2026/255
Tipo Serviços
Modalidade Processo de Dispensa
Licitação 2026/68
Fornecedor MECANICA DO SERGINHO LTDA
Objeto PREST. SERV. CONserto C/ FORNEC. PEÇAS P/ VEÍCULOS
Valor Total 9.500,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 30/09/2026
Data Inicial 30/09/2026
Data Final 28/01/2027
Validade em dias 120
Observação P.L.482 - D.L.68 - ART, I 7º

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:93815F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SÚMULA DO CONTRATO

Contrato 2026/223
Tipo Bens
Modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços
Licitação 2026/7
Fornecedor CANTARES MAGAZINE LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Valor Total 3.500,82
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 07/10/2026
Data Inicial 07/10/2026
Data Final 06/02/2027
Validade em dias 122
Observação PROCESSO 472, ADESÃO A ATA 002/2025

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:FDEAAAAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SÚMULA DO CONTRATO

Contrato 2026/227
Tipo Bens
Modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços
Licitação 2026/5
Fornecedor MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Valor Total 10.254,08
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 01/10/2026
Data Inicial 01/10/2026
Data Final 01/02/2027
Validade em dias 123
Observação PROCESSO 470 ADESÃO A ATA 06/2025

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:6FA43CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SÚMULA DO CONTRATO

Contrato 2026/226
Tipo Bens
Modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços
Licitação 2026/6
Fornecedor MASTER ELETRODOMESTICO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Valor Total 1.513,33
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 02/10/2026
Data Inicial 02/10/2026
Data Final 01/02/2027
Validade em dias 122
Observação PROCESSO 474, ADESÃO A ATA 005/2025

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:4778E79A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SÚMULA DO CONTRATO

Contrato 2026/229
Tipo Bens
Modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços
Licitação 2026/9
Fornecedor CANTARES MAGAZINE LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Valor Total 4.693,55
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 07/10/2026
Data Inicial 07/10/2026
Data Final 06/02/2027

Validade em dias 122

Observação PROCESSO 476, ADESÃO A ATA 013/2025

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:06BBABD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SÚMULA DO CONTRATO

Contrato 2026/263
Tipo Bens
Modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços
Licitação 2026/11
Fornecedor MJ COMERCIO DE PISOS ESPORTIVOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Valor Total 276.255,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 09/10/2026
Data Inicial 09/10/2026
Data Final 10/04/2027
Validade em dias 183
Observação PROCESSO 487, ADESÃO A ATA 047/2025

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:C6F67CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SÚMULA DO CONTRATO

Contrato 2026/224
Tipo Bens
Modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços
Licitação 2026/8
Fornecedor FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Valor Total 6.214,18
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 09/10/2026
Data Inicial 09/10/2026
Data Final 08/02/2027
Validade em dias 122
Observação PROCESSO 473, ADESÃO A ATA004/2025

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:E3F09B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SÚMULA DO CONTRATO

Contrato 2026/228
Tipo Bens
Modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços
Licitação 2026/10
Fornecedor FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Valor Total 7.185,66
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 06/10/2026
Data Inicial 06/10/2026
Data Final 05/02/2027
Validade em dias 122
Observação PROCESSO 475, ADESÃO A ATA 009/2025

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:3740658E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2026. Processo Licitatório nº 101/2026. Objeto: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento parcelado de Tip Tops, câmaras e colarinhos para pneus; pneus recapados; e, serviços de recapagem e vulcanização de pneus, para atender as demandas das Secretarias municipais. Abertura: 29/10/2026, às 08h30, na Sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Av. João Mafessoni, nº 483, Centro. Cadastramento: das 08h às 08h30 do dia 29/10/2026, no Centro Administrativo Municipal. Edital: No Departamento de Licitações, endereço acima, www.constantina.rs.gov.br, Licitacon e PNCP. Informações fone (54) 3363-8100.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rieli Rossini
Código Identificador:13E3A645

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Dezesseis de Novembro, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 021/2026. Licitações Exclusivas às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. Proc. Adm. nº 0208/2026. Constitui objeto da presente licitação a aquisição parcelada de matérias ambulatoriais, destinados ao atendimento das demandas assistências e operacionais da Unidade Básica de Saúde Dr. Paulo Papandreu, do Município de Dezesseis de Novembro/RS. Data da Sessão: 29/10/2026, às 09 horas, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

O edital está disponível no site www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site bnc.org.br. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone (55) 3362-1100.

Gabinete do Prefeito, Dezesseis de Novembro, RS, em 16 de outubro de 2026.

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:D8DF96B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 0260/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO e LV METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA.; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Telmo Fenner, localizado no Município de Dezesseis de Novembro/RS. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2026; VALOR TOTAL: R\$ 250.172,85 (duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); RECURSO: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 1.166 – Avançar MAIS SUAS 2025 – FR 0665; 4490.51.00.00.000 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 665 – Transferências de Convênios e

Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social.; Dezesseis de Novembro, 15 de outubro de 2026.

Dezesseis de Novembro, 16 de outubro de 2026.

JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:83BB4C5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 05/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2026**

O Município de Dom Pedro de Alcântara/RS torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para execução do Espaço Multiuso 1, integrante do conjunto do Santuário Nossa Senhora de Lourdes, localizado no Município de Dom Pedro de Alcântara/RS, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Processo Administrativo: 225/2026
Modo de disputa: aberto e fechado
Local: Portal BLL Compras – blcompras.com.

Data e horário limite para envio das propostas: até às 9h do dia 25 de novembro de 2026.

Data e horário de início da disputa: às 13h30 do dia 25 de novembro de 2026.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis junto ao Setor de Licitações, na Avenida Central, nº 89, Centro, Dom Pedro de Alcântara/RS, no sítio eletrônico oficial do Município (dompedrodealcantara.rs.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma blcompras.com, podendo, ainda, ser obtidos pelo telefone (51) 3664-0011 ou pelo e-mail licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br.

Dom Pedro de Alcântara/RS, na data da assinatura digital.

ALEXANDRE MODEL EVALDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:A3A17F7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 1567/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

A Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuí/RS, torna público que no dia **14 de outubro de 2026**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuí/RS, foi realizado processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, para a **Contratação de empresa especializada para a realização de curso presencial de capacitação sobre o tema “Compreendendo o Processo das Emendas Impositivas, do Impedimento de Ordem Técnica no**

Município e Adequação à ADPF 854 do STF”, destinado à Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuí/RS.

VENCEDORA: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.484.706/0001-39

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Processo: <https://www.entreijui.rs.gov.br/licitacao>
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 09h às 16h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuí/RS, 15 de outubro de 2026

ROALDO JOEL SILVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuí/RS

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:EF391545

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO 01/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER/RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Município de Fontoura Xavier/RS comunica aos interessados que no dia 06.11.2026, às 10 horas em primeira hasta e, havendo lotes remanescentes, no dia 13/11/2026, a partir das 10h00min, em segunda hasta, acontecerá o **LEILÃO PÚBLICO EXCLUSIVAMENTE**, na modalidade **ELETRÔNICO**, em tempo real, para alienação de bens inservíveis de propriedade do Município de Fontoura Xavier/RS, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, Jeremy Wu Santiago da Costa e Silva, matriculado perante JUCISRS, sob a Matrícula nº 533 RS, por meio do endereço eletrônico <https://www.jeremyleiloes.com.br/>. Informações: (54) 3311- 0050 contato@jeremyleiloes.com.br ou licita@fontouraxavier.rs.gov.br. Site: jeremyleiloes.com.br.

Fontoura Xavier, 15 de outubro de 2026.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Dos Santos Pedroso
Código Identificador:811BF906

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2133, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

Autoriza a contratação temporária, por tempo determinado e excepcional interesse público, para as funções de Atendente de Consultório Dentário (Auxiliar em Saúde Bucal), Visitador PIM e Monitor PIM.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Itaara autorizado a contratar temporariamente, para atender a excepcional interesse público, 01 (um) profissional para a função de Atendente de Consultório Dentário (Auxiliar em Saúde Bucal), 01 (um) Visitador do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e 01 (um) Monitor do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme quadro abaixo.

QUANTIDADE	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)
01	Atendente de Consultório Dentário (Auxiliar em Saúde Bucal)	R\$ 2.011,00
01	Visitador PIM	R\$ 1.621,00
01	Monitor PIM	R\$ 1.621,00

§ 1º Será utilizado o banco de cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, vigente para as contratações para as funções de Atendente de Consultório Dentário, Visitador PIM e Monitor PIM, respeitando a ordem de classificação.

Art. 2º Será concedido vale-alimentação, na forma de crédito em cartão, conforme indicado pela Lei nº 1.020, de 20 de abril de 2010, e suas posteriores atualizações.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 198 do Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006.

Art. 4º O prazo para a contratação dos profissionais referidos no art. 1º desta Lei é de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo, no entanto, se a necessidade assim o exigir, ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 196 do Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006.

Parágrafo único. A autorização prevista nesta Lei permanece até o final do prazo indicado no caput deste artigo, sendo permitida a substituição do servidor contratado no caso de exoneração ou de qualquer outra causa que gere a respectiva vacância, observada a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

Art. 5º Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – ASPS

Atividade: 2.034 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica

Elemento: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (334)

Elemento: 3.1.90.13 – Contribuições Patronais (335)

Elemento: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (336)

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM ____/____/2026

ONOIR SILVEIRA FIALHO

Secretária de Planejamento e Gestão

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR (PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR)

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Participar do planejamento global do Programa no município e executar a digitação de documentos relativos às atividades desenvolvidas no Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

b) Descrição Analítica: Demandar e participar dos cursos de formação e atualização propostos pelo grupo técnico estadual, cumprir com as tarefas solicitadas pelos grupos técnicos municipal e estadual; selecionar, capacitar e orientar o trabalho dos visitadores que atuam com as famílias, tanto na sede quanto nas localidades rurais; preparar um plano de metas que permita aos visitadores desenvolverem suas tarefas de forma exitosa; assessorar, acompanhar e avaliar o trabalho dos visitadores junto às famílias; executar a digitação de planilhas e relatórios que demonstrem a produção dos visitadores e monitor; manter atualizado o banco de dados do programa; atuar e intervir, se necessário, na realização das atividades junto às famílias; mobilizar os recursos da comunidade, em apoio ao trabalho dos visitadores; realizar funções de visitador para vivenciar de maneira direta as particularidades deste trabalho; distribuir seu tempo de maneira eficaz para acompanhar os diferentes aspectos do seu trabalho; promover as vias institucionais equivalentes de desenvolvimento integral da criança na comunidade; sensibilizar os integrantes da comunidade quanto à necessidade de proporcionar às crianças um melhor desenvolvimento.

Condições de Trabalho:

Carga horária de 20 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

Idade mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino Superior completo nas áreas de educação, saúde, serviço social e ciências sociais.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: VISITADOR (PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR)

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Profissional responsável por planejar e realizar a visita domiciliar às famílias do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, com apoio e acompanhamento do Monitor/Supervisor.

b) Descrição Analítica: Compor ações integradas junto aos demais agentes do seu território adscrito e equipes da Rede de Serviços do município, especialmente dos encontros sistemáticos, contribuindo para a qualificação dos processos de trabalho e para o acesso das famílias às políticas desenvolvidas; sensibilizar as famílias e comunidades para o objetivo do RC/PIM, destacando a importância do cuidado e da educação na primeira infância e a relevância do apoio familiar na promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; planejar e executar atendimentos, em conformidade com a Metodologia do PIM, voltados para a gestante e criança, considerando o seu contexto familiar, comunitário e cultural, com apoio das Redes de Serviços; fortalecer as competências familiares para cuidar e educar suas crianças, elegendo orientações e atividades que contribuam para o fortalecimento dos vínculos afetivos e para o desenvolvimento da capacidade das crianças para aprender e se desenvolver; acompanhar a evolução das famílias com gestantes e crianças, a partir da intervenção do PIM, bem como preencher as documentações previstas no sistema de monitoramento Integral Infantil – MDII da Metodologia do Programa; identificar e comunicar ao Monitor e/ou GTM situações de risco observadas em sua rotina de atendimentos, que possam comprometer o desenvolvimento saudável das famílias, gestantes e crianças; participar das formações promovidas pelo GTM e/ou Monitor e das demais formações sobre temas afins à política, disponibilizadas no município.

Condições de Trabalho:

Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

Idade mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino médio completo e/ou cursando graduação, preferencialmente nas áreas de saúde, educação ou serviço social.

ANEXO III

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**PADRÃO DE VENCIMENTO: 2****ATRIBUIÇÕES**

a) Descrição Sintética: Conservar, manter e manipular os equipamentos e materiais de uso odontológico, assim como realizar procedimentos e condutas de orientação, marcação de consultas, controle de fichas clínicas, fichário e arquivo, preparação do paciente e auxílio ao odontólogo nos atendimentos aos pacientes.

b) Descrição Analítica: São atribuições do cargo de Atendente de Consultório Dentário, sempre sob a supervisão do Odontólogo ou do Técnico em Higiene Dental: orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; controlar, acompanhar, preencher as fichas SAI-SUS e planificar o movimento de produção relativo aos procedimentos ambulatoriais realizados pelos odontólogos junto aos pacientes do SUS; revelar e montar radiografias intraorais; preparar o paciente para atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o odontólogo e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; promover o isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; realizar plantões noturnos e diurnos em dias de semana, aos finais de semana e feriados, por solicitação da chefia imediata, caso seja necessário ao serviço; exercer outras atividades correlatas.

VEDAÇÕES

Prestar assistência, direta ou indiretamente, a pacientes, sem a indispensável supervisão do odontólogo ou do técnico em higiene dental; realizar, na cavidade dental do paciente, procedimentos não discriminados nas atribuições do cargo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Instrução: Ensino Fundamental Completo ou equivalente, e curso de formação de Atendente de Consultório Dentário.

Outros Requisitos:

a) Inscrição e registro junto ao Conselho Regional de Odontologia; atender integralmente ao disposto no Artigo 18 da Resolução do Conselho Federal de Odontologia – CFO nº 157, de 31 de julho de 1987.

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:B10B59A0**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 385/2026/GAB**

Itaara, 14 de outubro de 2026.

Ao Senhor
Marcelo Nascimento
Gerente de Contas Banco Bradesco

Assunto: Abertura e movimentação de contas por qualquer meio bancário disponível.

Senhor Gerente,

Solicito a abertura de conta junto à instituição. Atesto para os devidos fins, que as pessoas relacionadas abaixo possuem os devidos poderes para abrir e movimentar contas referentes a esta instituição, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAARA/RS, CNPJ 28.461.331/0001-48. Ademais, as assinaturas deverão ser em conjunto de no mínimo dois servidores abaixo relacionados, sendo obrigatória a combinação do Gestor de Recursos com o Prefeito Municipal ou o Presidente do Conselho Deliberativo. Conforme ordem:

1. Lubiane Oliveira Niederauer, Gestora de Recursos, CPF 949.473.170-00;
2. Sandro Roberto Galarça Ferigolo, Prefeito Municipal, CPF 715.888.920-34;

3. Cleverton Costa Ferraz, Presidente do Conselho Deliberativo, CPF 716.459.340-04;

4. Zenir dos Santos Oliveira, Vice-Prefeito, CPF 595.683.210-04.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente Por

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO.

Prefeito Municipal.

CLEVERTON COSTA FERRAZ.

Presidente do Conselho Deliberativo RPPS.

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:0BA87AE6**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento por **menor preço por item**, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

<https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACOES&ano=2026>

OBJETO: Aquisição de materiais para manipulação e armazenamento de alimentos, equipamentos de medição, equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de alimentação escolar da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e demais especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. Os documentos pertinentes à contratação encontram-se disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 16/10/2026 às 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 20/10/2026 às 23h59min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 21/10/2026 às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com ou compras@marianapimentel.rs.gov.br até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.

Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

MOISÉS RISTER

Agente de Contratação

Portaria nº 348/26

Publicado por:

Moises Rister

Código Identificador:EB7F1865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MULITERNO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 E CREDENCIAMENTO
002/2026****MUNICIPIO DE MULITERNO****Editais de Licitação**

O Município de Muliterno/RS torna público as Licitações **Pregão Eletrônico 010/2026 – Objeto** – Aquisição de Tubos de Concreto - **Sessão Pública** - 30/10/2026 às 09:00 horas; **Chamamento Público – Credenciamento 002/2026 – Objeto** – Prestação de Serviços de Lavagem e Borracharia – **Período de Credenciamento:** 19/10/2026 à 19/10/2027. A sessão do Pregão será realizada via Plataforma www.bll.org.br, e o Credenciamento será realizado no Setor de Licitações em horário normal de expediente, informações pelo fone (54) 33861111 ou ainda por e-mail: compras@muliterno-rs.com.br, Editais disponíveis no site www.muliterno.rs.gov.br.

Muliterno, 14 de outubro de 2026.

CLEUCIR VIDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloir Mognon

Código Identificador:D76C187B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS****SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação 28/2026. PARTES: Município de Nova Candelária os seguintes fornecedores: Bullbo Comércio de Brinquedos Ltda (R\$1.375,00), Central Presentes Papelaria e Serviços Ltda (R\$579,55), Ekko Brinquedos Educativos Ltda (R\$717,25) e Leandro Stringari (R\$2.833,40). OBJETO: aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos para serem utilizados em atendimentos realizados pelos profissionais da UBS. VALOR TOTAL: R\$5.505,20. FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 14/10/2026.

Publicado por:

Marcio Cristiano Feyh

Código Identificador:FA649C11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026****EXTRATO DO EDITAL Nº 822/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – CARGOS
COM PROVA PRÁTICA**

O Município de Nova Candelária/RS, torna público, por este Extrato, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 01/2026, para os cargos com Prova Prática, em conformidade com o respectivo Edital de Abertura e suas alterações.

O Edital de Homologação do Resultado Final, contendo as classificações das pessoas candidatas, está disponibilizado, na íntegra, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ARI EDMUNDO ROEHRS -

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SANDRA INÊS MAJOLO HECK -

Sec. de Adm., Planej. e Finanças

Publicado por:

Marcio Cristiano Feyh

Código Identificador:685DC8B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO****PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 153/2026**

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, torna público a dispensa de licitação nº: 153/2026, em favor da empresa Guilherme Nadson Neris, inscrita no CNPJ nº: 60.702.220/0001-99. **Objeto:** Aquisição de brindes (Copos Térmicos) para serem distribuídos durante o evento alusivo ao Outubro Rosa/Novembro Azul. **Valor:** 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 15 de outubro de 2026.

EVANDRO BARATTO

Prefeito

Publicado por:

Tainara Fernanda Lara Fernandes de Oliveira

Código Identificador:2FAFB86B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS****CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 129/2026****Tipo: Menor Preço**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 9 (nove) notebooks, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pelotas/RS, conforme as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item 1 — 01 (um) notebook

Notebook com processador Intel Core i9-14900HX ou solução tecnicamente equivalente, desde que atendidos os requisitos mínimos de desempenho definidos no Termo de Referência; placa gráfica dedicada NVIDIA GeForce RTX 4070 ou solução equivalente, caso admitida pela especificação técnica; tela de 15,6 a 16 polegadas, resolução de 2560 × 1600 pixels e taxa de atualização de 240 Hz; memória RAM de 32 GB; unidade de armazenamento SSD de 1 TB; sistema operacional Microsoft Windows 11 Home, 64 bits, devidamente licenciado.

Item 2 — 08 (oito) notebooks

Notebook com processador Intel Core i5-1334U, de 13ª geração, ou processador equivalente ou superior, conforme os requisitos mínimos de desempenho estabelecidos no Termo de Referência; memória RAM de 16 GB DDR5; unidade de armazenamento SSD de 512 GB; tela de 15,6 polegadas; placa gráfica integrada compatível com os requisitos de desempenho e utilização previstos; sistema operacional Microsoft Windows 11 Home, 64 bits, devidamente licenciado.

O fornecimento deverá observar os requisitos técnicos, as condições de entrega, os prazos, a garantia, os critérios de recebimento e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@pelotas.rs.leg.br

Pelotas, 15 de outubro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:

Letícia Silva Moreira

Código Identificador:F134F8F3**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS****AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 130/2026****Tipo: Menor Preço**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de software Microsoft Windows Server 2025 Standard e de licenças de acesso por dispositivo (Device CAL), conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos, garantia, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item 1 — 01 licença de uso do Microsoft Windows Server 2025 Standard, 16 cores: licença perpétua, na modalidade CSP, em português do Brasil, versão 2025, original e devidamente regularizada, com acesso ao portal oficial para gerenciamento de licenças e download do software. Não será aceita versão anterior.

Item 2 — 120 licenças de acesso por dispositivo (Device CAL) para Microsoft Windows Server 2025: licenças originais, perpétuas, na modalidade CSP, em português do Brasil, versão CAL 2025, destinadas ao acesso por dispositivo, com acesso ao portal oficial para gerenciamento de licenças e download da documentação ou do software pertinente, conforme aplicável. Não serão aceitas licenças de versões anteriores.

O fornecimento deverá observar os requisitos técnicos, as condições de entrega, os prazos, a garantia, os critérios de recebimento e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@pelotas.rs.leg.br

Pelotas, 15 de outubro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:

Letícia Silva Moreira

Código Identificador:4608A5E4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 084, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

Altera a Portaria n.º 033, de 4 de maio de 2026, substituindo membros para compor Comitê Municipal de Atenção a Migrantes, Refugiados, Apátridas e Vítimas de Tráfico de Pessoas – COMIRAT/Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Municipal n.º 7.125, de 17 de dezembro de 2025, que institui o Comitê Municipal de Atenção a Migrantes, Refugiados, Apátridas e Vítimas de Tráfico de Pessoas no Município de Pelotas – COMIRAT/Pelotas, bem como a indicação formal dos representantes pelos respectivos órgãos da Administração Pública Municipal, na forma prevista no art. 5º do referido Decreto;

Considerando a Portaria n.º 033, de 4 de maio de 2026;

Considerando o Processo Administrativo JUS-MEM/01354.2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionadas para compor o Comitê Municipal de Atenção a Migrantes, Refugiados, Apátridas e Vítimas de Tráfico de Pessoas – COMIRAT/Pelotas.

Parágrafo único. Esta nomeação substitui membro da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS indicado na Portaria n.º 033/2026, que passa a contar com a seguinte representação:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Titular: Rosi Marrero Duarte, matrícula n.º 45430;
Suplente: Bruna Ribeiro Wruch, matrícula n.º 46220.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 13 de outubro de 2026.

FERNANDO MARRONI

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR

Secretário de Governo

Publicado por:

Lúcia Badia Maciel

Código Identificador:3C771E30

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2026 PREVPEL**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pelotas - **PREVPEL**, através da Diretoria Administrativa e Financeira, sito à Rua Padre Anchieta, nº 2035 – Centro, Pelotas/RS – CEP 96.015-420, torna público que **SUSPENDEU** a licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 03/2026 – PREVPEL, contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, de serviços de limpeza, asseio, conservação dos ambientes e copeiragem nas dependências DO PREVPEL Pelotas/RS.

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao.prevpel@pelotas.rs.gov.br ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pelotas, 15 de Outubro de 2026.

RENATO MENDONÇA ABREU

Diretor Presidente – Matrícula 52000020

Certificação Profissional CP RPPS DIGIR I SPREV n.º 882042785172907

Publicado por:

Daniela Lacerda Gonçalves Vila Silveira

Código Identificador:32B2B01E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 059/2026 -
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL E
CARNAVALESCA BANDA EDU POLVO**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a Associação Esportiva Recreativa Cultural e Carnavalesca Banda Edu Polvo vem celebrar o Termo de Fomento nº 059/2026, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regimento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo JUS-MEM/01143.2026, a fim de destinar recursos para a realização do evento "Outubro Rosa: Agora a Rua é Delas e Edu Polvo", mediante a execução de ações e atividades culturais com programação cultural composta exclusivamente por mulheres artistas locais, contemplando apresentações musicais, grupos de dança, manifestações artísticas, atividades culturais e ações de valorização da produção cultural feminina.

O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2026

UO 214

Projeto/atividade:13.392.0107.2210.00-Atividades Culturais e de Valorização da Diversidade

Elemento de despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1501

Recurso: 427/2025 - R\$ 10.000,00 - Vereador Tauã Ney

Valor Total de R\$ 10.000,00

Pelotas, 13 de outubro de 2026.

CARMEM VERA ROIG,
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:6A99ED71

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA Nº 033/2026 – DESIGNAÇÃO DE GESTORA – DFD
Nº 64/2026 – SONORIZAÇÃO – CARNAVAL DE PELOTAS
2027

PORTARIA Nº 033/2026
DESIGNAÇÃO ESPECIAL

Fica designada a servidora Lizandra Márcia Cardoso, matrícula nº 25330, lotada na Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, para exercer a função de Gestora da contratação referente ao DFD nº 64/2026, destinada à contratação de serviços de sonorização da Passarela do Samba e de 02 (dois) caminhões de desfile, com iluminação complementar, para o Carnaval de Pelotas 2027, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamentam a matéria.

A servidora fica cientificada das atribuições previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023.

Pelotas, 16 de setembro de 2026.

CARMEM VERA DA SILVA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:78DA0E10

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA Nº 034/2026 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL – DFD
Nº 64/2026 – SONORIZAÇÃO – CARNAVAL DE PELOTAS
2027

PORTARIA Nº 034/2026
DESIGNAÇÃO ESPECIAL

Fica designada a servidora Joice da Luz Garcia, matrícula nº 46344, Engenheira Eletricista, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo - SEURB, para exercer a função de Fiscal da contratação referente ao DFD nº 64/2026, destinada à contratação de serviços de sonorização da Passarela do Samba e de 02 (dois) caminhões de desfile, com iluminação complementar, para o Carnaval de Pelotas 2027, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamentam a matéria.

A servidora fica cientificada das atribuições previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023.

Pelotas, 16 de setembro de 2026.

CARMEM VERA DA SILVA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:567523F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 118/2025 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 118/2026 – SMS, AQUISIÇÃO DE BALANÇAS. Data de Abertura: 09h do dia 28/10/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 15 de outubro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:8FF11A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 113/2025 SAS E OUTROS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 113/2026 – SAS E OUTROS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA. Data de Abertura: 09h do dia 29/10/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 15 de outubro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:7A60885A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 16, de 23 de setembro de 2026, para acrescentar um membro à composição da Comissão responsável pelo TRANSPORTE ESCOLAR, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria.

NOMEIA:

Art.1º Uma Equipe para compor a Comissão de discussão sobre o TRANSPORTE ESCOLAR. Esta comissão com a responsabilidade de deliberar, coordenar e fazer o monitoramento de todo o Transporte Escolar: Transporte terceirizado e o transporte frota própria da SME.

Art. 2º Esta Comissão deve fiscalizar e zelar pelo efetivo funcionamento das rotas e linhas do transporte dos alunos na Zona Rural e, dos alunos com o atendimento especiais locomovidos na Zona Urbana.

Comissão:

Adriane Gerber Martins
Eva Tamires Kickhofel da Silva
Jean Pierre Moreira de Moura
Liane Corrêa de Borba
Márcia Elaine Bender
Quêlen Rodrigues dos Santos

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 15 de outubro de 2026.

VITÓRIA KRÜGER FELDENS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana de Freitas da Silva
Código Identificador:753A54A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 310/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** conforme a sentença judicial Processo nº 5007640-72.2022.8.21.0022 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/01/2017, à servidora **MARIA HELAINE MORAIS RODRIGUES**, CPF 336.728.140-91, matrícula 16476, identidade funcional ME-02-A-29, cargo de Professor da Educação Infantil, padrão 29, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.671,27 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS.

PELOTAS, 15/10/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:392FC657

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 109/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DROGARIA LVD LTDA**

Nome fantasia: **FARMÁCIAS ASSOCIADAS - REDE LVD**
Data de Autuação: **21/05/2026**
CNPJ/CPF/RG: **03.610.682/0022-77**
Endereço: **Av. Doutor Antônio Augusto de Assumpção Junior nº 9347 Bairro Laranjal**
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: **109/2026**
Data da Decisão: **17/09/2026**
Tipificação da Infração: **Artigo 35, § 4º e 5º, artigo 36 da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998; artigos 43, 44 e 49 da RDC ANVISA nº 44, de 17 de agosto de 2009; artigos 1º e 4º da RDC 538 de 30 de agosto de 2021 c/c artigo 10, incisos XII, XXIX e XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 15 de outubro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:2835535C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 134/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **LUCIARA DA CUNHA MORALES LTDA**
Nome fantasia: **FRAGAFARMA**
Data de Autuação: **17/06/2026**
CNPJ/CPF/RG: **09.685.970/0001-42**
Endereço: **Av. Duque de Caxias nº 1105 Bairro Fragata**
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: **134/2026**

Data da Decisão: **18/09/2026**
Tipificação da Infração: **Artigo 4º, artigo 35, § 4º e 5º, artigo 36 da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998; artigos 43, 44 e 49 da RDC ANVISA nº 44, de 17 de agosto de 2009 c/c artigo 10, incisos XI, XII, XXIX e XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 15 de outubro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:86CBDD6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 718/2026

DFD 331/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SLC MAQUINAS LTDA.: (CNPJ: 90.055.054/0033-24). No valor total de R\$ 6.971,72 (Seis mil e novecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), através do Empenho N S002559/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 718/2026.

Pelotas, 15 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:9E037E2E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 719/2026

DFD 60/2026 – DAG

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- COMPEL LTDA.: (CNPJ: 42.332.653/0001-18). No valor total de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), através do Empenho N S002575/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 719/2026.

Pelotas, 15 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:1105BAED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 720/2026

DFD 314/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DECORREIAS PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.: (CNPJ: 94.235.124/0001-08). No valor total de R\$ 514,38 (Quinhentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), através do Empenho N S002595/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 720/2026.

Pelotas, 15 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3AFEC3AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 721/2026

DFD 315/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DEIVIDIFONSECA REZENDE LTDA.: (CNPJ: 14.563.395/0001-45). No valor total de R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais), através do Empenho N S002596/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 721/2026.

Pelotas, 15 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:585A4AE6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 722/2026

DFD 316/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DEIVIDI FONSECA REZENDE LTDA.: (CNPJ: 14.563.395/0001-45). No valor total de R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais), através do Empenho N S002561/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 722/2026.

Pelotas, 15 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:634B44B5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 724/2026

DFD 319/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- ELIO LUIS WEIKAMP PRIETSCH - ME: (CNPJ: 92.721.588/0001-90). No valor total de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), através do Empenho N S002617/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 724/2026.

Pelotas, 15 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D6B17C12

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 725/2026**

DFD 320/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- ELIO LUIS WEIKAMP PRIETSCH - ME: (CNPJ: 92.721.588/0001-90). No valor total de R\$ 1.281,56 (Mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), através do Empenho N S002563/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 725/2026.

Pelotas, 15 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:5A12BBBE**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 727/2026**

DFD 322/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- P. A. GUAZINA & CIA LTDA - ME: (CNPJ: 93.186.393/0001-50). No valor total de R\$ 493,00 (Quatrocentos e noventa e três reais), através do Empenho N S002566/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 727/2026.

Pelotas, 15 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:70D2AAED**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

ESTABELECE O PERÍODO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE LUCENA PARA O ANO LETIVO DE 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o calendário de matrículas e rematrículas para as Escolas Municipais conforme anexo.

Parágrafo único. Seguem anexos a este decreto termos de consentimentos, nos termos exigidos pela Lei geral de proteção de dados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Lucena, 15 de outubro de 2026.

LUIZ JOSE SPANIOL

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE PRESIDENTE LUCENA
PARA O ANO LETIVO DE 2027.**

É obrigatória a matrícula na faixa etária da Pré-Escola de 4 e 5 anos completos até 31 de março para a Pré Escola (Pré “A” e Pré “B”) e crianças a partir 06 anos de idade completos até 31 de março, para o Ensino Fundamental.

As matrículas serão efetuadas de acordo com o cronograma abaixo:

ESCOLA/LOCALIDADE/TURMAS	Rematrícula
EMEI URSINHO CARINHOSO - Centro BERÇÁRIOS e MATERNAIS	16/11 a 19/11 – Das 06h45 às 17h30
ESCOLA/LOCALIDADE/TURMAS	Matrícula e Rematrícula
EMEF PROFESSOR FREDERICO BERVIAN - Centro PRÉ A e PRÉ B 1º ANO	16/11 — 7h30 às 19h (sem fechar ao meio dia) 17/11 — 7h30 às 12h / 13h às 16h30 18/11 — 7h30 às 12h / 13h às 16h30
EMEF FELIPE ODY – Linha Nova Baixa (Matrículas serão realizadas na Prefeitura Municipal) 2º ANO	16/11 - 7h30 às 12h / 13h às 16h30 17/11 - 7h30 às 11h / 13h30min às 19h 18/11 - 7h30 às 12h / 13h às 16h30
EMEF GOV. ROBERTO SILVEIRA – Pôr do Sol 3º ANO (2 turmas) 4º ANO (2 turmas)	16/11 - 7h30 às 12h / 13h às 16h30 17/11 - 7h30 às 19h (sem fechar ao meio dia) 18/11 - 7h30 às 12h / 13h às 16h30
EMEF NOVA VILA - Nova Vila 4º ANO (1 turma) 5º ANO (3 turmas)	16/11 - 7h30 às 19h (sem fechar ao meio dia) 17/11 - 7h30 às 12h / 13h às 16h30 18/11 - 7h30 às 12h / 13h às 16h30

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- Comprovante de residência em nome dos pais ou responsável: **água, luz ou contrato de aluguel** (cópia simples)

***Caso o comprovante não seja em nome dos pais/responsáveis, solicitar junto à escola o modelo padrão de comprovante que deve ser autenticado em cartório;**

- Certidão de Nascimento (cópia simples);

- Carteira de identidade/CPF (cópia simples);

- 1 Foto 3x4 recente;

- **COMPROVANTE DE ESTADO VACINAL FORNECIDO PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE;**

- CTPS ou documento equivalente dos pais (**SOMENTE EMEI URSINHO CARINHOSO**).

OBS: Na falta de algum documento listado acima, NÃO será efetuada a matrícula.

TRANSPORTE ESCOLAR/2027

A inscrição para uso do transporte escolar ocorrerá no período de matrículas e rematrículas nas escolas.

*** O transporte escolar é ofertado para alunos a partir da pré-escola.**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ **DECLARO** para os devidos fins e a quem interessar possa, que _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, reside no imóvel situado na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Declaro, ainda, como verdadeiras as informações acima prestadas, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das mesmas.

_____/RS, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:803527AA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

REGULAMENTA AS REGRAS DE USO DO
TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO
DE 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 217 de 22/05/98 e outras;

CONSIDERANDO que os primeiros dias de transporte escolar exigem a adaptação quanto ao itinerário, horário e outras situações novas para os alunos e motoristas;

CONSIDERANDO que os motoristas precisam estar atentos ao trânsito exclusivamente;

CONSIDERANDO que os danos causados pelo(s) aluno(s) durante o Transporte Escolar são de responsabilidade dos Pais;

DECRETA:

Art. 1º O Roteiro do Transporte Escolar **NÃO BUSCA** o aluno em sua casa, as paradas de ônibus são montadas de acordo com o número de alunos inscritos em determinada área e estes deverão se aglomerar em um único ponto para embarque e desembarque evitando assim paradas desnecessárias que acarretam em atraso do Roteiro já que são mais de quatrocentos alunos transportados.

Art. 2º É obrigatório o uso de cinto de segurança pelos alunos usuários do transporte escolar, assim como, a permanência dos mesmos sentados, no aguardo de autorização do motorista para desembarcar.

Art. 3º Fica **proibido** aos alunos usuários do transporte escolar projetar qualquer um de seus membros para fora do ônibus pela janela, assim como é proibido gritos e comportamentos inadequados para o local como correria no corredor, entre outros.

Art. 4º Fica **proibido** o consumo de todo tipo de alimento dentro do ônibus.

Art. 5º Incidindo o aluno usuário do transporte escolar em qualquer infração as regras aqui estabelecidas, bem como, mantendo conduta inadequada durante o trajeto, o motorista e/ou assessor de transporte dará ao aluno até três advertências, que serão comunicadas a Direção da escola competente, sendo que na 4ª reincidência o motorista do ônibus e/ou assessor de transporte recolherá a carteira do aluno e a encaminhará à SMECD.

§ 1º Ao receber a carteira de transporte recolhida pelo motorista, em razão da indisciplina do aluno, a SMECD comunicará aos pais que compareçam na Secretaria de Educação, com data e horários pré-agendados para tomarem ciência dos atos do aluno e adotarem as providências necessárias. Oportunidade em que a carteira Estudantil será devolvida;

§2º Após procedimento previsto no caput e §1º, do presente artigo, reincidindo o aluno na indisciplina, o motorista e/ou assessor de transporte recolherá novamente a carteira de transporte do aluno e a entregará à SMECD, que encaminhará o caso ao Conselho Tutelar.

Art. 6º As inscrições para uso do transporte escolar ocorrerão no período de matrículas e rematrículas nas escolas, através do

preenchimento da ficha de inscrição que segue em anexo para alunos a partir da Pré-Escola.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 15 de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**

**DECRETO Nº 090/2026.
ANO LETIVO 2027**

ESCOLA: _____
NOME ALUNO: _____
ANO/SÉRIE: _____ TURNO: _____
UTILIZA O TRANSPORTE: () IDA/VOLTA () IDA () VOLTA
ENDEREÇO (EMBARQUE): _____
RURAL () URBANO ()
PONTO DE REFERÊNCIA: _____
ENDEREÇO (DESEMBARQUE): _____
RURAL () URBANO ()
PONTO DE REFERÊNCIA: _____
NOME DO RESPONSÁVEL: _____
CPF DO RESPONSÁVEL: _____
RG DO RESPONSÁVEL: _____
TELEFONE DO RESPONSÁVEL: _____

Declaro que meu filho (a) utiliza o Transporte Escolar para a Escola acima citada, estando ciente do Regulamento, conforme Decreto nº 090, de 15/10/2026.

Assinatura dos Pais ou Responsáveis

Data: ____/____/____

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:DC0DA03E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.674, DE 15 DE OUTURO DE 2026.**

ALTERA PARCIALMENTE O ARTIGO 99 DA
LEI MUNICIPAL Nº 807 DE 02 DE JANEIRO DE
2012 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE LUCENA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica alterado o disposto no artigo 99 da LEI MUNICIPAL 807 DE 02 DE JANEIRO DE 2012 que "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA", a fim de incluir os §§ 1º ao 6º, conforme segue:

Art. 99 O servidor terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º Excepcionalmente, será permitida a concessão de férias proporcionais, independentemente do cumprimento de período mínimo de exercício, desde que fundamentada em motivação justa (interesse público relevante ou situação pessoal excepcional justificada) e/ou em virtude de férias coletivas de setores específicos.
§ 2º As férias proporcionais de que trata o § 1º corresponderão a 1/12 (um doze avos) por mês completo de efetivo exercício, considerando-se como mês completo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho.

§ 3º A concessão das férias proporcionais dependerá de prévio requerimento e de despacho fundamentado do secretário da pasta,

que atestará expressamente a subsunção do caso a uma das hipóteses previstas no § 1º.

§ 4º O gozo das férias proporcionais implicará a dedução do período já usufruído quando da concessão das férias integrais relativas ao mesmo período aquisitivo.

§ 5º O servidor fará jus ao adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período concedido, inclusive nas hipóteses de férias proporcionais.

§ 6º O disposto neste artigo não prejudica normas específicas mais benéficas previstas em legislação própria.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 15 de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:6A48021E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.675, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.633, DE 19 DE MARÇO DE 2026 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM HOSPITAL SÃO JOSÉ DE IVOTI, MANTIDO PELA ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada parcialmente a qualificação das partes junto ao anexo I da LEI MUNICIPAL Nº 1.633, DE 19 DE MARÇO DE 2026 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM HOSPITAL SÃO JOSÉ DE IVOTI, MANTIDO PELA ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, especificamente no que tange ao novo CNPJ da conveniente, conforme abaixo:

“O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, nº375, centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, com CNPJ nº 94.707.494/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ JOSÉ SPANIOL, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, e a HOSPITAL SÃO JOSÉ DE IVOTI, mantido pela ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, sociedade civil, com sede na Av. Presidente Lucena, 3598, centro, na cidade de Ivoti-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.922.168/0065-40, neste ato representado por, ... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob nº, residente e domiciliado(a), ora denominado CONVENIENTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:”

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando exclusivamente o que fora destacado, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas, termos e informações não expressamente aqui alterados.

Presidente Lucena, 15 de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:65DB5CBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 426, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo listados para compor a **COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC) PARA O EXERCÍCIO DE 2027:**

Representante do Gabinete do Prefeito: Djenifer Tais Weber;

Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

Marcelo Rodrigues Maia Pinto;

Representante da Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento: Pamela Ailin Schneider;

Representantes da Secretaria da Saúde: Adalberto Baum e Maria Eduarda Christoff Dhein;

Representantes da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto: Cátia Luisa Bundchen e Sandi Jardeli dos Santos de Castro;

Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente: Pamela Ailin Schneider;

Representante do CRAS: Tiago de Jesus Froehlich.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 15 de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:3504DB5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS: EXERCÍCIO 2026

Contratado: ALGA Assessoria em Informática Ltda.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número da licitação: Dispensa de Licitação n.º 24/2023

Número do contrato: 51/2023

Número do Termo Aditivo: 03

Fundamento legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria em informática ao Município de Protásio Alves/RS.

Data de assinatura: 15/10/2026

Alteração contratual: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/10/2026, com término em 19/10/2027.

Alteração contratual: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contratado: Destaque Obras de Terraplanagem Ltda.

Modalidade: Chamamento Público – Credenciamento

Número da licitação: Chamamento Público n.º 02/2026

Número do contrato: 94/2026

Número do credenciamento: 06/2026

Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal n.º 1.941/2026 e Decreto Municipal n.º 1.144/2026.

Objeto: Prestação de serviços de horas-máquina de escavadeira hidráulica, com operador e demais recursos necessários à execução, destinados ao atendimento dos produtores rurais do Município de Protásio Alves/RS, no âmbito do Programa de Incentivo às Atividades Agrícolas.

Data de assinatura: 14/10/2026**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura, admitida a prorrogação na forma contratual.**Valor:** R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por hora-máquina. O quantitativo estimado de 3.000 (três mil) horas, correspondente a R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), constitui estimativa global do credenciamento, compartilhada entre todos os credenciados, sem garantia de quantitativo à contratada.**Pagamento:** Mensal, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, pelas horas efetivamente autorizadas, executadas e atestadas, mediante apresentação da documentação exigida no contrato.**Contratado:** Dinei Maroso**Modalidade:** Dispensa de Licitação**Número da licitação:** Dispensa de Licitação n.º 18/2025**Número do contrato:** 47/2025**Número do Termo Aditivo:** 02**Fundamento legal:** Conforme o Contrato n.º 47/2025.**Objeto:** Prestação de serviços especializados de oficina pedagógica na área de música, para os alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, com carga horária de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos semanais.**Data de assinatura:** 15/10/2026**Alteração contratual:** O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor dos serviços pelo IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,58%, com efeitos a contar de 08/10/2026.**Alteração contratual:** O valor mensal passa a R\$ 1.406,00 (mil quatrocentos e seis reais), totalizando R\$ 16.872,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e dois reais) para 12 (doze) meses.**Alteração contratual:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fornecedor registrado: MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, KF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, A. G. KIENEN & CIA. LTDA, MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e VELMED DISTRIBUIDORA LTDA

Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços**Número da licitação:** Pregão Eletrônico n.º 16/2026**Número da Ata de Registro de Preços:** 14/2026**Fundamento legal:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 995/2024.**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Protásio Alves/RS, compreendendo, para este fornecedor, o item 025 — oxcarbazepina 60 mg/mL, suspensão em frasco de 100 mL, marca União Química.**Data de assinatura:** 08/10/2026.**Vigência:** 1 (um) ano, contado da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços.**Valor registrado:** Conforme descrito no documento em cada item**Fornecimento:** Parcelado, conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.**Publicado por:**

Fabiane Costa

Código Identificador: A37A7BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO

004/2026

Retificação nº 019/2026 – Chamamento Público nº 004/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de elétrica, mecânica, solda, chapeação e pintura, com fornecimento de peças, destinados à manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Restinga Sêca. Período de Credenciamento: a partir de 05/10/2026, através do e-mail pregao@restingaseca.rs.gov.br ou protocolados pelo site do município. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli nº 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 15 de outubro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Ivana Kirsch

Código Identificador: C4E57CE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2026-GABEX

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PARA ESTUDO E AVALIAÇÃO DOS VALORES APLICADOS NA CORREÇÃO DOS TRIBUTOS E ALTERAÇÃO DO VALOR DA URM – UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

A Portaria acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

Rio Grande, 13 de outubro de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Cristina Matos Amorim

Código Identificador: 0F9260E4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 217/2026 – SMED – Locação de 3 (três) tendas piramidais calhadas, conforme termo de referência. Abertura: 21/10/2026, às 09:00h. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:

Milene da Fontoura Amaral

Código Identificador: B60A6CD2

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 218/2026 – SMADH – Aquisição de uma placa para inauguração do CRAS Zona Litorânea. Abertura: 22/10/2026, às 08:30h. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:

Simone Rodrigues Pinheiro

Código Identificador: 100BB6C9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município Compras e Licitações, informa a reabertura do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS REFERENTE A LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO E ZELADORIA DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE/RS, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A abertura para o dia 04/11/2026 às 9h, no BLL. O EDITAL e seus anexos foram publicados nos Portais oficiais e no Portal desta Prefeitura: <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>.

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:EE2D12BD

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica nº 057/2026 - (Nova data de Abertura)
 Objeto: Obras de Revitalização de Calçadas da Área Central do Município - Rotas Acessíveis - Rio Grande/RS
 Abertura: 04/11/2026 às 10h00
 Disponível: <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura>,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://bllcompras.com> e
<https://www.famurs.com.br>, DOU, DOE, Jornal Correio do Povo e PNCPC –

LEANDRO PEREIRA CARDOZO –
 Secretário de Município de Compras e Licitações

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:53D92DBB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 532/2022

EXTRATO DE 2 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 532/2022

Contrato: nº. 532/2022
Termo Apostilamento nº. 2

Processo Administrativo nº. 39208/2026 – 2 Termo de Apostilamento ao Contrato 532/2022, assinado em 06/10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Danelisa Amaral Peres (SMADH). Contratada: MARCOS A. CAZAROTTO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.; CNPJ 13.497.397/0001-10. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração da razão social da contratada do contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:BC38095F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 532/2022

EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 532/2022

Contrato: nº 532/2022
Termo Aditivo nº. 4

Processo Administrativo nº. 27605/2026 – 4 Termo Aditivo ao Contrato 532/2022, assinado em 13/10/2026. Contratante: Prefeitura

Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Danelisa Amaral Peres (SMADH). Contratada: MARCOS A. CAZAROTTO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.; CNPJ 13.497.397/0001-10. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo e reajuste de valor ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:C4A302CB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo nº 23478/2026
 assinado em 30/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Juliana Acosta Santorum
 Contratado: 48.860.184 EWERTON CORREA MOURA MENDES
 CNPJ: 48.860.184/0001-96
 Objeto: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento referente a regularização dos pagamentos devidos pela confecção de crachás pela empresa 48.860.184 EWERTON CORREA MOURA MENDES.
 Valor total: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
 Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:16F4F2AA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 25249/2026-Termo de Indenização assinado em 05/10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Ricardo de Biasi Amaral (SMGA) Contratada: CS BRASIL FROTAS CNPJ: 27.595.780/0001-16 Objeto: Pagamento referente a contratação e manutenção a posse e utilização dos veículos locados através do contrato nº 238/2023 (SMC, SMED, SMS, SMPAC (atual) SMAP, SMZC (atual SMSU, SMI, SMINTER), SMMAS e SMMA), no período compreendido entre 05/06/2025 à 31/08/25, após o término da Vigência Contratual.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:790C59FC

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato: nº 298/2025
Termo Rescisão

Processo Administrativo nº. 43233/2026 – Termo Rescisão ao Contrato 298/2025, assinado em 30/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal da Saúde Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: FAGUNDES CLÍNICAS DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 28.749.328/0001-24. Objeto do termo aditivo: Rescisão do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:03A5AE11

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato: nº 507/2025**Termo Rescisão**

Processo Administrativo nº. 48266/2026 – Termo Rescisão ao Contrato 507/2025, assinado em 15/10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal da Saúde Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: REDE DE SAÚDE AÇORES; inscrita no CNPJ sob nº 43.541.619/0001-16. Objeto do termo aditivo: Rescisão do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:

Eliziane de Jesus Madruga da Silva

Código Identificador:8EDCD7FC

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 151/2026**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD
2º CPAD/SMGA

PUBLICAÇÃO Nº 151/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GAB/EX, de 23/10/2013, determina a Instauração do Processo de Sindicância nº 21.217/2026 – Portaria nº 383/2026.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 05 de outubro de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:

Waldirene Henriques Bezerra

Código Identificador:FF20C4FA

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 152/2026**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD
2º CPAD/SMGA

PUBLICAÇÃO Nº 152/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GAB/EX, de 23/10/2013, determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 50.171/2025 – Portaria nº 384/2026.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 05 de outubro de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:

Waldirene Henriques Bezerra

Código Identificador:0F6C85E1

**SECRETARIA DE MUNICIPIO DO ESPORTE E LAZER
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO ESPORTE E LAZER – SMEL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Termo de Fomento – ACORRG – “Corrida Nascer do Sol 2026”**

1. DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o Município do Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL, e a Associação dos Corredores de Rua do Rio Grande – ACORRG, tendo por objeto a realização do evento esportivo “Corrida Nascer do Sol 2026” (corrida e caminhada de 3 km), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos apresentado pela entidade.

2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE

A proposta foi apresentada pela entidade abaixo qualificada, por meio do Ofício nº 026/2026, dirigido à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal:

Associação dos Corredores de Rua do Rio Grande – ACORRG/ CNPJ 024.75784/0001-30

3. DO PLANO DE TRABALHO

A ACORRG propõe a realização da “Corrida Nascer do Sol 2026”, no dia 06 de dezembro de 2026, com largada às 05h15, na Praia do Cassino, em Rio Grande/RS, nas modalidades corrida de 3 km e caminhada de 3 km, na área do esporte amador. O período de inscrições está previsto de 04/09/2026 a 04/12/2026, e a execução do ajuste ocorrerá a partir da assinatura do Termo de Fomento, com término em 30/12/2026.

O objetivo declarado é promover a saúde, o bem-estar e a prática da atividade física integrados à contemplação da natureza. Entre as metas, constam: (i) inscrição máxima de 1.200 atletas; (ii) entrega de kits contendo número de peito, vale café e vale salgado, com divulgação da retirada nas redes sociais da entidade; (iii) sorteio de brindes; e (iv) entrega de medalha de participação a todos os concluintes da corrida e da caminhada.

4. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Constituição Federal, em seu art. 217, estabelece o dever do Estado de fomentar as práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um. Em consonância, a Lei nº 13.019/2014 define o termo de fomento, em seu art. 2º, inciso VIII-A, como o instrumento por meio do qual a administração pública formaliza parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas próprias organizações, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros.

Como regra, a celebração dessas parcerias é precedida de chamamento público (art. 24). Contudo, o art. 31, caput, da mesma Lei, dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

No caso concreto, a competição é inviável pelas razões a seguir expostas, que se somam e se reforçam:

a) Iniciativa e autoria do evento. O objeto não é um serviço padronizável que a Administração define e oferta ao mercado, mas um evento esportivo concebido, organizado e divulgado pela própria ACORRG, que conduz as inscrições, a entrega dos kits, a comunicação com os atletas e a realização da prova. A proposta nasce da iniciativa da organização da sociedade civil, como prevê o art. 2º, VIII-A, da Lei nº 13.019/2014, e seu objeto é indissociável da entidade que o idealizou.

b) Natureza singular do objeto. O evento possui características próprias de formato, data, horário e local: uma corrida e caminhada de 3 km, com largada às 05h15 na Praia do Cassino, concebida para coincidir com o nascer do sol, em horário alternativo que evita o calor do verão e o impacto no trânsito local. Essas características definem a identidade do evento e não são reproduzíveis por outra entidade sem que se trate de outro projeto.

c) Entidade específica e capacidade comprovada. A ACORRG foi fundada em 19 de janeiro de 1994, tem sede em Rio Grande e reúne a comunidade de corredores de rua do Município, com relacionamento consolidado com atletas e assessorias esportivas, o que é determinante para a mobilização do público de até 1.200 participantes previsto na meta. A entidade já executou, no exercício de 2026, outras parcerias com a SMEL de natureza semelhante, como a “Corrida da

Diversidade” e a “Corrida do Batom”, demonstrando experiência prévia e capacidade técnica e operacional para a execução do objeto.

d) Ausência de sentido na disputa. As metas do plano de trabalho (inscrição de atletas, entrega de kits, sorteios e premiação de participação) dizem respeito a um evento específico da ACORRG. A abertura de chamamento público levaria, na prática, a que outra entidade fosse chamada a realizar um evento que não é seu, o que inviabiliza a seleção objetiva entre propostas comparáveis e esvazia a finalidade do procedimento competitivo.

e) Interesse público e recíproco. O evento atende ao interesse público ao estimular hábitos saudáveis, democratizar o acesso ao esporte (distância de apenas 3 km e modalidade de caminhada, acessível a sedentários, idosos e iniciantes), valorizar o espaço público e o turismo local e fortalecer a integração comunitária, em harmonia com as políticas de esporte e lazer desenvolvidas pela SMEL. Diante disso, restam configuradas a natureza singular do objeto e a necessidade de que as metas sejam atingidas por entidade específica, hipótese que atrai a inexigibilidade prevista no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014.

6. DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO

A inexigibilidade do chamamento público não dispensa a observância das demais exigências da Lei nº 13.019/2014. A celebração do Termo de Fomento fica condicionada: (i) à comprovação, pela ACORRG, dos requisitos dos arts. 33 e 34, inclusive a regularidade fiscal, jurídica e estatutária, e à ausência dos impedimentos do art. 39; (ii) à aprovação do plano de trabalho, nos termos do art. 22; (iii) à emissão de parecer do órgão técnico, nos termos do art. 35, inciso V, e de parecer jurídico, nos termos do art. 35, inciso VI; (iv) à designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação; e (v) à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

7. DA PUBLICIDADE

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, o extrato desta justificativa será publicado, na mesma data da ratificação, no meio oficial de publicidade da Administração Pública, em seção específica de acesso fácil e direto, admitindo-se a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação. A eficácia do Termo de Fomento ficará condicionada à publicação do extrato.

Ante o exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município do Rio Grande, por meio da SMEL, e a Associação dos Corredores de Rua do Rio Grande – ACORRG, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a realização da “Corrida Nascer do Sol 2026”, com fundamento no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, submetendo-se a presente justificativa à ratificação da autoridade competente e à publicação do respectivo extrato.

Rio Grande/RS, 15 de outubro de 2026.

UTALIS ESTABEL

Secretário de Esporte e Lazer

Publicado por:

Raquel Lempek Trindade

Código Identificador:A8277DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS 7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 30/2025

PROCESSO Nº 7/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 3/2022

CONTRATADA: **ALAN ARTUR BOLHKE**

OBJETO: Locação de prédio para a Biblioteca Pública Municipal, e Departamento de Cultura Municipal OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Prazo, Forma e Local do Pagamento – prorrogando o prazo da contratação por mais 02 (dois) meses, a contar de 22 de outubro do corrente ano.

ASSINATURAS:

ALAN ARTUR BOLHKE

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/10/2026

Publicado por:

Angélica Berwanger

Código Identificador:3288C25E

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 26/2026

Processo número: 3350/2026

Licitação: Dispensa nº 039/2026

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada, capina, jardinagem e limpeza geral de pátios nas escolas da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ROLANTE, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA.

CONTRATADA: LEARCINDO DECARLI, inscrita no CNPJ sob o nº 65.301.082/0001-50, com sede na cidade de Rolante/RS, na Rua Edwin Korzanosk, 284, CEP: 95.690-000, bairro Rio Branco, neste ato representada pelo Sr. LEARCINDO DECARLI.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, ao Contrato nº 26/2026, conforme Memorando Interno 798/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Valor remanescente: R\$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais)

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo, para que produza os efeitos legais.

Rolante/RS, 15 de outubro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

LEARCINDO DECARLI

Publicado por:

Angélica Berwanger

Código Identificador:24A0BF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORÇAMENTO DE SISTEMA TRANSPORTE ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para contratação de licença para uso de sistema de fiscalização e cálculo do transporte escolar.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosme@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 20/10/2026.

Rolante, 15 de Outubro de 2026.

LÍSIA C. PETRY

Diretora Departamento Financeiro

SME/Rolante-RS

Publicado por:

Lisia Cristiana Petry

Código Identificador:6CA7CDC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. (4ª). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do **Contrato nº 347/PGM/2022**. Processo Administrativo nº 053/COMPRAS/2022. Data: 14/10/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:20A7E304

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Contratada: A.L. ZINN LTDA. Objeto: Autoriza a contratação de serviço especializado de atendimento de educação infantil (creche). Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 108/COMPRAS/2026. Data: 13/10/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:B495FEAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 091/PGM/2026: FRANCIELE FERNANDA DA SILVA LTDA. Objetivo: Prestar serviço especializado de atendimento de educação infantil (creche). Fundamento: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 100/COMPRAS/2026. Data: 30/09/2026.

Contrato nº 094/PGM/2026: ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Objetivo: Prestar serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e líquidos perigosos (classe I). Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 079/COMPRAS/2026. Data: 13/10/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:1AB7039A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.994, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui Turno Especial de Trabalho para o funcionamento do expediente das repartições públicas municipais de Santa Cruz do Sul/RS do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município vigente e:

CONSIDERANDO que a adoção do Turno Especial de Trabalho constitui medida administrativa voltada à racionalização da gestão pública e ao equilíbrio entre receitas e despesas municipais;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe aos gestores públicos o dever de planejar, controlar e conter as despesas, assegurando a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO as elevadas temperaturas registradas no período de primavera e verão, que impactam diretamente nas condições de trabalho, especialmente das equipes operacionais que desempenham suas atividades em ambientes externos, justificando a adoção de medidas administrativas que preservem a saúde e a produtividade dos servidores;

CONSIDERANDO que a implementação do Turno Especial não ocasionará prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços públicos, ao mesmo tempo em que propiciará economia em despesas variáveis, tais como energia elétrica, telefonia, material de expediente, vale-transporte, combustíveis e outros custos operacionais;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo adotar medidas que visem à eficiência administrativa e à otimização dos recursos públicos, promovendo o interesse coletivo e a sustentabilidade fiscal do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Turno Especial contínuo com expediente de 06 (seis) horas diárias para as repartições públicas, a ser cumprido a partir de **19 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, no horário das 08h às 14h**, de segunda a sexta-feira.

§1º O Poder Executivo poderá, caso entenda conveniente, prorrogar o Turno Especial.

§2º A equipe de varrição da Secretaria Municipal de Serviços Públicos adotará o expediente das 6h às 12h, de segunda a sexta-feira.

§ 3º Em situações excepcionais e/ou emergenciais, devidamente justificadas pela necessidade do serviço, o Secretário Municipal da respectiva Pasta poderá determinar que setores específicos, em dias previamente definidos, deixem de observar o Turno Especial, passando a cumprir o expediente regular.

§4º As repartições e os setores abrangidos pelo Turno Especial deverão observar rigorosamente os horários estabelecidos, vedada a flexibilização individual do expediente para atendimento de interesses particulares dos servidores, ressalvadas as situações expressamente autorizadas pela Administração.

Art. 2º O Turno Especial **não se aplica** às atividades abaixo relacionadas, que manterão seu funcionamento regular:

I – Atividades de Educação e Ensino:

a) Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CEMEJA e Transporte Escolar;

II – Atividades de Saúde:

a) Caps AD, CAPSIA, CAPS II, CEMAS, CEREST, ESFS/UBS, Auditoria Médica, Programa Melhor em Casa, Ambulatório do Diabético, Central Odontológica, SAMU, Setor de Transportes, Serviço de Fonoaudiologia/Fisioterapia, **Agentes de Combate às Endemias (ACE)**;

b) Farmácia Arroio Grande: funcionará de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h, e nos sábados das 8h às 13h;

III – Atividades de Desenvolvimento Social e Inclusão:

a) CREAS Acolher, Abrigo Municipal Feminino e Masculino, Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Violência, Albergue Municipal, Centro Municipal de Atendimento ao Autista (Girassol), Centro-Dia, Residenciais Inclusivos, Serviço de Proteção Social Especial para PCDs e suas Famílias, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

b) Escritório de Defesa dos Direitos da Mulher e Conselho Tutelar: funcionarão em sistema de plantão telefônico após as 13h30min;

c) CRAS Beatriz Frantz Jungblut, CRAS Central e CRAS Integrar: manterão seu funcionamento regular, contudo, em regime de plantão das 13h30min às 17h;

IV – Guarda Municipal e Guarda Municipal e de Trânsito;

V – SIM – Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura;

Parágrafo Único. Os servidores cedidos a outras esferas de Poder cumprirão o expediente adotado pelo órgão cessionário.

Art. 3º O Turno Especial previsto no art. 1º deste Decreto também será adotado pelos Núcleos e Setores Administrativos das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Desenvolvimento Social e Inclusão, de Segurança e Trânsito e de Agricultura, observadas as disposições e condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º Na vigência do Turno Especial, fica vedada a realização de horas extras, exceto em casos de excepcionalidade e urgência, através de autorização e justificativa da autoridade competente.

§1º Para fins de caracterização de serviço extraordinário, o servidor deverá cumprir, semanalmente, carga horária superior à prevista para sua classe funcional, conforme disposto na respectiva Lei Complementar, sendo computadas apenas as horas excedentes devidamente registradas no cartão-ponto. Excetuam-se dessa regra as situações em que o servidor for convocado para exercer suas funções

aos sábados ou domingos, hipótese em que serão computadas como extraordinárias as horas efetivamente trabalhadas nesses dias.

§2º As horas extras realizadas, enquadradas no parágrafo anterior, serão somente compensadas com a diminuição de horário em outro dia, no prazo máximo de 06 (seis) meses, mas igualmente acrescido de 50% (cinquenta por cento).

§3º A autorização para a realização de hora extra, constante no caput deste artigo, será feita através de convocação no sistema informatizado de horas extras gerenciado pelo DGP/SEAD.

§4º As horas extras realizadas, durante a vigência do Turno Especial, serão contabilizadas e monitoradas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão em conjunto com os Núcleos Administrativos, a fim de que sejam compensadas no prazo máximo de 06 (seis) meses, conforme Lei Complementar.

Art. 5º Fica restrita a utilização de veículos leves e pesados, bem como de equipamentos e máquinas rodoviárias pertencentes ao Município, aos finais de semana e feriados, ressalvados os casos relacionados à prestação de serviços essenciais, excepcionais ou urgentes, aos serviços de saúde e ao transporte escolar, bem como as demais situações previamente autorizadas pela chefia imediata ou mediata competente.

Art. 6º Durante a vigência do Turno Especial, a utilização de equipamentos elétricos, sistemas de iluminação, aparelhos eletrônicos e linhas telefônicas das repartições públicas municipais deverá observar, preferencialmente, o horário de funcionamento estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. A utilização dos equipamentos e serviços mencionados no caput fora do horário estabelecido poderá ocorrer em situações de excepcional interesse público ou de necessidade do serviço, especialmente para o cumprimento de prazos relativos à prestação de contas, à elaboração de relatórios de gestão fiscal e previdenciária, à realização de compras essenciais e ao atendimento de outras demandas indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública, desde que haja comunicação prévia ao gestor responsável.

Art. 7º No período de vigência do Turno Especial é permitido aos servidores intervalo de até 15 minutos para realização de lanches rápidos no horário das 11h30min às 12h30min, ficando, assim, vedadas as saídas do servidor do seu local de trabalho para alimentação.

Art. 8º O descumprimento das disposições previstas neste Decreto poderá caracterizar infração disciplinar, sujeitando o servidor responsável às penalidades previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 9º Cessado o Turno Especial, os servidores retornarão à carga horária de trabalho especificada em Lei Complementar para suas categorias funcionais, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

Art. 10 Permanece vigente e aplicável o Decreto nº 12.983, de 6 de outubro de 2026, devendo suas disposições ser observadas até o encerramento da 41ª Oktoberfest.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MATHEUS LUIS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Sabrina Santos Lima

Código Identificador:B3430BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO

EDITAL 003/2026 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E ALTERAÇÕES VIGENTES, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.513/2025 E RESOLUÇÃO 028/2026 DESTE CONSELHO, TORNA PÚ

EDITAL 003/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações vigentes, Decreto Municipal nº 12.513/2025 e Resolução 028/2026 deste Conselho, torna público os projetos aprovados referente ao edital de Chamamento 001/2026:

LISTA DE PROJETOS APROVADOS:

1 – LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

PROJETO: Bem-estar do Paciente Idoso em tratamento oncológico

VALOR: R\$ 60.000,00 – EDITAL

R\$ 109.500,47 – PREDESTINADO

PONTOS: 150 pontos

2 – MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL

PROJETO: Ritmo saudável

VALOR: R\$ 60.000,00 – EDITAL

R\$ 2.930,00 – PREDESTINADO

PONTOS: 145 pontos

3 – FOCO EMPREENDEDOR

PROJETO: Despertar da Longevidade – Basquete, Movimento e Convivência

VALOR: R\$ 60.000,00 – EDITAL

R\$ 845,61 – PREDESTINADO

PONTOS: 145 pontos

4 – ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS E IDOSOS DE SANTA CRUZ DO SUL - ASAN

PROJETO: Continuidade e Manutenção Permanente as necessidades da ASAN III

VALOR: R\$ 60.000,00 – EDITAL

R\$ 31.845,31 – PREDESTINADO

PONTOS: 140 pontos

5 – GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR DE SANTA CRUZ DO SUL

PROJETO: Patrulha Maria da Penha

VALOR: R\$ 30.000,00 EDITAL

PONTOS: 140 pontos

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO – SCFV/CRAS Beatriz

PROJETO: Sonho de Leitura Cultural

VALOR: R\$ 60.000,00– EDITAL

R\$ 12.000,00 – CONTRAPARTIDA

PONTOS: 140 pontos

7 – PARÓQUIA EVANGÉLICA LUTERANA EM SANTA CRUZ DO SUL

PROJETO: Viver Melhor

VALOR: R\$ 60.000,00 EDITAL

PONTOS: 135 pontos

8 – ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC

PROJETO: UNIAMA Vivências

VALOR: R\$ 60.000,00 – EDITAL

PONTOS: 130 pontos

9 – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A TERCEIRA IDADE - AATI

PROJETO: Qualificação dos espaços e fortalecimento da convivência de pessoas e suas famílias

VALOR: R\$ 56.262,19 – EDITAL

PONTOS: 130 pontos

10 – HOSPITAL BENEFICENTE MONTE ALVERNE

PROJETO: Por uma Vida Melhor III

VALOR: R\$ 60.000,00 EDITAL

R\$ 9.617,88 PREDESTINADO

PONTOS: 120 pontos

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO: Lazer e Esporte na Maturidade

VALOR: R\$ 60.000,00 EDITAL

R\$ 12.000,00 CONTRAPARTIDA

PONTOS: 120 pontos

PRISCILA FROEMMING

Presidente Do CMDPI

Publicado por:

Mara Adriana Braun

Código Identificador:A4FC17D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 075/2026: REGISTRO DE PREÇOS para FERRAMENTAS PROFISSIONAIS DIVERSAS PERMANENTES (REMANESCENTE). Processo Adm. nº 099/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 14/10/2026. Início da vigência em 14/10/2026. Validade do registro até 10/05/2027.

Publicado por:

Matheus Henrique Custódio

Código Identificador:C9E65F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA DECRETO Nº 12.991, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 10.576, de 14 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.059,69 (quarenta e quatro mil e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.28.846.0000.0076
RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERÊNCIAS
RECEBIDAS
4.4.20.93.00.00.00.00.1700
INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 10.683,64
0000348 2842-PAVIMENT.VIA RURAL-ARROIO COUTO-
ETAPA 2-55445/2021

4.4.20.93.00.00.00.00.2700
INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 33.376,05
0000348 2842-PAVIMENT.VIA RURAL-ARROIO COUTO-
ETAPA 2-55445/2021

TOTAL R\$ 44.059,69

Art. 2º Servirão de recursos para crédito aberto no Art 1º deste decreto:

a) o excesso de arrecadação, conforme demonstrativos em anexos, nas fontes de recursos e montantes:

1700.0000348 - 2842-PAVIMENT.VIA RURAL-ARROIO COUTO-
ETAPA 2-55445/2021 . R\$10.683,64

SUBTOTAL R\$10.683,64

b) o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, conforme demonstrativo em anexo, fontes de recurso e montantes:
2700.000348 – 2842- PAVIMENT.VIA RURAL-ARROIO COUTO-
ETAPA 2-55445/2021 R\$ 33.376,05

SUBTOTAL R\$ 33.376,05

TOTAL R\$ 44.059,69

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 14 outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Samuel Lopes Padilha

Código Identificador:AF5EDAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA DECRETO Nº 12.992, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 261.501,43 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e um reais e quarenta e três centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.782.0003.2602
MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.28.846.0000.0076
RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERÊNCIAS
RECEBIDAS
4.4.20.93.00.00.00.00.2700
INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 55.501,43
0000348 2842-PAVIME

10.03.12.361.0016.2579
AVALIAÇÃO DISGNÓSTICA E DE MONITORAMENTO – EMEF
3.3.90.30.00.00.00.00.1540
MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.01.10.305.0024.2616
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
TRABALHADOR
3.1.90.11.00.00.00.00.2500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$
150.000,00

1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

16.01.13.392.0002.2617
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA
3.3.90.33.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto:

a) a redução das dotações orçamentárias:

07.01.28.843.0000.0006
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.1500
PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO R\$ 46.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0003.1739
OBRAS EM VIAS URBANAS E RURAIS
4.4.90.51.00.00.00.2700
OBRAS E INSTALACOES R\$ 55.501,43
0000348 2842-PAVIMENT.VIA RURAL-ARROIO COUTO-ETAPA 2-55445/2021

10.03.12.361.0016.2579
AVALIAÇÃO DISGNÓSTICA E DE MONITORAMENTO – EMEF
3.3.90.39.00.00.00.1540
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

SUBTOTAL R\$ 111.501,43

b) o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, conforme demonstrativo em anexo, fontes de recurso e montantes:

2500.1002040 - 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS R\$ 150.000,00

SUBTOTAL R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 261.501,43

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 14 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Samuel Lopes Padilha

Código Identificador:A67C5269

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.993, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.949.528,27 (Dois milhões e novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.16.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2423
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.16.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 2.000,00
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0022.2424
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA SAÚDE PRISIONAL
3.1.90.04.00.00.00.1600
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 30.000,00
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.16.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 15.000,00
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2474
MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
3.1.90.13.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 17.000,00
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.1501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 520.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 13.383,43
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2430
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.11.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 15.000,00
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.1.90.13.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 2.200,00
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2431

MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL – CEMAI
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 7.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.50.85.00.00.00.00.1500
CONTRATO DE GESTÃO R\$ 657.650,88
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2432
MANUTENÇÃO DA CSIIM – HOSPITALZINHO
3.3.50.85.00.00.00.00.1500
CONTRATO DE GESTÃO R\$ 105.009,04
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 40.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 40.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.04.00.00.00.00.1600
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 39.000,00
0000591 MELHOR EM CASA

3.1.90.04.00.00.00.00.1621
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 48.505,00
0000598 PROGRAMA DE INCENTIVO À ATENÇÃO DOMICILIAR

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 33.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2436
MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – CAPSIA
3.1.90.16.00.00.00.00.1500

DECRETO Nº 12.993 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 4.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R\$ 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

3.1.90.16.00.00.00.00.1600
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 100.000,00
0000594 SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

12.01.10.302.0023.2441
MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS
3.3.50.85.00.00.00.00.1500
CONTRATO DE GESTÃO R\$ 826.590,14
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2443
MANUTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.93.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 255.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.304.0024.2444
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 60.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R\$ 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.305.0024.2446
3.1.90.11.00.00.00.00.2621
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 47.889,78
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 5.500,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.305.0024.2616
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 32.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

15.01.18.541.0030.2663
MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE
3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R\$ 1.800,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

DECRETO Nº 12.993 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 62.590,14
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0022.2421

MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.04.00.00.00.1500

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 130.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.1.90.13.00.00.00.1500

OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 10.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.1.90.94.00.00.00.1500

INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 130.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2423

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00.00.1500

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 100.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.1.90.13.00.00.00.1500

OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 2.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.1.90.94.00.00.00.1500

INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 60.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2424

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA SAÚDE PRISIONAL

3.1.90.11.00.00.00.1600

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 30.000,00

0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

3.1.90.94.00.00.00.1500

INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 30.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2473

MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00.00.1500

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 255.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.1.90.11.00.00.00.1500

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 299.650,88

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

DECRETO Nº 12.993 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

3.1.90.13.00.00.00.1500

OBRIGACOES PATRONAIS R\$15.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.1.90.94.00.00.00.1500

INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 200.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0022.2474

MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00.00.00.1500

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 17.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0036.2613

MANUTENÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE NA PRIMEIRA INFÂNCIA

3.1.90.94.00.00.00.1500

INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 5.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2430

MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.1.90.04.00.00.00.1500

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 97.200,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.1.90.94.00.00.00.1500

INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 23.383,43

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2431

MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL – CEMAI

3.1.90.04.00.00.00.1500

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 7.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.1.90.94.00.00.00.1500

INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 8.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2433

MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE

3.1.90.04.00.00.00.1500

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 60.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2434

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

3.1.90.04.00.00.00.1500

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 55.009,04

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.1.90.11.00.00.00.1600

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 39.000,00

0000591 MELHOR EM CASA

3.1.90.94.00.00.00.1500

DECRETO Nº 12.993 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 15.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 48.505,00
0000598 PROGRAMA DE INCENTIVO À ATENÇÃO DOMICILIAR

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 40.000,00
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs
12.01.10.302.0023.2436
MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – CAPSIA
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 35.000,00
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 1.000,00
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPs

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS-CAPS AD III
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 37.000,00
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPs

3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 60.000,00
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPs

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 32.000,00
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPs

3.1.90.11.00.00.00.00.1600
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 100.000,00
0000594 SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

12.01.10.302.0023.2615
MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE BEM-ESTAR E SAÚDE – CIBS
3.3.90.39.00.00.00.00.1501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.93.39.00.00.00.00.1501
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.302.0027.1464
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
4.4.90.51.00.00.00.00.1501
OBRAS E INSTALACOES R\$ 200.000,00

DECRETO Nº 12.993 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.1501
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 300.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 5.979,87
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPs

12.01.10.304.0024.2444
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 60.000,00
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPs

3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 8.000,00
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPs

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 1.000,00
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPs

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 100.000,00
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPs

3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 144.000,00
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPs

3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 51.020,13
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPs

12.01.10.305.0024.2446
MANUTEN. DAS AÇÕES ATEN. INT. HIV/AIDS, OUTRAS IST, TUBERC., HANSENÍASE E HEP. VIRALIS
3.1.90.04.00.00.00.00.2621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 10.000,00
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.13.00.00.00.00.2621
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 5.000,00
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 5.500,00
1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPs

3.1.90.94.00.00.00.00.2621

INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 5.000,00
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DECRETO Nº 12.993 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

3.3.90.30.00.00.00.00.2621

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.33.00.00.00.00.2621

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 943,52

0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00.00.2621

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 19.110,26

0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.46.00.00.00.00.2621

AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 1.836,00

0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.93.00.00.00.00.2621

INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 1.000,00

0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

15.01.18.541.0030.2663

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 1.800,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 2.949.528,27

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 14 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Samuel Lopes Padilha

Código Identificador:60B8E560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PCE 60/2026**

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à Prefeitura de São Borja. Data da sessão: 30/10/2026 às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 15/10/2026.

JEFFERSON OLEA HOMRICH

Vice Prefeito em Exercício do Cargo do Prefeito.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremberg

Código Identificador:369E5A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PCE 61/2026**

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação e decoração, destinados à realização de eventos promovidos pela Administração Pública Municipal. Data da sessão: 03/11/2026 às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 15/10/2026.

JEFFERSON OLEA HOMRICH

Vice Prefeito em Exercício do Cargo do Prefeito

Publicado por:

Evellyn Bar Noremberg

Código Identificador:B413052C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 070/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

CONTRATADA: COOPERMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 05.458.504/0001-73, com sede em Gravataí/RS.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 024/2026, homologação e adjudicação de 05/10/2026, e Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados à estruturação e ao fortalecimento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no âmbito do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS/FUNDEC-RS: Lote 02 – 1 (um) grupo gerador de energia a diesel.

VALOR TOTAL: R\$ 108.570,00 (cento e oito mil, quinhentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: Período necessário à execução integral do objeto, contado da assinatura, observados os prazos do Edital e do Termo de Referência. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

FISCAL DO CONTRATO: Mariane Klein

São Vendelino, 15 de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Pereira Ajala

Código Identificador:BB537207

**GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 072/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

CONTRATADA: KP COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 67.516.847/0001-02, com sede em Chapecó/SC.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 024/2026, homologação e adjudicação de 05/10/2026, e Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e/ou materiais destinados à estruturação e ao fortalecimento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no âmbito do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA

RS/FUNDEC-RS: Lote 04 – 1 (um) reservatório de polietileno de 20.000 litros.

VALOR TOTAL: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: Período necessário à execução integral do objeto, contado da assinatura, observados os prazos do Edital e do Termo de Referência. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

FISCAL DO CONTRATO: Mariane Klein.

São Vendelino, 15 de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Pereira Ajala

Código Identificador:A08E0A96

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

SÚMULA DO CONTRATO Nº 069/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

CONTRATADA: CENTRO VETERINÁRIO PATINHAS DE ANJO LTDA, CNPJ nº 45.210.822/0001-35, com sede em Vale Real/RS.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 026/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários, correspondentes aos Lotes 01 e 02, destinados à execução das ações do Convênio FPE nº 1137/2026 – Consulta Popular 2025/2026: Lote 01 – esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, 228 procedimentos, a R\$ 469,90 cada (R\$ 107.137,20); Lote 02 – fornecimento e aplicação de vacina antirrábica, 266 aplicações, a R\$ 44,80 cada (R\$ 11.916,80).

VALOR TOTAL: R\$ 119.054,00 (cento e dezenove mil, cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura.

GESTORA DO CONTRATO: Mariane Patricia Klein, Chefe de Gabinete.

FISCAL DO CONTRATO: Taís Biasotto, Coordenadora de Proteção Animal.

São Vendelino, 15 de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Pereira Ajala

Código Identificador:AE993854

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

CONTRATADA: BRUNO TAVARES ROCHA, CNPJ nº 27.978.251/0001-00, com sede em Porto Alegre/RS.

FUNDAMENTO: Processo de Inexigibilidade nº 004/2026; Cláusula Nona, item 9.3, do contrato original; arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Rescisão, por conveniência administrativa do Município, do Contrato nº 003/2026, firmado em 02 de março de 2026, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de qualificação da usabilidade da estratégia e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS), mediante implantação, locação e suporte de sistema de Business Intelligence (BI), formação continuada e assessoria técnica às equipes da Secretaria Municipal de Saúde.

EFEITOS DA RESCISÃO: A partir de 01 de outubro de 2026. Serão pagos os serviços efetivamente prestados e atestados até 30 de setembro de 2026. O saldo do empenho será anulado, sem

indenização. Permanecem as obrigações de sigilo e proteção de dados, e os acessos ao banco de dados do e-SUS APS serão encerrados.

FISCAL DO CONTRATO: Laís Koller Dewes.

São Vendelino, 01 de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Pereira Ajala

Código Identificador:A014C28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

CONTRATADA: ELEVARE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 06.214.643/0001-14, com sede em Porto Alegre/RS.

FUNDAMENTO: Processo de Dispensa de Licitação nº 091/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 076/2025, firmado em 06 de outubro de 2025, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado na Casa Canônica, Rua Cônego Caspary, s/n, e reajuste do valor mensal contratado.

PRAZO: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 07 de outubro de 2026 a 06 de outubro de 2027.

REAJUSTE: IPCA acumulado de 4,22%. O valor mensal passa de R\$ 520,00 para R\$ 541,96, a contar de 07 de outubro de 2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.503,52 para os 12 meses de prorrogação.

FISCAL DO CONTRATO: Luciane Haeffliger.

São Vendelino, 06 de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Pereira Ajala

Código Identificador:4587BD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, CNPJ nº 91.984.492/0001-52, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com o GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS SANKT WENDEL – GDFA SANKT WENDEL, CNPJ nº 57.022.830/0001-37. **OBJETO:** repasse de recursos financeiros para a organização e a realização do projeto cultural “16º Kerball de São Vendelino”, em 17 de outubro de 2026, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade em 28 de setembro de 2026. **VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 4º, parágrafo único, e art. 2º da Lei Municipal nº 1.764, de 30 de setembro de 2026, conforme Estudo Técnico Preliminar de 09 de outubro de 2026. **JUSTIFICATIVA:** inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto, da indicação expressa da entidade na lei municipal autorizativa e da atuação institucional do GDFA Sankt Wendel, fundado em 1991, na preservação e na divulgação da cultura alemã.

São Vendelino, 09 de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:DA3B35CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO**
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, CNPJ nº 91.984.492/0001-52. **PARCEIRA OUTORGADA:** GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS SANKT WENDEL – GDFA SANKT WENDEL, CNPJ nº 57.022.830/0001-37, representada por seu Presidente, Eduardo Jahn. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.764, de 30 de setembro de 2026, e Inexigibilidade de nº 017/2026, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. **OBJETO:** parceria entre o Município e a entidade para a organização e a realização do projeto cultural “16º Kerball de São Vendelino”, a ser realizado em 17 de outubro de 2026, em São Vendelino/RS, com programação cultural, histórica, comunitária, religiosa, esportiva, recreativa e gastronômica, de acesso gratuito ao público, conforme Plano de Trabalho aprovado. **VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), repassados em parcela única. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 6 – 9 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; Unidade 2 – Fundo Municipal da Cultura; Ação 2064 – Fundo da Cultura – Manutenção de Atividades e Espaços Culturais; Despesa 6095 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais; Recurso 500. **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo dos prazos de prestação de contas.

São Vendelino, 09 de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:E6AA8E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E
AGRICULTURA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
075/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.
CONTRATADA: EMPRESA IDALECIO SCHOUTEN, CNPJ nº 17.706.842/0001-66, com sede em São Vendelino/RS.
FUNDAMENTO: Processo de Dispensa de Licitação nº 090/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 075/2025, firmado em 01 de outubro de 2025, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia relacionados à manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública em áreas urbanas e rurais, instalações elétricas prediais e ornamentações festivas, mediante disponibilização de caminhão equipado com cesto aéreo (altura mínima de 12 m), operador habilitado e eletricista qualificado, e reajuste do valor da hora técnica.
PRAZO: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 02 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027.
REAJUSTE: IPCA acumulado de 4,22%. O valor da hora técnica passa de R\$ 175,00 para R\$ 182,39, a contar de 02 de outubro de 2026.
VALOR ESTIMADO: R\$ 9.119,50 mensais (mínimo de 50 horas mensais) e R\$ 109.434,00 para os 12 meses de prorrogação.
FISCAL DO CONTRATO: Vanduir Spiassi.

São Vendelino, 01 de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:06BEF5B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E
AGRICULTURA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.
PRESTADOR REGISTRADO: MECANICA DUPONT LTDA, CNPJ nº 01.015.836/0001-22, com sede em Carlos Barbosa/RS.
FUNDAMENTO: Edital nº 0019/2025, Lote 3; art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 043/2025, firmada em 29 de setembro de 2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em implementos agrícolas, com fornecimento de peças e acessórios de primeira linha.
PRAZO: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 30 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2027.
REAJUSTE: IPCA de 4,22%, a partir de 30 de setembro de 2026. O valor da hora técnica do Lote 3 passa de R\$ 97,00 para R\$ 101,09. O valor estimado do Item 2 (hora técnica, 200 horas) passa de R\$ 19.400,00 para R\$ 20.218,00. O valor total registrado para o Lote 3 passa de R\$ 213.800,00 para R\$ 214.618,00 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezoito reais). Ficam mantidos o percentual de desconto sobre as peças (Item 1) e o valor registrado para esse item.

São Vendelino, 29 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:65533BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

LEI Nº 2.346, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a contratação temporária de Professor, por excepcional interesse público.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Professor de Educação Infantil, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Parágrafo único. O recrutamento para a contratação prevista nesta Lei efetuar-se-á através de prévio processo seletivo por chamamento do banco de concursados, ou, na falta de candidatos interessados na vaga do referido banco, através de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação.
Art. 2º O contrato previsto no artigo anterior terá a duração de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 230, da Lei nº 531, de 31 de outubro de 2001.
Art. 3º O vencimento a ser pago é o fixado como básico para os professores, para o regime de 20 horas semanais.
§ 1º Se houver necessidade de contratação emergencial inferior a 20 (vinte) horas, o salário será proporcional ao fixado no caput do presente artigo.

§ 2º Juntamente com o salário fixado no caput do presente artigo, ficam assegurados os direitos previstos no art. 44 da Lei nº 709, de 11 de dezembro de 2003, após comprovação pela Secretaria da Educação, Cultura e Turismo.

Art. 4º As normas que regerão a presente contratação serão as determinadas por Contrato Administrativo de Serviço Temporário e o contratado será contribuinte compulsório do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:105E29E4

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: 24.598.889 MARLON GUSTAVO COSTA. OBJETO: Contratação de escritora para atividades literárias na 3ª Feira Cultural e 19ª Feira Municipal do Livro de Sinimbu/RS. VALOR: R\$ 6.000,00. PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026. CONTRATO: 117/2026. ASSINATURA: 15.10.2026.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:320B3D89

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 115/2026

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: J.A. SPOHR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: Fornecimento de 01 (um) Veículo 07 (sete) lugares marca/modelo GM/SPIN LTZ 7 LUGARES 1.8 106/111CV FLEX AT para a Secretaria da Saúde e Bem Estar Social do Município de Sinimbu/RS. Valor total: R\$ 150.000,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 013/2026. CONTRATO: 115/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 09.10.2026.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:2ED6DE79

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Posto Nether & Emmel Cia. Ltda. OBJETO: Fornecimento de combustível em Pinhal Santo Antônio, reequilíbrio econômico-financeiro. NOVO VALOR UNITÁRIO: Óleo Diesel Comum – 6,85; Óleo Diesel S10 – 7,20; Gasolina Comum – 6,25. PROCESSO: Inexigibilidade de licitação nº 002/2024. TRIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 2024/006. ASSINATURA: 10.10.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:17C387E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 11, inciso II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

Art. 1º NOMEAR, a candidata NATALIA ROOS DEPONTI, classificada em 2º lugar na listagem geral, para cumprimento de estágio probatório no cargo de Psicóloga aprovada no Concurso Público nº 01/2022, destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente do Município de Unistalda.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria no site da Prefeitura.

Art. 3º É de cinco dias o prazo para a empossada entrar em exercício, contados da data da posse.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

UNISTALDA, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:C148E817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 668, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO
POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO, o atestado médico em anexo,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a senhora MÁRCIA BOFF FORSTER, Odontóloga, matrícula nº 353, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, em anexo, até o dia 13 de Dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:33BD8D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 669, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 076/2026, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao senhor **ROBSON DA DILVA DORNELES**, no cargo de Motorista, matrícula nº 1077, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do período aquisitivo correspondente a 01/11/2024 a 31/10/2025, a contar do dia 04/11/2026 a 03/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:F0AD6B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 670, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

*DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor **DIDEROT DA VIDA MELO**, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, matrícula 1129, , como GESTOR DOS CONTRATOS e o servidor **MARCIO GARCIA FERREIRA**, Auxiliar Administrativo, matrícula 1444, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como FISCAL DOS CONTRATOS, referente aos Contratos Administrativos nº 75, 76 e 77/2026, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SER UTILIZADO PARA PAVIMENTAÇÃO DOS TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO NO SENTIDO UNISTALDA - SÃO BORJA E UNISTALDA – SANTIAGO, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2º O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:430A1043

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS EDITAL

EDITAL Nº 689/2026

Súmula do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 38/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 38/2026:

O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 12/2026, referente ao Memorando nº 11.407/2026, oriundo do Protocolo nº 711/2026 e Inexigibilidade nº 12/2026, firmado com a Associação de Automobilismo de Vacaria, inscrita no CNPJ nº 88.732.219/0001-26, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto: alteração da Cláusula 9.2 do Termo de Fomento nº 12/2026, visando à substituição da gestora Vivean Ciotta por Murilo Artur Gonçalves de Queiroz, responsável pelo acompanhamento da parceria destinada a apoiar o Campeonato Gaúcho de Kart em Vacaria/RS.

Valor: R\$ 40.000,00 — quarenta mil reais, sem alteração do valor originalmente pactuado.

Vigência: permanece inalterada, com encerramento previsto para 18 de dezembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 15 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:DC930D0D

GESTÃO E FINANÇAS EDITAL

EDITAL Nº 688/2026

Súmula do Termo de Fomento nº 13/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado do Termo de Fomento nº 13/2026:

O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 13/2026, referente ao Memorando nº 11.411/2026, oriundo do Protocolo nº 494/2026 e Inexigibilidade nº 18/2026, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VACARIA, inscrita no CNPJ nº 87.902.888/0001-36, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto: alteração da Cláusula 9.2 do Termo de Fomento nº 13/2026, visando à substituição da gestora Vivean Ciotta por Murilo Artur Gonçalves de Queiroz, responsável pelo acompanhamento da parceria destinada a apoiar o Campeonato Gaúcho de Kart em Vacaria/RS.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sem alteração do valor originalmente pactuado.

Vigência: permanece inalterada, com encerramento previsto para 25 de Fevereiro de 2027.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 15 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:0E1B7A3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EDITAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2026 – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagens e Vulcanizações de Pneus

1. Fica RETIFICADO o Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2026, do Município de Alecrim – RS, alterando para a modalidade **Disputa Exclusiva ME/EPP (LC 123/2006) nos lotes 01 a 04, 06, 08 e 10 a 16.**
2. Fica alterada a data da início da sessão para as **09:00 horas do dia 28 de outubro de 2026.**
3. Os demais dados constantes do Edital da Pregão Eletrônico 12/2026 permanecem inalterados.

Alecrim, RS, 15 de outubro de 2026.

EDSON RUBEM DUARTE SANTIAGO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Rubem Duarte Santiago
Código Identificador:F4BA9D01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 108/2026, referente ao Processo Administrativo nº 211/2026, datado do dia 15 de outubro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **COMERCIO DE CONFECCOES SILVANI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **25.162.990/0001-95**, para a aquisição de chinelo destinados às crianças atendidas pelo CRAS, para distribuição em alusão ao Dia das Crianças, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R\$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais).

Alegria/RS, 15 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 161/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para a aquisição de chinelo destinados às crianças atendidas pelo CRAS, para distribuição em alusão ao Dia das Crianças. Dispensa 108/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R\$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: COMERCIO DE CONFECCOES SILVANI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **25.162.990/0001-95**. Data: 15.10.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:A3257070

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 109/2026, referente ao Processo Administrativo nº 212/2026, datado do dia 15 de outubro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **MATEUS MARTIM HEINSCH**, inscrita no CNPJ sob nº **36.998.370/0001-07**, para a aquisição de gondolas sob medida e adequação de moveis já existentes para a Farmácia Básica, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R\$ 3.200 (três mil e duzentos reais) e pelos materiais o valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Alegria/RS, 15 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 163/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para a aquisição de gondolas sob medida e adequação de moveis já existentes para a Farmácia Básica. Dispensa 109/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R\$ 3.200 (três mil e duzentos reais) e pelos materiais o valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: MATEUS MARTIM HEINSCH**, inscrita no CNPJ sob nº **36.998.370/0001-07**. Data: 15.10.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:11E9F58F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 162/2026

CONTRATO Nº 162/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É aquisição de brinquedos através da adesão a

ata de registro de preços oriunda do pregão eletrônico nº 90.008/2026 e da Ata de Registro de Preços Nº 04/2026, do órgão gerenciador **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Alagoas (CONISA)**. Adesão à Ata nº 006/2026, Processo Administrativo nº 208/2026, oriundos do Pregão Eletrônico 90.008/2026 e da Ata de Registro de Preços Nº 04/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R\$ 39.788,50 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.533.784/0001-13**. Data: 15.10.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal.

Prefeito Municipal de **ALEGRIA-RS**, no uso de suas atribuições, torna público o **EXTRATO DO CONTRATO 162/2026 REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026**.

ADESÃO À ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA – CNPJ Nº 08.080.287/0001-19.

OBJETO: Aquisição de brinquedos.

DATA DA FORMALIZAÇÃO: 15 de outubro de 2026.

EMPRESA CONTRATADA: COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **00.533.784/0001-13**.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 39.788,50 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Data: 15.10.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:CB6AAEA8

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 160/2026 EM 15 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 160/2026 EM 15 DE OUTUBRO DE 2026

“CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE “B” PARA “C”, NO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/03/2021 a 02/03/2026, A SERVIDORA ZELINDA MATTOS BRASIL.”

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016 e Protocolo 880/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede alteração de Classe “B” para Classe “C”, no período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2026 (cinco anos), para a Servidora Zelinda Mattos Brasil, detentora do cargo efetivo de **motorista**, Padrão “7”, Classe “C”.

Parágrafo Único: O período aquisitivo compreende o intervalo de 03/03/2021 a 02/03/2026, sendo a efetivação da alteração de classe prorrogada para **10/10/2026**, em razão dos afastamentos médicos ocorridos no período, conforme registros funcionais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 10 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:92CDA93F

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 161/2026 EM 15 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 161/2026 EM 15 DE OUTUBRO DE 2026

“CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA.”

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005, e Protocolo 870 de 07/10/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal, neste mês (outubro), conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Padrão/Classe
ANTÔNIO DALLA CORTE	VETERINÁRIO	1182	02/02/2020 a 09/08/2026	Padrão 12/Classe “D”

Parágrafo único. Considerando o período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2025 e a suspensão da contagem do tempo de serviço durante a pandemia de COVID-19, no período de 28/05/2020 a 31/12/2021, correspondente a 583 (quinhentos e oitenta e três) dias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o prazo aquisitivo fica acrescido desse período, estabelecendo-se o dia 09/08/2026 como nova data de aquisição do direito ao prêmio por assiduidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:693555A8

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 162/2026 EM 15 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 162/2026 EM 15 DE OUTUBRO DE 2026

“CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA.”

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica e de conformidade com o art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005, e Protocolo 863 de 07/10/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal, neste mês (outubro), conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Padrão/ Classe
IRIO ILIZEU SPRINGER KUHN	VIGILANTE	1164	11/03/2020 a 14/10/2026	Padrão 03/Classe "D"

Parágrafo único. Considerando o período aquisitivo de 11/03/2020 a 10/03/2025 e a suspensão da contagem do tempo de serviço durante a pandemia de COVID-19, no período de 28/05/2020 a 31/12/2021, correspondente a 583 (quinhentos e oitenta e três) dias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o prazo aquisitivo fica acrescido desse período, estabelecendo-se o dia 14/10/2026 como nova data de aquisição do direito ao prêmio por assiduidade

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:0A5DB423

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2026 EM 15 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 163/2026 EM 15 DE OUTUBRO DE 2026

“CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA.”

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005, e Protocolo 864 de 05/10/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal, neste mês (outubro), conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Padrão/ Classe
ELENI IZABEL LUDWIG KLIPSTEIN	PROFESSORA	209	01/03/2020 a 04/10/2026	Classe F Nível 2

Parágrafo único. Considerando o período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2025 e a suspensão da contagem do tempo de serviço durante a pandemia de COVID-19, no período de 28/05/2020 a 31/12/2021, correspondente a 583 (quinhentos e oitenta e três) dias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o prazo aquisitivo fica acrescido desse período, estabelecendo-se o dia 04/10/2026 como nova data de aquisição do direito ao prêmio por assiduidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1FF9A7B0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2026 EM 15 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 164/2026 EM 15 DE OUTUBRO DE 2026

“CONCEDE ANUÊNIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 86 da lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005,

RESOLVE

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, a contar de 01/10/2026, pagamento efetuado na folha do mês (OUTUBRO) para os Servidores Municipais a seguir arrolados:

Nome	Período aquisitivo	Anuênios
MARTA VANDREIA SOLIMANN PEREIRA	14/10/2013	12
NARA PATRICIA PREISSLER DO ROSARIO	09/10/2021	4
CRISTIANO RECKZIEGEL	09/10/2018	7
DANIELA EUNICE ROLIM PEREIRA	30/10/2012	13
DOGLAS EDUARDO MATTNER	07/10/2018	7
ELENI IZABEL LUDWIG KLIPSTEIN	15/10/1991	34
MAURECI MARQUES	15/10/1991	34
OLGA BERFT BRIKALSKI	23/10/2007	18
ROSANE VARGAS KALB	10/10/2009	16
VALDIR NATAL ROCHINHESKI	15/10/1981	44
ZELINDA MATTOS BRASIL	03/10/2018	7

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 15 DIAS DO MÊS OUTUBRO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:CD5EA9C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL AVISO DE
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36-2026** - tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto - Constitui objeto

da presente licitação a contratação de empresa(s) Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de plantas, flores e insumos, destinados a ornamentação em diversos locais públicos do Município, conforme especificado no anexo I, visando atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul. **Recebimento das propostas:** no período de **21 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026, até às 08h29min.** A **data da sessão de lances** será no dia **03 de novembro de 2026, às 08h30min.** Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de outubro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICGO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:672FB3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3557/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.557/2026

OBJETO: manter o teor da decisão final proferida nos autos do Processo Administrativo Especial nº 24.154/2025, cientificar o interessado acerca da decisão, encerrar o Processo de Recurso Administrativo nº 11.703/2026 e remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Alvorada, 13 de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:B2C0FC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3561/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.561/2026

OBJETO: manter o teor da decisão final proferida nos autos do Processo Administrativo Especial nº 28.362/2025, cientificar o interessado acerca da decisão, encerrar o Processo de Recurso Administrativo nº 14.783/2026 e remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Alvorada, 13 de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:CF7C40C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL 3575/2026

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 02/10//2023 a 01/10/2026.

RAQUEL MALTA FONTENELE – ENFERMEIRO

Matrícula: 2023111451 Período: 02/10/2023 a 01/10/2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência, aos catorze dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Machado Ferreira
Código Identificador:59452693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3538/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Gérson Furtunato, Cargo em comissão de Supervisor de Serviços, CC VIII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 09 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:1EC07BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3539/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Gérson Furtunato, Cargo em comissão Supervisor de Serviços, CC VIII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade a contar de 09 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Henrique Silva de Lima

Código Identificador:85950956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3544/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 63197/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação de mais 20 horas semanais das servidoras abaixo relacionadas, conforme segue:

Código	Nome	A contar de
25734	Fabírcia Regina Silva Farias Nunes	13/10/2026
10581	Roberta Maria da Silva Cardoso de Amorim	21/09/2026

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:A4AE2253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3558/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.558/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Ata (Complemento nº 9) e despacho (Complemento 17) juntada ao Processo Administrativo Disciplinar nº 56.604/2026,

RESOLVE:

1. **Suspender** o Processo Administrativo Disciplinar nº 56.604/2026, instaurado pela Portaria Municipal nº 3.217/2026, até o trânsito em julgado do Processo Judicial.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:B219B147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3559/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.559/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Ata de trabalho (Complemento nº 27) e despacho (Complemento 35) juntada ao Processo Administrativo Disciplinar nº 11.104/2026,

RESOLVE:

1. **Suspender** o Processo Administrativo Disciplinar nº 11.104/2026, instaurado pela Portaria Municipal nº 521/2026, até o trânsito em julgado do Processo Judicial.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:9D4C73DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3560/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.560/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, consoante o previsto no artigo 196, inciso III, da Lei Municipal nº 3.670/2022 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 22.316/2026;

RESOLVE:

1. **Cientificar** os interessados da decisão.
2. **Encerrar** o Processo Sindicante nº 22.316/2026.
3. **Remeter** os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e transparência, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:12035681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3564/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor ALEXSANDRO FERREIRA DA ROCHA, do cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete, matrícula funcional nº 2026113115, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 13 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:5269C105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3567/2026**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 63197/2026;

Resolve:

Convocar a servidora Leili Bassedoni dos Santos, Código nº 10977, por mais 20 horas semanais, Edital nº 281/2026, na área de Anos Iniciais, período de 21/09/2026 a 31/12/2026, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de outubro de 2026

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1C3E68C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3568/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 035/2026 e o Processo nº 63808/2026 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento;

Resolve:

Designar o servidor Francisco Osório Barcelos Ourique, Matrícula nº 2025112248, como Secretário Municipal substituto da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, ficando o mesmo na condição de ordenador de despesas da Secretaria, no período de 19

de outubro de 2026 a 07 de novembro de 2026, no impedimento do titular Maurício Farias Cardoso, que estará afastado em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2AB73D71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3569/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.569/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 40.142/2026,

RESOLVE:

- 1.Cientificar** o requerente sobre o indeferimento do pedido de ressarcimento, **em razão da impossibilidade de identificar** a responsabilidade pelos danos causados;
- 2.Encerrar** o Processo Sindicante nº 40.142/2026;
- 3.Remeter** os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:996E9DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3573/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 585/2026 e o Processo nº 62769/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Conceder ao servidor Alexsander Ramirez, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 2018108927, Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:1520D8AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3579/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo nº 63950/2026 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento;

Resolve:**Revogar** a Portaria Municipal nº 3934/2025;**Designar** os servidores abaixo relacionados, como membros da Turma Volante Municipal (TVM):

• Marcos de Fraga Marques – Fiscal
Matrícula nº 1996001203

• Rodrigo Dutra – Fiscal
Matrícula nº 1999100939

• Tiago Vieira da Silva – Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 2008103701

• Wagner Ramos Brilhante – Fiscal
Matrícula nº 2004102304

• Suelen Rodrigues da Silva – Fiscal
Matrícula nº 2026113106

• Anderson da Silva Pereira – Fiscal
Matrícula nº 1998100455

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:215E0799**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 128, DE 15 DE OUTUBRO DE
2026.**

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições, conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica;

CONSIDERANDO que, a partir do exercício de 2026, os Municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundeb para a criação de matrículas em tempo integral, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que a expansão das matrículas em tempo integral deverá observar os princípios de acesso e permanência com equidade, qualidade e respeito à diversidade, considerando as condições territoriais, demográficas, socioeconômicas e logísticas de cada rede de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uma política educacional comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes, a equidade, a inclusão, a qualidade da educação e a ampliação progressiva da oferta de Educação Integral em Tempo Integral no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Alvorada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a legislação educacional vigente e com as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública educacional destinada à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, mediante a ampliação e a qualificação dos tempos, espaços, oportunidades educativas e experiências de aprendizagem.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada de forma progressiva, equitativa e articulada ao currículo, considerando as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica, as necessidades dos estudantes e as condições educacionais, territoriais, pedagógicas, humanas, físicas e orçamentárias do Município.

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral compreenderá o desenvolvimento dos estudantes em suas múltiplas dimensões, especialmente cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental, não se restringindo à ampliação quantitativa da jornada escolar.

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – garantia do direito à educação, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral;

II – acesso e permanência com equidade, qualidade e respeito à diversidade;

III – redução das desigualdades educacionais;

IV – inclusão, acessibilidade, respeito à diversidade e garantia de direitos;

V – integração curricular e intencionalidade pedagógica;

VI – valorização dos profissionais da educação e formação continuada;

VII – gestão democrática e participação da comunidade escolar;

VIII – articulação entre escola, família, comunidade e território;

IX – articulação intersetorial das políticas públicas;

X – proteção integral dos estudantes;

XI – acompanhamento, monitoramento e avaliação da política educacional.

Art. 5º A oferta de Educação Integral em Tempo Integral observará jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme a legislação e as normas educacionais vigentes.

Parágrafo único. A organização da jornada deverá assegurar a integração entre os componentes curriculares, as práticas pedagógicas

e as demais experiências educativas, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SMED:

I – coordenar, orientar e acompanhar a implementação da Política Municipal;

II – elaborar, atualizar e executar o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação e demais normas vigentes;

III – estabelecer orientações complementares para a implementação da Política;

IV – promover a formação continuada dos profissionais da educação;

V – planejar e acompanhar a aplicação dos recursos destinados à expansão da Educação Integral em Tempo Integral, observada a legislação do Fundeb e a Resolução CIF nº 23/2026;

VI – assegurar o registro e o acompanhamento das despesas destinadas à criação de matrículas em tempo integral no SIOPE, conforme a legislação vigente;

VII – acompanhar e avaliar a qualidade, a equidade e os resultados da Política, com base em dados oficiais;

VIII – articular ações com os demais órgãos e políticas públicas municipais;

IX – promover a participação da comunidade escolar e o diálogo com o Conselho Municipal de Educação de Alvorada – CMEA, no âmbito de suas competências.

Art. 7º Compete às unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral incorporar as diretrizes da Política ao Projeto Político-Pedagógico, ao Regimento Escolar e aos demais instrumentos de gestão, assegurando a participação da comunidade escolar.

Art. 8º A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será acompanhada e avaliada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando indicadores de acesso, permanência, participação, aprendizagem, equidade, inclusão e qualidade da oferta, bem como os dados oficiais do Censo Escolar.

Art. 9º O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral constituirá instrumento de planejamento da ampliação da oferta no Município, estabelecendo metas, etapas, unidades escolares, estimativas de matrículas, ações e estratégias necessárias à implementação da Política, observadas as diretrizes da Resolução CIF nº 23/2026.

Parágrafo único. O Plano de Expansão deverá ser registrado nos sistemas oficiais disponibilizados pelo Ministério da Educação, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 10. A aplicação dos recursos destinados à criação de matrículas em tempo integral observará as disposições da legislação do Fundeb, da Resolução CIF nº 23/2026 e demais normas aplicáveis, inclusive quanto às despesas de custeio e capital vinculadas à finalidade da expansão da oferta.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

§ 1º A execução da Política dar-se-á mediante parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, formalizada por Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observados os requisitos legais e a aprovação do respectivo plano de trabalho.

§ 2º A organização parceira será responsável pela contratação, remuneração e gestão de sua equipe de trabalho, não decorrendo dessa parceria, por si só, vínculo empregatício entre os profissionais contratados e a Administração Pública Municipal.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à implementação deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Ingrid Zviezyski da Silveira

Código Identificador:BA4643B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 129, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.086, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA O RECEBIMENTO DA BONIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PELOS PROFESSORES, EQUIPES DIRETIVAS, EQUIPES PEDAGÓGICAS E SECRETÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALVORADA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições, conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos necessários à identificação dos beneficiários, à apuração do valor e ao pagamento da Bonificação por Desempenho prevista na Lei Municipal nº 4.086, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º A Bonificação por Desempenho será concedida aos profissionais abrangidos pela Lei Municipal nº 4.086/2025, observados os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e os critérios estabelecidos no art. 3º da referida Lei.

§ 1º Para fins de concessão da Bonificação por Desempenho, serão consideradas separadamente as modalidades Anos Iniciais e Anos Finais de cada unidade escolar.

§ 2º A identificação dos profissionais abrangidos observará as funções e os grupos expressamente previstos nos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.086/2025.

§ 3º O enquadramento da unidade escolar e da respectiva modalidade será realizado exclusivamente de acordo com os critérios e metas estabelecidos na Lei Municipal nº 4.086/2025.

CAPÍTULO II

DA APURAÇÃO DO DESEMPENHO

Art. 3º Para fins de apuração do direito à Bonificação por Desempenho, serão observados os seguintes critérios:

I – nas modalidades que tenham atingido pontuação igual ou superior a 6 (seis) no IDEB utilizado como parâmetro inicial, será devido o percentual de 100% (cem por cento), desde que a pontuação seja mantida ou aumentada;

II – nas modalidades que tenham obtido pontuação inferior a 6 (seis) no IDEB utilizado como parâmetro inicial, será devido o percentual de 50% (cinquenta por cento), desde que haja aumento mínimo de 0,5 (cinco décimos) na pontuação;

III – nas modalidades que não tenham obtido pontuação no IDEB utilizado como parâmetro inicial, será devido:

a) o percentual de 50% (cinquenta por cento), caso seja atingida pontuação mínima de 5 (cinco); ou

b) o percentual de 100% (cem por cento), caso seja atingida pontuação igual ou superior a 6 (seis).

Parágrafo único. A apuração prevista neste artigo será realizada individualmente para cada modalidade de ensino de cada unidade escolar.

CAPÍTULO III

DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação – SMED identificará os profissionais vinculados às modalidades contempladas, observados os grupos profissionais previstos no art. 2º da Lei Municipal nº

4.086/2025 e os registros funcionais e escolares correspondentes ao período de referência do resultado educacional considerado.

§ 1º A posterior remoção, permuta, deslocamento, alteração de lotação, mudança de unidade escolar ou de modalidade não afastará, por si só, o direito à bonificação decorrente da vinculação funcional considerada para o resultado que deu origem ao benefício.

§ 2º A identificação dos beneficiários será realizada com base nos registros oficiais mantidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência.

Art. 5º A Bonificação por Desempenho será apurada e paga individualmente em relação a cada vínculo funcional do servidor que esteja abrangida pelos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 4.086/2025.

§ 1º O servidor que possuir mais de um vínculo funcional fará jus à bonificação em cada um deles, desde que cada vínculo, considerado individualmente, esteja relacionado às funções e à modalidade de ensino contempladas pela Lei Municipal nº 4.086/2025.

§ 2º Para fins de apuração do valor da bonificação em cada vínculo funcional, será considerada a respectiva base remuneratória, na forma estabelecida no art. 6º deste Decreto.

§ 3º As convocações regularmente constituídas e vinculadas ao vínculo funcional do servidor serão consideradas para fins de apuração da Bonificação por Desempenho, desde que correspondentes ao exercício de funções abrangidas pela Lei Municipal nº 4.086/2025 na modalidade contemplada.

§ 4º Quando o servidor possuir convocação vinculada ao vínculo funcional abrangido pela bonificação, a respectiva parcela remuneratória integrará a base de cálculo do benefício, observados os critérios estabelecidos no art. 6º deste Decreto.

§ 5º O pagamento em mais de um vínculo funcional não caracteriza duplicidade do benefício, desde que cada vínculo funcional, considerado individualmente, preencha os requisitos previstos na Lei Municipal nº 4.086/2025 e neste Decreto.

§ 6º As equipes diretivas e pedagógicas que, em um mesmo vínculo funcional, se enquadrarem simultaneamente nas modalidades de Anos Iniciais e Anos Finais não receberão a bonificação em dobro em razão dessa circunstância, observado o disposto no inciso VI do art. 3º da Lei Municipal nº 4.086/2025.

CAPÍTULO IV

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 6º A Bonificação por Desempenho corresponderá a 100% (cem por cento) ou 50% (cinquenta por cento) da remuneração considerada para fins do benefício, conforme o enquadramento da modalidade nos critérios previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 4.086/2025.

§ 1º Para os fins do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Municipal nº 4.086/2025, integram a base de cálculo o vencimento básico do servidor, as vantagens fixas que componham regularmente sua remuneração e os valores correspondentes às convocações abrangidas pelo art. 5º deste Decreto, observada a legislação municipal aplicável.

§ 2º Não integrarão a base de cálculo parcelas de caráter eventual ou indenizatório, ressalvadas as convocações expressamente previstas no § 1º.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, por meio do setor competente, realizará a apuração da base de cálculo individual de cada matrícula beneficiária, observada a legislação funcional e remuneratória municipal.

Art. 7º Sobre o valor da Bonificação por Desempenho incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legalmente exigíveis, de acordo com a natureza jurídica da verba e a legislação aplicável.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 8º Após a divulgação oficial dos resultados do IDEB, caberá à Secretaria Municipal de Educação:

- I – identificar as unidades escolares e modalidades que preencheram os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 4.086/2025;
- II – identificar os profissionais abrangidos pela bonificação;
- III – encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência as informações necessárias ao processamento do benefício.

Art. 9º Será divulgada lista preliminar dos beneficiários da Bonificação por Desempenho, contendo as informações necessárias à conferência do enquadramento, preservados os dados pessoais protegidos pela legislação.

§ 1º O servidor que identificar ausência, erro material ou divergência em seu enquadramento poderá apresentar requerimento administrativo de revisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação da lista preliminar.

§ 2º O requerimento deverá indicar objetivamente a divergência apontada e poderá ser instruído com documentos ou informações funcionais pertinentes.

§ 3º Os requerimentos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência quando envolverem matéria funcional ou remuneratória.

§ 4º Concluída a análise dos requerimentos, será publicada a relação definitiva dos beneficiários.

§ 5º A identificação posterior de erro material ou inconsistência nos registros administrativos poderá ser objeto de correção pela Administração, observados o contraditório e a ampla defesa quando a alteração puder resultar em prejuízo ao servidor.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO

Art. 10. A Bonificação por Desempenho será paga nos dois anos subsequentes à divulgação do resultado do IDEB, conforme estabelecido no inciso IV do art. 3º da Lei Municipal nº 4.086/2025.

§ 1º O pagamento será processado preferencialmente na folha de pagamento do mês de novembro de cada exercício.

§ 2º Quando circunstâncias administrativas, operacionais ou decorrentes da necessidade de revisão do enquadramento impedirem o processamento no período previsto no § 1º, o pagamento poderá ocorrer em folha subsequente ou suplementar, observado o exercício correspondente.

Art. 11. Em cada um dos dois anos de pagamento previstos na Lei Municipal nº 4.086/2025, o valor da bonificação será apurado de acordo com a base de cálculo definida no art. 6º deste Decreto, considerada a situação remuneratória aplicável ao servidor no respectivo exercício de pagamento.

Parágrafo único. Os percentuais de 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento) permanecerão vinculados ao resultado do IDEB que originou a concessão da bonificação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As situações não expressamente disciplinadas neste Decreto serão analisadas conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, observados os critérios e limites estabelecidos na Lei Municipal nº 4.086/2025.

Parágrafo único. A solução administrativa das situações previstas no caput não poderá criar requisito de elegibilidade, hipótese de exclusão, redução do benefício ou vantagem não previstos na Lei Municipal nº 4.086/2025.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência poderão expedir orientações administrativas conjuntas necessárias à execução deste Decreto, desde que restritas aos procedimentos operacionais e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.086/2025.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:6A1AB8CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 316/2026

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos atribuídos à servidora pública municipal Marilaine de Carvalho Camargo, relacionados, em tese, ao envio de vídeos a aluno do 7º ano da Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 157 e 158, inciso II, da Lei Municipal nº 901, de 9 de setembro de 2010.

DATA: 14 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:A2031938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 317/2026

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar – PAD

OBJETO: Determinação de suspensão preventiva da servidora pública municipal Marilaine de Carvalho Camargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar destinada a assegurar a regular apuração dos fatos.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 159 e 160 da Lei Municipal nº 901, de 9 de setembro de 2010.

DATA: 15 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:D7F1D310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 311/2026

Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria nº 252/2026.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 070/2026, de 26 de Setembro de 2026, expedido pela Comissão de Sindicância responsável pela apuração dos fatos objeto da Portaria nº 252/2026;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 230/2026, de 15 de julho de 2026, em conjunto com a Portaria nº 231/2026, de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 252/2026, de 10/08/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/10/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 9 dias do mês de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:E6E9AF79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 312/2026

Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 191/2026.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 064/2026, de 18 de Setembro de 2026, expedido pela Comissão de Sindicância responsável pela apuração dos fatos objeto da Portaria nº 191/2026, de 15/05/2026;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria nº 234 de 17/07/2026, que prorrogou o prazo para a conclusão de Sindicância por mais 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 230/2026, de 15 de julho de 2026, em conjunto com a Portaria nº 231/2026, de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 191/2026, de 15/05/2026 e Portaria nº 234/2026, de 17/07/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/09/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 9 dias do mês de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:88CCDA52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 313/2026**

Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria nº 255/2026.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 068/2026, de 24 de Setembro de 2026, expedido pela Comissão de Sindicância responsável pela apuração dos fatos objeto da Portaria nº 255/2026;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 230/2026, de 15 de julho de 2026, em conjunto com a Portaria nº 231/2026, de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 255/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/09/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 9 dias do mês de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:CDF4A915

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 314/2026**

Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria nº 257/2026.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 069/2026, de 30 de Setembro de 2026, expedido pela Comissão de Sindicância responsável pela apuração dos fatos objeto da Portaria nº 257/2026;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 230/2026, de 15 de julho de 2026, em conjunto com a Portaria nº 231/2026, de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 257/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/09/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 9 dias do mês de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:E1A22307

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 315/2026**

Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 222/2026.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 076/2026, de 6 de Outubro de 2026, expedido pela Comissão de Sindicância responsável pela apuração dos fatos objeto da Portaria nº 257/2026;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria nº 266 de 1º/09/2026, que prorrogou o prazo para a conclusão do PAD por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 230/2026, de 15 de julho de 2026, em conjunto com a Portaria nº 231/2026, de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 222 de 24/06/2026 e Portaria nº 266 de 1º/09/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/09/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 9 dias do mês de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:A745A736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ARATIBA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0074/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000080/26
MODALIDADE: DISPENSA
Nº MODALIDADE: 0034/26
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A75II(Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: GASPARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.360.700/0001-97 - ENDEREÇO: R REINALDO FITARELLI
NÚMERO:232 CIDADE: ARATIBA/RS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS.
VALOR: 7.442,90
Data Início da Vigência: 15/10/2026
Data Final da Vigência: 31/12/2026

Aratiba, 15 de outubro de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas André Barbieri

Código Identificador:34E731CF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ARATIBA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0075/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000080/26
MODALIDADE: DISPENSA
Nº MODALIDADE: 0034/26
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A75II(Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: BRUSTOLIN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 51.223.365/0001-16 - ENDEREÇO: Santo Granzotto
NÚMERO:365 CIDADE: Aratiba/RS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS.
VALOR: 27.649,01
Data Início da Vigência: 15/10/2026
Data Final da Vigência: 31/12/2026

Aratiba, 15 de outubro de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas André Barbieri

Código Identificador:0302E8A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1519/2026**

14/10/2026- Portaria nº 1519/2026- CONVOCAR a servidora CINTIA ROBERTA DOS SANTOS, matrícula nº 2891, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 14 de outubro de 2026.

Publicado por:

Yasmin Alves Martins

Código Identificador:997AF1EE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1520/2026**

14/10/2026- Portaria nº 1520/2026- CONVOCAR a servidora GABRIELLE TUHTENHAGEN LOPES, matrícula nº 2710, em

férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 19 de outubro de 2026.

Publicado por:

Yasmin Alves Martins

Código Identificador:069EE591

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A
SERVIDORA CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN.**

PORTARIA Nº 929/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE o Adicional de Insalubridade para grau máximo de 30%, conforme prevê a NR nº 15 e 16 e seus anexos da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho; Artigos 87, 88 da Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, para a servidora CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN, Matrícula 4905-0/1, cargo de Servente, a contar do dia 08/09/2026 a 07/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:F9A0511D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA
GISELA RUTILI.**

PORTARIA Nº 932/2026

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA GISELA RUTILI.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 952/2025, para a servidora GISELA RUTILI, Matrícula 2094-0/1, cargo de Psicólogo(a), na tarde do dia 06/03/2026 e na manhã do dia 10/09/2026 e nos dias 09/03/2026, 10/03/2026, 11/03/2026, 12/03/2026, 13/03/2026, 20/04/2026, 29/06/2026, 30/06/2026, 04/09/2026, 08/09/2026 e 09/09/2026, referente ao período aquisitivo de 19/12/2023 a 18/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FEE3CE32

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR
HUILTON VALENDORF OLIVEIRA.**

PORTARIA Nº 931/2026

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O
SERVIDOR HUILTON VALENDORF OLIVEIRA.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas,
referente a portaria de convocação nº 793/2026, para o servidor
HUILTON VALENDORF OLIVEIRA, Matrícula 4904-2/2, cargo de
Operário, na manhã do dia 06/08/2026 e nos dias 17/08/2026,
20/08/2026 e 21/08/2026, referente ao período aquisitivo de
02/07/2025 a 01/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A1DA0FD6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA LARISSA
HOLDERBAUM**

PORTARIA Nº 927/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA
LARISSA HOLDERBAUM.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a servidora
LARISSA HOLDERBAUM, matrícula 5056-3/2, cargo de
Assessor(a) de Gabinete, do dia 14/10/2026 a 12/11/2026, referente ao
período aquisitivo de 23/01/2025 a 22/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:B3F62E45

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA LISETE MADKE**

PORTARIA Nº 928/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA
LISETE MADKE.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a servidora
LISETE MADKE, matrícula 629-7/2, cargo de Agente Comunitário
de Saúde, do dia 19/10/2026 a 23/10/2026, referente ao período
aquisitivo de 13/11/2024 a 12/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:G2E302FC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO
CLASSISTA AO SERVIDOR FABIO VANDRE PELLENZ.**

PORTARIA Nº 930/2026

CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE
MANDATO CLASSISTA AO SERVIDOR FABIO
VANDRE PELLENZ.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, licença para o
exercício de mandato classista para o servidor FÁBIO VANDRÉ
PELLENZ, Matrícula 420-0/1, cargo de TESOUREIRO, sem prejuízo
da remuneração do servidor, na tarde dos dias 02/09/2026 e
23/09/2026 conforme a Constituição Federal artigos 5º, inciso XVII e
37º, inciso VI, e conforme a Constituição do Estado do Rio Grande do
Sul, artigo 27º, inciso II, que garantem mandato classista sem
qualquer prejuízo para sua situação funcional ou remuneratória.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4CB4ED2A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA ELISETE ANE
BAUER HESEL.**

PORTARIA Nº 935/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A
SERVIDORA ELISETE ANE BAUER HESEL.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que
estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003,
CONCEDE, Licença de 1 (um) dias, para a servidora ELISETE ANE
BAUER HESEL, Matrícula 4985-9/1, cargo de Servente, no dia
04/09/2026, para acompanhar A filha, Daniele Bauer Hesel, conforme
atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:0DDE28B4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO
ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR DIOGO RAFAEL DE
CAMARGO.**

PORTARIA Nº 936/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA
EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O
SERVIDOR DIOGO RAFAEL DE CAMARGO.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que
estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de
2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertida em Prêmio
Assiduidade, para o servidor DIOGO RAFAEL DE CAMARGO,
matrícula 4682-5/1, cargo de Assistente Social, referente ao
quinquênio de 01/09/2021 a 31/08/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A4A2FC5A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR MARCOS
ROGÉRIO FEYH.**

PORTARIA Nº 934/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O
SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO FEYH.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que
estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003,
CONCEDE, Licença de 3 (três) dias, para o servidor MARCOS
ROGÉRIO FEYH, Matrícula 5242-6/1, cargo de Operador de
Máquina, no dia 24/09/2026 a 26/09/2026, para acompanhar A
esposa, Carla Ester Heidrich feyh, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:87C5AD3B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O
SERVIDOR DIOGO RAFAEL DE CAMARGO.**

PORTARIA Nº 933/2026

CONCEDE UM DIA PARA DOAÇÃO DE
SANGUE PARA O SERVIDOR DIOGO RAFAEL
DE CAMARGO.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** um dia para doação de
sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal
nº 777/03, para o servidor DIOGO RAFAEL DE CAMARGO,
matrícula 4682-5/1, cargo de Assistente Social, no dia 29/09/2026,
conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:DCF49098

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA SIRLEI CARLA
ARNOLD.**

PORTARIA Nº 926/2026

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA SIRLEI CARLA ARNOLD.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA** de férias a servidora SIRLEI CARLA ARNOLD, matrícula 4699-0/1, cargo de Servente, que se encontrava de férias nos dias 03/08/2026 a 07/08/2026, 10/08/2026 a 14/08/2026 e 17/08/2026 a 21/08/2026 referente ao período de 23/03/2025 a 22/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:5061D05B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR JOEL SILVA DA SILVA.

PORTARIA Nº 924/2026

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR JOEL SILVA DA SILVA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA** de férias o servidor JOEL SILVA DA SILVA, matrícula 4654-0/1, cargo de Operário, que se encontrava de férias nos dias 14/09/2026, 17/09/2026, 18/09/2026, 21/09/2026 a 25/09/2026 e 28/09/2026 a 30/09/2026 referente ao período de 01/09/2025 a 31/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:80598C5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR MÁRCIO JOSÉ SELLE.

PORTARIA Nº 925/2026

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR MÁRCIO JOSÉ SELLE.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA** de férias o servidor MÁRCIO JOSÉ SELLE, matrícula 4943-3/1, cargo de Motorista, que se encontrava de férias na tarde do dia 22/09/2026 e nos dias 23/09/2026 a 25/09/2026, 28/09/2026 a 02/10/2026, 05/10/2026 a 09/10/2026 e 13/10/2026 a 14/10/2026 referente ao período de 20/07/2024 a 19/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:AF50667C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
LISTAGEM PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES - EDITAL 002/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA NOVOS ESTAGIÁRIOS

Listagem Preliminar de Inscrições
Edital 002/2026 - Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS
Processo Seletivo Para Novos Estagiários

Número da Inscrição	Nome Completo	Nível	Curso
00022	Alessandra Brissow	Superior	Administração
00016	Ana Elisa Renz	Médio	Ensino Médio
00029	André Guilherme Mello Schünemann	Médio	Ensino Médio
00018	Angela Beatrisy Gonçalves Mallmann	Médio	Ensino Médio
00020	Antônio Alex Lirio Alves	Superior	Direito
00006	Arthur Teixeira	Médio	Ensino Médio
00009	Caina sena dos Santos	Médio	Ensino Médio
00028	Catiusca Fank Dias	Superior	Psicologia
00001	Cristiane Rafaela Giongo da Silva	Superior	Pedagogia
00021	Daniel Ribas da Silva	Médio	Ensino Médio
00008	Davi sena dos Santos	Médio	Ensino Médio
00014	Diliane Bitencourt Leal da Silva	Superior	Pedagogia
00019	Diuliana Dambros	Superior	Direito
00031	Eduarda Lais Drews	Médio	Ensino Médio
00024	Évelin Raiana De Aquino Rodrigues	Médio	Ensino Médio
00002	gabriel lima de oliveira	Médio	Ensino Médio
00015	Giovana dos Anjos	Médio	Ensino Médio
00011	Henrique Caleu Bueno Siqueira	Médio	Ensino Médio
00026	Igor Rafael de Assunção Pletsch	Médio	Ensino Médio
00004	Jessica Tais Borgmann	Superior	Administração
00027	Katielly Ribeiro de Almeida	Médio	Ensino Médio
00010	Marcos Gabriel Camargo menegol	Médio	Ensino Médio
00030	Natiele Carine Schmidt Haas	Médio	Ensino Médio
00003	Pâmela Timm Pavani	Superior	Administração
00023	Paola Cristiane Kraulich de Mello	Superior	Pedagogia
00007	Saymon Patrick Trevisan	Superior	Informática
00013	Stéfani de Freitas Jardim	Superior	Agronomia
00005	Victor Eduardo de Souza Ozimkowski	Médio	Ensino Médio
00012	vitória bezerra carvalho	Médio	Ensino Médio
00025	Vitória Lemos de Oliveira	Superior	Enfermagem
00017	Wisla Nunes Schmalz	Superior	Pedagogia

Augusto Pestana - RS, 15 de Outubro de 2026.

ADM. FABIANO MARCON
Diretor Geral 3e

Salientamos que todas as informações fornecidas durante o cadastro são de responsabilidade do candidato quanto a sua veracidade, desta forma as mesmas devem ser comprovadas quando solicitado, sob pena de desclassificação.

A leitura do Edital e estar de acordo com as exigências contidas no mesmo é de responsabilidade do candidato, desta forma o candidato pode ser desclassificado a qualquer momento, desde que o mesmo não esteja de acordo com as exigências do Edital.

Candidatos que não tiverem seus nomes na LISTAGEM PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES devem entrar em contato com a empresa 3e Gestão de Pessoas para averiguação de suas inscrições dentro dos prazos do Edital.

CRA 13557-O

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:9D3F7DEE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

**NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA ADRIANE
FÁTIMA DE BONI NO CARGO DE TESOUREIRA.**

PORTARIA Nº 923/2026

NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA
ADRIANE FÁTIMA DE BONI NO CARGO DE
TESOUREIRA.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, nomear a Servidora
ADRIANE FÁTIMA DE BONI, matrícula 560-6/2, no cargo de
Teseoureira, interinamente, nas tardes dos dias 02/09/2026,
03/09/2026, 22/09/2026 e 23/09/2026 e nos dias 05/09/2026 e
06/09/2026 em função do titular esteve fora de suas atividades nos
referidos dias citados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:5BC894E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 5526/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO EXECUTIVO Nº 5526/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE
2026.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 e
dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA – RS – RS, no uso de suas atribuições legais e
com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3969/2025, de 02 de
dezembro de 2025,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito
suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos
Oficiais
3.3.90.30.00 – 37 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar
aberto no artigo anterior, à seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos
Oficiais
3.3.90.40.00 – 9309 – Serviços de Tecnologia da Informação E
C.....R\$ 4.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art.3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:FDBDAB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.186/2026, com
base no art. 75, XV, e art. 184 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer
jurídico e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
JUSTIFICATIVA Nº 1.113/2026**, para firmar Termo de Mútua
Cooperação com o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**,
inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, visando a participação
conjunta das partes para a realização das atividades inerentes à
“BiblioSesc”, programação prevista para ocorrer entre os dias 21 a 23
de outubro de 2026, na Praça Farroupilha, neste Município, pelo valor
total de R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Augusto Pestana/RS, 15 de outubro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:76A3317D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 78/2026

Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.

Contratada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC,
Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no
CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33.

Objeto: Conjuração de esforços entre as partes para a realização de
atividades alusivas à “BiblioSesc”, que estão previstas para ocorrer
entre os dias 21 a 23 de outubro de 2026, junto à Praça Farroupilha
deste Município, em conformidade com o Plano de Trabalho
apresentado pelo SESC.

Valor: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Vigência do Contrato: 15/10/2026 a 31/12/2026.

Dotação Orçamentária: 7055 2123 339039, 7056 2023 339039 e
7063 2076 339039.

Processo Administrativo n.º 1.186/2026.

Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 1.113/2026.

Fundamentação Legal: art. 75, XV e art. 184, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Augusto Pestana/RS, 15 de outubro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patricia Talita Steirnagel Wunder

Código Identificador:9F7711F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 59/2025**

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, nº 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SPO TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.070.056/0001-31, estabelecida na Rua Felipe Muller, nº 128, sala 101, Centro, município de Tupandi/RS, CEP 95.775-000, neste ato representada por seu sócio, Sr. **ODAIR DA SILVA PIANTA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 024.265.570-01 e portador da Carteira de Identidade nº 3090750435, SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Gerivas, nº 119, Bairro Recanto Verde, no município de Bom Princípio/RS, CEP 95765-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º 32/2025, Processo Administrativo nº 1.198/2025 e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, têm entre si, certo e ajustadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula 3.1 do Contrato n.º 59/2025, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS VALORES

2.1. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência contratual e nos termos da Cláusula 3.2 do Contrato n.º 59/2025, fica reajustado o valor contratual anual, que passa de R\$ 29.425,29 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos) para R\$ 30.771,83 (trinta mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), representando um acréscimo anual de R\$ 1.346,54 (mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

2.2. Em razão do reajuste, o valor mensal a ser pago à Contratada passa a ser de R\$ 2.564,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

2.3. Com relação ao valor inicialmente contratado de R\$42.036,12 (quarenta e dois mil e trinta e seis reais e doze centavos), o presente reajuste corresponde a um aumento de aproximadamente 3,20%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor em 20 de outubro de 2026, produzindo efeitos pelo período de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no Contrato n.º 59/2025 e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 59/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Augusto Pestana/RS, 15 de outubro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Contratante

SPO Tecnologia LTDA.

CNPJ nº 28.070.056/0001-31

Contratada

ODAIR DA SILVA PIANTA

CPF nº 024.265.570-01

Representante Legal

Publicado por:

Patricia Talita Steirnagel Wunder

Código Identificador:9E1AD6FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Designa servidores responsáveis pelos softwares, bem como fiscais de contrato de acordo com a Resolução nº 001/2026 emitida pelo CIRENOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base na Resolução nº 001 de 25 de março de 2026 emitida pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS - CIRENOR,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para que atuem como operadores dos softwares referentes aos serviços disponibilizados pelo Consórcio, conforme segue:

SERVIÇOS EM SAÚDE:

- Titular:

Nome: Maiqueli Hoffmann de Souza

CPF: 037.727.780-03

Telefone: (54) 99637-0364

E-mail: saude@pbarracao.com.br

- Suplente:

Nome: Marta Cristina de Souza Paz

CPF: 697.579.250-04

Telefone: (54) 99643-0803

E-mail: saude@pbarracao.com.br/marta@pbarracao.com.br

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:

- Titular:

Nome: Leila Adriane Carniel

CPF: 642.736.440-53

Telefone: (54) 99647-8047

E-mail: farmacia@pbarracao.com.br

- Suplente:

Nome: Marta Cristina de Souza Paz

CPF: 697.579.250-04

Telefone: (54) 99643-0803

E-mail: saude@pbarracao.com.br

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DIVERSOS:**- Titular:**

Nome: Helder Andrades Clamer
 CPF: 007.458.970-96
 Telefone: (54) 99965-6541
 E-mail: helder@pbarracao.com.br/barracao@pbarracao.com.br

- Suplente:

Nome: Alessandro Flores da Silva
 CPF: 974.737.150-20
 Telefone: (54) 99937-2101
 E-mail: fazenda@pbarracao.com.br

Art. 2º Designar para exercer a função de Fiscal, titular e suplente, dos contratos de prestação de serviços utilizados e de bens adquiridos dentre os disponibilizados por intermédio do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR.

- Titular:

Nome: Ana Francieli Alves da Luz
 CPF: 009.735.390-62
 Telefone: (54) 99630-7865
 E-mail: tributacao@pbarracao.com.br

- Suplente:

Nome: Jussara de Fátima Gobetti de Souza
 CPF: 000.045.390-01
 Telefone: (54) 99961-2509
 E-mail: financeirosaude@pbarracao.com.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 330/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 15 de outubro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
 Data Supra.

Publicado por:

Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:DB2E8869

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Designa Servidores Municipais como responsáveis pelo acesso, utilização e operação dos Softwares do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR e o Município de Barracão/RS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de rastreabilidade de informações e controle da efetiva prestação dos serviços e entrega de bens, realizadas por intermédio do Consórcio CIRENOR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2026, de 25 de março de 2026, do Consórcio CIRENOR;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, como responsáveis pelo acesso, utilização e operação dos Softwares do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR e o Município de Barracão/RS, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

Maurilia Peres de Chaves
 CPF: 025.019.730-89

Telefone: 54 99634-8856
 E-mail: saude@pbarracao.com.br

Lisiane Deggerone Bergamo
 CPF: 890.408.560-87
 Celular: 54 99973-3363
 E-mail: saude@pbarracao.com.br

Yasmin Carniel Antonioli
 CPF: 025.635.690-44
 Celular: 54 99914-5869
 E-mail: saude@pbarracao.com.br

Andressa Arse
 CPF: 005.685.150-21
 Celular: 54 99712-7430
 E-mail: saude@pbarracao.com.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 15 de outubro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
 Data Supra.

Publicado por:

Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:08C8A931

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 082/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 154/2026

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2026, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PLAYGROUD INFANTIL PARA EMEI LIBÓRIO MOREIRA DE LIMA **Contratada:** ELITE PLAYGROUD COMERCIO DE BRNQUEDOS LTDA. **CNPJ:** 03.384.999/0001-08 **Valor:** R\$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais), sendo que 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais) será a contrapartida do município e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) será proveniente Termo de Convênio com o Poder Judiciário da Comarca de São José do Ouro (Nº 2174/2026 - DESTINAÇÃO DE VERBAS PENAS ALTERNATIVAS), firmado com o CPM da EMEI LIBÓRIO MOREIRA DE LIMA. Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 15 de outubro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanice Daniela Gall
Código Identificador:0EAC18D7

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2025

Aditamento do contrato administrativo nº 175/2025 primeiro do contrato, referente a dispensa de licitação nº 117/2025, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DOS SOFTWARES, BASEADO EM SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS – SGBD DE LIVRE DISTRIBUIÇÃO – SISTEMA SAES E (SISTEMA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, EMPRESAS E

SERVIÇOS. Contratada: BKR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 73.255.093/0001-79.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, fica prorrogada a vigência do contrato administrativo nº 175/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de **17/10/2026**.

Barracão – RS, 15 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helder Andrades Clamer

Código Identificador:76881CB3

SECRETARIA DA FAZENDA

SÚMULA DE ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Aditamento do contrato administrativo nº 093/2026, primeiro do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2026, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de sinalização horizontal e vertical em pavimentação asfáltica. Contratada: SINALINDS SINALIZAÇÕES VIÁRIAS LTDA, CNPJ. 25.203.392/0001-17. Prorrogação do prazo de execução.

Conforme solicitação da empresa contratada, fica prorrogado o prazo para execução dos serviços até **30/10/2026**.

A presente prorrogação fundamenta-se na solicitação formal apresentada pela CONTRATADA em 09/10/2026, amparada por motivo de força maior / caso fortuito (constantes chuvas registradas no período), a qual restou devidamente comprovada e justificada nos autos do Processo Administrativo Nº 124, nos termos do art. artigo 137, § 2º, inciso IV, da lei Federal 14.133/2021.

Barracão – RS, 15 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanice Daniela Gall

Código Identificador:E7993455

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE COZINHA SOB MEDIDA, PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO COMUNITÁRIO DE BARRA DO GUARITA.

PROCESSO DE DISPENSA DA REQUISIÇÃO 1333/2026

Contratada: PEDRO SANTINO ADAM CNPJ:20.933.133/0001-28

Objeto: Aquisição de Cozinha sob medida, para instalação no Centro Comunitário de Barra do Guarita.

Autorização da Autoridade Competente: 15/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 506

Barra do Guarita, 15/10/2026

Publicado por:

Felipe Luis Portolan

Código Identificador:212D2EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA USO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ ILGA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 213/2026

Contratada: TIAGO RAFFAELLI CNPJ: 05.120.387/0002-14

Objeto: Aquisição de material hidráulico e de construção para uso no Centro de Educação Infantil Vovó Ilga. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 14/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 141

Valor: R\$ 661,90

Barra do Guarita, 14/10/2026

Publicado por:

Felipe Luis Portolan

Código Identificador:F98913FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CAMINHÃO TOCO - ISN6726. SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 224/2026

Contratada: ELISANDRO MORAIS DA SILVA CNPJ: 17.595.491/0001-63

Objeto: Aquisição de peças para manutenção Caminhão Toco - ISN6726. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 14/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 614

Valor: R\$ 128,36

Barra do Guarita, 14/10/2026

Publicado por:

Felipe Luis Portolan

Código Identificador:9D8AE1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA CAIXA DE ÁGUA IGREJA JABUTICABA E LEVANTAMENTO DE MATERIAIS QUE FALTAM NO PARQUE DE MÁQUINAS. SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 225/2026

Contratada: EDSON WEBER CNPJ: 36.160.325/0001-16

Objeto: Serviços de manutenção elétrica na caixa de água igreja Jabuticaba e levantamento de materiais que faltam no Parque de Máquinas. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 14/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 657

Valor: R\$ 550,00

Barra do Guarita, 14/10/2026

Publicado por:

Felipe Luis Portolan

Código Identificador:B60AB80D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 240/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026 – Aquisição de produtos de limpeza, higiene, conservação e organização dos ambientes das unidades vinculadas à todas Secretarias Municipais da prefeitura municipal de Barros Cassal. O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 29 de outubro de 2026 às 09:01 horas, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO através do site bnc.org.br. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 08000900133.

Publicado por:
Joviano Zago

Código Identificador:AD3A8171

**LICITAÇÕES
REFIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 122/2026**

RETIFICA-SE O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026
Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/06/2026. Edição 4348 ao qual inclui-se:
Prazo para execução das obras: 01/04/2027
Data de assinatura: 10/06/2026
REC-RS-4302006-20250819-01
Processo 59051.043900/2025-55

Publicado por:
Joviano Zago

Código Identificador:41E59BDF

**SETOR PESSOAL
EDITAL Nº 122 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

EDITAL Nº 122 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece o período de matrículas e rematrículas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Barros Cassal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO**, o presente **EDITAL**, que estabelece o período das **MATRÍCULAS e REMATRÍCULAS**, para o ano letivo de 2027.

1. Fundamentação Legal

Com fundamento na Constituição Federal/ 1988, artigo 208, § 3º, na LEI DAS DIRETRIZES DA Educação Básica Nacional - LDBEN Nº 9.394/1996, nas Leis Federais 11.114/2005 e Nº 11.274/2006, Resoluções CNE/CEB nº 001/2010 e 006/2010, ainda, o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA Lei nº 8.069/1990; no Artigo 200, §2º, da Constituição Estadual; nos Artigos 142 e 148 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 712/2010; fica estabelecido o PERÍODO DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL, para conhecimento dos pais ou responsáveis por crianças com idade escolar;

É dever das instituições públicas de ensino assegurar a oferta de qualidade na Educação Infantil e Ensino Fundamental preservando sua identidade pedagógica, conforme o estabelecido na Resolução CNE/CEB nº 06 de 20 de setembro de 2010, que define diretrizes operacionais para a matrícula do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, Resolução nº 05 de 17 de dezembro de 2009, que fixa diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, além da

Resolução nº 01 de 14 de janeiro de 2010, que define as Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 09 anos.

Levando em conta a LDB (Lei de Diretrizes e Bases) nº 9394/96 e o PME (Plano Municipal de Educação), aprovado através da Lei Municipal Nº 943 de 24 de dezembro de 2014 que, a partir de 2016 é obrigatória a matrícula e frequência das crianças a partir dos 04 anos completos até 31 do mês de março.

Serão responsabilizados, nos termos da Lei, os Pais ou Responsáveis por crianças em idade escolar, que não atenderem o chamado do presente edital.

Período

2.1. As MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental para o ano letivo de 2027, serão realizadas no período de 19 de outubro a 18 de dezembro de 2026, e no início do exercício de 2027, conforme o funcionamento das Secretarias das unidades escolares e conforme a necessidade durante o ano letivo 2027;

Local

O LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS será na própria escola. Para as novas matrículas, os pais ou responsáveis deverão procurar a escola mais próxima de sua residência, de acordo com a legislação vigente, Decreto Nº132 de 08 de setembro de 1999(Art. 3º O transporte escolar gratuito somente será concedido da casa do aluno beneficiado até a primeira escola que oferecer a série que o aluno irá cursar).

Respeitar o zoneamento escolar, utilizando-se de critérios como densidade populacional, população em idade escolar por região, capacidade de oferta de vagas dos educandários, garantir o acesso e a permanência dos alunos nas escolas mais próximas de suas residências.

TURMAS ESCOLARES:

EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE, compreende o atendimento a crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade, nas unidades de Educação Infantil e EMEFs, em TURNO INTEGRAL e PARCIAL, sendo a turma e as idades, mínima e máxima, para frequência as seguintes:

Bebês 1 = 0 a 12 meses

Bebês 2 = 12 a 24 meses

Crianças Bem Pequenas A = 25 A 36 meses

Crianças Bem Pequenas B = 37 a 48 meses

Crianças Pequenas A = 4 a 5 anos (completos até 31/03/2027)

Crianças Pequenas B – 5 a 6 anos (completos até 31/03/2027)

Parágrafo Único: Os pais ou responsáveis poderão optar por um TURNO, manhã ou tarde, no caso dos Bebês.

CRIANÇAS PEQUENAS A e B – INTEGRAL e PARCIAL disponível nas unidades de Educação Infantil, e em algumas unidades de Ensino Fundamental:

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS (REGULAR)

A criança com 06 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2027, terá sua matrícula efetivada no 1º ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, observando o zoneamento de cada unidade Escolar de Ensino Fundamental;

Parágrafo Único: A criança que completar 06 (seis) anos após 31 de março de 2027, deve ser matriculada na Educação Infantil, de acordo com o item 4.1. “a” deste edital.

Para a efetivação de MATRÍCULA e REMATRÍCULA nos demais anos do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, será considerado o histórico escolar de cada aluno, observada a disponibilidade (item 4.3)

e o zoneamento (item 3.2) de cada unidade Escolar de Ensino Fundamental;

4.4 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS (EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL)

A criança com 6 anos de idade, completos até dia 31 de março de 2026, poderá ser matriculado no 1º ano do Ensino Fundamental Tempo Integral;

As escolas que ofertam Educação Integral em Tempo Integral são:
EMEF Aristides Lobo: 1º ano, 2º ano, 3º ano
EMEF Engenheiro Álvaro Leitão: 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano

5. Documentação

5.1 A matrícula somente será efetivada mediante a apresentação de toda a documentação exigida, apresentadas em originais e cópia;

5.2 Para matrícula/rematricula na Educação Infantil:

- CPF ou Certidão de Nascimento;
- Carteira de Vacinação, juntamente com **Declaração da Sala de Vacinas** atualizada;
- Comprovante de residência;
- Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS
- Atestado médico que comprove deficiência ou doença grave no grupo familiar;
- Declaração de profissional credenciado do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de que a família pertence ao serviço de política social, com nº do NIS;
- Assinatura da Ficha de Matrícula;
- Consentimento ao uso de imagem – divulgação do uso de fotografias ou vídeos de estudante pela Escola com consentimento específico dos responsáveis.

5.3 Para matrícula/rematricula no Ensino Fundamental:

- CPF ou Certidão de Nascimento;
- Carteira de Vacinação, juntamente com **Declaração da Sala de Vacinas** atualizada;
- Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS
- Comprovante de residência;
- Histórico Escolar;
- Declaração de profissional credenciado do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de que a família pertence ao serviço de política social, com nº do NIS;
- Assinatura da Ficha de Matrícula;
- Consentimento ao uso de imagem – divulgação do uso de fotografias ou vídeos de estudante pela Escola com consentimento específico dos responsáveis.

5.4 No caso de transferência apresentar **ATESTADO DE VAGA**, fornecido pela escola receptora, para receber histórico escolar emitido pela escola de origem;

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 15 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:6099FA7B

SETOR PESSOAL EDITAL Nº 123 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL Nº 123 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026

Convoca as candidatas ao Processo Seletivo Simplificado de Diretora 008/2026.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado do cargo de Diretora PSS nº008/26, conforme Edital nº 57 de 15 de maio de 2026 para no prazo de **02 (DOIS)** dias comparecer ao Setor de pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária para contrato administrativo de serviço temporário.

Inscrição	Nome	Pontuação
15	TEREZA ADAIR DE QUEIROZ STAATS	72

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 15 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:92890A40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 26 de novembro de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistasul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 15 de outubro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:91DB1F6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 102/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2026 - **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas-máquina de escavadeira hidráulica com rompedor, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e rolo compactador**, com fornecimento de operadores devidamente habilitados, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, combustível, lubrificantes, peças, acessórios, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como transporte, deslocamento, mobilização e desmobilização das máquinas e equipamentos até os locais indicados, destinados à execução de serviços de interesse da Secretaria Municipal de Obras, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

Credenciamento e recebimento das propostas: até as 8 horas do dia 03/11/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 16 de outubro de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Amaral da Silva

Código Identificador:DD6A0DE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 035/2026

Modalidade: Dispensa nº 035/2026. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de óleos lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota das Secretarias Municipais de Obras, Serviços e Viação; de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; e de Educação, Cultura e Turismo. **Contratada:** COOPERATIVA TRITICOLA MISTA CAMPO NOVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 88.094.701/0033-65, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 337, Bairro Centro, Braga/RS. **Valor total:** R\$ 35.921,60 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos). **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.

Braga/RS, 16 de outubro de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Amaral da Silva

Código Identificador:6F6C8B14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
ADESÃO 42-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 652/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria de Saúde

Fiscal Luiz Carlos

Modalidade

Adesão nº 42/2026

Objeto do contrato

Aquisição de Veículo tipo camionete cabine dupla, zero quilômetro conforme estabelecido na Emenda nº 41840003 do Senador Luiz Carlos Heinze, através de Adesão a Ata de RP 131/2026 do Consórcio Centro Sul Edital 7/2026

Dados financeiros

Valor total: R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: NOTRE DAME VEICULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.658.023/0010-32, com sede à Rua Edu Chaves, 280 - São João - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 90240-620

Informações adicionais

Data da assinatura: 15/10/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 15 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:A8E55258

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 647/2026 E DISPENSA 208/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 647/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria de Saúde

Fiscal Marcos

Modalidade

Dispensa por Justificativa nº 208/2026

Objeto do contrato

Aquisição de medicamentos integrantes do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos itens que restaram desertos ou fracassados no último processo licitatório, visando garantir a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde e o acesso da população aos medicamentos essenciais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dados financeiros

Valor total: R\$ 776,88 (setecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, com sede à RUA ADÃO WELKER, 90 - CENTRO - BARÃO DE COTEGIPE/RS, Cep. 99740-000

Informações adicionais

Data da assinatura: 14/10/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 14 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:53423BEC

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 648/2026 E DISPENSA 208/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 648/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria de Saúde

Fiscal Marcos

Modalidade

Dispensa por Justificativa nº 208/2026

Objeto do contrato

Aquisição de medicamentos integrantes do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos itens que restaram desertos ou fracassados no último processo licitatório, visando garantir a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde e o acesso da população aos medicamentos essenciais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dados financeiros

Valor total: R\$ 3.723,00 (três mil setecentos e vinte e três reais)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº

02.520.829/0001-40, com sede à Rua Vasco da Gama, 33 - Centro - BARÃO DE COTEGIPE/RS, Cep. 99740-000

Informações adicionais

Data da assinatura: 14/10/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 14 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:1838A3F1

PREGÃO

EXTRATO CONTRATO 649/2026 E DISPENSA 208/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 649/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria de Saúde

Fiscal Marcos

Modalidade

Dispensa por Justificativa nº 208/2026

Objeto do contrato

Aquisição de medicamentos integrantes do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos itens que restaram desertos ou fracassados no último processo licitatório, visando garantir a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde e o acesso da população aos medicamentos essenciais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dados financeiros

Valor total: R\$ 1.290,24 (mil duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede à JOSÉ OSCAR SALAZAR, 1385 - TRÊS VENDAS - ERECHIM/RS, Cep.

99700-000

Informações adicionais

Data da assinatura: 14/10/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 14 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:5246EAF0

PREGÃO

EXTRATO CONTRATO 650/2026 E DISPENSA 208/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 650/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria de Saúde

Fiscal Marcos

Modalidade

Dispensa por Justificativa nº 208/2026

Objeto do contrato

Aquisição de medicamentos integrantes do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos itens que restaram desertos ou fracassados no último processo licitatório,

visando garantir a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde e o acesso da população aos medicamentos essenciais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dados financeiros

Valor total: R\$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00, com sede à RUA SERGIO JUNGBLUT DIETERICH, 900 - SÃO JOÃO - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 92990-000

Informações adicionais

Data da assinatura: 14/10/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 14 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:EEF7FDE6

PREGÃO

EXTRATO CONTRATO 651/2026 E DISPENSA 209/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 651/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria da Fazenda

Fiscal Rita

Modalidade

Dispensa por Justificativa nº 209/2026

Objeto do contrato

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo Chevrolet Spin, placa IQY3G32, pertencente à Secretaria Municipal da Fazenda, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à execução dos reparos, conforme as necessidades identificadas e mediante orçamento prévio aprovado pela Administração, visando garantir as condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e continuidade de uso do veículo oficial.

Dados financeiros

Valor total: R\$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: 23.575.113 JOSE LUIZ CARVALHO SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.575.113/0001-10, com sede à R DELFINO GUTERRES, 57 - santa albina - MINAS DO LEÃO/RS, Cep. 96755-000

Informações adicionais

Data da assinatura: 14/10/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 14 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:BF8C55E1

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 620/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 620/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade

Pregão nº 25/2025

Objeto do contrato

Contratação de serviços de transporte de pacientes ou demais passageiros, pelo sistema de registro de preços.

Dados financeiros

Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: Cruz e Cruz Transporte e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.284.315/0001-69, com sede à Av. São Felipe, 292 - Bom Jesus - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 91420-280

Informações adicionais

Data da assinatura: 01/10/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 01 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:C682E42D**SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 622/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 622/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria Municipal de Educação

Modalidade

Pregão nº 13/2026

Objeto do contrato

Aquisição de gêneros alimentícios pelo pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

Dados financeiros

Valor total: R\$ 20.546,20 (vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: L.J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.969.712/0001-19, com sede à AV. CARLOS PEDRO ALBERTO, 000 - CENTRO - NOVO CABRAIS/RS, Cep. 96545-000

Informações adicionais

Data da assinatura: 02/10/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 02 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:A5FE3546**SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 623/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 623/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria Municipal de Educação

Modalidade

Pregão nº 13/2026

Objeto do contrato

Aquisição de gêneros alimentícios pelo pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

Dados financeiros

Valor total: R\$ 18.764,57 (dezoito mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: M & B MARANATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.850.948/0001-93, com sede à AV

LEANDRO DE ALMEIDA, 1088 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000

Informações adicionais

Data da assinatura: 02/10/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 02 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:4A338530**SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 624/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 624/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria Municipal de Segurança

Modalidade

Pregão nº 5/2026

Objeto do contrato

Aquisição de materiais e equipamentos de sinalização viária horizontal e vertical, pelo sistema de registro de preços

Dados financeiros

Valor total: R\$ 1.487,40 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.680.484/0001-28, com sede à R SAMUEL NEVES, 1702 - CIDADE JARDIM - Piracicaba/SP, Cep. 13416-404

Informações adicionais

Data da assinatura: 05/10/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:F08B51D6**SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 625/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 625/2025

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria de Assistência Social

Modalidade

Pregão nº 28/2024

Objeto do contrato

Aquisição de gêneros alimentícios para o abastecimento do Abrigo Centro Acolher e Casa de Passagem, pelo sistema de registro de preços

Dados financeiros

Valor total: R\$ 16.541,90 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: PAULO R SCHEFFER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.180/0001-09, com sede à RUA JOSÉ LUIS DA CUNHA, 9 - CENTRO - Butiá/RS, Cep. 96750-000

Informações adicionais

Data da assinatura: 18/09/2025

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 18 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:6D5E087F

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 629/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 629/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria Municipal de Segurança

Modalidade

Pregão nº 5/2026

Objeto do contrato

Aquisição de materiais e equipamentos de sinalização viária horizontal e vertical, pelo sistema de registro de preços

Dados financeiros

Valor total: R\$ 2.999,40 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.385.011/0001-01, com sede à R EXPEDICIONARIO HOLZ, 550 - ATIRADORES - JOINVILLE/SC, Cep. 89201-740

Informações adicionais

Data da assinatura: 06/10/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 06 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:53C5D7D3

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 631/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 631/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria Municipal de Segurança

Modalidade

Pregão nº 5/2026

Objeto do contrato

Aquisição de materiais e equipamentos de sinalização viária horizontal e vertical, pelo sistema de registro de preços

Dados financeiros

Valor total: R\$ 779,80 (setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.270.248/0001-36, com sede à Rua Padre Dehon, 3300 - Boqueirão - CURITIBA/PR, Cep. 81670-100

Informações adicionais

Data da assinatura: 07/10/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:0F7DB269

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 637/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 637/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria Municipal de Segurança

Modalidade

Pregão nº 5/2026

Objeto do contrato

Aquisição de materiais e equipamentos de sinalização viária horizontal e vertical, pelo sistema de registro de preços

Dados financeiros

Valor total: R\$ 12.799,36 (doze mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: LEOPARDO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.434.545/0001-63, com sede à A RURAL LINHA DOS COQUEIROS, - INTERIOR - CONCORDIA/SC, Cep. 89715-899

Informações adicionais

Data da assinatura: 07/10/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:BA82D849

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 638/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 638/2026

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria Municipal de Segurança

Modalidade

Pregão nº 5/2026

Objeto do contrato

Aquisição de materiais e equipamentos de sinalização viária horizontal e vertical, pelo sistema de registro de preços

Dados financeiros

Valor total: R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.442.589/0001-70, com sede à AV DAS AMERICAS, 13685 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, Cep. 22790-701

Informações adicionais

Data da assinatura: 07/10/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:BD008D8D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 639/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 639/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Educação
Modalidade
Pregão nº 13/2026
Objeto do contrato
Aquisição de gêneros alimentícios pelo pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)
Dados financeiros
Valor total: R\$ 6.723,66 (seis mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 55.584.409 DIEGO LEAL BAPTISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.584.409/0001-94, com sede à 10 R ESTRADA MUNICIPAL BOA VISTA, 475 - RECREIO - MINAS DO LEÃO/RS, Cep. 96755-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 07/10/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:675BA5CD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 642/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 642/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 24/2025
Objeto do contrato
Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços para a futura aquisição de materiais de expediente.
Dados financeiros
Valor total: R\$ 4.825,00 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.413.591/0003-18, com sede à RUA 2 DE SETEMBRO, 305 - ITROUPAVA NORTE - BLUMENAU/SC, Cep. 89052-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 08/10/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 08 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:EDA380C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

Objeto: contratação de empresa Prestadora de serviço de decoração e ornamentação natalina em espaços públicos. Recebimento de Propostas e Documentos até 28/10/2026, às 08h45min; análise das propostas a partir das 08h46min; sessão pública e início da disputa às 09h00min. Referência de horário: Brasília (DF). Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br. Edital: www.caibate.rs.gov.br. E-mail: compras@caibate.rs.gov.br. Informações: (55) 3355-1300, Ramal 211.

Caibaté, 15 de outubro de 2026.

JOSE ARLINDO RABER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:B389EEFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 171/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 16 de outubro de 2026, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
68.025	ELISANDRA DA ROCHA VICENTE	Serviços de Limpeza	74
68.026	ANDRESSA DE MORAES PINTO	Serviços de Limpeza	75
68.027	ANDRESSA AKEIME YAMAKAWA TSUHA	Enfermeiro da Unidade de Saúde	36
68.028	MARCO ANTÔNIO PEDROTTI	Engenheiro Civil	23
68.029	CRISTINA COSTA LUZ	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	55
68.030	SABRINA RECHENMACHER	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	56
68.031	RAFAEL SEHN Y LOPEZ	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Geografia	17
68.032	TASSIANE DIETER	Professor da Educação Infantil	152
68.033	LUÍSA RAFAELA FEIX	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Educação Física	17
68.034	BRUNA DOS SANTOS	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – História	10

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CEABED9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.911, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ANAELISA BUFFON REIS**, matrícula nº 9077, titular do cargo de Psicóloga, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DDD8AB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.912, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DAIANE LAIS WEBER**, matrícula nº 9081, titular do cargo de Nutricionista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:410E38D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.913, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **IONARA PATRICIA MEDEIROS GRAEFF**, matrícula nº 9088, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3

e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:75974FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.914, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ROBERTA MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula nº 7390, titular do cargo de Atendente de Consultório Dentário, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CB5D8C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.930, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **CATIANA MASIERO BRESOLIN**, matrícula nº 7026, de 60 (sessenta) dias, no período de 16 de dezembro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027 conforme requerimento protocolado sob o nº 000030772/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AAD35778

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.931, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À
GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº
4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações
subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **LUISA HAHN,**
matrícula nº 14533, de 60 (sessenta) dias, no período de 24 de
novembro de 2026 a 22 de janeiro de 2027 conforme requerimento
protocolado sob o nº 000029447/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de setembro de
2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A8278A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.963 DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MORGANA FERNANDES DA
SILVA,** matrícula nº 13315, titular do cargo de Professora, conforme
os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho
de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de
setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de
2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7CD8D3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.964 DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **PATRICIA FAGUNDES,** matrícula
nº 13993, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo
8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando
de Classe A para Classe B, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de
2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:126C514D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.965 DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CINTIA ROMANA SANDER,**
matrícula nº 11908, titular do cargo de Professora, conforme os termos
do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022,
passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de setembro de
2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de
2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:950762DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.966 DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **REBECA CAVALCANTE LOPES**, matrícula nº 10777, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:90EE5282

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.967 DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **TACIANA CAMILA DA COSTA**, matrícula nº 9697, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DA7EA779

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.968 DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DANIELI KLEIN DE PAULA**, matrícula nº 7577, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:68C85EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.969 DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **BIANCA APARECIDA DE ALMEIDA**, matrícula nº 12758, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FBB217DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.970 DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DAIANE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 11922, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9BF06038

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.971 DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **KEYTE TATIANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 10800, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:79F610D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.972 DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ANA DAIANE BETTA ZANCAN**, matrícula nº 9721, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2FA631C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.973 DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CLAUDIA POLIANE MULLER DA SILVA**, matrícula nº 8627, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C5EBB51C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.974 DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DEISE RAMOS SCHUTZ RODRIGUES**, matrícula nº 7152, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A2454DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.975 DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **PATRICIA LUISA SCHMACHTENBERG**, matrícula nº 7597, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5F61DCDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.981, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 06 de setembro de 2026, do servidor **ENÉIAS THOMÉ**, matrícula nº 14528, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, nomeado em 30 de agosto de 2023, pela Portaria nº 59.912, de 24 de agosto de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 06 de setembro de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B2ACFE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.983, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar Federal nº 226/2026, que revoga o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, que bloqueou o avanço por tempo de serviço;

Considerando a Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026, a qual autoriza o poder executivo municipal a computar o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de aquisição de vantagens temporais;

R E S O L V E:

I – Conceder o 3º *avanço por tempo de serviço* à servidora **MARIA IZABEL MARTINS**, matrícula nº 4701, titular do cargo de Auxiliar

de Enfermagem, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, com efeitos para remuneração a contar de 13 de janeiro de 2026, conforme Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos para fins de tempo de serviço à 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:99D48F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.986, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 14 de setembro de 2026, do servidor **PAULO ROBERTO FELLER**, matrícula nº 14550, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 31 de agosto de 2023, pela Portaria nº 59.920, de 28 de agosto de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 14 de setembro de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1971305B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.987, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 04 de setembro de 2026, da servidora **JÉSSICA PAOLA**

VARGAS CAMARGO, matrícula nº 14522, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 22 de agosto de 2023, pela Portaria nº 59.877, de 17 de agosto de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 04 de setembro de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:77BB265F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.995, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

EXONERA A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **JOAO DOS SANTOS**, matrícula nº 15320, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Hortas Comunitárias, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 05 de outubro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 05 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E628A7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.996, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **MICHELE BORN**, matrícula nº 16027, titular do cargo de Serviços de Limpeza, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1A961F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.003, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 14 de setembro de 2026, da servidora **VITÓRIA KOVALSKI DE MELO**, matrícula nº 14542, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nomeada em 31 de agosto de 2023, pela Portaria nº 59.918, de 28 de agosto de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 14 de setembro de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:ECE5165B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.007, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CRISTIANE DA SILVA WAGNER**, matrícula nº 12123, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:19C0ECD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.008, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **MARCOS TELLESS CARVALHO**, matrícula nº 13318, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:35CCD9F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.009, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **GILBERTO RIBEIRO**, matrícula nº 12578, titular do cargo de Zelador I, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2E94C491

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.010, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JEANE SIMONE DORR OLIVEIRA**, matrícula nº 12572, titular do cargo de Serviços de Cozinha, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CCDBA489

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.011, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **DENER DOS SANTOS ROMERO BARBOSA**, matrícula nº 12559, titular do cargo de Serviços de Cozinha, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C767C125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.012, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **NICOLI FERNANDA PRESTES FROELICH**, matrícula nº 11904, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7DCC534E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ANGELA MARIA MACHADO**, matrícula nº 11417, titular do cargo de Assistente Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:14EFA4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.014, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **GISLAINE BERETTA DE OLIVEIRA BORBA**, matrícula nº 10220, titular do cargo de Arquiteta, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2CBEE966

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.015, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **GUILHERME MORAES DOS SANTOS**, matrícula nº 10214, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CD085CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **MARCO ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula nº 10218, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FA2D81AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.017, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **VANDERLEI DA ROSA INÁCIO**, matrícula nº 9083, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4241A444

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.018, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **LUCIANE BENTES DE AZEVEDO POCHMANN**, matrícula nº 8640, titular do cargo de Fiscal Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:ED79D47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente a Sindicância Administrativa nº 336/2026, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Aplicar a sindicada **JANETE VIEIRA DA CUNHA**, matrícula nº 14676, titular do cargo de Conselheira Tutelar, a penalidade de **Suspensão**, pelo período de 30 (trinta) dias, com prejuízo remuneratório, a partir de 09 de outubro de 2026, nos termos do artigo 20A, §1º, alínea “b”, § 2º, alínea “b” e § 3º da Lei Municipal nº 1.961/1999 e do contido no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8A968669

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ELISANDRA DA ROCHA VICENTE**, portadora do CPF nº 009.xxx.xxx-10, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 74ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE LIMPEZA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 16 de outubro de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0328F67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 68.026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ANDRESSA DE MORAES PINTO**, portadora do CPF nº 032.xxx.xxx-81, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 75ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE LIMPEZA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 16 de outubro de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:79EA944D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 68.027, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE
ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ANDRESSA AKEIME YAMAKAWA TSUHA**, portadora do CPF nº 044.xxx.xxx-44, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 36ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de outubro de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B8A49EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 68.028, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE
ENGENHEIRO CIVIL, LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MARCO ANTÔNIO PEDROTTI**, portador do CPF nº 026.xxx.xxx-05, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 23ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 16 de outubro de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9ECC1E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 68.029, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL -
ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CRISTINA COSTA LUZ**, portadora do CPF nº 022.xxx.xxx-20, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 55ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 16 de outubro de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F6B6EB67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.030, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **SABRINA RECHENMACHER**, portadora do CPF nº 959.xxx.xxx-91, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 56ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 16 de outubro de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A300C10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.031, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – GEOGRAFIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **RAFAEL SEHN Y LOPEZ**, portador do CPF nº 821.xxx.xxx-91, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 17ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – GEOGRAFIA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 16 de outubro de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FA0AE1BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.032, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **TASSIANE DIETER**, portadora do CPF nº 019.xxx.xxx-06, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 152ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de outubro de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A3EF3940

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.033, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA, LOTADA

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **LUÍSA RAFAELA FEIX**, portadora do CPF nº 023.xxx.xxx-63, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 17ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 16 de outubro de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:74029E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.034, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – HISTÓRIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **BRUNA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 005.xxx.xxx-33, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 10ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – HISTÓRIA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 16 de outubro de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C71E62F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.037, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias, a partir de 16 de outubro de 2026, para a conclusão do Processo Administrativo Especial instaurado por meio da Portaria nº 67.834, de 15 de setembro de 2026, com a finalidade de apurar os fatos e responsabilidades atinentes à Concorrência Pública nº 002/2026.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0949D24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.038, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **MARINA LAGUNAS**, matrícula nº 14813, titular do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 15 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7BEBAA11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E
SERVIÇOS URBANOS.

Lei Municipal nº 5.703, de 29 de setembro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2026.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para o exercício da função de Serviços Gerais de Construção Civil, nos termos da Lei Municipal nº 5.703, de 29 de setembro de 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e pela legislação municipal aplicável, especialmente pela Lei Municipal nº 5.703, de 29 de setembro de 2026.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de até 15 (quinze) vagas temporárias para a função de Serviços Gerais de Construção Civil, junto à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, observada a necessidade da Administração e a ordem de classificação.
- 1.3. A aprovação e a classificação constituem mera expectativa de direito à contratação, que ocorrerá conforme a necessidade temporária da Administração, respeitada a ordem classificatória.
- 1.4. A seleção será realizada mediante prova de títulos e comprovação de experiência profissional, de caráter classificatório, conforme os critérios de pontuação deste Edital.
- 1.5. O prazo de cada contratação será de até 1 (um) ano, admitida uma única prorrogação por igual ou inferior período, desde que demonstradas a necessidade pública e a manutenção das condições que ensejaram a contratação, ou conforme determinado nos arts. 131 e 131-A, inciso I, da Lei Municipal nº 4.125/2014.
- 1.6. As contratações com fundamento na Lei Municipal nº 5.703/2026 poderão ser celebradas até 31 de dezembro de 2027, sem prejuízo da continuidade dos contratos celebrados durante a vigência da referida Lei.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. A divulgação oficial deste Processo Seletivo Simplificado e dos atos dele decorrentes será realizada no site eletrônico oficial do Município de Campo Bom (<https://www.campobom.rs.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS).
- 2.2. Sem prejuízo da divulgação oficial, o Município promoverá ampla divulgação do Processo Seletivo Simplificado por seus canais institucionais, plataformas virtuais e por outros meios aptos a ampliar o conhecimento e o acesso da população ao certame.
- 2.3. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Simplificado.

3. DA FUNÇÃO, VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO
Função	Serviços Gerais de Construção Civil
Quantidade	Até 15 (quinze) vagas
Lotação	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos
Escolaridade mínima	Ensino Fundamental Incompleto (50%)
Carga horária	44 (quarenta e quatro) horas semanais
Vencimento básico mensal	R\$ 1.682,76 mensais, observada a legislação municipal aplicável
Adicional de insalubridade	R\$403,86 mensais, observada a legislação municipal aplicável
Vale-alimentação	R\$ 622,86 mensais, observada a legislação municipal aplicável

- 3.1. As atribuições da função constam do Anexo II deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.703/2026 e a Lei Municipal nº 4.145/2014.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e permanecerão abertas pelo período indicado no cronograma constante do item 5, assegurado prazo ampliado para participação e divulgação do certame.
- 4.2. Para facilitar o acesso dos candidatos e reduzir formalidades, as inscrições poderão ser realizadas:
- I – preferencialmente, por meio eletrônico, mediante formulário disponibilizado no seguinte endereço: <https://forms.gle/smsZmfkFR9aCB2s9> ou
- II – Na Prefeitura Municipal de Campo Bom, situada à Avenida Independência, nº800, Centro, Campo Bom, nos dias úteis e horários indicados no aviso de abertura das inscrições.
- 4.3. O candidato deverá apresentar ou anexar, no ato da inscrição, somente os documentos necessários à identificação, comprovação do requisito mínimo e pontuação:
- 4.3.1 Documentos necessários para inscrição:
- I – documento oficial de identificação com foto (Carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação);
- II – documento que permita comprovar o atendimento à escolaridade mínima exigida para a função (mínimo 50% do Ensino Fundamental);
- III – documentos comprobatórios dos títulos que pretenda pontuar; e

- IV – documentos comprobatórios da experiência profissional que pretenda pontuar (Carteira de trabalho, declaração ou contrato de prestação de serviços).
- 4.4. A documentação exigida para a contratação definitiva será apresentada apenas pelo candidato convocado, na forma do item 10 deste Edital.
- 4.5. O candidato é responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade.
- 4.6. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.7. O candidato que não possuir acesso à internet poderá realizar sua inscrição presencialmente, em guichê disponibilizado para essa finalidade no Centro Administrativo Municipal, durante o período de inscrições, nos dias e horários de expediente da Prefeitura.

5. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	16/10/2026
Período de inscrições	16/10/2026 a 26/10/2026
Publicação da lista preliminar de inscritos e classificação preliminar	03/11/2026
Prazo para recursos	04/11/2026 a 06/11/2026
Publicação do resultado dos recursos e classificação final	10/11/2026
Homologação do resultado final	11/11/2026
Início das convocações	A partir de 12/11/2026

- 5.1. O cronograma poderá ser alterado por necessidade administrativa, mediante publicação pelos mesmos meios oficiais utilizados para divulgação do Edital.

6. DA SELEÇÃO, DA PROVA DE TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 6.1. A classificação será obtida pela soma da pontuação atribuída à prova de títulos e à experiência profissional, até o limite de 100 (cem) pontos.
- 6.2. A prova de títulos terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos e a experiência profissional terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.
- 6.3. Somente serão pontuados documentos legíveis e suficientes para identificar o candidato, a atividade ou curso realizado e, quando aplicável, o respectivo período ou carga horária.

6.4. PROVA DE TÍTULOS – máximo de 50 pontos:

TÍTULO/QUALIFICAÇÃO	LIMITE	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Ensino Fundamental completo	1	5 pontos	5
Ensino Médio completo	1	5 pontos	5
Graduação completa	1	10 pontos	10
Curso de qualificação profissional relacionado às atribuições da função, com carga horária igual ou superior a 40 horas	Até 2	10 pontos cada	20
Curso de qualificação profissional relacionado às atribuições da função, com carga horária de 8 a 39 horas	Até 2	5 pontos cada	10

- 6.4.1. Para fins de pontuação, serão considerados cursos relacionados às atribuições da função, tais como limpeza urbana, conservação e manutenção de vias e espaços públicos, jardinagem, paisagismo, poda de árvores, capina, roçada, manejo de equipamentos de jardinagem, construção civil, alvenaria, pintura, pavimentação, hidráulica, elétrica de baixa complexidade, operação de máquinas e equipamentos de pequeno porte, segurança do trabalho e outros diretamente compatíveis com as atividades descritas no Anexo II.
- 6.4.2. O mesmo certificado não poderá ser utilizado em mais de uma categoria de pontuação.

6.5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – máximo de 50 pontos:

EXPERIÊNCIA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Experiência em capina, poda de árvores, limpeza e embelezamento de vias públicas, praças, parques e jardins	Comprovado por documento idôneo	10 pontos	30
Experiência em atividades inerentes às atribuições de Serviços Gerais de Construção Civil, conforme Anexo II	Comprovado por documento idôneo	5 pontos	20

6.5.1. A experiência profissional poderá ser comprovada por Carteira de Trabalho, contrato de trabalho ou de prestação de serviços, certidão, declaração ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que o documento permita identificar as atividades exercidas e o período de início e término.

6.5.2. Períodos concomitantes de experiência profissional não serão computados em duplicidade.

6.5.3. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares exclusivamente para confirmar informação já constante da documentação apresentada, vedada a inclusão posterior de novo título ou novo período de experiência para fins de aumento da pontuação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total obtida.

7.2. Em caso de empate na classificação final, a preferência será concedida sucessivamente:

I – ao candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada em atividades inerentes às atribuições da função de Serviços Gerais de Construção Civil, conforme a Lei Municipal nº 4.145/2014;

II – ao candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada em atividades inerentes aos serviços de capina, poda de árvores, limpeza e embelezamento de vias públicas, praças, parques e jardins;

III – ao candidato de maior idade.

7.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, mediante prévia divulgação.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. A classificação preliminar e o resultado final serão publicados no site eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

8.2. O candidato poderá interpor recurso no prazo previsto no cronograma, por meio do email contratacaosecretariadeobras@gmail.com

8.3. O recurso deverá conter o nome completo do candidato, documento de identificação, indicação objetiva do item impugnado e as respectivas razões.

8.4. Na fase recursal não será admitida a apresentação de novo título ou de novo documento destinado a comprovar experiência não informada no período de inscrições.

8.5. Julgados os recursos, será publicada a classificação final e, posteriormente, a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO

9.1. O Município convocará os candidatos de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Administração, até o limite autorizado pela Lei Municipal nº 5.703/2026.

9.2. A convocação será divulgada pelos meios oficiais e poderá ser complementada por contato telefônico ou mensagem eletrônica, sem que a ausência de contato complementar afaste a validade da publicação oficial.

9.3. O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, no Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, Avenida Independência, nº 800, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis contado da convocação formal.

9.4. O não comparecimento no prazo fixado ou a apresentação incompleta da documentação exigida para admissão implicará a perda do direito à contratação, convocando-se o candidato subsequente.

9.5. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá apresentar desistência expressa, autorizando a convocação do candidato classificado na sequência.

9.6. Após a assinatura do instrumento contratual, o contratado terá até 2 (dois) dias para entrar em efetivo exercício, tornando-se sem efeito a contratação em caso de descumprimento.

9.7. O contrato administrativo poderá ser extinguido, sem direito a indenização a qualquer uma das partes:

I – pelo término do prazo contratual;

II – pelo provimento efetivo da respectiva vaga;

III – por iniciativa motivada do Poder Executivo, em decorrência da cessação da necessidade temporária, insuficiência de desempenho

profissional ou cometimento de falta disciplinar, observada a legislação municipal aplicável; ou

IV – a pedido do contratado, formalizado por escrito.

9.8. O candidato chamado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado no chamamento, passará automaticamente para o final da fila e poderá ser chamado mais uma única vez.

10. DA ADMISSÃO

10.1. A contratação do candidato convocado fica condicionada à apresentação, no prazo indicado no item 9.3, dos documentos exigidos pela Lei Municipal nº 5.703/2026 e pelo Departamento Pessoal, especialmente:

I – declaração formal de inexistência de impedimento para assumir a função temporária, inclusive quanto à acumulação constitucional de cargos, empregos ou funções públicas;

II – declaração atualizada de bens e valores (IRPF);

III – atestado oficial de aptidão para o exercício da função, fornecido pelo serviço competente designado pelo Município;

IV – certidão de quitação das obrigações eleitorais;

V – comprovação de quitação das obrigações militares, quando aplicável;

VI – documento oficial comprobatório de nacionalidade brasileira, na forma da legislação aplicável;

VII – comprovante de idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

VIII – comprovante do atendimento ao requisito de escolaridade mínima exigido para a função;

IX – Prova documental de residência (conta de água, luz ou telefone);

X – Carteira do Trabalho;

XI – Número de inscrição no Programa de Integração Social – PIS;

XII – Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

XIII – 01 (uma) fotografia tamanho 3 x 4;

XIV – demais documentos cadastrais necessários à formalização do contrato, solicitados pelo Departamento Pessoal.

10.2. As contratações serão formalizadas mediante contrato administrativo, observadas as disposições da legislação municipal pertinente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.2. É responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados de contato durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, inexatidão ou irregularidade relevante nas informações ou documentos apresentados poderá acarretar a eliminação do candidato ou a rescisão do contrato, assegurado o devido procedimento administrativo quando cabível.

11.4. É vedada a atribuição ao contratado temporário de encargos, funções ou atribuições diversas daquelas formalmente descritas para a função de Serviços Gerais de Construção Civil.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

11.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 14 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Lei Municipal nº 5.703, de 29 de setembro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2026.

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026.

ANEXO I

QUADRO DA FUNÇÃO, VAGAS E CONDIÇÕES

ITEM	INFORMAÇÃO
------	------------

Função	Serviços Gerais de Construção Civil
Quantidade	Até 15 (quinze) vagas
Lotação	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos
Escolaridade mínima	Ensino Fundamental Incompleto (50%)
Carga horária	44 (quarenta e quatro) horas semanais
Vencimento básico mensal	R\$ 1.682,76 mensais, observada a legislação municipal aplicável
Adicional de insalubridade	R\$ 403,86 mensais, observada a legislação municipal aplicável
Vale-alimentação	R\$ 622,86 mensais, observada a legislação municipal aplicável

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Lei Municipal nº 5.703, de 29 de setembro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2026. EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026.

ANEXO II REQUISITOS, ESCOLARIDADE E DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação temporária, mediante Processo Seletivo Simplificado

NÍVEL: Básico

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto (50%)

REGIME DE TRABALHO: Carga horária semanal de 44 horas

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza urbana, compreendendo a limpeza e conservação de ruas, vias públicas, praças, parques e jardins; realizar serviços de capina, roçada, poda de árvores, recolhimento de resíduos e entulhos, bem como atividades de manutenção e embelezamento dos espaços públicos; realizar a limpeza e desobstrução de bueiros, valas e sistemas de drenagem; executar serviços de construção civil, abrangendo pavimentação de ruas e estradas, abertura de bueiros e valas, construção e manutenção de pontes e pontilhões; auxiliar na execução de trabalhos elétricos e hidráulicos de pouca complexidade; realizar serviços de pintura; carregar, descarregar, transportar e organizar materiais de construção civil em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; quebrar e britar pedras; operar máquinas e equipamentos de pequeno porte, serras, máquinas de fabricar telas de arame e equipamentos similares; executar outras atividades correlatas à função e desempenhar, com zelo, as tarefas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Lei Municipal nº 5.703, de 29 de setembro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2026. EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026.

ANEXO III FICHA SIMPLIFICADA DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

NOME COMPLETO: _____
 CPF: _____ RG: _____
 DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
 TELEFONE/WHATSAPP: _____
 E-MAIL (se possuir): _____
 ENDEREÇO: _____
 ESCOLARIDADE: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PONTUAÇÃO:

() Títulos/cursos de qualificação () Experiência profissional

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das regras estabelecidas no Edital.

Campo Bom, ____/____/2026.

Assinatura do candidato

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F5BBAE5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
 TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 222/2026.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 222/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação da empresa R. B. K. BURGDURFF, para contação de história “Girafa da Cerquinha”, na 42ª Feira do Livro de Campo Bom 2026, a ser realizado na Rua Coberta, no Complexo Cultural CEI, no dia 23/10/2026.

FORNECEDOR: R. B. K. BURGDURFF, CNPJ 09.107.051/0001-91

VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 13 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:AF4CD649

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
 TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 225/2026.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 225/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação da empresa SERGIO ROBERTO RODRIGUES ROJAS, para apresentação do cantor e compositor, Sérgio Rojas, na 42ª Feira do Livro de Campo Bom – 2026, a ser realizada na Rua Coberta, no dia 21/10/2026, às 19h.

FORNECEDOR: SERGIO ROBERTO RODRIGUES ROJAS, CNPJ 02.820.822/0001-44.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:97D28234

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
 TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 226/2026.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 226/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Gabinete do Prefeito.

OBJETO: Contratação da instituição DPM Educação para prestação de serviços técnico-pedagógicos de lecionamento de capacitação no curso "As Emendas Parlamentares e o Repasse às Organizações da Sociedade Civil (Entidades), de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 - Lei das Parcerias", a ser realizado nos dias 15 e 16 de outubro de 2026, com carga horária de 14 horas.

FORNECEDOR: DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13.021.017/0001-77.

VALOR TOTAL: R\$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 14 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiúla Dieter Fontoura

Código Identificador:80957F8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 227/2026.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 227/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação da empresa Carlos Alberto Klein Curto Artes, para apresentação do Espetáculo "Thiltapes – Volta ao Mundo", na 42ª Feira do Livro de Campo Bom - 2026, a ser realizada na Rua Coberta, no Complexo Cultura I CEI, no dia 22/10/2026, às 19h.

FORNECEDOR: CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES, CNPJ 94.623.477/0001-77.

VALOR TOTAL: R\$ 14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiúla Dieter Fontoura

Código Identificador:37E55D34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº64/2026 FORNECIMENTO DE
MATERIAL E SERVIÇO DE VIDRAÇARIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 64/2026. **Tipo:** Menor preço por Lote. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de material e serviço de vidraçaria, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **EDITAL:** disponível a partir do dia 16/10/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555,

Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 29/10/2026, às 08:30hs, no site www.comprasnet.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080

Campo Novo/RS, 15 de Outubro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell

Código Identificador:EFF3689A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 831/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

DECRETO Nº 831/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO
VALOR DE R\$ 129.500,00.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 3.134/2025 (LOA), de 17 de dezembro de 2025, conforme artigo 7º, inciso I e II.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2026 no valor de R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

I-07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP

ATIVIDADE: 103010121.2.047000 MANUTENÇÃO CONVENIOS E CONSÓRCIOS NA AREA DE SAUDE

ELEMENTO DESPESA: 339339.000-Outros serviços de terceiros-p. jurídica....R\$ 100.00,00 (205)

II-06.04 DESPESAS COM CULTURA

ATIVIDADE: 133920119.2.038000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLORICOS, TRADICIONALISTAS E CÍVICOS

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R\$ 14.500,00 (178)

ELEMENTO DESPESA: 339039.000-Outros serviços de terceiros-p. jurídica.....R\$ 5.000,00 (180)

II-08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 206080129.2.075000 ASSISTENCIA TECNICA, VETERINARIA E SUBSIDIOS PARA MELHORAMENTO GENETICO DOS REBA

ELEMENTO DESPESA: 339048.000-Outros auxílios a pessoas físicas.....R\$ 10.00,00 (315)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º I, servirão os recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por excesso de arrecadação do recurso livre FR 1500. Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º II, servirão os recursos no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) anulação das seguintes dotações:

06.04 DESPESAS COM CULTURA

ATIVIDADE: 136950119.2.002000 APOIO AO TURISMO

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R\$ 14.500,00 (2242)

ELEMENTO DESPESA: 339039.000-Outros serviços de terceiros-p. jurídica....R\$ 5.000,00 (2243)

08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 206080129.2.075000 ASSISTENCIA TECNICA, VETERINARIA E SUBSIDIOS PARA MELHORAMENTO GENETICO DOS REBA
ELEMENTO DESPESA: 339048.000-Outros auxílios a pessoas físicas.....R\$ 10.00,00 (313)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:ABA81446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 832/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 832/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, OS MECANISMOS DE LEVANTAMENTO DA DEMANDA POR VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA CRECHE, PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS DE IDADE, ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA FORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO BACKES, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, inciso IV, da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado com a educação infantil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que determina a divulgação da lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica da rede pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, os procedimentos para levantamento da demanda, organização da lista de espera e planejamento da oferta de vagas;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam regulamentados, no âmbito do Município de Cândido Godói, os mecanismos para o levantamento anual da demanda por vagas na Educação Infantil – etapa creche, destinada às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, bem como os procedimentos para organização, atualização e divulgação da respectiva lista de espera.

Art. 2º O levantamento da demanda será realizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizado, para essa

finalidade, o cadastro e os procedimentos de inscrição já adotados pelo Município.

Parágrafo único. O levantamento da demanda poderá compreender tanto as solicitações de vagas já existentes quanto novas inscrições realizadas durante o período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização, atualização e manutenção dos dados relativos à demanda por vagas, podendo, para o cumprimento desta finalidade, promover a articulação com os órgãos municipais das áreas de saúde, assistência social e proteção à infância.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO E DO LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Art. 4º A inscrição para a demanda por vaga na Educação Infantil – etapa creche será realizada pelos pais ou responsáveis legais da criança, na forma e nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar os instrumentos, formulários, sistemas e procedimentos de cadastro atualmente adotados pelo Município, desde que contenham as informações necessárias ao levantamento da demanda.

§ 2º O edital ou ato próprio da Secretaria Municipal de Educação estabelecerá, anualmente, o período de inscrição ou atualização cadastral, os documentos necessários, os procedimentos de atendimento e demais orientações necessárias.

§ 3º A inscrição não garante, por si só, a imediata disponibilização de vaga, ficando o atendimento condicionado à existência de vaga e à classificação estabelecida na forma deste Decreto e do respectivo edital.

Art. 5º O cadastro deverá conter, no mínimo, informações necessárias à identificação da criança e de seu responsável legal, endereço residencial, meios de contato, unidade escolar pretendida, data da inscrição e demais informações necessárias à organização da demanda.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis legais deverão manter atualizados os dados cadastrais e de contato, sendo de sua responsabilidade comunicar eventuais alterações.

CAPÍTULO III - DA LISTA DE ESPERA E DOS CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

Art. 6º A demanda por vagas não atendida será organizada em lista de espera, preferencialmente por unidade escolar, observada a capacidade de atendimento de cada instituição.

Art. 7º A classificação dos inscritos observará, como regra geral, a ordem cronológica da inscrição, considerando a data e, quando disponível, o horário do cadastro.

Art. 8º A existência de vaga será verificada de acordo com a capacidade de atendimento da unidade escolar, observadas as normas educacionais aplicáveis, a disponibilidade física e o número de vagas existentes em cada turma.

Art. 9º Quando houver vaga disponível, a Secretaria Municipal de Educação realizará o encaminhamento da criança conforme a ordem de classificação da lista de espera e os critérios de prioridade previstos neste Decreto e no edital correspondente.

Parágrafo único. A recusa da vaga ofertada deverá ser formalizada por meio de declaração expressa, assinada pelo responsável legal da criança, na qual manifeste sua decisão de não aceitar a vaga disponibilizada. A recusa injustificada da vaga ou o não comparecimento para efetivação da matrícula dentro do prazo estabelecido poderá implicar a perda da vaga, observadas as condições e os procedimentos definidos no edital anual.

CAPÍTULO IV - DA ATUALIZAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

Art. 10. A lista de espera será atualizada sempre que houver alteração na demanda ou no número de vagas disponíveis, observada a periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. A lista de espera e os resultados do levantamento da demanda serão divulgados pelos meios oficiais do Município, inclusive por meio eletrônico, observadas as disposições da legislação aplicável.

§ 1º A divulgação deverá permitir a identificação da posição da criança na lista de espera e a transparência dos critérios utilizados para sua classificação.

§ 2º A divulgação das informações observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto à necessidade, adequação e finalidade do tratamento dos dados pessoais.

§ 3º Para fins de transparência, serão divulgadas as informações exigidas pela legislação federal e pelos órgãos de controle, evitando-se a exposição de dados pessoais além do necessário ao cumprimento da finalidade legal.

Art. 12. Os resultados do levantamento anual da demanda deverão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Educação para subsidiar o planejamento da oferta e da eventual expansão de vagas na Educação Infantil.

CAPÍTULO V - DA BUSCA ATIVA E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 13. O Município poderá desenvolver ações de busca ativa para identificação de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos que necessitem de vaga na Educação Infantil, mediante articulação entre os órgãos municipais de educação, saúde, assistência social e proteção à infância.

Parágrafo único. A busca ativa poderá ser realizada de forma gradual e conforme a capacidade administrativa do Município, priorizando regiões ou situações em que seja identificada maior demanda ou vulnerabilidade.

Art. 14. Os órgãos municipais envolvidos poderão compartilhar informações necessárias à identificação da demanda, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações.

CAPÍTULO VI - DO EDITAL ANUAL

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação publicará, anualmente, edital contendo os procedimentos necessários à realização do levantamento da demanda e à organização da lista de espera.

Parágrafo único. O edital poderá estabelecer, entre outros:

- I – período e local para inscrição ou atualização cadastral;
- II – documentação necessária;
- III – forma de inscrição;
- IV – procedimentos para atualização dos dados;
- V – critérios e documentos para comprovação das situações de prioridade;
- VI – cronograma de divulgação das listas;
- VII – prazo para manifestação ou recurso, quando cabível;
- VIII – procedimentos para convocação e efetivação da matrícula;
- IX – demais orientações necessárias à execução deste Decreto.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O cadastro e os procedimentos atualmente utilizados pelo Município para levantamento da demanda por vagas poderão ser mantidos, desde que adequados às disposições deste Decreto e da legislação federal aplicável.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:8AE6769B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA

CNPJ Nº: 90.627.332/0011-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, FILTROS, ELEMENTOS FILTRANTES E LUBRIFICANTES ORIGINAIS DE FABRICAÇÃO JCB OU EXPRESSAMENTE HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE, DESTINADOS À REVISÃO PREVENTIVA DE 4.500 HORAS DA RETROESCAVADEIRA JCB 4CX.

VALOR: Será pago o valor total de R\$ 3.293,18 (três mil duzentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Cândido Godói, RS, 16 de outubro de 2026.

GUERINO BACKES

Prefeito

Publicado por:

Gládia Deisi Roballo

Código Identificador:F5C13EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA

CNPJ Nº: 90.627.332/0011-65

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, FILTROS, ELEMENTOS FILTRANTES E LUBRIFICANTES ORIGINAIS DE FABRICAÇÃO JCB OU EXPRESSAMENTE HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE, DESTINADOS À REVISÃO PREVENTIVA DE 4.500 HORAS DA RETROESCAVADEIRA JCB 4CX.

VALOR: Será pago o valor total de R\$ 3.293,18 (três mil duzentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso I, Lei Federal 14.133/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Cândido Godói, RS, 16 de outubro de 2026.

GUERINO BACKES

Prefeito

Publicado por:

Gladia Deisi Roballo

Código Identificador:094FB556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 09– CLASSIFICAÇÃO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 05/2026 VISITADOR DO PIM**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026

VISITADOR DO PIM

**EXTRATO DO EDITAL Nº 09– CLASSIFICAÇÃO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos e HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **VISITADOR DO PIM**. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>.

Cândido Godói/RS, 16 de outubro de 2026.

GUERINO BACKES

Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:405976B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 552/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA PATRÍCIA KOBER, PROFESSORA.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "A" para a Classe "B", por Merecimento, a Servidora **PATRÍCIA KOBER**, matrícula 1719-1, PROFESSORA, passando o seu vencimento a ser calculado conforme o previsto no art. 34 da Lei nº 2.781/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:1C3DA4A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 553/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA REGINA SCHINWELSKI, PROFESSORA.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "A" para a Classe "B", por Merecimento, a Servidora **REGINA SCHINWELSKI**, matrícula 1729-9, PROFESSORA, passando o seu vencimento a ser calculado conforme o previsto no art. 34 da Lei nº 2.781/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:CBFA25E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 554/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B", POR MERECIMENTO, AO SERVIDOR RENAN KUHN, PROFESSOR.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "A" para a Classe "B", por Merecimento, o Servidor **RENAN KUHN**, matrícula 1737-0, PROFESSOR, passando o seu vencimento a ser calculado conforme o previsto no art. 34 da Lei nº 2.781/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:DC887F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.****PORTARIA Nº 555/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "B" PARA A CLASSE "C", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA LILIAN FÁTIMA ANCEROWICZ, PROFESSORA.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "B" para a Classe "C", por Merecimento, a Servidora **LILIAN FÁTIMA ANCEROWICZ, matrícula 1420-6**, PROFESSORA, passando o seu vencimento a ser calculado conforme o previsto no art. 34 da Lei nº 2.781/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:7944F9D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.****PORTARIA Nº 556/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "B" PARA A CLASSE "C", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA DÉBORA ADRIANA SPOHR HENTZ, PROFESSORA.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "B" para a Classe "C", por Merecimento, a Servidora **DÉBORA ADRIANA SPOHR HENTZ, matrícula 1428-1**, PROFESSORA, passando o seu vencimento a ser calculado conforme o previsto no art. 34 da Lei nº 2.781/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:9900BB6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.****PORTARIA Nº 557/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "B" PARA A CLASSE "C", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA JAQUELINE ISABEL ANCEROWICZ, PROFESSORA.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "B" para a Classe "C", por Merecimento, a Servidora **JAQUELINE ISABEL ANCEROWICZ, matrícula 1446-0**, PROFESSORA, passando o seu vencimento a ser calculado conforme o previsto no art. 34 da Lei nº 2.781/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:94A54B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.****PORTARIA Nº 558/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "C" PARA A CLASSE "D", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA LIRIA ANA ARENHARDT, PROFESSORA.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "C" para a Classe "D", por Merecimento, a Servidora **LIRIA ANA ARENHARDT, matrícula 1300-5**, PROFESSORA, passando o seu vencimento a ser calculado conforme o previsto no art. 34 da Lei nº 2.781/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:774561FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2026

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PINTURA TEMÁTICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E NIVELAMENTO DO PISO, EM CALÇADA LOCALIZADA JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL FIRMINO FRIZZO.

FAVORECIDO: VERA LUCIA TENUTTI GODINHO
CNPJ Nº 67.616.937/0001-67
VALOR: R\$ 1.800,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:9B2A0472

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2026

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO PERIÓDICA DE 20.000 KM DO VEÍCULO SPRINTER 416 K42A, PLACA JBX4F99, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADO NO TRANSPORTE E NA REMOÇÃO DE PACIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VISANDO GARANTIR SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E CONFIABILIDADE.

FAVORECIDO: APOMEDIL SA VEICULOS
CNPJ Nº 91.157.859/0005-98
VALOR: R\$ 2.484,32

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:131CD744

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORRAÇÃO COM VERNIZ SINTÉTICO EM ASSOALHO DE VEÍCULOS, TIPO TAPETE PLASTIFICADO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO.

FAVORECIDO: ESTOFARIA CECHIN LTDA
CNPJ Nº 56.183.294/0001-99
VALOR: R\$ 4.600,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:83A8E1CA

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2026

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS AUTOCLAVES DA UNIDADE DE BARRETOS E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DA SEDE.

FAVORECIDO: CLEBER TADEU DIAS DOS SANTOS
CNPJ Nº 23.049.560/0001-36
VALOR: R\$ 2.938,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:5E2FFB9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 115/2026 - EDITAL Nº 842/2026 ATA
DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE

As quatorze horas do dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, na sala do Departamento Econômico da secretaria de Turismo e Desenvolvimento de Capão da Canoa, localizada no quarto andar do Centro Administrativo Angelo Maggi Boff, reuniram-se os membros da Comissão Permanente para avaliação de projetos protocolados para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico. A Presidente Michele Lopes Borges, conduziu a reunião, com a presença dos membros da referida comissão, Teogenes de Mello, Vinícius de Quadros Vieira e Volnei de Oliveira Serra; para a abertura dos envelopes de empresas interessadas na adoção das guaritas salva-vidas, com o regramento no edital oitocentos e quarenta e dois de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e seis, contido na chamada pública número cento e quinze barra dois mil e vinte e seis. Com o fechamento do prazo legal para apresentação de cartas de representação, resultou em uma empresa interessada na adoção. Aberto o envelope, e conferido pelos membros da comissão toda a documentação constante no edital, foi aprovada a empresa Mateus Vicente Borges-ME, inscrita no CNPJ sob o número 57.273.154/0001-74, para a adoção constante no edital ora referido. Sem mais demandas e encerrada a reunião, e encaminhada a presente ata assinada pelos presentes para sua publicação.

Publicado por:
 Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C615368C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 035/2026 - EDITAL Nº
872/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a obra de revitalização e reestruturação da Av. Maurício Boianowski no

Município de Capão da Canoa. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 04.11.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:A9B0822A

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 001 AO CONTRATO 522/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: K. NUNES AYRES LTDA.

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato com início na data de 26 de outubro de 2026 e encerramento na data de 25 de novembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

VIGÊNCIA: 25/11/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 14 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:738C0618

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 002 AO CONTRATO 485/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: K. NUNES AYRES LTDA.

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato com início na data de 29 de outubro de 2026 e encerramento na data de 28 de novembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

VIGÊNCIA: 25/11/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 14 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:87D42EA7

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 357/2026 – EDITAL Nº 852/2026**

OBJETO: Aquisição de impressoras 3D e Máquina de Corte a Laser para as escolas municipais através da Emenda Parlamentar nº 2023/19830016. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 03.11.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:E703248A

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 365/2026 – EDITAL Nº 871/2026**

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação, utensílios e itens correlatos. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 03.11.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:882C1B0C

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 366/2026 – EDITAL Nº 874/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo rodoviário placas JAO5G70 da Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 04.11.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:36B21B1A

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 367/2026 – EDITAL Nº 875/2026**

OBJETO: Aquisição de 75 (setenta e cinco) peças de uniformes personalizados, destinadas aos membros do Conselho Tutelar vinculado à Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 04.11.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:2485E590

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 368/2026 – EDITAL Nº 876/2026**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor 100% elétrico, zero km, tipo hatch compacto, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária – Conselho Tutelar do Município de Capão da Canoa/RS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 04.11.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:A0CB5573

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 369/2026 – EDITAL Nº 877/2026**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retirada, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Construção Civil e Volumosos (RCCV) e demais resíduos sólidos variados. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 05.11.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:D4412B43

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.646/2026**

Número do contrato: 586/2026.

Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção de caminhão Foton placas JBX1A69, para a Secretaria de Obras e Saneamento.

Contratada: **K. NUNES AYRES LTDA.**

CNPJ: 51.763.180/0001-02.

Valor: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:B888B260

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.880/2026**

Número do contrato: 588/2026.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para veículos da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: **INJESUL PERFORMANCE LTDA.**

CNPJ: 45.154.909/0001-32.

Valor: R\$ 3.952,81 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:ED157E64

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.020/2026**

Número do contrato: 584/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de manutenção, recuperação e substituição das paradas de ônibus do município, da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil.

Contratada: **ACEMAQ ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.**

CNPJ: 16.642.651/0001-15.

Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:1F6B92D6

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.354/2026**

Número do Termo de Fomento: 024/2026.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a participação de três equipes de Câmbio, compostas por pessoas idosas integrantes da Associação Câmbio Praça Flávio Boianovski, no Campeonato Gaúcho de Câmbio 2026, em três categorias distintas, a ser realizado no município de Santa Maria/RS, nas dependências do Clube Dores, destinado da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO CAMBIO PRAÇA FLAVIO BOIANOVSKI.**

CNPJ: 35.669.771/0001-50.

Valor: R\$ 24.621,60 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:A275E1E2

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.396/2026**

Número do contrato: 587/2026.

Objeto: Locação de impressora colorida para o CasTEAcolhe, no Município de Capão da Canoa, para a Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: **FINATTO - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 00.174.322/0001-57.

Valor: R\$ 6.432,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:41806967

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.503/2026**

Número do contrato: 585/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de manutenção, recuperação e substituição das paradas de ônibus do município, da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil.

Contratada: **ACEMAQ ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.**

CNPJ: 16.642.651/0001-15.

Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D81F2EEA

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL

VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº 205/2026 EDITAL Nº 822/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca - VW/GOL I de placas IFV8J27, de cor Vermelha, encontrado em estado de abandono em via pública, na R. Orion, 786 - Praia Arco Iris, - RS, Capão da Canoa, 95555-000 — conforme auto de constatação n.º 205, lavrado no dia 15/10/2026.

. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 16 de outubro de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:9326642E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL

VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº 204/2026 EDITAL Nº 821/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca - GM/CORSA SUPER de placas LZD1F27, de cor prata, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Sirius, 1314 bairro Arco Íris, Capão da Canoa - RS, 95555-000 — conforme auto de constatação n.º 204, lavrado no dia 15/10/2026.

. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 16 de outubro de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:EAFFEA92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO LEILÃO 01/2026

RETIFICAÇÃO Nº 01 DE EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2026.
O MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ, representado pelo Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do **Leilão** de bens inservíveis, altera-se a data do mesmo que será **no dia 11/11/2026, às 09 horas** junto ao Parque de Exposição Amândio Alcântara, localizado na Avenida do Parque Vereador Fernando Lima dos Santos- Capão do Cipó/RS.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito Capão do Cipó

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:C26DD8C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
009/2026

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
009/2026

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **30.10.2026 às 09h00**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADA, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E CALÇAMENTO EM PAVER PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL FERNANDO NEGREIRO DE PAIVA**, com julgamento pelo menor preço global. A íntegra do edital retificado poderá ser obtida no Sistema Pregão Online Banrisul, www.pregaobanrisul.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Caseiros/RS, <https://www.caseiros.rs.gov.br>. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

Caseiros, 15 de outubro de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:747088F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

MUNICIPIO DE CERRO GRANDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Objeto: Aquisição emergencial de telhas de fibrocimento sem amianto, de 4 mm e 6 mm, cumeeiras, conjuntos de arruelas de vedação e parafusos de fixação, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social atingidas pelo granizo de 10 de setembro de 2026, no Município de Cerro Grande/RS, conforme Portaria nº 3.335, de 30 de setembro de 2026 da Defesa Civil Federal. A íntegra do edital e informações para manifestação de interesse encontram-se no Site Oficial (www.cerrogrande.rs.gov.br) e junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal, Rua América, nº 100, Centro, das 07h às 13h.

Cerro Grande – RS, 16 de outubro de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patche Helena Michel
Código Identificador:077F2FAA

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2026

O Município de Cerro Grande/RS torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as demandas das secretarias do município de Cerro Grande/RS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Data de Abertura: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 06/11/2026, às 08h00, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07:00h do dia 06/11/2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.

Cerro Grande – RS, 16 de outubro de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patche Helena Michel
Código Identificador:D2699273

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

O PREFEITO DE CERRO LARGO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que procedeu a retificação e procederá a republicação do edital e seus anexos, em virtude de correções a serem realizadas nos mesmos.

Obs: O edital e os anexos retificados serão disponibilizados na plataforma do pregão eletrônico do Banrisul e também no site do Município a partir do dia **19/10/2026**.

Fica remarcada a presente Licitação, conforme segue:

Abertura: 30/10/2026, às 09h00min (nove horas), podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 59min do mesmo dia. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital e demais informações podem ser consultados no site da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, <https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>, e também informações através do endereço de e-mail licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:6F69A8B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

Tipo: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais e futuras aquisições de fraldas descartáveis geriátricas**, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

Obs: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia **19/10/2026**.

Abertura: 30/10/2026, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, <https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>, e-mail licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:510FC327

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2026

Extrato da Dispensa de Licitação nº 83/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos do município, por meio de sistema informatizado, com utilização de cartões eletrônicos, permitindo a aquisição de combustíveis junto à rede de estabelecimentos credenciados, tendo como contratada a empresa BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, pelo valor total de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Cerro Largo, 15 de outubro de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:491A6C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais metálicos destinados à estrutura de cercamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental professora Lorette Fanck.

CONTRATO Nº 195/2026

VALOR: R\$ 22.640,63 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)

CONTRATADA: 17.780.069 JOANIR ALOISIO STRADA

CNPJ: 17.780.069/0001-88

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:BC3A8B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 47/2026 –
AQUISIÇÃO DE PEDRAS, CONCRETO, ASFALTO E
EMULSÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 47/2026 – AQUISIÇÃO DE PEDRAS, CONCRETO, ASFALTO E EMULSÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Pedras, Concreto, Asfalto e Emulsão para manutenção e recuperação de ruas e vias, obras previstas e em andamento, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 29 de outubro de 2026 às 08h00min, no portal de compras Contratação 19/2026, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 16 de outubro de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:B8A6843E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 132/2026

DECRETO Nº 132, de 9 de outubro de 2026

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES

O **Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 5100/2025, de 16/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores**, até o limite de **R\$ 4.645,67 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2015 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3339030000000000000.653 - Material de consumo	R\$ 4.645,67
Total.....	R\$ 4.645,67

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:

25691148 - Transferência ETI - Escola em Tempo Integral Cfe. Lei 14.640/2023.	R\$ 4.645,67
Total.....	R\$ 4.645,67

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 9 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

PAULO GILBERTO HERMEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:55D61B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5168/2026

LEI MUNICIPAL nº 5.168/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

*AUTORIZA O EXECUTIVO A OUTORGAR
CONCESSÃO DE USO, NÃO REMUNERADO, DE
BEM PÚBLICO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO
MUNICIPAL.*

O **PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a concessão de uso, não remunerado, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Bicaco - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Theodomiro Luciano de Souza, nº 100, Bairro Santa Maria, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.995.878/0001-60, do bem público abaixo descrito, integrante do patrimônio municipal:

- 01 (um) I/M.BENZ 417 SPRINTER M, ano de fabricação 2026, modelo 2027, combustível Diesel, Chassi 8AC907843VE287406, Renavam: 1520983074, placas TRO8D36/RS, bem patrimonial tombado sob o número 9254.

Art. 2º – O uso concedido destina-se à implementação das atividades fins da concessionária.

Art. 3º – A concessão de uso será outorgada pelo prazo de 05(cinco) anos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a juízo da municipalidade, mediante lei, ou interrompido, a qualquer momento, no interesse público por oportunidade e conveniência da administração.

Art. 4º – A concessão de uso será outorgada por contrato, no qual, além dos dispositivos supra, deverão constar as seguintes cláusulas:

a) Obrigação da concessionária permitir a fiscalização, a qualquer momento, a partir da assinatura do contrato, do veículo e todos seus os equipamentos, por parte do município;

b) Obrigação da concessionária pelas revisões periódicas, bem como, as despesas com impostos e manutenção do bem e a conservação em perfeitas condições de uso;

c) Obrigação da concessionária pelo o pagamento de todos os encargos decorrentes da utilização do bem, inclusive em relação a impostos, multas de trânsito, motoristas contratados, salários e respectivos adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários;

d) Obrigação da concessionária pela contratação de seguro total, danos materiais, pessoais, inclusive contra terceiros, eximindo o município de qualquer responsabilidade, tanto civil como administrativamente;

e) Obrigação da concessionária obter e manter válida a licença para executar o transporte rodoviário escolar, nos termos dos artigos 136, 137, 138 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

f) Obrigação da concessionária pela entrega, no final do prazo ou quando interrompido a concessão, ao **CEDENTE** do veículo no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular;

g) Rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas despesas efetuadas para a manutenção e o bom funcionamento do veículo, se a Associação der destinação diversa a este, ficar inativa, vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais;

Art. 5º - Além das obrigações previstas nesta Lei, outras poderão ser estabelecidas no contrato de concessão de uso.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

PAULO GILBERTO HERMEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se;

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:0E3DB560

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2026

JOSE CARLOS BREDAS, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021, e legislação regulamentar subsequente, que institui a MODALIDADE CONCORRÊNCIA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2026, do tipo menor preço global, modo de disputa aberto, que objetiva a contratação de empresa especializada para a Elaboração do Projeto Executivo e Execução da Obra de Construção de Ponte com estrutura em concreto armado e pré-moldado, medindo 8,40 m de largura e 325,90m de comprimento, classe 45 toneladas, sobre o Rio das Antas, no acesso à RS 431, na ligação entre Cotiporã/RS e Bento Gonçalves/RS na sala de reuniões do Setor de Licitações, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria 12.890, de 23 de julho de 2025, utilizando-se de recursos de Tecnologia da Informação – Internet. Os Recursos serão decorrentes da assinatura do Convênio entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul. A sessão se realizará conforme a seguir:

- Data da Sessão Pública: 09/12/2026 às 08h00min.
 - Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).
 - A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br
- Maiores informações pelos telefones (054) 34462825 / 34462830 / 34462800 ou pelo endereço eletrônico: pregao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.cotipora.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br

COTIPORÃ, 16 de outubro de 2026

JOSÉ CARLOS BREDAS
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:83A2586A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2026 AO INSTRUMENTO Nº 111/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2026 AO INSTRUMENTO Nº 111/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2024
CONTRATADA: CEDIL – CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM
OBJETIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO, DESTINADA AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA/RS
ADITIVO: 09/10/2026 VIGÊNCIA: 09/10/2027
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: RAFAEL BIACINI

Publicado por:
Evelin Salinet Nunes
Código Identificador:BC5076DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo nº 210/2026 – Pregão Presencial nº 137/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Crissiumal / RS (CNPJ: 87.613.147/0001-35)

OBJETO: Registro de preços para aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP – Gás de Cozinha), destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 14/10/2026 a 14/10/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 47/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DETENTOR DA ATA:
• Empresa: DIOGO B. SCHERER LTDA (CNPJ: 13.602.997/0001-00)
• Item Registrado: Item 2 – Recargas de gás de cozinha, cilindro de 45 kg
• Quantidade Registrada: 80 unidades
• Valor Unitário: R\$ 430,00
• Valor Total Registrado: R\$ 34.400,00

CADASTRO DE RESERVA:
• Empresa: CARLA REGINA REGERT HANAUER ME (CNPJ: 21.120.081/0001-33)
• Valor Unitário: R\$ 431,00

Crissiumal, RS, 14 de outubro de 2026

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9C2422E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 77/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 77/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: LUCIANO S. MALLMANN
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o **Reequilíbrio Econômico-Financeiro** ao Contrato nº 77/2026, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÓLEO DIESEL PARA A FROTA MUNICIPAL**”, conforme Dispensa de Licitação nº 13/2026.

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário anterior	Valor unitário atualizado
1	4243 - ÓLEO DIESEL S10, ABASTECIMENTOS SERÃO REALIZADOS NO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS.	L	7,187	7,483
2	4245 - ÓLEO DIESEL S500, ABASTECIMENTOS SERÃO REALIZADOS NO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS.	L	6,229	6,682

DISPOSIÇÕES:
E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.
DATA DE ASSINATURA:

Crissiumal, 01/10/2026

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4E3DEC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: EHRIG SERVICOS ELETRICOS LTDA

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Constitui objeto deste instrumento a inclusão de novos itens ao contrato, não previstos originalmente, conforme justificativa técnica apresentada pela Secretaria de Planejamento e Projetos.

O valor **acrescido** ao contrato é de **R\$ 4.817,16 (Quatro mil, oitocentos e dezessete reais e dezesseis centavos)**, sendo que:

- R\$ **1.445,148** destinados à mão de obra;
- R\$ **3.372,012** destinados à aquisição de materiais.

DISPOSIÇÕES:

Permanecem em vigor as cláusulas inalteradas do contrato original bem como as cláusulas de seus respectivos termos aditivos.

DATA DE ASSINATURA:

Crissiumal/RS, 06/10/2026

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:F426D61F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2026**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL

CONTRATADA: EHRIG SERVICOS ELETRICOS LTDA

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de valor ao contrato, decorrente do aumento quantitativo dos itens originalmente previstos, conforme justificativa técnica apresentada pela Secretaria de Planejamento e Projetos.

O valor **acrescido** ao contrato é de **R\$ 13.394,07 (Treze mil, trezentos e noventa e quatro reais e sete centavos)**, sendo que:

- R\$ **4.018,22** destinados à mão de obra;
- R\$ **9.375,85** destinados à aquisição de materiais.

DISPOSIÇÕES:

Permanecem em vigor as cláusulas inalteradas do contrato original bem como as cláusulas de seus respectivos termos aditivos.

DATA DE ASSINATURA:Crissiumal/RS, 06/10/2026

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:6AF09D99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL RGP Nº 144/2026**

PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº 144/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, Exclusiva para ME, EPP, MEI e Equiparados, sediados local ou regionalmente, cujo objeto é o *registro de preços para aquisição de caixas de bombons para distribuição gratuita, como parte das ações desenvolvidas pelo município de Crissiumal-RS no âmbito do programa “natal solidário”*. Data da abertura das propostas no dia **28 de outubro 2026 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 15 de outubro de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:2C015395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL RGP Nº 145/2026**

PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº 145/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é o *registro de preços para aquisição de cadernetas de bordo para viaturas e pastas destinadas ao armazenamento e à organização das cadernetas*. Data da abertura das propostas no dia **28 de outubro 2026 às 14:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 15 de outubro de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:23F4BEE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2026**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 070/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Crissiumal / RS.

CONTRATADA: TRR Rigonatto Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 94.533.205/0001-86, sediada em Catuêpe/RS.

OBJETO: Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos combustíveis registrados na Ata de Registro de Preços nº 217/2026.

VALORES REAJUSTADOS:

O item 01 (Óleo Diesel S-500) teve seu valor unitário por litro alterado de R\$ 5,38 para R\$ 6,046, com quantidade pendente de 116.000 litros e acréscimo total de R\$ 77.256,00. O item 02 (Óleo Diesel S-10 Aditivado) teve seu valor unitário por litro alterado de R\$ 5,89 para R\$ 6,32, com quantidade pendente de 143.000 litros e acréscimo total de R\$ 61.490,00.

JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO LEGAL: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro fundamentada no Parecer Técnico nº 01, Parecer Jurídico nº 381/2026 e Artigo 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Data de assinatura: 01 de outubro de 2026

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:31C53F09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 328/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2026**

• **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 196/2026

• **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 132/2026

• **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Crissiumal/RS (CNPJ: 87.613.147/0001-35)

• **DETENTORA DA ATA:** Querência Comercial e Distribuidora Ltda. (CNPJ: 10.907.550/0001-42)

• **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a eventual e futura aquisição de equipamentos para diversas secretarias municipais.

• **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, no período de 15/10/2026 a 15/10/2027

• **PRAZO DE ENTREGA:** Em até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 47/2023
• **DATA DE ASSINATURA:** 15 de outubro de 2026
ITEM REGISTRADO:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor (R\$)	Unit.	Valor (R\$)	Total
31	COLCHONETE, MEDIDAS: 90X40X3CM, ENCHIMENTO: ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 23, REVESTIMENTO: NAPA 100% IMPERMEÁVEL - POLICLORETO DE VINILA - COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 100% POLIÉSTER, COR AZUL FOSCO.	UN	50	33,90		1.695,00	

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9E532DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL / RS EXTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL / RS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 196/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 132/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 47/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023
CONTRATANTE: Município de Crissiumal / RS (CNPJ nº 87.613.147/0001-35)
DETENTORA DA ATA: V. S. COSTA & CIA LTDA. (CNPJ nº 10.907.550/0001-42)
OBJETO: Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de equipamentos para diversas Secretarias Municipais.
ITEM REGISTRADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26	SELADORA AUTOMÁTICA BIVOLT PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GUILHOTINA INTEGRADA SELADORA AUTOMÁTICA DE BANCADA PARA SELAGEM CONTÍNUA DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO DESTINADAS À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR.	UN	6	690,00	4.140,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 15/10/2026 a 15/10/2027.
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Marco Aurélio Nedel (Prefeito Municipal) e V. S. Costa & Cia Ltda.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6A456D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2026
O Município de Crissiumal/RS torna público que firmou a Ata de Registro de Preços nº 327/2026, referente ao Processo de Licitação nº 210/2026, Pregão Presencial nº 137/2026, com a empresa CARLA REGINA REGERT HANAUER – ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.120.081/0001-33, para registro de preços visando à aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP – gás de cozinha), destinadas ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais.
Item registrado: recarga de gás de cozinha GLP, botijão de 13 kg; quantidade: 180 unidades; valor unitário: R\$ 114,00; valor total registrado: R\$ 20.520,00.
A ata tem vigência de 15 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2027, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos da legislação aplicável.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 47/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Crissiumal/RS, 15 de outubro de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D0BD17A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2026. Objeto: Contratação de empresa para locação de britador móvel para moagem de pedras e rochas necessárias para a fabricação de materiais para aplicação nas estradas do município de Derrubadas-RS. Empresa(s) vencedora(s): ZSB BRITAGEM LTDA (CNPJ 27.838.469/0001-50) – R\$ 240.000,00.

Derrubadas/RS, 15 de outubro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:6DB51C39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Luis Rogerio Varante - ME, CNPJ sob nº 33.920.583/0001-28;
Objeto: Contratação de serviço de limpeza, preparação, recuperação e pintura de superfícies, grades e estruturas existentes nas áreas externas das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.

Dom Feliciano - RS, 14 de outubro de 2026.

JANETE INÊS BALCZAREK
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:742A9915

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 10/2026

A Prefeitura de Dom Feliciano comunica a realização da Concorrência Nº 10/2026.
Objeto: Processo licitatório objetivando a seleção de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Dom Feliciano/RS.
Data: 10/11/2026.
Horário: 09h.
Local: A sessão virtual do concorrência eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital está disponível no site https://domfeliciano.rs.gov.br/publicacoes_legais/ Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito.

Publicado por:
Emerson Moch Pedro
Código Identificador:DCDEFF6A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
33/2026

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Processo Licitatório objetivando a contratação de empresa para a aquisição de 01 Grupo Gerador para a Unidade de Saúde da Vila Fátima - Dom Feliciano/RS.

Data: 28/10/2026.

Horário: 09h.

O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.

O edital encontrasse disponível no site www.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Moch Pedro
Código Identificador:D90D31EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
ANULAÇÃO DE OFÍCIO

Gabinete do Prefeito
Ato Administrativo/Decisão.

Referência:

Processo Licitatório nº040/2026. Pregão Eletrônico. Cancelamento do certame. Inconsistência de dados descritivos.

A Administração Pública Municipal, pelo Poder Executivo, considerando a inconsistência relativas descrição do objeto da licitação, colocando possibilidade de controversas na qualidade do produto, no caso, tintas, CANCELA O CERTAME determinando que haja abertura de novo processo licitatório, agora com as devidas adequações descritivas

Publique-se na forma da lei. Considerando que Processo está em fase inicial archive-se em definitivo, inexistindo prejuízo a eventual interessado

Doutor Maurício Cardoso (RS), 14 de outubro de 2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:6BC77D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 42/2026 para Aquisição de tintas para revitalização de passeios públicos e meio fio e materiais para a secretaria. O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 28 de outubro de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou

pelos sites: www.pdrmcad.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:CA4A180F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
DISPENSA

Edital de Dispensa nº 006/2026

Nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a Dispensa de licitação para Aquisição de materiais de expediente e de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Vereadores, estando assim especificado:

GHEM & SOARES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, com sede na rua Cascata, 257, inscrita no CNPJ nº 12.005.087/0001-79, cidade e município de Horizontina (RS);

MR COMERCIO, SERVICOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica, com sede na localidade de Cascata do Buricá, inscrita no CNPJ nº 19.129.945/0001-36, cidade e município de Horizontina (RS);

COMERCIO DE ALIMENTOS ZINGLER LTDA, pessoa jurídica, com sede na rua Inhacorá, 697, inscrita no CNPJ nº 56.999.765/0001-31, cidade e município de Doutor Maurício Cardoso (RS);

LEANDRO STRINGARI-ME, pessoa jurídica, com sede na rua Arnoldo Schneider, nº 623, inscrita no CNPJ nº 21.681.063/0001-20, cidade e município de Horizontina (RS).

Total de R\$ 3.144,25 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

GILBERTO LUIS KOPPENHAGEM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:2DC05C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EDITAL 60

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL MUNICIPAL N.º 60/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Lauri Jose Ely, Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 48, parágrafo I da lei de responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, faz saber que fixa a data, local e horário, para debate sobre a LOA – Lei de Orçamento para o exercício de 2027.

CONSELHO	LOCAL	DATA	HORAS	DURAÇÃO
Conselho de Assistência Social, Conselho de Direitos das Crianças e Adolescentes e Conselho Tutelar e Conselho da Pessoa Idosa	Rancho Gaúcho	22/10/2026	09h	1 hora
Conselho do FUNDEB e Conselho de Educação	Rancho Gaúcho	22/10/2026	10h	1 hora
Conselho de Saúde	Rancho Gaúcho	22/10/2026	14h	1 hora
Conselho do Meio Ambiente	Rancho Gaúcho	22/10/2026	15h	1 hora
Para toda a População	Rancho Gaúcho	23/10/2026	16h	1 hora

O presente **Edital** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 14 DE OUTUBRO DE 2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

LISIANE CONCLI
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:29E1E908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ nº 91.053.736/0001-74 Termo Aditivo nº 001/2026 Contrato Administrativo nº 344/2026 – Dispensa 019/2026 – Prorrogação de Prazo, passando de 15 de outubro de 2026 para 14 de dezembro de 2026. Assinatura: 15/10/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:C16C5A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 06.26

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 06/2026

O Município de Eldorado do Sul torna público edital para seleção e credenciamento de entidades da iniciativa privada, comunitárias, confessionais e filantrópicas, para o credenciamento de agentes financeiros e/ou operadores aptos a operacionalizar o Programa de Microcrédito Renasce Eldorado, instituído no Município de Eldorado do Sul/RS. O edital estará disponível no site da prefeitura www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:971F8784

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36.26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026: Data: 06/11/2026 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas e Equipamentos, Serventes e Pedreiros para prestação de serviços continuados. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:B4EBD8A2

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79.26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026:

Data de abertura: 30/10/2026 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de medicamentos. Informações poderão ser solicitadas pelos fones: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:4A204835

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 11.222, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 11.222, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

“REVOGA O DECRETO Nº 11.174/26 E DESIGNA MEMBROS PARA PARTICIPAREM DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA”.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.115/09 e Memorando 1Doc nº 16.271/26, designa membros do Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente - COMDEMA.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente – COMDEMA é o Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação das ações de Defesa do Meio Ambiente no Município.

Art 2º A mesa diretora do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é composta por:

•
Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Ana Júlia de Oliveira
Suplente: Cátia Damacena da Cruz

•
Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Marcelo de Souza Sampaio
Suplente: Tiago Torino Lermen

•
Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Captação de Recursos:

Titular: Luiz Carlos Schuchmann Morador
Suplente: Raissa Schnoff

d) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:

Titular: Aline Ancelmo Almeida
Suplente: Isabela Cristiane de Oliveira e Silva

e) Representantes da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA:

Titular: Alexandre Augusto de Souza Gomes
Suplente: Luciano Menezes

f) Representantes da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN:

Titular: Beatriz de Souza
Suplente: Angélica Simone Scherer

g) Representantes da Emater/RS:

Titular: Marcos Aurelio Sander
Suplente: Guilherme Fantin Niemxeski

h) Representantes da União Empresarial de Eldorado do Sul - Uneesul:

Titular: Camilla Calvete Portela Barbosa
Suplente: Carla Carnevali Gomes

i) Representantes do Corpo de Bombeiros Voluntários de Eldorado do Sul - CBV:

Titular: Marta Maria Ferreira da Silva
Suplente: Rudinei Silva dos Santos

j) Representantes do Conselho Regional de Biologia 3ª Região - CRBio3:

Titular: Vânia Mara Ângelo da Costa
Suplente: Danusa Moreira Oliveira

k) Secretária Executiva:

Kamila Pereira de Oliveira

Art 3º Fica revogado o Decreto nº 11.174, de 03 de setembro de 2026.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CAVALHO
 Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
 Secretária da Administração

Publicado por:
 Glauco Luciano Soares
Código Identificador:718EEF69

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 949, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 949, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“NOMEIA FRANCIELE LUCAS RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESPECIAL”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **NOMEIA, a partir de 09 de outubro de 2026, FRANCIELE LUCAS RIBEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE ESPECIAL**, percebendo, para tanto, o vencimento mensal correspondente ao Cargo em Comissão Padrão “CC3”, enquanto durar o pleno exercício deste comissionamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
 Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Glauco Luciano Soares
Código Identificador:B0E7D06C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 950, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 950, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PRISCILA OLIVEIRA DE CALDAS”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.923/26, na forma do art. 116 da Lei Municipal nº 1.108/99, **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **PRISCILA OLIVEIRA DE CALDAS**, Professora, matrícula 5740-1, referente ao período aquisitivo de 21/09/2015 a 20/09/2020 (2 meses), sendo o período de gozo de 25 de outubro de 2026 a 25 de dezembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
 Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Glauco Luciano Soares
Código Identificador:A72676E1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 951, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº. 951, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

“TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE DEBORA YANG VILLARI PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a nomeação para o cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL** de **DEBORA YANG VILLARI** tendo em vista que o referido(a) servidor(a) desistiu da vaga, na qual foi nomeado(a) através da portaria nº 924/2026, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
 Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
 Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7017BD7F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 952, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº952, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

“NOMEIA CANDIDATO PARA EXERCER O CARGO ABAIXO RELACIONADO”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 11, inciso II da Lei Municipal 1.108, de 28 de julho de 1999, resolve NOMEAR O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO RELACIONADO(A) para exercer cargo do quadro permanente, conforme o Edital do respectivo Concursos Públicos, nos termos da Legislação Municipal em vigor, a contar de 14 de outubro de 2026.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Catía Fernanda Oliveira Mutzenberg	Engenheiro Civil	13º Lugar	01/2022

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:C9EC3FEC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 953, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 953, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

“DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO DE EDUCAÇÃO FISCAL MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL (GEFELD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 6.091/25 e memorando 1Doc nº 15.848/26, resolve:

Art. 1º - Designar os membros do Grupo de Educação Fiscal Municipal de Eldorado do Sul (GEFELD), nomeando os seguintes integrantes:

- Jackson Cléo Gomes Meneses, Administrador, matrícula 3698-6 (Secretaria da Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Participação Popular (SEFAZ));

-

Eder Marcelo da Silveira de Oliveira, Fiscal de Obras e Posturas, matrícula 7453-5 (Secretaria da Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Participação Popular (SEFAZ));

- Rosângela de Lourdes Cavalheiro Pinto, Professora Séries Iniciais/Pós-Graduação, matrículas 1894-5; 5641-3 (Secretaria Municipal de Educação (SME)); e

- Maria Eluzia Borges Antunes, Professora Licenciatura Plena, matrícula 1029-4 (Secretaria Municipal de Educação (SME)).

Art. 2º - Fica designado o servidor Jackson Cléo Gomes Meneses como o Coordenador Geral do GEFELD.

Art. 3º - Compete ao Grupo de Educação Fiscal Municipal de Eldorado do Sul – GEFELD:

I – planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação do Programa no Município;

II – elaborar e desenvolver os projetos municipais;

III – buscar fontes de recursos para implementar e executar o programa no Município;

IV – buscar apoio de outras Secretarias Municipais e de outras organizações visando à implementação do PMEF;

V – implementar as ações decorrentes de suas decisões;

VI – manter projetos de integração municipal entre os participantes do Programa;

VII – estimular a implantação do programa no âmbito do Município, subsidiado tecnicamente pelo Programa Estadual de Educação Fiscal;

VIII – elaborar e produzir material de divulgação e orientação;

IX – documentar, organizar e manter a memória do Programa no município, no âmbito de sua atuação; e

X – estimular as entidades educacionais e de assistência social do Município a participar de programas semelhantes a nível estadual e federal.

Art. 4º - São atribuições do Coordenador Geral do Programa Educação Fiscal:

I – efetuar o gerenciamento administrativo, técnico e operacional do programa;

II – analisar, sugerir ajustes e elaborar projetos de lei, decretos, resoluções e demais normatizações necessárias à operacionalização do programa;

III – gestionar pela adesão do Município a programas da União, Estados e Entidades Públicas ou Privadas, relacionadas ao programa;

IV – fornecer informações e esclarecimentos ao GEFELD;

V – se reportar a Coordenação do PIT, fornecendo todas as comprovações necessárias para a prestação de contas junto ao Governo Estadual, demonstrando o atingimento das metas e pontuações a serem atingidas junto ao Programa; e

VI – demais atribuições e competências afins.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 487 de 18 de maio de 2026.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI**

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:4034EE4F**PROCURADORIA JURÍDICA****PORTARIA Nº 954, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 954, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.****“DETERMINA A ABERTURA DA SINDICÂNCIA
INVESTIGATÓRIA Nº 005/26”**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e a Lei Orgânica do Município **DETERMINA A ABERTURA DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 005/26**, que será efetuada pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, nomeada através da Portaria nº 790/26, considerando o constante no Memorando 1Doc nº 16.249/26.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.**JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI**

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:E534A076**PROCURADORIA JURÍDICA****PORTARIA Nº 955, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 955, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.****“DESIGNA O SERVIDOR ALEXANDRE LETTNER DOS SANTOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARTICIPAÇÃO POPULAR”**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na Lei Municipal nº 3.875/2013, c/c suas alterações posteriores; em especial a Lei Municipal nº 6.329/2026, **DESIGNA** o servidor **ALEXANDRE LETTNER DOS SANTOS** para exercer a função de **COORDENADOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARTICIPAÇÃO POPULAR**. A designação para exercício da função ocorrerá, sem a percepção da gratificação correspondente, até ulterior deliberação da Administração Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.**JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI**

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:01CE1E5D**PROCURADORIA JURÍDICA****PORTARIA Nº 956, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 956, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.****“DESIGNA A SERVIDORA DILAMARA DIAS DOS SANTOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA ÁREA CONTÁBIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARTICIPAÇÃO POPULAR”**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na Lei Municipal nº 3.854/2013, c/c suas alterações posteriores; em especial a Lei Municipal nº 6.329/2026, **DESIGNA** a servidora **DILAMARA DIAS DOS SANTOS**, para exercer a função de **COORDENADORA DA ÁREA CONTÁBIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARTICIPAÇÃO POPULAR**. A designação para exercício da função ocorrerá, sem a percepção da gratificação correspondente, até ulterior deliberação da Administração Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.**JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI**

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:23C01C8E**PROCURADORIA JURÍDICA****PORTARIA Nº 957, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 957, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.****“DESIGNA A SERVIDORA IEDA GONÇALVES MATHIAS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA ÁREA TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARTICIPAÇÃO POPULAR”**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na Lei Municipal nº 4.088/2014, c/c suas alterações posteriores; em especial a Lei Municipal nº 6.329/2026, **DESIGNA** a servidora **IEDA GONÇALVES MATHIAS**, para exercer a função de **COORDENADORA DA ÁREA TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARTICIPAÇÃO POPULAR**. A designação para exercício da função ocorrerá, sem a percepção da gratificação correspondente, até ulterior deliberação da Administração Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:D0973A8C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 958, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 958, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"DESIGNA A SERVIDORA ROSA MALENA VIANA DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARTICIPAÇÃO POPULAR"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na Lei Municipal nº 4.087/2014, **DESIGNA** a servidora **ROSA MALENA VIANA DA SILVA**, para exercer a função de **COORDENADORA DO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARTICIPAÇÃO POPULAR**. A designação para exercício da função ocorrerá, sem a percepção da gratificação correspondente, até ulterior deliberação da Administração Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:83208562

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 959, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 959, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"DESIGNA A SERVIDORA MARIA INÊS ALMEIDA E SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSISTENTE DIRETA À COORDENADORIA ÁREA CONTÁBIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARTICIPAÇÃO POPULAR"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na Lei Municipal nº 4.492/2017, c/c suas alterações posteriores; em especial a Lei Municipal nº 6.329/2026, **DESIGNA** a servidora **MARIA INÊS ALMEIDA E SILVA**, para desempenhar a função de **ASSISTENTE DIRETA À COORDENADORIA ÁREA CONTÁBIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARTICIPAÇÃO POPULAR**. A designação para exercício da função ocorrerá, sem a percepção da gratificação correspondente, até ulterior deliberação da Administração Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:05AB46CD

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 960, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 960, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"DESIGNA A SERVIDORA CLAUDETE CONZATTI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA ÁREA DE CUSTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARTICIPAÇÃO POPULAR."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na Lei Municipal nº 4.487/2017, c/c suas alterações posteriores; em especial a Lei Municipal nº 6.329/2026, **DESIGNA** a servidora **CLAUDETE CONZATTI**, para desempenhar a função de **COORDENADORA DA ÁREA DE CUSTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARTICIPAÇÃO POPULAR**. A designação para exercício da função ocorrerá, sem a percepção da gratificação correspondente, até ulterior deliberação da Administração Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:98F73885**PROCURADORIA JURÍDICA****PORTARIA Nº 961, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 961, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

“CRIA A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E/OU OPERADORES DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO RENASCE ELDORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando 1Doc 16.307/26,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Credenciamento de Instituições Financeiras e/ou Operadores interessados em atuar no âmbito do Programa de Microcrédito Renasce Eldorado, com a finalidade de analisar e conduzir os procedimentos de credenciamento, conforme os critérios e as condições estabelecidos.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Credenciamento:

I – Claudio Roberto dos Santos, matrícula nº 7505-1/1;

II – Scheila Fernanda Oruoski, matrícula nº 74438/1;

III – Ana Paula Giacomolli Beheregaray, matrícula nº 5001-6.

Art. 3º A designação para exercício da função ocorrerá sem a percepção de adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.**JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI**

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:D4B4C445**PROCURADORIA JURÍDICA****PORTARIA Nº 962, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 962, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

“CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO E ATENDIMENTO A DEPENDENTE PORTADOR

**DE NECESSIDADES ESPECIAIS À SERVIDORA
SILVIA DA SILVA MOREIRA”**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Artigo 111-A da Lei Municipal nº 1.108, incluído pela Lei Municipal nº 4.170/14 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.569/23, **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** à servidora **SILVIA DA SILVA MOREIRA**, Professora, matrícula 3153-4, podendo o mesmo afastar-se do trabalho **pelo período de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária normal**, conforme horário de trabalho a ser estabelecido em sua Secretaria, para acompanhamento de tratamento e atendimento das necessidades básicas diárias da filha Clara Moreira, conforme solicitado no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.328/26, que foi concedido pela Médica do Trabalho e pela Assistente Social do Município, no período de 15 de outubro de 2026 a 15 de julho 2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**

Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:0934809A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzilhada DO SUL****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 13/2026****PROCESSO Nº 1489/2026****CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 13/2026**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 13/2026**, visando o credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de **REMOÇÃO DE PACIENTES** em **AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (Tipo B)** e de **SUPORTE AVANÇADO UTI MÓVEL (Tipo D)**, sendo abertura em **19/10/2026**. Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, ou no site: www.encruzilhada.rs.gov.br, informações pelo fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 15-10-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Maria Ferreira Klafke

Código Identificador:EFCCDC57**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PREGÃO****ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, do Pregão Eletrônico nº 001/2025, do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul - COMUNORS, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de 10(dez) pneus novos.

Valor: R\$ R\$ 5.678,00.
Prazo: Vigência da Ata.
Fornecedor: MAGBA E-COMMERCE LTDA

Entre Rios do Sul/RS, 15 de outubro de 2026.

IRSON MILANI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:E298DD6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO À LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA 65/2026

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica o compartilhamento ao processo de licitação pregão eletrônico nº 003/2026, ata de registro de preços nº 003/2026, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS SOLUÇÕES E SUPLEMENTOS.

Valor: R\$12.498,00 (doze mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA; CNPJ nº 12.889.035/0001-02; **Fornecedor:** AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA; CNPJ nº 04.767.168/0001-88;

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ nº 02.520.829/0001-40;

Fornecedor: CENTERMEDI CÔMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; CNPJ nº 03.652.030/0001-70; **Fornecedor:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A; CNPJ nº07.752.236/0001-23.

Entre Rios do Sul/RS, 15 de outubro de 2026.

IRSON MILANI
 Prefeito Municipal - Autoridade Superior

Publicado por:
 Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:5566153B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO À LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA 66/2026

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica o compartilhamento ao processo de licitação pregão eletrônico nº 016/2026, ata de registro de preços nº 016/2026, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES E SUPLEMENTOS II.

Valor: R\$900,00 (novecentos reais).

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; CNPJ nº 00.802/0001-02

Entre Rios do Sul/RS, 15 de outubro de 2026.

IRSON MILANI
 Prefeito Municipal – Autoridade Superior

Publicado por:
 Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:F21AEA4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMADA 285/2026 - PROCESSO SELETIVO
003/2026

EDITAL Nº. 285/2026

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, conforme Lei Municipal nº 7.639/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ENFERMEIRO(A) 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Angelo Gabriel Garbin	20º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 15 de Outubro de 2026

ALINE DA COSTA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Bianca Bernardi
Código Identificador:458997DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026 - AQUISIÇÃO DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Eletrônico 17/2026, tendo como objeto a aquisição de equipamentos agrícolas, através do convênio nº 3282/2025, objetivando executar demandas de apoio ao desenvolvimento da Agricultura e atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ernestina/RS. A abertura ocorrerá dia 29/10/2026 às 08:30h, horário de Brasília. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (54)3378-2022 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Ernestina/RS, 15 de outubro de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lisete Giaretta
Código Identificador:14FA5890

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150/2026
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 DO PROCESSO Nº
136/2026**

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADA: **JEFERSON M DA SILVA BRANDEBURSKI
LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 358 SACAS DE FERTILIZANTE UREA PLUS, COMPOSTO NITROGENADO, ACONDICIONADO EM SACAS DE 50 KG, CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DEMAIS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ 63.065,28 (SESSENTA E TRÊS MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 15 DE OUTUBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:D489C189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E
FORNECIMENTO Nº 151/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 62/2026 DO PROCESSO Nº 137/2026.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: **CLEUSA CRISTINA ROCHA DA
CONCEIÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERNIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO PROPORCIONAR SUPORTE E ASSISTÊNCIA ÀS GESTANTES E RECÉM-NASCIDOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 9.559,20 (NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:F6A65DB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E
FORNECIMENTO Nº 152/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 65/2026 DO PROCESSO Nº 127/2026.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: **ERVAL AUTO PEÇAS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE FREIO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS, VISANDO GARANTIR FUNCIONAMENTO

ADEQUADO, SEGURANÇA NA OPERAÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR TOTAL: R\$ 15.423,72 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:22A4AC26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E
FORNECIMENTO Nº 156/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 67/2026 DO PROCESSO Nº 150/2026.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: **FRANCIELI MAINARDI BARBOSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO 41º FESTIVAL MUNICIPAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS, COMPREENDENDO FOTOGRAFIA, EDIÇÃO, IMPRESSÃO EM TEMPO REAL, DECORAÇÃO, FILMAGEM E IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:82EDAF2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 PROCESSO Nº 141/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: **GRANDIOSA SUPRIMENTO &
TRANSPORTES LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.900,00 (TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

VIGENCIA: 07/10/2027

ERVAL SECO-RS, 15 DE OUTUBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:7D656822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2026 PROCESSO Nº 146/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: AUTO POSTO STEFANELLO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ARLA 32, ADITIVOS E DEMAIS INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 430.500,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGENCIA: 29/09/2027

ERVAL SECO-RS, 14 DE OUTUBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:DA02861A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2026
PROCESSO Nº 164/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: ADQUIRIR DE 98 (NOVENTA E OITO) CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, COMPLETAS, PADRONIZADAS, MONTADAS, ACONDICIONADAS E PRONTAS PARA DISTRIBUIÇÃO, DESTINADAS ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA EXECUTADAS PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ERVAL SECO/RS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DOS RECURSOS VINCULADOS À PORTARIA Nº 2.290/2026 – ENFRENTAMENTO ESTIAGEM.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 17.461,64 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

ERVAL SECO-RS, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:8A219A71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01
PROCESSO Nº 142/2026 CREDECIMENTO 60/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: MILTON LUIZ PRIEBE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR, CALCETEIRO

E SERRALHEIRO DESTINADOS A SERVIÇOS GERAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ERVAL SECO.

VALOR DOS SERVIÇOS:
PEDREIRO R\$ 37,43 A HORA
AJUDANTE DE PEDREIRO R\$ 27,96 A HORA
SERVIÇOS DE PINTOR R\$ 13,43 O M2
SERVIÇOS DE CALCETEIRO R\$ 23,66 O M2
SERVIÇOS DE SERRALHEIRO R\$ 37,46 A HORA

VIGÊNCIA: 28/09/2027

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:D4DF63B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02
PROCESSO Nº 142/2026 CREDECIMENTO 60/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: GOLD ACABAMENTOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR, CALCETEIRO E SERRALHEIRO DESTINADOS A SERVIÇOS GERAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ERVAL SECO.

VALOR DOS SERVIÇOS:
SERVIÇOS DE PINTOR R\$ 13,43 O M2

VIGÊNCIA: 28/09/2027

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:30C565B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 78/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO POR NECESSIDADE URGENTE DE MATERIAL MÉDICO (SERINGAS E DANULAS) PARA UM PERÍODO DE 45 DIAS.

CONTRATADA: SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.294.126/0001-00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais)

ORDEM DE COMPRA: 30096/2026

FUNDAMENTO: ART. 75,VIII ,da Lei Nº 14.133/2021

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Rosane Alves Brandão
Código Identificador:ED26FAFB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50031/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, com base legal na Lei nº 14.133/21, tornar público:

CONTRATO: 50031/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 79/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SOB DEMANDA E MEDIANTE PREÇOS UNITÁRIOS, DE SERVIÇOS TÉCNICOS PERICIAIS CONTÁBEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FSPSCE, EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS NOS QUAIS A FUNDAÇÃO FIGURE COMO PARTE.

CONTRATADA: EMERST ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 50.964.008/0001-46
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art 75,II da Lei Nº 14.133/21.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FSPSCE

Publicado por:

Rosane Alves Brandão

Código Identificador:A8C14C58

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 71/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACAS HOSPITALARES.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna pública a homologação do Processo Administrativo **471/2026**. O **resultado final** encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:

Luciana Polly

Código Identificador:DE5D9852

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 77/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 77/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de forma GLOBAL a REFORMA DO PISO SALA DE REUNIÕES ADMINISTRATIVAS – TAC - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL e MÃO DE OBRA.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna pública a homologação do Processo Administrativo **534/2026**. O **resultado final** encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:

Luciana Polly

Código Identificador:BEB01CB5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 81/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 669/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 81/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALARES RECLINÁVEIS.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna pública a homologação do Processo Administrativo **669/2026**. O **resultado final** encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:

Luciana Polly

Código Identificador:E493BBE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.103 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de outubro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:32154F89

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO 182/2021

ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021

5 Adendo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021

ORDEM DE COMPRA Nº 4776/2026

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: CWA ASSESSORIA E MONITORAMENTO DE RADIO E TV LTDA
CNPJ: 02.058.312/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO, COM APLICATIVO E PORTAL, PARA O MONITORAMENTO DE NOTÍCIAS VEICULADAS EM MÍDIAS - GP.
Valor: R\$ 58.326,36 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de outubro de 2026 até 25 de outubro de 2027.
Assinatura: 14 de outubro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ildemar Fagundes Alves

Código Identificador:28985B22

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 143/2026

O Município de Esteio - UASG **988651** - torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

UASG 988651 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026. PROCESSO SEI Nº 43.206005.000010/2026-30. Processo Administrativo: 4393/202. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TAG RASTREADORA PARA SER IMPLEMENTADO EM TODOS OS VEÍCULOS - SMOSU.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:8E594EB0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PE 146/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2026. Processo SEI nº 43.206008.000066/2026-64. Processo Administrativo: Nº 4414/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO EM SAÚDE (CIAS) - SMS.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de Disputa: **ABERTO.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **GLOBAL.** Forma de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** Tipo de Objeto: **Serviço comum de Engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra e não-continuado.** **GARANTIA DE EXECUÇÃO: 5% (CINCO POR CENTO).** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9E720DAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PE 152/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2026. Processo SEI nº 43.206005.000013/2026-73. Processo Administrativo: Nº 4496/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMAS DE RESIDÊNCIAS NA RUA PADRE ANTÔNIO VIEIRA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 014/1.08.0004958-4 - SMOSU.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de Disputa: **ABERTO.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **GLOBAL.** Forma de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** Tipo de Objeto: **Serviço comum de Engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra e não-continuado.** **GARANTIA DE EXECUÇÃO: 5% (CINCO POR CENTO).** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D77A5959

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PE 153/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2026. Processo SEI nº 43.206005.000025/2026-06. Processo Administrativo: Nº 4499/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - SMOSU.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de Disputa: **ABERTO.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:D28D63C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Prefeitura Municipal de Esteio, torna a quem possa interessar, que a partir do trigésimo dia subsequente a data de divulgação edital, se não houver eliminarão os documentos constantes da listagem de eliminação de (em anexo). Os documentos estão e conforme a Tabela de Temporalidade de do Município, Decreto Municipal 9086/2026 Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas o desentranhamento de documentos ou cópia das do mediante protocolo desde que tenha respectiva e demonstração de legitimidade do pedido dirigido ao pelo Arquivo Municipal

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1831831F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6784/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carolina Vargas da Silva, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47118, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/10/2026 até 08/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:BF34D413

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7763/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giane Uczak

Ayres, Professor Anos Iniciais/Professor Educação Infantil, 24h/36h, Estatutário, matrículas nº 47093/47136, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:32958E53

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7768/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roseli Batista de Moraes, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 50563, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:3737BEF0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7769/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosilene Santos Bastos, Gestor Pedagógico, 40h, Estatutário, matrícula nº 49150, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/10/2026 até 08/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:268471E0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7770/2026 -**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gianne Flor de Souza, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47075, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:B742BCE2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7771/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Quadros Gavilinski, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº

47983, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/10/2026 até 08/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:F8B0B459

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7772/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Aparecida de Moura Sparremberger Martins, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 47171, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:BF174302

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7773/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 41794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/10/2026 até 06/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:B61B30FF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7774/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Rodrigues da Silva, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 49079, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:27349245

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7775/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emerson de Souza Netto Junior, Professor de Educação Física, 24h, Estatutário, matrícula nº 46981, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/10/2026 até 08/10/2026, com remuneração,

com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:F2111C2B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7776/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 7774/2026 para fazer constar: CONCEDER para Aline Rodrigues da Silva, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 49079, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:0464DAA5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7777/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Fiatte, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 31476, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:1D164B38

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7778/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renata Guterres Casses de Oliveira, Gestor Pedagógico, 40h, Estatutário, matrícula nº 47852, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/10/2026 até 08/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:9EB6C172

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7779/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, a pedido de Márcia dos Santos Mello, o ato de posse e início das atividades por 20 (vinte) dias a contar de 29/10/2026, candidata à vaga de Auditor Fiscal de Tributos, 40 horas, Estatutário, classificação 2º lugar no

Concurso Público nº 02/2026, conforme o artigo 15 § 1º da Lei Municipal 5231/2021 Estatuto dos Servidores Públicos de Esteio.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:DEA75FF4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7780/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, a pedido de Josias Vieira Franca, o ato de posse e início das atividades por 20 (vinte) dias a contar de 29/10/2026, candidato à vaga de Auditor Fiscal de Tributos, 40 horas, Estatutário, classificação 1º lugar no Concurso Público nº 02/2026, conforme o artigo 15 § 1º da Lei Municipal 5231/2021 Estatuto dos Servidores Públicos de Esteio.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:2F933E2E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7781/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Maria Isabel Azevedo Boeira, Professor de Inglês, 20h, Estatutário, matrícula nº 49024, a partir de 29/09/2026, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:19C1F1A0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7782/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Jorge Elias Gonçalves de Camargo - matrícula nº 8756, como Fiscal Administrativo Titular e o (a) servidor (a) José Dall'Agnese - matrícula nº 30939, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Enoque Enoque de Assunção Gomes - matrícula nº 5299, como Fiscal Administrativo Substituto, e o o (a) servidor (a) Ciro Alexandre Glass dos Santos - Matrícula nº 3672, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, abaixo relacionado:

- Contrato nº 133/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada NATANIEL IEGLI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para reforma da cobertura do prédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 114/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:E6C53FE8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7783/2026**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 08/10/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3511/2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador: ABBF22CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7785/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Garcia, Professor de Português, 20h, Estatutário, matrícula nº 45128, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01/10/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador: AE6F0AFC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7786/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível IV, Pablo Oliveira da Silva, Professor de Inglês, 24h, Estatutário, matrícula nº 47772, a partir de 01/11/2026, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador: B18DA707

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7787/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Peixoto Azambujo, Agente Comunitário de Saúde, 40h, Estatutário, matrícula nº 31471, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador: 57C37E6B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7788/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Deise Tatiane Telles, Técnico Enfermagem, 40h, Estatutário, matrícula nº 31879, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia

08/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador: F5B0F349

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010

Apostilamento ao Contrato Nº 093/2023
010 Apostilamento
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2022
Ordens de Compra nº 4795/2026 e 4796/202

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ/MF: 03.506.307/0001-57

Instrumento vinculante: Processo Administrativo
43.206002.000015/2026-92 - Sislam 87124 - Sistema de gerenciamento do combustível da frota municipal - Pregão Eletrônico nº 203/2022, Contrato nº 093/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO, POR INTERMÉDIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO – GP.

Fundamento: Com base no art. 65, § 8o da Lei Federal no 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento nº 010, cujo objeto é a suplementação do valor em contrato, a ser paga à contratada, na importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), Conforme memorando nº 2026054486 da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH, acostado das folhas 2332-2344, bem como parecer jurídico na folha 2346 do Processo Administrativo 43.206002.000015/2026-92, através das Ordens de Compra nº 4795/2026 e 4796/2026, com recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento alocado no seguinte código orçamentário:

- 09.32.08.244.0002.2156-3.3.90.30.01.00.00.00/1660
- 09.32.08.244.0002.2161-3.3.90.30.01.00.00.00/1660

Assinatura: 13 de outubro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador: C8628C45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 501/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da **ESTANTE MÁGICA LTDA**, CNPJ 20.430.253/0001-02 **Objeto:** Tem por objeto a aquisição de livros confeccionados pelos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental da EMEF Caminhos do Aprender para acervo da biblioteca do educandário. **Valor:** R\$ 1438,20 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 14 de outubro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:578E8AA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO**

ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 064 DE 08 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2026 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

CONTRATADO: CLS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 50.344.747/0001-35;

OBJETO: Fica **prorrogado, até o dia 13 de dezembro de 2026**, o prazo de vigência do Contrato 064 de 08 de junho de 2026. O presente termo aditivo fundamenta-se na necessidade de prorrogação do prazo contratual em virtude de período de chuvas e condições climáticas adversas que ocasionaram atrasos na execução dos serviços, conforme solicitação da empresa contratada e manifestação constante na manifestação de 14 de outubro de 2026 e despachos nº 15 do Processo Digital nº 559/2026 – Cidade 360, resguardando-se margem de segurança para a conclusão integral do objeto. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 14 de outubro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:B564059A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO**

**CONTRATO Nº 106 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 166/2026**

ART. 74 – III, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO DIGITAL Nº 1185/2026 – CIDADE 360

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **DUTRA & NUSS ADVOCACIA**, CNPJ nº 13.046.862/0001-05, **Objeto:** Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica em Direito Público para auxiliar nas atividades do Poder Legislativo de Fagundes Varela. **Valor mensal:** R\$ 4.000,00 **Prazo:** a contar de 15 de outubro de 2026. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 14 de outubro de 2026.

DAIR LUIS CORTELINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:B56FCA71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 134/2025 DRC-306/2025

CONTRATADA: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A – CNPJ: 87.124.582/0001-04.

OBJETO: Reajuste de 4,50% (IPCA) nos serviços de administração de rede e conectividade (ARC). **NOVO VALOR:** R\$ 20,65 mensais, com eficácia a partir de 01/11/2026.

Fagundes Varela, 15 de outubro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:0BF1996C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 111/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 05/2026 – Contratado: G8 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 51.801.434/0001-21. **Contratante:** Município de Faxinal do Soturno. **Objeto:** Fornecimento de materiais e mão de obra para a reconstrução de pavimentação na Rua Vitorino Roggia e Rua Olivo Elias Dalmolin, obras de drenagem e sinalização, e implantação de contenção do tipo muro de Gabião, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução, em regime de empreitada por preço global, tudo em conformidade com o projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico- financeiro. **Meta 01 – Reconstrução de 315 m² de pavimentação da RUA VITORINO ROGGIA e RUA OLIVO ELIAS DALMOLIN com implantação de contenção tipo gabião de 40,00 metros de extensão e obras complementares de drenagem.** **Localização:** 29° 34' 38" S 53° 26' 02" O. **Valor global:** R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais). O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses a partir da emissão da Ordem de Início. O contrato foi assinado no dia **13/10/2026**. **Protocolo vinculado:** REC-RS-4308003-20240718-09, **Número do processo S2ID:** 59053.018591/2024-84. **Lei 14.133/2021.**

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:E703E305

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO nº 110/2026 – Processo nº 1621/2026, dispensa nº 1397/2026. **Contratado:** SOUZA FLORES & CAMPOS LTDA, CNPJ: 22.445.245/0001-65. **Valor** R\$15.000,00 (quinze mil reais). **Lei nº 14.133/2021.** **CONTRATO nº 113/2026 – Processo nº 1468/2026, pregão nº 25/2026.** **Contratado:** ALCI N. BECKER & CIA LTDA, CNPJ: 07.052.779/0001-38. **Valor** R\$11.148,00 (onze mil, cento e quarenta e oito reais). **Lei nº 14.133/2021.** **CONTRATO nº 114/2026 – Processo nº 1468/2026, pregão nº 25/2026.** **Contratado:** DESIGN RICARDENSE – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 08.149.396/0001-45. **Valor** R\$13.303,80 (treze mil, trezentos e três reais e oitenta centavos). **Lei nº 14.133/2021.** **CONTRATO nº 115/2026 – Processo nº 1468/2026, pregão nº 25/2026.** **Contratado:** E TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 37.165.739/0001-44. **Valor** R\$448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais). **Lei nº 14.133/2021.** **CONTRATO nº 116/2026 – Processo nº 1468/2026, pregão nº 25/2026.** **Contratado:** EMP4 COMPANY LTDA, CNPJ: 59.564.176/0001-16. **Valor** R\$10.139,70 (dez mil, cento e trinta e nove reais e setenta centavos). **Lei nº 14.133/2021.** **CONTRATO nº 117/2026 – Processo nº 1468/2026, pregão nº 25/2026.** **Contratado:** GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, CNPJ: 36.521.392/0002-62. **Valor** R\$880,67 (oitocentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos). **Lei nº 14.133/2021.** **CONTRATO nº 118/2026 – Processo nº 1468/2026, pregão nº 25/2026.** **Contratado:** MICRON INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 39.791.096/0001-99. **Valor** R\$2.855,80 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). **Lei nº 14.133/2021.** **CONTRATO nº 119/2026 – Processo nº 1697/2026, dispensa nº 1460/2026.** **Contratado:** DMB COMÉRCIO, ENGENHARIA E SERVIÇOS

LTDA, CNPJ: 46.412.103/0001-60. Valor R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Lei nº 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:5D287CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 487-2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 487/2026
Processo nº 548/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de instalação de CÂMERAS DE MONITORAMENTO, visando atender a demanda do complexo esportivo, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	KIT CAMERA 04 CAMERAS INTELBRAS, 08 CONECTOR RJ45, 01 SWUIT P.O.E, CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO (KIT COM INSTALAÇÃO)	R\$ 2.794,00	R\$ 2.794,00
MATERIAL:				R\$ 2.794,00
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 2.794,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

ANGELA MARILE DA SILVA MARQUES PENTEADO
CNPJ nº 42.866.827/0001-22
RUA INDEPENDENCIA Nº 1264, SALA 02, BAIRRO CENTRO
CEP 97.340-000 SÃO SEPÉ-RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a necessidade de fornecimento de prestação de serviços de instalação de Câmeras de Monitoramento, visando a importância da segurança do complexo Esportivo Irineo Foletto.

2.2 – Dos preços

Empresa: ANGELA MARILE DA SILVA MARQUES PENTEADO
CNPJ nº 42.866.827/0001-22
Valor global **R\$ 2.794,00** (dois mil setecentos e noventa e quatro reais).

Empresa: SIMONE DA SILVEIRA BICA
CNPJ nº 40.923.879/0001-68
Valor global **R\$ 3.930,00** (três mil, novecentos e trinta reais.).

Empresa: FS SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ nº 56.080.086/0001-64
Valor global **R\$ 4.260,00** (quatro mil, duzentos e sessenta reais.).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
Ação: 1177

Fonte: 1500
Despesa: 727 (Material Permanente)
Despesa Principal: 3339

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada na Proposta do Participante.**

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- 8.3. O Gestor e Fiscalizador do Contrato será o servidor Fabrício Venturini Gonçalves

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 14 de outubro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eledi Campos Ziebell
Código Identificador:586E6F21

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 495-2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 495/2026
Processo nº 556/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRICÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada em fornecimento de torneira elétrica para a escola E.M.E.F São João Batista, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, conforme Termo de Referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Torneira Elétrica	R\$ 259,00	R\$ 259,00
Material:				R\$ 259,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 259,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: SABRINE INEU BASSAN
CNPJ nº 91.823.807/0001-80
R CARLOS SMIDT Nº 45, Bairro CENTRO CEP 97.210-000
FORMIGUEIRO - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a necessidade de aquisição de materiais para fins de atender a demanda da escola requerente.

2.2– Dos preços

Empresa: SABRINE INEU BASSAN
CNPJ nº 91.823.807/0001-80
Valor global **R\$ 259,00** (duzentos e cinquenta e nove reais).

Empresa: LOJAS BECKER LTDA – L99
CNPJ 04.415.928/0099-00
Valor global **R\$ 368,00** (trezentos e sessenta e oito reais).

Empresa: BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
CNPJ nº 87.296.026/0280-36
Valor global **R\$ 339,00** (trezentos e trinta e nove).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2309
Fonte: 1500/20
Despesa Principal: 1371
Despesa: 3544

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador Natalia Bortolotto Secretária cargo de Secretaria de Educação matrícula 1617-9.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 15 de outubro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7CE42408

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE APOSENTADORIA POR POR INVALIDEZ PERMANENTE ALEX SANDRO GOMES

PORTARIA nº 25773/2026

DARI PAULO PRESTES TABORDA, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE GIRUÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003,

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 13/07/2026, ao servidor ALEX SANDRO GOMES, matrícula 21511, identidade funcional 21511, cargo de OPERARIO ESPECIALIZADO, padrão 3, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.118,31 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTOS R\$ 1.834,30 - LM 998/1990 - ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO - 70% -1.284,01 - LM 998/1990 a ser custeada por FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GIRUÁ, 14/10/2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal de PM de Giruá

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Josiane Camila Pilato
Código Identificador:60441D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO SANDRA MOREIRA CALGARO

PORTARIA nº 24723/2026

DARI PAULO PRESTES TABORDA, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE GIRUÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 05/01/2026, à servidora SANDRA MOREIRA CALGARO, matrícula 117621, identidade funcional 117621, cargo de ZELADORA, padrão 2, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.018,40 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTOS - R\$ 1.802,03 - Lei Municipal nº 998 de 1990; Adicional por tempo de serviço (45%) - 9 ADICIONAIS - R\$ 810,91 Lei Municipal nº 998 de 1990, art. 84; ADICIONAL ESCOLARIDADE - 22,5% - R\$ 405,46 Lei Municipal nº 4587 de 2011 a ser custeada por FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL e seu reajusteserá efetivado pela paridade.

GIRUÁ, 14/10/2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal de PM de Giruá

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Josiane Camila Pilato
Código Identificador:FD308E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Concorrência Eletrônica Nº 020/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada a pavimentação asfáltica da Av. Otto Schulz, com área de intervenção de 10.166,10m² no município de Giruá-RS, vinculada ao Programa BADESUL Cidades – Distritos Industriais Contrato nº 0027/2026 firmado com a administração municipal de Giruá-RS. Abertura em 25 de novembro de 2026, às 14 horas, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 15 de outubro de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:946036D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 51/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. Retificado o TR, com inclusão da cor dos veículos e layout dos adesivos. Abertura das propostas: dia **05/11/2026 às 8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 16 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:F6DBA73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.453/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.477,45 (Mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Fonte 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 1.477,45 (Mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
03.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 27,45	2755
07.02.08.245.0077.2.470	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.450,00	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 14 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:AEAF51E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.454/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1,00 (Um real) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 1,00 (Um real), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE	R\$ 1,00

		CONSUMO	
--	--	---------	--

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
08.04.18.541.0055.2.174	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 14 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9094EC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.455/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.199,00 (Cinco mil cento e noventa e nove reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 5.199,00 (Cinco mil cento e noventa e nove reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.240,00
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.260,00
08.04.04.128.0055.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 699,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.240,00
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 3.260,00
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R\$ 1,00
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1,00
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13,27
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1,00
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1,00
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1,00

08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 1,00
08.04.18.541.0055.2.174	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 679,73

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 14 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1AEF419C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.456/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.124,00
(Mil cento e vinte e quatro reais).

Fonte 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 1.124,00 (Mil cento e vinte e quatro reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.305.0065.2.114	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.124,00	2600

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 14 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1BA47EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.457/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.26.453.0062.2.461	3.3.90.45.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$ 72.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 72.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 14 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7271473C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 852/2026

conclui processo administrativo disciplinar, registra a penalidade aplicada e dá outras providências.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. Fica declarado o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar (Processo Administrativo nº 746/2023), instaurado pela Portaria nº 959/2023 em face do servidor E. D. N.

Art. 2º A penalidade aplicada ao servidor encontra-se registrada no Processo Administrativo nº 746/2023.

Art. 3º Fica autorizado o encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos para as providências relativas ao pagamento das gratificações devidas aos membros da Comissão Processante, observada a legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 14 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**ROBINSON BARTH LIMA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:26810B39**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA 858/2026**

retifica a portaria n.º 829/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 829, de 02 de outubro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação, a contar de 13 de outubro de 2026:

*“Art. Conceder, a partir de 27 de setembro de 2025, à servidora **FERNANDA DOS SANTOS** – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, a **PROMOÇÃO DA CLASSE “A” PARA A CLASSE “B”**, conforme requerido no Protocolo n.º 2.186/2026.”*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 829/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 13 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**ROBINSON BARTH LIMA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:1E0AD13F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA 859/2026**

designa comissão para análise dos pedidos de concessão de auxílio financeiro aos servidores municipais matriculados em cursos de ensino superior.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela análise dos pedidos de concessão de auxílio financeiro aos servidores municipais matriculados em cursos de ensino superior, nos termos do art. 4º da Lei Municipal n.º 652, de 19 de março de 2004:

I – Vagner Machado Pereira – Agente Administrativo, matrícula n.º 495-2;

II – Franciele Teresinha de Souza Ourique – Coordenador de Unidade, matrícula n.º 7763-2;

III – Anderson Silva dos Santos – Técnico em Informática, matrícula n.º 492-8.

Art. 2º. Compete à Comissão analisar os requerimentos apresentados pelos servidores municipais, especialmente quanto à vinculação do curso superior com as funções desempenhadas no Município, observados os requisitos e as disposições estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 14 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**ROBINSON BARTH LIMA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:F4057662**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Pregão Eletrônico n.º 054/2026

O Prefeito Municipal de Glorinha torna público a retificação do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2026**. Na publicação da RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA, CAMINHÃO TRUCK, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM ROMPEDOR E MOTONIVELADORA, INCLUINDO OPERADOR OU MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE/DESLOCAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, altera-se a data de impugnação e de esclarecimento:

Onde se lê: Data de Impugnação : 28/10/2026,.... **Leia-se:** Data de Impugnação 27/10/2026.

Onde se lê: Data de Esclarecimento : 28/10/2026,.... **Leia-se:** Data de Esclarecimento: 27/10/2026.

O restante dos dados do referido edital se mantém. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020, ramal 213 ou pelo e-mail luciane@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 16 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hiorana de Ávila do Nascimento

Código Identificador:0ACEB200**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****SÚMULA DE CONTRATO 197****SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 197/2026
PROCESSO Nº 1.505/2025**OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA APROVADO NO ÂMBITO DA CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ Nº 01/2025, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, serviços de engenharia, instalação, medição e verificação, visando à modernização do sistema de iluminação pública do Município de Glorinha/RS.

MODALIDADE:

Inexigibilidade nº 189/2026

VALOR:

R\$ 937.254,53

FIRMADO EM:

14/10/2026

Glorinha, 15 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:873F4C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 294

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.392/2026

Dispensa por Limite nº 294

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **A MANUTENÇÃO MOSTRA-SE NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA, PROMOVENDO ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E INCLUSÃO NO AMBIENTE ESCOLAR.**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME: Meta Lift-support Ltda

CNPJ: 53.086.099/0001-52

ENDEREÇO: Av. Cel. Victor Villa Verde, 131, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

VALOR R\$ R\$ 3.264,47

Glorinha, 15 de outubro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:AC281509

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 011/2026

PARTES: Município de Guaíba/RS (CNPJ nº 88.811.922/0001-20), representado pela Prefeita Municipal Cláudia Pelegrino Jardim Pereira, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba – APAE (CNPJ nº 90.829.086/0001-52), representada por seu Presidente Mario Luís de Souza Terres.

OBJETO: Aquisição de equipamentos terapêuticos para a APAE de Guaíba, conforme os itens, as especificações e os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, com recursos da Emenda Impositiva nº 327, de autoria do Vereador Alex Medeiros.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), transferidos em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 - Saúde; Unidade: 05 - Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 0303 – Suporte Profilático e Terapêutico; Programa: 0543 – Articulação da Atenção Especializada; Ação: 2264 - Emendas Impositivas Saúde; Emenda Impositiva nº 327/2025 - Ver. Alex Medeiros; 3445042 - Auxílio - R\$ 10.000,00, Red. 3206. Valor total: R\$ 10.000,00.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses mediante Termo Aditivo.

FISCAL: Ciro Scalco (Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 199, § 1º, da Constituição Federal; Lei nº 8.080/1990; Lei Complementar nº 101/2000; Lei Orgânica Municipal; Lei nº 14.133/2021, quando couber; e Decreto Municipal nº 114/2023.

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

Guaíba, 15 de outubro de 2026.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:E293777F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 016/2026

PARTES: Município de Guaíba/RS (CNPJ nº 88.811.922/0001-20), representado pela Prefeita Municipal Cláudia Pelegrino Jardim Pereira, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba – APAE (CNPJ nº 90.829.086/0001-52), representada por seu Presidente Mario Luís de Souza Terres.

OBJETO: Ampliação dos atendimentos especializados de Fonoaudiologia destinados às pessoas com deficiência intelectual, múltipla, transtorno do espectro autista e atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor atendidas pela APAE de Guaíba, com recursos da Emenda Impositiva nº 419, de autoria do Vereador Everton da Academia.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), transferidos em 24 parcelas, sendo 23 de R\$ 4.166,66 e a última de R\$ 4.166,82.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 - Saúde Unidade: 05 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 0303 – Suporte Profilático e Terapêutico Programa: 0543 – Articulação da Atenção Especializada

Ação 2264 - Emendas Impositivas Saúde Emenda impositiva nº 419/2025 - Ver. Everton da AcademiaPARTES: Município de Guaíba/RS (CNPJ nº 88.811.922/0001-20), representado pela Prefeita Municipal Cláudia Pelegrino Jardim Pereira, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba – APAE (CNPJ nº 90.829.086/0001-52), representada por seu Presidente Mario Luís de Souza Terres.

OBJETO: Ampliação dos atendimentos especializados de Fonoaudiologia destinados às pessoas com deficiência intelectual, múltipla, transtorno do espectro autista e atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor atendidas pela APAE de Guaíba, com recursos da Emenda Impositiva nº 419, de autoria do Vereador Everton da Academia.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), transferidos em 24 parcelas, sendo 23 de R\$ 4.166,66 e a última de R\$ 4.166,82.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 - Saúde; Unidade: 05 - Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 0303 – Suporte Profilático e Terapêutico; Programa: 0543 – Articulação da Atenção Especializada; Ação: 2264 - Emendas Impositivas Saúde; Emenda Impositiva nº 419/2025 - Ver. Everton da Academia; 3335043 - Subvenções Sociais - R\$ 93.500,00, Red. 3203; 3445042 - Auxílio - R\$ 6.500,00 (ref. equipamentos), Red. 3204. Valor total: R\$ 100.000,00.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses mediante Termo Aditivo.

FISCAL: Ciro Scalco (Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 199, § 1º, da Constituição Federal; Lei nº 8.080/1990; Lei Complementar nº 101/2000; Lei Orgânica Municipal; Lei nº 14.133/2021, quando couber; e Decreto Municipal nº 114/2023.

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

Guaíba, 15 de outubro de 2026.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

mia 3335043

- Subvenções Sociais - R\$ 93.500,00 Red. 3203 3445042 - Auxílio - R\$ 6.500,00 (ref. equipamentos) Red. 3204

Valor R\$ 100.000,00

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses mediante Termo Aditivo.

FISCAL: Ciro Scalco (Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 199, § 1º, da Constituição Federal; Lei nº 8.080/1990; Lei Complementar nº 101/2000; Lei Orgânica Municipal; Lei nº 14.133/2021, quando couber; e Decreto Municipal nº 114/2023.

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

Guaíba, 15 de outubro de 2026.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:FF815CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7566/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal DANIELE LOPES ANDRIOTTI, matrícula 279498, órgão: Secretaria de Saúde, licença saúde por 3 (três) dias, a partir de 14/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 28 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:8E45A4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7567/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal DAYANA DINIZ OLIVEIRA, matrícula 292298, órgão: Secretaria de Educação, licença saúde por 1 (um) dia, a partir de 10/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 28 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:33C90709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7568/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal DAYANA DINIZ OLIVEIRA, matrícula 292298, órgão: Secretaria de Educação, licença saúde por 1 (um) dia, a partir de 15/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 28 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:78EC935D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7570/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal DAYANA DINIZ OLIVEIRA, matrícula 292298, órgão: Secretaria de Educação, licença saúde por 1 (um) dia, a partir de 24/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 28 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:7A8CF357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7571/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal DAYANE MONTEIRO PAIM, matrícula 292365, órgão: Secretaria de Educação, licença saúde por 3 (três) dias, a partir de 22/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 28 de setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:EE4DCF86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7572/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal DAYSI CAROLINE RAGIUK DE OLIVEIRA, matrícula nº 292750, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 01/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:04EA77AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7573/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal DAYSI CAROLINE RAGIUK DE OLIVEIRA, matrícula nº 292750, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 02/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D3802340

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7574/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal DEBORA CRISTINA SILVA DE QUADROS, matrícula nº 292635, lotada na SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 07/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3E446E82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7575/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal DEBORA CRISTINA SILVA DE QUADROS, matrícula nº 292635, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 3 (três) dias, a partir de 22/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:40919E16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7576/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal DEBORA NUNES JARDIM, matrícula nº 292509, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 23/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8317879D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7577/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal DENISE DE OLIVEIRA DOS

SANTOS, matrícula nº 492343, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 27/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F2536F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7578/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal DENISE LUZ DA ROCHA, matrícula nº 291756, lotada na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 08/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:FCE7F571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7579/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal DENISE SEELIG CABRAL, matrícula nº 292113, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 10/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:315191AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7580/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE: À servidora municipal DENIZA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 272213, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 13/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:497BFCD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7581/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: Ao servidor municipal DENNIS DA SILVA, matrícula nº 272264, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 08/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2561D281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7582/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal DESIRE ANA JATIP, matrícula nº 291655, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 21/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:890C1305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7583/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: Ao servidor municipal DIEGO RODRIGUES DE

ALMEIDA, matrícula nº 291893, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 30/06/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:67682B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7584/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: Ao servidor municipal DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 291893, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 06/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1A5412DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7585/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: Ao servidor municipal DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 291893, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 13/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0D76F479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7586/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE: Ao servidor municipal DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 291893, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 20/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E4763E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7587/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal DIOICE MARTEGANHA DE AVILA, matrícula nº 292403, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 30/06/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:ED1D0E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7588/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: Ao servidor municipal EDUARDO AZEVEDO DE ANDRADE, matrícula nº 292511, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 01/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3D733399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7589/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: Ao servidor municipal EDUARDO AZEVEDO DE ANDRADE, matrícula nº 292511, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 02/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:FC591BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7590/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: Ao servidor municipal EDUARDO AZEVEDO DE ANDRADE, matrícula nº 292511, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 03/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D72D74F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7591/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal ELAINE DUTRA RODRIGUES GUARALDI, matrícula nº 267023, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 08/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7C74D0F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7592/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal ELENARA RADDE MAGANHA, matrícula nº 291751, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 24/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:72A58561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7593/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal ELIANE AMORIM DE LIMA, matrícula nº 292657, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 30/06/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6AA01D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7594/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal ELIANE MARGARETE BILHALVA, matrícula nº 291433, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 06/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:37D5AE62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7595/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal ELISA DE MOURA, matrícula nº 292770, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 09/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:75769249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7596/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal ELISANDRA BRANDAO DE MIRANDA JARDIM VIANNA, matrícula nº 292667, lotada na SECRETARIA DE FAZENDA, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 13/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E39F18E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7597/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal ELISANDRA DE CAMPOS GARCEZ, matrícula nº 291607, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 14/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:71840BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7598/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal ELISANDRA SILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 283975, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 3 (três) dias, a partir de 12/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:541517E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7599/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal ELISANDRA SILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 283975, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 3 (três) dias, a partir de 15/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8A1E9255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7600/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: Ao servidor municipal ELISEU BOMBER DA SILVA, matrícula nº 291520, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 3 (três) dias, a partir de 13/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:94595064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7601/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal EMILY CRUZ DA SILVA, matrícula nº 292616, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 06/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E08AB2D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7602/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: Ao servidor municipal ENDREW PIVETTA FRAGA, matrícula nº 491771, lotado na PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 15/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3E960B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7604/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal FABIANA AGUIAR FAYETTE, matrícula nº 292326, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 30/06/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:ADC2276F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7605/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal FABIANA BUSANELLO FERREIRA, matrícula nº 279730, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 29/06/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CE1C1AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7606/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal FABIANA BUSANELLO FERREIRA, matrícula nº 279730, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 28/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:FF59E3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7670/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula **284220**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, LICENÇA SAÚDE: **1 dia, a partir de 29/06/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:AE2BAE56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7671/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula **284220**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 01/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B58D4423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 7672/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula **284220**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 08/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:74CCBC9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 7673/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula **284220**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 15/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:04A00156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 7674/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

CONCEDE: À servidora municipal **LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula **284220**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 20/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:AF425822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 7675/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LUCIANA SANTOS DOS SANTOS**, matrícula **292862**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 30/06/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:35C08F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 7676/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LUCIANA SANTOS DOS SANTOS**, matrícula **292862**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 4 dias, a partir de 19/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:77F2C4D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 7677/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LUCIANA SANTOS DOS**

SANTOS, matrícula **292862**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE: 2 dias, a partir de 23/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A724551F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7678/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LUCIANA VIANA DOS SANTOS**, matrícula **292329**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE: 2 dias, a partir de 30/06/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8CDED4C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7679/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LUCIANE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **264768**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE: 2 dias, a partir de 21/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0711949C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7680/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** Ao servidor municipal **LUCIANO RAPHAELLI DIAS**, matrícula **292248**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE: 2 dias, a partir de 17/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:97B27F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7681/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LUCINEIA LIMA DE SOUZA**, matrícula **292772**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE: 2 dias, a partir de 02/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:204B5866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7682/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LUDIMILA DIAS ZENKER**, matrícula **291653**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE: 4 dias, a partir de 08/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E0399AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7683/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LUIENNE BAPTISTA DE LUCENA**, matrícula **287091**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 08/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:B5AAF53D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7684/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** Ao servidor municipal **LUIS ANTONIO MACEDO**, matrícula **289760**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 22/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:C5273E37**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7685/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** Ao servidor municipal **LUIZ PAULO ROTH JUNIOR**, matrícula **291982**, Órgão: **FUNCIONAMENTO SECRETARIA INFRAESTRUTURA - FOLHA, LICENÇA SAÚDE: 2 dias, a partir de 13/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:8B1F6C19**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7686/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** Ao servidor municipal **LUIZ PAULO ROTH JUNIOR**, matrícula **291982**, Órgão: **FUNCIONAMENTO SECRETARIA INFRAESTRUTURA - FOLHA, LICENÇA SAÚDE: 4 dias, a partir de 14/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:674B321A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7687/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** Ao servidor municipal **LUIZ PAULO ROTH JUNIOR**, matrícula **291982**, Órgão: **FUNCIONAMENTO SECRETARIA INFRAESTRUTURA - FOLHA, LICENÇA SAÚDE: 6 dias, a partir de 22/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:F1FF8935**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7688/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** Ao servidor municipal **LUIZ PAULO ROTH JUNIOR**, matrícula **291982**, Órgão: **FUNCIONAMENTO SECRETARIA INFRAESTRUTURA - FOLHA, LICENÇA SAÚDE: 2 dias, a partir de 30/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:37E4C25E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7689/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LUIZA AMBOS DOS SANTOS**, matrícula **258903**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE: 4 dias, a partir de 07/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:43A85FEF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7690/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LUIZE CAROLINE PAZ WOICIECHOSKI**, matrícula **292381**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE: 2 dias, a partir de 09/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:406321EF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7691/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LUZIA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula **291399**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 20/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:5DD065FA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7692/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MAGALI LOPES DE SOUZA**, matrícula **292377**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE: 5 dias, a partir de 06/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:25DFF0B2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7693/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MAGDA DA SILVA BOEIRA**, matrícula **491820**, Órgão: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 08/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:3532266C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7694/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MAGDA DIVANE SANTANA DE OLIVEIRA**, matrícula **286524**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 30/06/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:B454FF5D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7695/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MAGDA DIVANE SANTANA DE OLIVEIRA**, matrícula **286524**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 03/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:034CEFD8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7696/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MAGDA DIVANE SANTANA DE OLIVEIRA**, matrícula **286524**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE: 4 dias, a partir de 07/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:43C62E2F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7697/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MAGDA DIVANE SANTANA DE OLIVEIRA**, matrícula **286524**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE: 3 dias, a partir de 15/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:2CD03E1C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7698/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MAGDA DIVANE SANTANA DE OLIVEIRA**, matrícula **286524**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE: 2 dias, a partir de 23/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:734A257C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7699/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MARCIA DE LIMA KACZYNSKI**, matrícula **292094**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 30/06/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:E43E131C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7700/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MARCIA DE LIMA KACZYNSKI**, matrícula **292094**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 01/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:3E2939A9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS****P O R T A R I A Nº 7701/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MARCIA DE LIMA KACZYNSKI**, matrícula **292094**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 06/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:AC95F5E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7702/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** Ao servidor municipal **MARCIO BILHALVA SILVEIRA**, matrícula **291931**, Órgão: **SECRETARIA DE FAZENDA, LICENÇA SAÚDE: 7 dias, a partir de 17/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B570D4A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7703/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** Ao servidor municipal **MARCIO GARCIA SANTANA**, matrícula **264601**, Órgão: **FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL - FOLHA, LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 22/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B0DCB52B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7704/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MARGARETE SILVA DA SILVA**, matrícula **291472**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE: 2 dias, a partir de 30/06/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:73834393

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7705/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MARIA CRISTINA SOUZA DA SILVA**, matrícula **491776**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE: 14 dias, a partir de 14/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A95C7B59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7706/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MARIA DA GRACA MESQUITA DA LUZ**, matrícula **262943**, Órgão: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, LICENÇA SAÚDE: 2 dias, a partir de 09/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A3AA2C36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7707/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MARIA DEJANE NOBRE GUIMARAES**, matrícula **288381**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE: 3 dias, a partir de 15/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5F1BE32D

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1C791448

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

P O R T A R I A Nº 7708/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MARIA DEJANE NOBRE GUIMARAES**, matrícula 288381, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 27/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C0BDBF24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

P O R T A R I A Nº 7709/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MARIA ELAIR RIBEIRO**, matrícula 291725, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 2 dias, a partir de 02/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A36AE636

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

P O R T A R I A Nº 7710/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MARIA ROSANA POGORZELSKI LECHNER**, matrícula 291293, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 2 dias, a partir de 23/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

P O R T A R I A Nº 7711/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MARIA ROZANE PRATES PEREIRA**, matrícula 272019, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 13/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:62B11D81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

P O R T A R I A Nº 7712/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MARIA ROZANE PRATES PEREIRA**, matrícula 272019, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 24/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D9CD12AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

P O R T A R I A Nº 7713/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** Ao servidor municipal **MARIO ANTONIO FRANZO**, matrícula 292699, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 5 dias, a partir de 06/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:82A5632F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7714/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MARISA MACIEL DO NASCIMENTO**, matrícula **264660**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 5 dias, a partir de 06/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E229ABB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7715/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** Ao servidor municipal **MARKUS FROHLICH**, matrícula **291943**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 3 dias, a partir de 23/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:EEDCBADA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7716/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MARLENE PEREIRA**, matrícula **291326**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 3 dias, a partir de 20/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:070214F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7717/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MARLOVA GROSS SASSO**, matrícula **268682**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 30/06/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:BD5A70F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7718/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** Ao servidor municipal **MATHEUS FELIX FERREIRA DA SILVA**, matrícula **292210**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 10/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:BED676D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7719/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MAYARA ANTLEER**, matrícula **292281**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 30/06/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:014E19F4

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C9B59D90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7720/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MAYARA ANTLER**, matrícula **292281**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 15/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:019F3AC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7721/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MICHELE PIRES TAVARES**, matrícula **287156**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE: 4 dias, a partir de 14/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4CD22EF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7722/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MICHELE SALABERRY FERREIRA**, matrícula **279501**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE: 2 dias, a partir de 09/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7723/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MICHELLI AZAMBUJA DOS SANTOS**, matrícula **292757**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE: 3 dias, a partir de 08/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3FFCBA64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
P O R T A R I A Nº 7724/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **MIRIAN AVILA DE MIRANDA FREISCHLAG**, matrícula **292119**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE: 2 dias, a partir de 02/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:12848BD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7771/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **SANDRA IZABEL CURY**, matrícula nº **287342**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE** pelo período de 1 (um) dia, a partir de **23/07/2026.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:78B0A1E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7772/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal SANDRA LENISE RIBEIRO TORRES, matrícula nº 291969, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 03/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0B5CBC2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7773/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal SANDRA LENISE RIBEIRO TORRES, matrícula nº 291969, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 05/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E0FE6020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7774/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal SANDRA LUCIANE PLINIO PINEIRO, matrícula nº 287318, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 29/06/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:9434D891

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7775/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal SANDRA LUCIANE PLINIO PINEIRO, matrícula nº 287318, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 30/06/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CD2AFF2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7776/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal SANDRA LUCIANE PLINIO PINEIRO, matrícula nº 287318, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 02/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5016C9D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7777/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal SCHEILA SILVEIRA DE LIMA GOMES, matrícula nº 288870, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 10/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:BF8866D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7778/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal SHEILA CRISTINA FRAGA DA SILVA, matrícula nº 291779, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 08/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:DF37E861

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7779/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal SHERON DA SILVA FEIJO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 292197, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 3 (três) dias, a partir de 01/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CA6889DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7780/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal SHERON DA SILVA FEIJO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 292197, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 06/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A547CFD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7781/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal SHERON DA SILVA FEIJO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 292197, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 08/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B6F7D8FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7782/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal SHERON DA SILVA FEIJO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 292197, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 10/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B5E0AE75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7783/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal SILVANA AZEVEDO ORESTES, matrícula nº 287571, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 15/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:54AA72C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7784/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal SILVANA QUADROS DE LIMA ROSA, matrícula nº 270016, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 6 (seis) dias, a partir de 29/06/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:EDD8DD2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7785/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal SILVIA OLIVEIRA PACHECO, matrícula nº 279366, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 23/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:40C0854A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7786/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal SIMONE SEVERO SPADONI, matrícula nº 272728, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 05/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E3423639

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7787/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal SOELY SOARES PAZ, matrícula nº 279315, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 27/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:022363CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7788/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal SOLAINE MOREIRA SILVA, matrícula nº 292110, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 22/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A8069F44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7789/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal SONIA MARA TOLEDO D ALASCIO, matrícula nº 281956, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 13/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F0C8F64D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7790/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal SONIA MARA TOLEDO D ALASCIO, matrícula nº 281956, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 21/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7FFAC3CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7791/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal TABATA MOSCHEN, matrícula nº 292477, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 3 (três) dias, a partir de 01/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F4D4DB65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7792/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal TANIA MARIA VARGAS PERES DOS SANTOS, matrícula nº 261874, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 23/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B47238FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7793/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal TATIANA CARDOSO MAYER, matrícula nº 272507, lotada na SECRETARIA DE CULTURA, LICENÇA SAÚDE pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 22/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B38B4C6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7794/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal TATIANA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 262536, lotada no GABINETE DA PREFEITA, LICENÇA SAÚDE pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 07/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:888966B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7795/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal THAIS ALMARA QUINTANA, matrícula nº 492238, lotada na SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, LICENÇA SAÚDE pelo período de 3 (três) dias, a partir de 06/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4F7D506B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7796/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal THAIS DE LEO FERREIRA, matrícula nº 278998, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 14/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7A2C3B62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7797/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal THAIS LACERDA LEITE, matrícula nº 291380, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 3 (três) dias, a partir de 22/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:67D46DA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7798/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal THALITA DE SOUZA NUNES, matrícula nº 292176, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 3 (três) dias, a partir de 14/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7B0B5A86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7799/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal THALITA SOUZA GIL DA SILVA, matrícula nº 283673, lotada na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 20/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A6FECC3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7800/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal THALITA SOUZA GIL DA SILVA, matrícula nº 283673, lotada na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 22/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3A6ABC46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7801/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: Ao servidor municipal TIAGO SILVEIRA DE LIMA, matrícula nº 292399, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 3 (três) dias, a partir de 01/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:52D5A065

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7802/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: Ao servidor municipal TIAGO SILVEIRA DE LIMA, matrícula nº 292399, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 06/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0B2EF918

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7803/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal TIELE DA SILVEIRA ANDRIOTTI, matrícula nº 292633, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 3 (três) dias, a partir de 22/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:91929C66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7804/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal VANESSA CASTILHOS RAMOS MACHADO, matrícula nº 292553, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 13/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5D0387DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7805/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal VANESSA DE OLIVEIRA BUTTES, matrícula nº 287512, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 07/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0ADC0336

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7806/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal VANESSA DE OLIVEIRA BUTTES, matrícula nº 287512, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 10/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CB794E96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7807/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal VANESSA DE OLIVEIRA BUTTES, matrícula nº 287512, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 13/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:75B274C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7808/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal VANESSA DE OLIVEIRA BUTTES, matrícula nº 287512, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 14/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:65A45526

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7809/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal VANESSA DE OLIVEIRA BUTTES, matrícula nº 287512, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 16/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E5B625EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7810/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal VERENA LESSA POLANCZYK, matrícula nº 492164, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 01/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6AD2D97E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7811/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal VERENA LESSA POLANCZYK, matrícula nº 492164, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 15/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7EBA8A31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7812/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal VERENA LESSA POLANCZYK, matrícula nº 492164, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 22/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4F5B2330

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7813/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal VERENA LESSA POLANCZYK, matrícula nº 492164, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 6 (seis) dias, a partir de 29/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:016B68CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7814/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal VERONICA GALVAO DA SILVA, matrícula nº 291732, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 06/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:BCDE256C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7815/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal VIRGINIA GUIMARAES VIEGAS, matrícula nº 272116, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 24/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:EA8D7C9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7816/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal VIVIANE DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 291435, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 09/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:AAED89F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7817/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal VIVIANE DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 291435, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 14/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:56E2F9C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7818/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal VIVIANE VASCONCELLOS KULMANN, matrícula nº 292428, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 3 (três) dias, a partir de 22/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8519A51E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
PORTARIA Nº 7819/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal VIVIANE VASCONCELLOS KULMANN, matrícula nº 292428, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 27/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7486D646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7820/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal VIVIANE VASCONCELLOS KULMANN, matrícula nº 292428, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 28/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3BF6EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7821/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal WANDREZA LACERDA BUENO MACHADO, matrícula nº 292780, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 14/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6E41920C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8349/2026 REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Revogar a Função Gratificada de Assessor do Coordenador de Arrecadação Municipal – FG 03, concedida à servidora CÁSSIA LIMA DA CRUZ MENDONÇA, matrícula 292594, pela Portaria nº 2057/2025, a partir de 08 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:88566C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8350/2026 REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Revogar a Função Gratificada de Assessor de Arrecadação Estadual – ICMS, IPVA e outros – FG 03, concedida ao servidor CARLOS MOISÉS DA SILVA FLORES, matrícula 292609, pela Portaria nº 7017/2025, a partir de 08 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6A4E71F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8351/2026 REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Revogar a Função Gratificada de Assessor de Contratos da Infraestrutura – FG 03, concedida ao servidor CARLOS EDUARDO DA SILVA LEAL, matrícula 288780, pela Portaria nº 4769/2024, a partir de 08 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F3F7E8D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8352/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Revogar o Regime Especial de Trabalho com Dedicção Exclusiva, percebendo 100% (cem por cento), do servidor municipal MARCIO OMAR CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula 292438, a partir de 08 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:0E817675

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 8353/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE
TRABALHO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Revogar o Regime Especial de Trabalho com Dedicação Exclusiva, percebendo 100% (cem por cento), da servidora municipal MARLISE BRAMBILLA FERREIRA, matrícula 291874, a partir de 08 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:2432331E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 8354/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE
TRABALHO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Revogar o Regime Especial de Trabalho com Dedicação Exclusiva, percebendo 100% (cem por cento), da servidora municipal ELISANDRA BRANDÃO DE MIRANDA JARDIM VIANNA, matrícula 292667, a partir de 08 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:5EA9F2BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 8355/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE
TRABALHO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Revogar o Regime Especial de Trabalho com Dedicação Exclusiva, percebendo 100% (cem por cento), da servidora municipal CLEOPATRA TOLEDO FRANÇA, matrícula 292695, a partir de 08 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:6992C653

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 8356/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE
TRABALHO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Revogar o Regime Especial de Trabalho com Dedicação Exclusiva, percebendo 100% (cem por cento), da servidora municipal CARMEN ROSANE KRAUSE DA SILVA, matrícula 292323, a partir de 08 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:8DE2BACC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 8357/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE
TRABALHO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Revogar o Regime Especial de Trabalho com Dedicação Exclusiva, percebendo 100% (cem por cento), da servidora municipal EVANICE MARIA EJOSKI, matrícula 292282, a partir de 08 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:09C2D45B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 8358/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE
TRABALHO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Revogar o Regime Especial de Trabalho com Dedicação Exclusiva, percebendo 100% (cem por cento), da servidora municipal BEN HUR JUNIOR DA SILVA RITTA, matrícula 292694, a partir de 08 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:D6237B59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**PORTARIA Nº 8359/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE
TRABALHO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Revogar o Regime Especial de Trabalho com Dedicção Exclusiva, percebendo 100% (cem por cento), da servidora municipal CARINE OLIVEIRA FERRO, matrícula 292096, a partir de 08 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:09EAEC55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**PORTARIA Nº 8360/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE
TRABALHO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Revogar o Regime Especial de Trabalho com Dedicção Exclusiva, percebendo 100% (cem por cento), da servidora municipal DAVINA DE CASSIA SANTOS ARMESTO, matrícula 291566, a partir de 08 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:A28305E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**PORTARIA Nº 8361/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE
TRABALHO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Revogar o Regime Especial de Trabalho com

Dedicção Exclusiva, percebendo 100% (cem por cento), da servidora municipal DENISE LUZ DA ROCHA, matrícula 291756, a partir de 08 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:D98A791F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**PORTARIA Nº 8362/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE
TRABALHO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Revogar o Regime Especial de Trabalho com Dedicção Exclusiva, percebendo 100% (cem por cento), do servidor municipal FABIO LUIS MEDEIROS LOPES, matrícula 292440, a partir de 08 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:EF7B9A05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**PORTARIA Nº 8363/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE
TRABALHO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Revogar o Regime Especial de Trabalho com Dedicção Exclusiva, percebendo 100% (cem por cento), da servidora municipal KELLY CRISTINE SCHWARSTZHAUPT ESTEGA AFONSO, matrícula 292437, a partir de 08 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ben Hur Borges Viana

Código Identificador:9E2FD369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8364/2026 REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Revogar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Dedicação Exclusiva, da servidora MARIA DA GRAÇA PORTO CAMPOS, matrícula 291624, referente à diferença da parcela incorporada correspondente a 90,83% (noventa vírgula oitenta e três por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 08 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:24AB38F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8365/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Revogar o Regime Especial de Trabalho com Dedicação Exclusiva, percebendo 100% (cem por cento), da servidora municipal CÁSSIA LIMA DA CRUZ MENDONÇA, matrícula 292594, a partir de 08 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2C5DE228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8366/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Revogar o Regime Especial de Trabalho com Dedicação Exclusiva, percebendo 100% (cem por cento), do servidor municipal CARLOS MOISES DA SILVA FORTES, matrícula 292609, a partir de 08 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:97266B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE ENCERRAMENTO DE PAS

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

Processo nº 13/26
Autuado: LUCIANA ROCHA DE SOUZA
CNPJ: 31.988.149/0001-54
Data da Autuação: 13/05/2026
Localidade: Guaíba-RS
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 10, incisos XXIX da Lei Federal Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977; Art. 4º, inciso II, § 4º e art. 9º, § 1º e § 2º da Portaria SES/RS no 192, de 06 de abril de 2022; Itens 4.1.6.1, 4.1.6.2, 4.1.7.4 5.2.1, do Anexo da Portaria SES/RS nº 940, de 08 de setembro de 2022 e Art. 6º, inciso XXXII e parágrafo único do Decreto Estadual nº 23430 de outubro de 1974.

Decisão Final: Julgado procedente o auto de infração nº 13/26:

Data da decisão final: 10/07/2026

Penalidade Imposta: MULTA

Processo nº 11/26

Autuado: GEMOIR ALBANI ME

CNPJ: 04.446.741/0001-51

Data da Autuação: 30/04/2026

Localidade: Guaíba-RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 11 e 17 da RDC nº 222/2018; Itens 3.2.1, 4.1, Item 1 do ANEXO I da Portaria SES/RS nº 500/2010; Itens 9.1, 10.3, 10.6.1, 12.1, 13.1 e 15.2 da Portaria SES/RS nº 149/2024; Letra B do inciso II do art. 7 e art. 64 da RDC nº 63/2011; Inciso III do art.10 da Lei Federal nº 6437/1977.

Decisão Final: Julgado procedente o auto de infração nº 11/26:

Data da decisão final: 10/07/2026

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

FÁBIO DA COSTA

Coordenador da Vigilância em Saúde

Matrícula – 291513

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:90F32698

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO DO CONTRATO Nº 319/2022

INSTRUMENTO: 9º Termo Aditivo do Contrato Nº 319/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 144/2022

CONTRATADO: PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI.

CNPJ: 35.415.345/0001-90

OBJETO: A alteração do objeto contratado para fins de **SUPRESSÃO TEMPORÁRIA** correspondente a **5,88% (cinco)** do valor inicial atualizado do contrato, no período de 10/08/2026 a 31/12/2026, equivalente redução financeira de **R\$ 8.611,64, (oito mil e seiscentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)**, com fundamento no decreto municipal 194/2026, e art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

PROCESSO DIGITAL: 52040 / 2026

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:0E8AC335

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DO CONTRATO Nº 417/2024

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo Rescisão Unilateral do Contrato Nº 417/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 036/2024

CONTRATADO: **WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 49.689.982/0001-60

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS Nº 417/2024, cujo objeto consiste nos postos de Auxiliar de Serviços Gerais especificada no ajuste originário.

PROCESSO DIGITAL: 61858 / 2026
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:9AC5A8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 115/2025

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.811.922/0001-20, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 111, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. Claudia Pelegrino Jardim Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº115/2025**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, celebrado com **SOLVENGCONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.340.634/0001-42, com sede na Rua Bentode Menezes, nº 299, Bairro Rodrigues, cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Sr. Henrique de Souza dos Santos, portador da CI/SSP/RG nº 012.987.850-22, residente e domiciliado em Rua Coronel João Vergueiro, nº 447 – Bairro Vila Luiza, na Cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99.072-260, doravante denominada CONTRATADA. Nos termos do Processo Digital nº 62842/2026, com fundamento nos artigos 78 E 79, de Lei 8.666/93, **FICARESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 115/2025**. A rescisão terá efeitos no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios.

MUNICÍPIO DE GUAÍBA
Contratante

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:A4ABD2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 116/2025

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.811.922/0001-20, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 111, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. Claudia Pelegrino Jardim Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº116/2025**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, celebrado com **SOLVENGCONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.340.634/0001-42, com sede na Rua Bento de Menezes, nº 299, Bairro Rodrigues, cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Sr. Henrique de Souza dos Santos, portador da

CI/SSP/RG nº 012.987.850-22, residente e domiciliado em Rua Coronel João Vergueiro, nº 447 – Bairro Vila Luiza, na Cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99.072-260, doravante denominada CONTRATADA. Nos termos do Processo Digital nº 62842/2026, com fundamento nos artigos 78 E 79, de Lei 8.666/93, **FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 116/2025**. A rescisão terá efeitos no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios.

MUNICÍPIO DE GUAÍBA
Contratante

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:F0BF0D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 910/2025

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.811.922/0001-20, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 111, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. Claudia Pelegrino Jardim Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº910/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 120/2025, celebrado com **BRS HEALTHCARE GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº sob nº 39.427.444/0001-43, com sedena Tv. Francisco Leonardo Truda, nº40, sala 92 e 93, Bairro Centro histórico, Porto Alegre, Estado RS, representada pelo Sr. André Carvalho de Fraga, portadora da CI/SSP/RG nº 1012499561, doravante denominada CONTRATADA. Nos termos do Processo Digital nº 58707/2026, com fundamento nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, **FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 910/2025**. A rescisão terá efeito a partir do dia 01/10/2026.

MUNICÍPIO DE GUAÍBA
Contratante

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:8485F026

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 065/2026

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.811.922/0001-20, com sede na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba/RS, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO, objetivando **Registro de Preços para futura de itens para uso da Defesa Civil**.

Data de Início das Propostas: 19/10/2026 às 9h

Data Final das Propostas: 29/10/2026 às 9h

Data para Abertura das Propostas: 29/10/2026 às 9h10.

Data Limite para Impugnação: 26/10/2026 às 23h59.

Data Limite para Pedido de Esclarecimento: 26/10/2026 às 23h59.

PLATAFORMA DE DISPUTA: Portal de Compras Públicas

O Edital encontra-se disponível nos sítios eletrônicos Portal de Compras Públicas e Prefeitura Municipal de Guaíba.

Maiores informações pelo e-mail: vitor.paixao@guaiba.rs.gov.br.

PROCESSO DIGITAL Nº 46739/2026.

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:01AD1577

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 062/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica às empresas e profissionais interessados que estará recebendo cotação de preços para a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de placas iluminadas destinadas à Rua das Bandeiras do Município de Guarani das Missões/RS, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Placas para a Rua das Bandeiras, 1 placa da bandeira do Rio Grande do Sul, 1 do Brasil, 1 de Guarani das Missões, 3 da Polônia, 3 da Itália, 3 da Suécia, 1 de Portugal, 1 da África e 1 da Alemanha. Confeccionadas em tubo metalon 50 x 30, duplo no meio dos tubos. Irá uma chapa de ACM dupla, em que cada chapa está no tamanho de 90 x 60, toda essa estrutura será pintada para ficar ao tempo. Com impressão UV direto nas chapas ACM, para maior durabilidade ao tempo. Formato por fora da placa 95 x 65, será fechada em placa com acrílico 3 mm dos dois lados da estrutura, e dentro será colocado LED em toda a extensão da placa dos dois lados. Cada placa terá uma fonte de 30 com uma caixa para a fonte, que ficará ao tempo. Esse LED será para ficar ao tempo também, com no mínimo 60 LEDs por metro. Será feita a instalação junto ao local, onde precisará ser feitos braços da estrutura no local, porque não possui um ângulo reto de fixação para a placa. Todas deverão ser instaladas e ligadas na parte elétrica.	15

Tipo de julgamento: menor preço por item.

As propostas deverão apresentar a descrição detalhada do objeto, os valores unitários e o valor total, bem como a identificação e a assinatura do responsável pela empresa ou profissional proponente, no período de 19 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2026 podendo ser encaminhadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou por meio do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
O vencedor deverá apresentar, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado, a documentação necessária para sua habilitação e formalização da contratação, conforme exigências da Administração Municipal e da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 15 de outubro de 2026.

Setor de Licitações

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:38519A36

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 063/2026

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 064/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica às empresas e profissionais interessados que estará recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada na confecção de figuras decorativas natalinas confeccionadas em ACM-Chapa de Alumínio Composto, destinadas à ornamentação da Praça São João Paulo II, durante as festividades do Natal Luz d de Guarani das Missões/RS, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Quantidade
1	Figura natalina decorativa, representando o Papai Noel acompanhado de sua rena, confeccionada em placa de ACM de 3mm, com pintura artesanal feita à mão. Dimensões aproximadas de 120 cm de altura por 95 cm de largura, ideal para ornamentação de espaços públicos, ambientes externos e decorações natalinas.	1
2	Figura natalina decorativa, representando o Papai Noel, um elfo e um biscoito natalino "escondidos" e um uma luminária com as palavras "Feliz Natal", confeccionada em placa de ACM de 3mm, com pintura artesanal feita à mão. Dimensões aproximadas de 120 cm de altura por 65 cm de largura, ideal para ornamentação de espaços públicos, ambientes externos e decorações natalinas.	1
3	Figura natalina decorativa, representando o Papai Noel e duas crianças, confeccionada em placa de ACM de 3mm, com pintura artesanal feita à mão. Dimensões aproximadas de 120 cm de altura por 106 cm de largura, ideal	1

	para ornamentação de espaços públicos, ambientes externos e decorações natalinas.	
4	Figura natalina decorativa, representando o Papai Noel e Mamãe Noel, confeccionada em placa de ACM de 3mm, com pintura artesanal feita à mão. Dimensões aproximadas de 120 cm de altura por 107 cm de largura, ideal para ornamentação de espaços públicos, ambientes externos e decorações natalinas.	1
5	Figura natalina decorativa, representando o Papai Noel abraçando Mamãe Noel, confeccionada em placa de ACM de 3mm, com pintura artesanal feita à mão. Dimensões aproximadas de 120 cm de altura por 125 cm de largura, ideal para ornamentação de espaços públicos, ambientes externos e decorações natalinas.	1
6	Figura natalina decorativa, representando o Presépio com imagem de Maria, José e o menino Jesus em uma manjedoura, confeccionada em placa de ACM de 3mm, com pintura artesanal feita à mão. Dimensões aproximadas de 120 cm de altura por 175 cm de largura, ideal para ornamentação de espaços públicos, ambientes externos e decorações natalinas.	1
7	Figura natalina decorativa, representando o Papai Noel dirigindo um trem com dois vagões; em um deles uma árvore de natal e no outro vagão doces em formato de bengala, confeccionada em placa de ACM de 3mm, com pintura artesanal feita à mão. Dimensões aproximadas de 75 cm de altura por 185 cm de largura, ideal para ornamentação de espaços públicos, ambientes externos e decorações natalinas.	1
8	Figura natalina decorativa, representando o Presépio com os três Reis Magos junto com Maria e José com o menino Jesus em uma manjedoura, em um deles uma árvore de natal e no outro vagão doces em formato de bengala, confeccionada em placa de ACM de 3mm, com pintura artesanal feita à mão. Dimensões aproximadas de 75 cm de altura por 250 cm de largura, ideal para ornamentação de espaços públicos, ambientes externos e decorações natalinas.	1
9	Figura natalina decorativa, representando o Presépio com os três Reis Magos junto com Maria e José com o menino Jesus em uma manjedoura, em um deles uma árvore de natal e no outro vagão doces em formato de bengala, confeccionada em placa de ACM de 3mm, com pintura artesanal feita à mão. Dimensões aproximadas de 120cm de altura por 400 cm de largura, ideal para ornamentação de espaços públicos, ambientes externos e decorações natalinas.	1

Tipo de julgamento: menor preço por item.

As propostas deverão apresentar a descrição detalhada do objeto, os valores unitários e o valor total, bem como a identificação e a assinatura do responsável pela empresa ou profissional proponente, podendo ser encaminhadas no período de 19 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2026 ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou por meio do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

O vencedor deverá apresentar, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado, a documentação necessária para sua habilitação e formalização da contratação, conforme exigências da Administração Municipal e da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 15 de outubro de 2026.

Setor de Licitações

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:B1DCEA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 064/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica às empresas e profissionais interessados que estará recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação destinados à realização do evento alusivo à Semana do Idoso do Município de Guarani das Missões/RS, a ser realizado no dia 22 de outubro de 2026, no Pavilhão Central do Município, com início previsto para as 10h e término às 16h, para um público estimado de aproximadamente 300 participantes, conforme descrito abaixo:

Lote	Descrição	Quantidade
1	Serviço de ornamentação para a Comemoração da Semana do Idoso do Município de Guarani das Missões/RS, incluindo mesas redondas com toalhas nas cores verde-escuro, prata e preto, em quantidade suficiente para atender aproximadamente 300 participantes, espaço para fotografias, mesa de autoridades e decoração da entrada de acesso ao evento.	01 serviço

Tipo de julgamento: menor preço global.

As propostas deverão apresentar a descrição detalhada do serviço, o valor total, bem como a identificação e a assinatura do responsável pela empresa ou profissional proponente, podendo ser encaminhadas no período de 19 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2026 ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou por meio do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

O vencedor deverá apresentar, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado, a documentação necessária para sua habilitação e formalização da contratação, conforme exigências da Administração Municipal e da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 15 de outubro de 2026.

Setor de Licitações

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:5A939264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 065/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica às empresas e profissionais interessados que estará recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização destinados à realização do evento alusivo à Semana do Idoso do Município de Guarani das Missões/RS, a ser realizado no dia 22 de outubro de 2026, no Pavilhão Central do Município, com início previsto para as 10h e término às 16h, para um público estimado de aproximadamente 300 participantes, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço de sonorização para a Comemoração da Semana do Idoso do Município de Guarani das Missões/RS, incluindo sistema de som adequado ao local e ao público estimado, microfones para apresentações, data show com tela, música ambiente, seleção e reprodução de músicas para as atividades de dança e bailinho, com profissional responsável pela operação dos equipamentos durante todo o evento.	01 serviço

Tipo de julgamento: menor preço global.

As propostas deverão apresentar a descrição detalhada do serviço, o valor total, bem como a identificação e a assinatura do responsável pela empresa ou profissional proponente, podendo ser encaminhadas no período de 19 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2026 ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou por meio do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com. O vencedor deverá apresentar, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado, a documentação necessária para sua habilitação e formalização da contratação, conforme exigências da Administração Municipal e da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 15 de outubro de 2026.

Setor de Licitações

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:5BEE0B7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 157/2026 o Prefeito Municipal, Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa R BALBINOT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.982.745/0001-18, Valor total estimado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de vigia e monitoramento das Escolas Municipais. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

Publique-se.

Ibiraíaras/RS, 15 de Outubro de 2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa da Luz
Código Identificador:2E1A773B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 84/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo licitatório n.º 154/2026 o Prefeito Municipal, Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa **MEDCON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.730.992/0001-09., no valor de R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais) a contratação de empresa para realização de exames médicos, para o evento em alusão ao novembro Azul. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraíaras/RS, 15 de outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa da Luz
Código Identificador:54226B79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 156/2026 o Prefeito Municipal Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa MASTER OBRAS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.882.600/0001-64,no valor de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais),contratação de empresa para realizar a mão-de-obra para a instalação de tubos e execução de galeria pluvial. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraíaras/RS, 15 de Outubro de 2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa da Luz
Código Identificador:F78010AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 45/2024 TERMO ADITIVO III

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraíaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de outubro de 2026:

Aditivo III ao Contrato Administrativo n.º 45/2024; Dispensa de Licitação n.º 46/2024; Contratada: **KTA Engenharia Ltda**; Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, ou seja, de16/10/2026 até 16/10/2027;

Ibiraíaras-RS 16 de outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:87E2475B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do distrato do contrato administrativo nº 010/2025, tendo como contratada a Sra. **Janete Xavier da Cruz Rigo**, cargo de Auxiliar de Ensino, a partir de 16 de outubro de 2026.

Ibiraiaras/RS, em 16 de outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:E0797FA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 155/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2026:

Contrato Administrativo n.º 155/2026; Dispensa de Licitação n.º 85/2026; Contratada: **E R P SUPERMERCADO PASIN LTDA - CNPJ: sob n.º 19.991.508/0001-27**; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização destinados ao atendimento emergencial das famílias afetadas pelo desastre caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como **COBRADE 13214 – Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas**, decorrente das chuvas intensas e ocorrência de granizo registradas no Município de Ibiraiaras/RS em 21 de julho de 2026.
Valor total: R\$ 98.758,82 (noventa e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Ibiraiaras/RS, em 15 de outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:55FBA5B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº684/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4268-4	Herika Barbosa Rossoni	14/10/2026	01	Giliane Pecini CRM RS 58.810

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 15 de outubro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:0199C608

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 685/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Cancela Função Gratificada de Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002, e, suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Função Gratificada de servidora municipal, a partir de 15/10/2026, conforme segue:

Matr.	Nome	Cargo	Denominação do FG	Portaria de Concessão nº
699-8	Samara Lunelli	Agente Administrativo Auxiliar	FG-07 Chefe de Setor de Arrecadação do ICMS	697/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 15 de outubro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:0071B7BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 686/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Concede férias a Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
3928-4	Echilin Bertoni Vieira	10	10	22/10/2024 a 21/10/2025	20/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 15 DE OUTUBRO DE 2026.****JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
Em 15 de outubro de 2026.**MARCELA DE SOUSA CARVALHO**
Secretária da Administração e Planejamento**Publicado por:**
Ivaneza Simioni
Código Identificador:9957294A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO PORTARIA Nº 18.765/2026**

EXTRATO DA PORTARIA N.º 18.765 /2026

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades atribuídas, em tese, ao servidor **RHOMULO LIMA DA SILVA WOLLMEISTER**, através dos membros Circe Elaine Cechin Freitas, Elias Portella Ponsoni e Angélica Luft de Oliveira, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79 a 103 da Lei Municipal n.º1.907/2003 e Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 9 de outubro de 2026.

JAQUELINE B. WINSCH,
Prefeita.Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.**EVERTON LAGEMANN,**
Secretário da Administração e Planejamento.**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5377E35E**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM
DISPUTA**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 187-2026 – Processo 337-2026, Processo APROVA 6019-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa MARINA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 94.089.398/0001-28, para revisão programada em período de garantia do veículo Fiat Titano, frota 248, pelo valor total de R\$ 1.807,00 (um mil, oitocentos e sete reais), conforme documentos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 388-2026.

Ibirubá - RS, 15 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita**Publicado por:**
Adilson de Oliveira
Código Identificador:AA6C664B**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM
DISPUTA**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 188-2026 – Processo 338-2026, Processo APROVA 6152-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa AIRTON JOSE KRAMMES – CNPJ 02.763.873/0001-81, para fornecimento, confecção, transporte e a instalação da identidade visual do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, contemplando testeira externa e sinalização interna, em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais, layouts e demais padrões estabelecidos no Manual de Comunicação e Identidade Visual da Identidade "RS Social", pelo valor total de R\$ 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 15 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita**Publicado por:**
Adilson de Oliveira
Código Identificador:B84E170E**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.283/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 029/2026, de 15 de setembro de 2026:

**CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º da Constituição Federal, no art. 68, inciso X da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo os seguintes anexos:

ANEXO I – ANEXO DE METAS FISCAIS, contendo:
Metas Anuais exercício 2027;
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada;
ANEXO II – METODOLOGIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO, contendo:
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Fontes de Receitas;
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Grupos de Despesa;
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Primário
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Nominal;
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Montante da Dívida Pública;
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

ANEXO IV – RISCOS FISCAIS, contendo:
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
Relações de Ações Judiciais
ANEXO V – OBRAS EM EXECUÇÃO

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029, especificadas no Anexo III – METAS E PRIORIDADES, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo a Lei Orçamentária, atualizá-los, corrigi-los ou adequá-los.

§ 2º A programação da despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal, encargos sociais e benefícios previdenciários do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Ibirubá;

II - compromissos relativos ao pagamento da dívida pública, incluindo amortizações e encargos;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 3º Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2027, surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos no período.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, o ANEXO III - METAS E PRIORIDADES, devidamente atualizado, será reencaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta nenhum produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, alterada pelas Portarias SOF nº 37/2007, 41/2008, 54/2011 e 67/2012.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º As operações especiais destinadas ao pagamento de encargos especiais do Município, referidos no parágrafo único do art. 4º da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 4º As receitas e as despesas dos orçamentos da administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação que rege a matéria.

§ 1º Conforme o art. 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 2º Atendendo ao disposto no art. 15 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no prazo estipulado em seu art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 3º Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender aos objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que foi arrecadado, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º A Lei de Orçamento Anual conterá Reserva de Contingência para atender às seguintes finalidades:

I – Cobertura de créditos adicionais;

II – Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

III – para atendimento as programações de emendas individuais a serem aprovadas nos termos dos artigos 14 a 18 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,20% (vinte décimos por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata os incisos II e III do *caput* não precisarão ser utilizadas para suas finalidades, no todo ou em parte, o Chefe do Poder Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, junto com a Lei Orçamentária Anual de cada exercício, o resultado da implantação das metas e objetivos que poderão ser realizados em cada ano, bem como a adequação financeira, com reestimativa para os investimentos e manutenção, de acordo com os dados fornecidos anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Seção II Da Verificação dos Limites e da Limitação de Empenhos

Art. 8º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da

limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem;

VI – Horas extras;

VII – Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2027, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio 2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto, perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º As metas fiscais estabelecidas no ANEXO DE METAS FISCAIS de que trata o art. 1º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção III

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 10. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específica.

Art. 11. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias nas Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações das diretrizes orçamentárias, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 13. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2027, ou aos projetos de lei que o modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e com as Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS.

§ 3º As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento anual deverão considerar ainda a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Seção IV

Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 14. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 19 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto nesta Seção.

Art. 15. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado o disposto nos §§ 9º e 11 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta Seção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, no prazo que for estabelecido pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, admitida a inscrição em restos a pagar, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

§ 4º Se, durante o exercício financeiro de 2027, for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta Lei, os montantes destinados à execução obrigatória das programações decorrentes de emendas individuais poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 15, sem prejuízo da redução prevista no seu § 4º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 conterá reserva de contingência em valor equivalente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais, observado que metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no *caput*, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do mínimo constitucional aplicável às ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o *caput*, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 12/2025, do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

§ 3º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no *caput* pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 4º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 5º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal ou aos critérios estabelecidos nesta Seção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 6º desta Lei, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 17. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição Federal, consideram-se impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no § 2º do art. 15 desta Lei;

II - não cumprimento pela entidade beneficiária dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não tenha sido previamente criado por lei;

VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 16 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais.

§ 1º Os casos de impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo e aos respectivos autores, com a indicação dos fundamentos que impedem a execução da programação, para adoção, quando cabível, das providências necessárias à sua superação, observado o disposto nos §§ 13 e 14 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento de ordem técnica após 20 de novembro de 2027, observados os procedimentos necessários à análise e à superação dos impedimentos, poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica de que trata o caput.

§ 4º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de despesa orçamentária, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.

Art. 18. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Seção V

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 19. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária para 2027, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas ou alteração das taxas existentes em decorrência de prestação de serviços públicos e do exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 20. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 19, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 21. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do § 1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 22. Conforme permissivo contido no art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que trata do Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 23. As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até um mês antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Seção VI

Do Orçamento Anual e das Alterações Orçamentárias Durante sua Execução

Art. 24. Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, utilizando a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada.

Art. 25. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da Legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

II - a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela Legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

III – a incorporação de superávit e ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial de 2026.

IV – a incorporação de excesso de arrecadação verificado no exercício de 2027.

V – a suprir insuficiências nas dotações de despesas com pessoal e encargos, remanejando entre órgãos e programas que estiverem com dotações fixadas acima dos valores realizados.

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será procedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 27. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - Na lei orçamentária anual, a receita e a despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

§ 2º A despesa, quanto a sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 28. Na Lei Orçamentária Anual, a classificação econômica da despesa será apresentada em nível de:

I – Categoria Econômica;

II – Grupo de Natureza da Despesa;

III – Modalidade de Aplicação.

§ 1º O Grupo de Natureza da Despesa será complementado pela informação gerencial Modalidade de Aplicação.

§ 2º A Modalidade de Aplicação por se constituir informação gerencial e não classificação econômica poderá ser criada ou alterada no decurso da execução orçamentária, com a finalidade de atingir os objetivos necessários à execução orçamentária dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Seção VII

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I

Das Subvenções Sociais

Art. 29. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei 14.133/2021.

Subseção II

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 30. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2027; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que

contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 31. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Subseção III

Dos Auxílios

Art. 32. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do meio ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1990, e que participem da execução de programas constantes no Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

§ 1º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, casos em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, contribuições ou subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar, no mínimo:

I - os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista listados nos artigos 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aqueles listados na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – Apresentação de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação do objeto a ser executado, contemplando a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

e) plano de aplicação dos recursos financeiros contendo a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

f) cronograma de desembolso;

g) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

Subseção IV

Das Disposições Gerais

Art. 33. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 29, 30, 31 e 32 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964, para entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências às Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos e nos elementos de despesa 41 - Contribuições, 42 - Auxílio ou 43 - Subvenções Sociais;

II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congêneres;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular no último ano, por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;

V - manifestação prévia e expressa do órgão de assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 34. As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como para elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 35. A destinação de recursos de que tratam os artigos 29, 30, 31 e 32 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput também se aplica à entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 36. A contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 29, 30, 31 e 32, quando exigida, poderá ser atendida por meio de recursos de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 1º A contrapartida, quando acordada com a entidade beneficiada, não poderá ser de valor inferior a 2% (dois por cento) do total da transferência realizada pelo Município.

Art. 37. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

§ 3º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no caput será efetivada através dos programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional.

Art. 38. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - área de atuação;

III - endereço da sede;

IV - data, objeto, valor e número do convênio, contrato ou instrumento congêneres;

V - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 39. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 40. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

§ 1º Em casos excepcionais, devidamente justificados no processo de prestação de contas, serão aceitos pagamentos de pequeno vulto com recursos em espécie.

§ 2º Consideram-se de pequeno vulto, para fins do disposto no parágrafo anterior, as despesas de valor inferior a 1% (um por cento) do limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei federal 14.133/2021.

Seção VIII

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 41. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 42. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas, ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, ou cuja linha de financiamento já tenha sido estabelecida por instituição financeira, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Seção IX

Das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 43. No Exercício de 2027, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas autarquias, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal, e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurado no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 44. O aumento das despesas com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22 § único da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitado a legislação municipal vigente;

IV – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar o desenvolvimento profissional e pessoal de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, higiene, alimentação, segurança no trabalho e remuneração adequada;

VII – conceder vantagens, fixar e corrigir a remuneração dos agentes políticos, observados os limites legais.

§ 1º No caso dos incisos I, II e III, além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentado o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de doze meses de sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Seção X

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 45. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos artigos 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º, e 2º, da Constituição Federal, na letra “d” do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde - ASPS, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

Seção XI

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 46. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes ou contratos, para custeio de despesas de competência da União ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico e social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 47. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16 § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda os valores limites para dispensa de licitação fixados no Art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesas obrigatórias de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2027, em cada evento, não exceda a dez vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 48. O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo tesouraria ou contabilidade descentralizada, não tiver prestado contas até o décimo dia útil do mês subsequente.

Art. 49 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia vinte de cada mês, conforme solicitação de repasse pela Câmara Municipal, que poderá a seu critério, solicitar valor menor ao duodécimo estabelecido.

§ 1º Ao final do exercício financeiro de 2027, o saldo de recursos financeiros, porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídas os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 2º Ocorrendo solicitação de redução no valor do duodécimo, conforme disposto no *caput* deste artigo, poderá o Poder Legislativo, mediante Resolução, autorizar a transferência de créditos orçamentários ao Poder Executivo, no montante do valor reduzido.

Seção XII

Das Disposições sobre o Controle de Custos e à Avaliação de Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 50. A alocação dos recursos, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo, de acordo com a alínea “e” do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 51. Enquanto o Município não dispuser de um sistema de informação de custos, na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios gerenciais, os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

- I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;
- II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;
- III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
- IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
- V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final de cada período.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, com antecedência mínima de 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos da Emenda Constitucional nº 58 e do parágrafo 3º do art. 12, da Lei Complementar Federal, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 53. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 130 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 54. Fica vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, de dotações, a título de subvenções sociais e a título de auxílio, para entidades privadas cujas condições de funcionamento não forem consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, de acordo com a alínea “f” do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 55. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 56. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 57. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Jair Dal Molin Copini

Código Identificador:1709B0A7

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 18.782/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais dos Termos de Credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 10-2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, dos Termos de Credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 10-2026, conforme segue:

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Fiscal Titular: Elias Portella Ponsoni

Fiscal Suplente: Tiago Luis Ceolin

Art. 2º - As secretarias municipais ao solicitar o serviço referente a este edital, deverão indicar no DFD (Documento de Formalização de Demanda) o servidor responsável em atestar a efetiva realização dos serviços para ser emitida a Ordem de Compra/Serviço.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,

Prefeita.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:AB7943C5

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 18.783/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 169-2026 vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 04-2025 do COMAJA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, do Contrato nº 169-2026 vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 04-2025 do COMAJA, conforme segue:

Fiscal Titular: Elias Portella Ponsoni

Fiscal Suplente: Enio Braatz

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,

Prefeita.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:E3136ADF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 93-204

COPREL TELECOM LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quinta do contrato de prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, para serviços de intranet LAN TO LAN, com rede 100% (cem por cento) Fibra Óptica GPON (Gigabit Passive Optical Network) e FTTH (Fiber to the Home), disponibilização de equipamentos e infraestrutura de fibra óptica, com garantia mínima de 95%, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, objetivando atender as Câmeras de Segurança deste Município de Ibirubá/RS, sendo acrescido um ponto na Comunidade do Pinheirinho, sob as coordenadas -28.605179408877987, -53.26056058296766, resultando assim um aditivo de acréscimo no

valor de R\$ 273,02 (duzentos e setenta e três reais e dois centavos) mensais.

Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI032-2024 SRP

Contratada: COPREL TELECOM LTDA

CNPJ: 12.388.471/0001-06

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:C8E85AC7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 169-2026 TAMAC SERVICOS DE
TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA- VINCULADA
AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4-2025 - COMAJA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: prestação de serviços de horas-máquina através de licitação compartilhada do

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2026 e proposta apresentada para contratação de serviço de mini escavadeira para atender às demandas de manutenção, implantação e adequação da infraestrutura de drenagem urbana, conforme necessidades identificadas e repassadas pelo Setor de Engenharia à Secretaria de Obras. Os serviços compreenderão a continuidade da execução de tubulação nas proximidades da adutora da CORSAN, na Rua Dr. Vasconcelos Pinto, esquina com a Rua Serafim Fagundes e esquina com a Rua Tiradentes; a construção de boca de lobo na Avenida General Osório, esquina com a Rua Aloísio Müller; a limpeza de bocas de lobo no Bairro Unida; a execução de nova tubulação na Rua João Camargo, esquina com a Rua Afonso Kloh; a retirada de meio-fio para posterior levantamento e adequação na Rua Armino Neuland, no Bairro Unida; e a execução de nova tubulação em frente à Rua Gustavo Welzer, esquina com a Rua Ido Weissheimerdo, cfe. solicitação da Secretaria de Obras e Viação.

Vinculado ao Chamamento Público nº 04-2025 COMAJA

Contratada: **TAMAC SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 50.326.114/0001-02

Valor: R\$ 18.101,00

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:C29B654B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AOS TERMOS DE
CREDENCIAMENTO VINCULADOS AO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011-2025**

Contratante: Município de Ibirubá.

Objeto: Altera, a contar de 07/10/2026, os valores referentes à prestação de serviços de transporte de pacientes da rede pública de saúde, eis que os mesmos sofreram reajuste pela variação do INPC dos últimos 12 meses de 3,98%, cfe. consta na tabela abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo Valor R\$: conforme veículo e quilometragem realizada.

Vinculado ao Edital de Chamada Pública 11-2025

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 71-2025

Contratada: CALUMAS TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ nº 08.517.608/0001-08

Item: 2

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 68-2025

Contratada: TRANSPORTES TIRADENTES LTDA

CNPJ nº 08.014.048/0001-60

Item: 2

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 76-2025

Contratada: AIRTO SCAPINI ME

CNPJ nº 74.909.839/0001-83

Item: 2

1º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25-2026

Contratada: TRANSPORTADORA SOM BRASIL LTDA

CNPJ nº 91.929.497/0001-89

Item: 2

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:74E258F5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS ADITIVOS DOS TERMOS DE
CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 008-2024**

2º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025-2025.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: RADIPLAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ 19.321.826/0001-80

Objeto: O Termo de Credenciamento fica prorrogado por 12(doze) meses, de 16 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo.

Valor: Conforme exames realizados.

2º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 081-2024.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: CLÍNICA RADIOLOGICA IBIRUBA LTDA

CNPJ: 10.416.008/0001-97

Objeto: O Termo de Credenciamento fica prorrogado por 12(doze) meses, de 16 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo.

Valor: Conforme exames realizados.

3º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 085-2024.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 02.847.070/0001-05

Objeto: O Termo de Credenciamento fica prorrogado por 12(doze) meses, de 16 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo.

Valor: Conforme exames realizados.

3º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 089-2024.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO

CNPJ: 92.030.543/0001-70

Objeto: O Termo de Credenciamento fica prorrogado por 12(doze) meses, de 16 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo.

Valor: Conforme exames realizados.

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:60EA33CB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10-2026**

Contratante: Município de Ibirubá.

Objeto: credenciamento para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenos reparos em edificações, instalações e espaços públicos do Município de acordo com a necessidade e demanda gerada.

Valor R\$: conforme valores unitários estabelecidos para cada item.

Vinculado ao Edital de Chamada Pública 10-2026

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 130-2026

Fornecedor: **PEDRO CHAVES DOS SANTOS LTDA**

CNPJ: 49.931.466/0001-08

Itens: 13, 14 e 17

Período: 14/10/2026 a 14/10/2027

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131-2026

Fornecedor: **ANDERSON ANDRE WEBER**
CNPJ: 23.069.242/0001-37
Item: 11
Período: 14/10/2026 a 14/10/2027

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:C39441BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 006-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 132-2026.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **PATRICIA GUTHS GIONGO LTDA**
CNPJ 69.009.347/0001-00
Objeto: a prestação de serviços de instrução e desenvolvimento de oficinas na Secretaria Municipal de Saúde, 12 horas semanais.
Item: 6
Prazo: 14/10/2026 a 14/10/2027
Valor Hora: R\$ 40,58

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:96C752BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 015-2025

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 15/10/2026 a 15/10/2027

Valor R\$: conforme serviços realizados
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 15-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 129-2026
Contratada: **APOMEDIL SA VEICULOS**
CNPJ 91.157.859/0004-07
Itens: 2, 3, 6, 7, 9 e 55

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:D104B13A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Nº 007-2024

SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 133-2026.
Edital de Credenciamento nº 007-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **LARA LETICIA GUCKERT LTDA**
CNPJ 63.531.114/0001-88
Objeto: prestação de serviços do item 01, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde
Prazo: 15/10/2026 a 15/10/2027.
Valor: Conforme consultas realizadas.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:418CA3AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS 401, 403, 404, 405, 406 ,407 E
408/2026.

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2025 E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados no Concurso Público 01/2025 nos Processos Seletivos Simplificados nºs 001/2026, 003/2026, 005/2026, 006/2025, 006/2026 e 008/2025 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL 401/2026

Função: **Psicólogo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
04	1013035669504-4	ANA LUCIA FELDENS RODRIGUES	77.5

EDITAL 403/2026

Função: **Oficineiro de Reforço Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
09	2026/165	Paola Lucia Gonzalez Rodriguez	30

Função: **Vigilante Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
10	2026/284	Milene Fermo Manfredini	62
11	2026/353	Gisele Jaqueline Wolf	15

Função: **Professor de Língua Portuguesa**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	2026/215	Carolina Sanches Da Silva	75

EDITAL 404/2026

Função: **Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
70	2026/1251	Michelle Roberta Correia Da Silva	10
71	2026/977	Jessica Silva Dos Santos Hahn De Camargo	10
72	2026/1100	Raquel Da Silva Monti	10
73	2026/1243	Janaina Peixoto Fagundes	10

Função: **Monitor de Turma**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
23	2026/1269	Mauricio Quiles Raimundo	30
24	2026/1174	Fernanda Da Rosa Mello	30
25	2026/1052	Agatha Muriel Ev	30
26	2026/1008	Oneida Trindade De Carvalho	30

EDITAL 405/2026

Função: **Enfermeiro Programa de Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
05	1998/2026	Evelise Vencato Pereira	56

EDITAL 406/2026

Função: **Servente**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
86	2025/1585	Eloina Simoes Rodrigues	00

87	2025/1549	Resangela Teixeira Boezzio	00
88	2025/1657	Jorge Luis Da Silva Mello	00

EDITAL 407/2026
Função: Agente Recenseador

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
45	2293/2026	Eliane de Fatima Dornelles Bittencourt	39
46	2383/2026	Vitor Gabriel Alves da Silva	10

EDITAL 408/2026
Função: Estoquista

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
10	2025/3025	Jhuan Farinha Barreto Calcado	71

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 16 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:4BEE5B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1259/2026 “DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA”

PORTARIA Nº 1259/2026

“DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Eletrônico nº **19.606/2026**, relacionado ao Processo Eletrônico nº **17.409/2026** e com base no disposto nos artigos 1891, da Lei Municipal nº 64/1990 e art. 84 da Lei nº 1.935/20182, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para apurar o fato comunicado pela Corregedoria da Guarda Municipal de Imbé, conforme descrito no Relatório Circunstanciado nº 011/2026 - Corregedoria GMI, envolvendo os servidores **EDUARDO WERBER SILVEIRA**, Guarda Municipal, matrícula nº 17.759 e **LUCIANO DE ÁVILA MARQUES**, Guarda Municipal, matrícula nº 17.767, destinando-se, exclusivamente, a viabilizar a apuração administrativa cabível, em respeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa dos servidores envolvidos.

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Camila Caroline Lermen**, matrícula nº 14.886, na função de Corregedora da Guarda Municipal, **João Antônio Arend Dornelles**, matrícula nº 17.750, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e, na área de assessoramento jurídico-administrativo, a servidora Bianca Fernandes Dittgen, matrícula nº 18.408, OAB/RS de nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

2Art. 84. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da GMI poderá ser formada por servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal da GMI, composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo um dos integrantes ser o Corregedor da Guarda Municipal de Imbé, que a presidirá, para condução dos procedimentos administrativos.

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:D0E6A1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1279/2026 “TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1146/2026, QUE REVOGOU NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO”

PORTARIA Nº 1279/2026

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1146/2026, QUE REVOGOU NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO**, a partir de 23 de setecentos de 2026, a **Portaria nº 1146/2026**, que **REVOGOU** a **Portaria nº 1146/2026**, que NOMEOU **JEAN DE ARAUJO FRAGA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 043, de 15/06/2026, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo Eletrônico nº 27.389/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:7795DC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1280/2026 “REVOGA PORTARIA Nº 1119/2026 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO”

PORTARIA Nº 1280/2026

“REVOGA PORTARIA Nº 1119/2026 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 1119/2026**, que NOMEOU **FELIPE BARBOSA SILVA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, conforme Edital de

Homologação nº 023, de 26/02/2026, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 09 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:C64D5A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1281/2026 “REVOGA PORTARIA Nº 1270/2026
QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO
EM CONCURSO PÚBLICO”

PORTARIA Nº 1281/2026

“REVOGA PORTARIA Nº 1270/2026 QUE
NOMEOU CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, **REVOGA**, a partir de 07 de outubro de 2026, a **Portaria**
nº 1270/2026, que NOMEOU **RENATA CONRADO BEYER**,
aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal,
realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de
Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**,
conforme Edital de Homologação nº 023, de 26/02/2026, para
preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO,
conforme Processo Eletrônico nº 29.440/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 09 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:5564816D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 776/2026 PROCESSO Nº
954/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas
atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21,
dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE**
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E REPAROS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS,
sendo a empresa contratada LUCIANO LUIS ROBERTI MEI, inscrita
no CNPJ nº 35.535.479/0001-45, no valor de R\$ 300,00 (trezentos
reais).

Independência, 15 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:8ABF1147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 777/2026 PROCESSO Nº
955/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas
atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21,
dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE**
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRO ELÉTRICO, sendo
a empresa contratada LOJAS BECKER LTDA, inscrita no CNPJ nº
04.415.928/0020-50, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

Independência, 15 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:5AE1A8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 778/2026 PROCESSO Nº
956/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas
atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei
14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO**
DE EMPRESA PARA REVISÕES VEICULARES, sendo a
empresa contratada FELICE - VEICULOS PECAS E SERVICOS
LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.830.284/0002-56, no valor de R\$
1.438,54 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais com cinquenta e
quatro centavos) e a empresa NICOLA VEICULOS LTDA - SANTA
ROSA, inscrita no CNPJ nº 89.342.497/0004-82, no valor de R\$
733,87 (setecentos e trinta e três reais com oitenta e sete centavos).

Independência, 15 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:17A7F899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 779/2026 PROCESSO Nº
957/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas
atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei
14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO**
DE EMPRESA PARA MANUTENÇA DO VEÍCULO ONIX,
sendo a empresa contratada ADEMIR ZUSE- SZ AUTO PEÇAS,
inscrita no CNPJ nº 02.946.109/0001-41, no valor de R\$ 260,00
(duzentos e sessenta reais).

Independência, 15 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:869610C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 780/2026 PROCESSO Nº
958/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA SEGADIEIRA E DA CARRETA AGRÍCOLA**, sendo a empresa contratada COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.346.185/0001-79, no valor de R\$ 1.653,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

Independência, 15 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:A004044D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 781/2026 PROCESSO Nº 959/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE PLANTADEIRA**, sendo a empresa contratada ROSALVO KRISTIUM - ME, inscrita no CNPJ nº 08.681.700/0001-09, no valor de R\$ 139,31 (cento e trinta e nove reais com trinta e um centavos).

Independência, 15 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:0B3E4401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1475/2026 OSC INTERESSADA: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A proposta de parceria foi apresentada pela Organização de Sociedade Civil – APAE, visando o repasse de recursos financeiros para a execução do Projeto “ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS”, destinado à estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecido pela entidade. A celebração da parceria sem chamamento público fundamenta-se no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que os recursos são provenientes de emenda parlamentar. Ressalta-se, ainda, que há previsão de dotação orçamentária específica na Lei Municipal nº 3.529/2026, que autoriza a destinação de recursos para apoio à execução do projeto apresentado pela entidade.

1.1. Contextualização do Objeto: A presente parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 a Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE, para a estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecido pela entidade, visando promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e idosos com dependência, seus cuidadores e suas famílias, por meio de ações de habilitação e reabilitação, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, defesa e garantia de direitos.

1.2. Razões para a Dispensa ou Inexigibilidade: A celebração da parceria sem a realização de chamamento público fundamenta-se no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão de os recursos destinados à execução do objeto serem decorrentes de emenda parlamentar. A destinação dos recursos à APAE de Independência/RS está prevista na Lei Municipal nº 3.529/2026, no valor de R\$ 150.000,00, para apoio à execução do projeto apresentado pela entidade.

1.3. Justificativa da Escolha da Organização: A APAE de Independência/RS é uma organização social, sem fins lucrativos, que atende pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, e que promove a atenção integral, desenvolvendo atividades educacionais especializadas voltadas à inclusão social e desenvolvimento dos alunos atendidos. Diante de sua experiência consolidada, equipe técnica qualificada e estrutura adequada para o atendimento especializado, a APAE apresenta plena capacidade técnica para execução do objeto proposto.

1.4. Adequação de Custos: A Comissão de Seleção analisou o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, verificando que os valores propostos para execução das atividades estão compatíveis com os custos necessários para manutenção dos atendimentos. Assim, entende-se que os custos apresentados são adequados e compatíveis com o objeto da parceria e com a realidade do serviço prestado.

2. CONCLUSÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

Considerando os fatos acima expostos, a Comissão de Seleção enquadra a presente parceria no:

(X) Art. 29 da Lei 13.019/14.

() Art. 30 (Dispensa), Inciso: [] da Lei 13.019/14.

() Art. 31 (Inexigibilidade) da Lei 13.019/14.

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente à celebração da parceria.

Assinatura dos Membros da Comissão de Seleção, nomeados pela Portaria nº 11, de 20 de fevereiro de 2026:

Camila Signorini

Escriturário

(em período de férias)

Fernanda Signori

Escriturário

Rodrigo Cappi Rosanelli

Escriturário

Independência, 15 de outubro de 2026.

3. DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Na qualidade de ordenador de despesas e autoridade máxima, após análise da Justificativa da Comissão acima descrita e dos pareceres constantes nos autos:

(X) RATIFICO a justificativa apresentada pela Comissão de Seleção para a celebração direta da parceria, determinando a publicação do extrato deste ato com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

() DISCORDO da justificativa apresentada e determino o arquivamento do processo ou a realização de chamamento público, pelos seguintes motivos:

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

Independência, 15 de outubro de 2026.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:CD9D722F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 96, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026. DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 16, de 07 de fevereiro de 2024:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e gestão dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a vinculação do objeto contratual à Secretaria Municipal competente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Sônia Cristina Tavares Souto**, matrícula n.º 2.962, ocupante do cargo de Secretária da Assistência Social como **Gestor Titular** do Contrato Administrativo n.º 079/2026 e o servidor **Jonadan Candido Staziaki**, matrícula n.º 1.769, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços como **Gestor Suplente**; o servidor **Fabricio Ariel Dockhorn**, matrícula n.º 2.963, ocupante do cargo de Assessor de Indústria, Comércio e Serviços, como **Fiscal Titular**; e o servidor **Cristiano André da Silva Franco**, matrícula n.º 2.661, ocupante do cargo de Escriturário, como **Fiscal Suplente** do Contrato Administrativo n.º 079/2026, firmado entre o Município de Independência e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de cursos profissionalizantes

Art. 2º Compete ao(à) Gestor do Contrato:

- I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- II – providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
- IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 dias úteis do término da vigência;
- V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
- VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
- IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- X – examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
- XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
- XIII - adotar as providências para a confecção das rescisões, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- XIV – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:

- I – solicitar a atuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, dois dias úteis após a assinatura;
- II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- IV – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Os servidores responderão civil, penal e administrativamente, em especial com incurso nas penalidades da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelos seus atos no exercício das atribuições nesta Portaria fixadas.

Art. 5º O(a) Fiscal designado(a) deverá exercer suas funções com observância à legislação vigente, especialmente à Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como às cláusulas contratuais e o Decreto Municipal Nº 16, de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Flavia Borges Bomfim

Código Identificador:56B24095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 97, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026. DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 16, de 07 de fevereiro de 2024:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e gestão dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a vinculação do objeto contratual à Secretaria Municipal competente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Sônia Cristina Tavares Souto**, matrícula n.º 2.962, ocupante do cargo de Secretária da Assistência Social como **Gestor Titular** do Contrato Administrativo n.º 080/2026 e o servidor **Jonadan Candido Staziaki**, matrícula n.º 1.769, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços como **Gestor Suplente**; o servidor **Fabricio Ariel Dockhorn**, matrícula n.º 2.963, ocupante do cargo de Assessor da Indústria, Comércio e Serviços, como **Fiscal Titular**; e o servidor **Cristiano Andre Da Silva Franco**, matrícula n.º 2.661, ocupante do cargo de Escriturário, como **Fiscal Suplente** do Contrato Administrativo n.º 080/2026, firmado entre o Município de Independência e a empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, tendo como objeto a

contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de cursos profissionalizantes.

Art. 2º Compete ao(à) Gestor do Contrato:

- I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- II – providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
- IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 dias úteis do término da vigência;
- V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
- VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
- IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- X – examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
- XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
- XIII – adotar as providências para a confecção das rescisões, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- XIV – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:

- I – solicitar a atuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, dois dias úteis após a assinatura;
- II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- IV – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
- VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Os servidores responderão civil, penal e administrativamente, em especial com incurso nas penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos seus atos no exercício das atribuições nesta Portaria fixadas.

Art. 5º O(a) Fiscal designado(a) deverá exercer suas funções com observância à legislação vigente, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas contratuais e o Decreto Municipal Nº 16, de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Flavia Borges Bomfim

Código Identificador:8656484A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº69/2026

O Município de IRAÍ - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a retificação abertura do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 69-2026 para o dia 28 de outubro de 2026, as 08 horas. AQUISIÇÃO DE SEMEN, CONFORME CONVENIO FPE Nº 581/2026, CONSULTA POPULAR 2025/2026 PROCESSO Nº26/31000000359-8. Atráves do portal de compras públicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 13 de outubro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Bonatti Stasiak

Código Identificador:7C3AC4A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº251/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº251/2026, Processo Administrativo Nº318/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2026, NO EVENTO PAJADA DAS MISSÕES.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: 68.279.102 MURILO OLIVEIRA VIERO
CNPJ: 68.279.102/0001-21
Valor contratado: R\$ 4.500,00

Homologação: 15/10/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:9F14BAB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Eletrônica nº 016/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM CONCRETO – SEGUNDO LOTE.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Sessão dia 02/12/2026, às 08:00, horário de Brasília.

Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 02/12/2026.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:DBC7388F

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1105/2026**

Contratado: **CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**

CNPJ: **58.491.273/0001-66**

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Valor: R\$ 1.760,00 (Um mil, setecentos e sessenta)

Pregão Eletrônico nº 028/2026

Datado de 14.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:0B30ED05

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2026**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM27123/2026;

OBJETO: Serviço de mão de obra especializada: prestação de serviços de diagnóstico, desmontagem, reparo, substituição, montagem, regulação, testes e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e segurança do caminhão Volkswagen, modelo:10.160, versão: DRC 4X2, placa: IWP5H85, com fornecimento de Peças e Componentes.

CONTRATADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOTE 1): JOSE RENI DENIS DE VARGAS ME;
CNPJ: 44.026.047/0001-08;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.740,00;

CONTRATADA AQUISIÇÃO MATERIAIS (LOTE 2): MARCO AURELIO WRASSE RICHARDT ME;

CNPJ: 14.938.449/0001-00;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.531,20;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.271,20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Lote;

DATA: 14/10/2026;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:CE7D095B

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 1093/2026

Contratado: **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP**

CNPJ: **04.584.756/0001-86**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

Valor: R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais)

Pregão Eletrônico nº 058/2026

Datado de 15.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1095/2026

Contratado: **ROSA SOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA ME**

CNPJ: 10.303.887/0001-40

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

Valor: R\$ 1.325,43 (Hum mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)

Pregão Eletrônico nº 058/2026

Datado de 14.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:277CB23E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026**

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 047/2026**, referente a **Aquisição de Material de Expediente**, conforme Processo Administrativo nº MEM27052/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:BC125E73

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026**

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 048/2026**, referente a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis**, conforme Processo Administrativo nº MEM25774/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0C7AB72A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2026**

PRD Nº 85/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026

A Prefeitura de Ivorá/RS torna pública **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) BANNER PARA DIVULGAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)** pela Secretaria de Assistência Social e Habitação com fulcro no Art. 75 II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: STAMPA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA;
CNPJ nº: 18.023.616/0001-43;
VALOR: R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

Ivorá, 14 de outubro de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Kucera Minuzzi
Código Identificador:81923BC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2026**

PRD Nº 86/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

A Prefeitura de Ivorá/RS torna pública **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE ÓLEO E FILTROS EM REVISÃO DE VEÍCULO** pela Secretaria de Assistência Social e Habitação com fulcro no Art. 75 IV “a” da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA;
CNPJ nº: 88.364.286/0001-35;
VALOR: R\$ 1.804,30 (mil oitocentos e quatro reais e trinta centavos).

Ivorá, 14 de outubro de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Kucera Minuzzi
Código Identificador:EBD431FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **Edital de Licitação nº 051/2026**, **Processo Licitatório nº127/2026** na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº035/2026** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME PREVISTOS NO CONVÊNIO FPN 2486/2026**. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **29 de outubro 2026**, com início às 9h, horário de Brasília – DF. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 93618-1234 horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho - RS, 15 de outubro de 2026.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Goelzer Lopes
Código Identificador:ACB4A647

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **Edital de Licitação nº 050/2026**, **Processo Licitatório nº119/2026** na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº034/2026** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS PERMANENTES**. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **03 novembro de 2026**, com início às 9h, horário de Brasília – DF. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 93618-1234 horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho - RS, 09 de outubro de 2026.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Goelzer Lopes
Código Identificador:F7E6E362

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 01/2026****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

DOCELMIR COLOMBELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, em favor da empresa **VITRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.094.196/0001-44. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Vitrine fixa em vidro temperado, na Câmara Municipal de Vereadores. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 15 de outubro de 2026.

DOCELMIR COLOMBELLI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jacutinga

Publicado por:

Tais Tortelli

Código Identificador:57B8D7B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a abertura da licitação:

CREDENCIAMENTO 006/2026 - Contratação, por meio de credenciamento de clínicas veterinárias para execução de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), e identificação através de microchip de forma individual permanente, destinados prioritariamente a animais pertencentes a famílias de baixa renda, animais em situação de rua e animais sob responsabilidade ou indicados por organizações de proteção animal (Organização não-governamental), Ministério Público Estadual e Fiscal do Departamento de Meio Ambiente, previamente autorizados – **Dia 19/10/2026 a 03/11/2026 às 9h.** O Edital estará disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. A Licitação será realizada de forma eletrônica no endereço acima, pelo Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão. Informações pelos telefones 0800 000 2042 – Ramal 2, no horário das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Gindri

Código Identificador:A50777C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 154/2026.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo **Parecer Jurídico nº 120/2026**, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2026**, para contratação da empresa **JANETE CARVALHO PEÇAS E ACESSÓRIOS CNPJ Nº 53.194.840/0001-07**, visando a aquisição de peça para manutenção no Trator MF275, usado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, no valor total de **R\$ 2.812,00 (dois mil oitocentos e doze reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 15 de outubro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristian André Wagner

Código Identificador:BB9CEB1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO
CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 110/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
81/2026**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 81/2026.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para castração de cães e gatos, conforme adesão ao programa estadual de proteção de animais domésticos, através da Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

VALOR: R\$ 29.830,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 14 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque

Código Identificador:A5D47C86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO II - CREDENCIAMENTO 008/2026 -
ACOLHIMENTO IDOSOS**

Aviso de retificação

Credenciamento 008/2026

Objeto: Acolhimento Idoso

Fica o Edital de Chamamento/Credenciamento 008/2026 retificado conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ

“1.2 Do local de entrega/execução do serviço: A prestação dos serviços será realizada na sede da entidade contratada, devendo esta apresentar, no momento da habilitação, cópia atualizada do Alvará de Localização e Funcionamento e do Alvará Sanitário, emitidos pelo órgão competente do município de sua sede, em conformidade com a legislação vigente. Tais documentos deverão comprovar que o estabelecimento possui autorização legal para o desenvolvimento da atividade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, estando em conformidade com as normas sanitárias, de segurança, acessibilidade e demais exigências técnicas aplicáveis

LEIA-SE:

“1.2 -Do local de entrega/execução do serviço: A prestação dos serviços será realizada na sede da entidade contratada, devendo esta apresentar, no momento da habilitação, cópia atualizada do Alvará de Localização e Funcionamento e do Alvará Sanitário, emitidos pelo órgão competente do município de sua sede, em conformidade com a legislação vigente. Tais documentos deverão comprovar que o estabelecimento possui autorização legal para o desenvolvimento da atividade de acolhimento institucional, estando em conformidade com as normas sanitárias, de segurança, acessibilidade e demais exigências técnicas aplicáveis

ONDE SE LÊ

“1.5 - O Credenciamento não gera obrigação do Credenciante em encaminhar crianças, adolescentes e para a Credenciada, sendo que o Município reserva-se no direito de enviar se houver necessidade e conforme demanda”

LEIA-SE:

1.5 - O Credenciamento não gera obrigação do Credenciante em encaminhar idosos para a Credenciada, sendo que o Município reserva-se no direito de enviar se houver necessidade e conforme demanda”

ONDE SE LÊ:

“1.6 - A CREDENCIADA, não poderá cobrar qualquer tipo de taxa das crianças e adolescentes encaminhados pela Secretaria Competente. Caso for constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho e a CREDENCIADA poderá ser descredenciada e aplicada a penalidade de suspensão para contratar com a Administração Pública municipal pelo período de 12 (doze) meses”

LEIA-SE:

“1.6 - A CREDENCIADA, não poderá cobrar qualquer tipo de taxa dos idosos encaminhados pela Secretaria Competente. Caso for constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho e a CREDENCIADA poderá ser descredenciada e aplicada a penalidade de suspensão para contratar com a Administração Pública municipal pelo período de 12 (doze) meses”

ONDE SE LÊ:

“8.1 Acolher garantindo cuidado, proteção e atendimento integral das crianças e adolescentes em Medida Protetiva, em conformidade com as premissas do ECA, até que seja viabilizada a reintegração familiar ou colocação em família substituta;

LEIA-SE:

“8.1 Acolher garantindo cuidado, proteção e atendimento integral do idoso em Medida Protetiva, em conformidade com as premissas do Estatuto do Idoso.

ONDE SE LÊ:

“8.2 - Garantir que o acolhimento de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos) seja realizado na mesma unidade, salvo situações em que haja indicação técnica em contrário, condicionada à prévia aprovação”

LEIA-SE:

“8.2 - Garantir que o acolhimento de idosos de acordo com as normas do Estatuto do Idoso.”

ONDE SE LÊ:

“8.4 - Proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as demais crianças/adolescentes acolhidos;”

LEIA-SE:

“8.4 - Garantir que o acolhimento de idosos de acordo com as normas do Estatuto do Idoso”

ONDE SE LÊ:

“8.7 - O serviço deve ser organizado de forma a garantir a privacidade e o respeito à diversidade, considerando aspectos como ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Além disso, deve ser assegurado o direito à assistência religiosa conforme as crenças de cada indivíduo. Em relação ao bem-estar dos atendidos, é necessário oferecer vestuário e alimentação adequados à faixa etária das crianças e adolescentes, além de garantir o acesso à assistência médica, psicológica, odontológica e farmacêutica sempre que necessário. A escolarização e a profissionalização também devem ser priorizadas, visando a emancipação dos usuários, enquanto atividades culturais, esportivas e de lazer devem ser proporcionadas para enriquecer o desenvolvimento integral. As regras de gestão e convivência nas Casas Lares devem ser construídas de maneira participativa e coletiva, assegurando a autonomia dos usuários. Em termos de registros, é imprescindível manter um arquivo com as

informações detalhadas do atendimento, incluindo dados como data, nome do adolescente, responsáveis, endereços, sexo, idade, acompanhamento da formação, pertences e demais informações relevantes para a identificação e individualização do atendimento. Quando necessário, devem ser providenciados medicamentos, fraldas ou alimentação especial disponíveis na Farmácia Básica do SUS, bem como o encaminhamento para serviços médicos, como consultas, exames e tratamentos.

Em situações de urgência, a prestação de primeiros socorros deve ser feita e, caso necessário, providenciar o transporte até o serviço de urgência e emergência mais próximo. Caso surjam necessidades adicionais não descritas neste edital, a contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, por meio de ofício encaminhado à Secretaria Municipal, para as devidas providências

LEIA-SE:

“8.7 - Garantir que o acolhimento de idosos de acordo com as normas do Estatuto do Idoso.”

As demais disposições do edital permanecem inalteradas. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro pelo e-mail compras@morroreuter.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3376-4335, nos seguintes horários de atendimento: de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h45; e às sextas-feiras, das 8h às 13h.

AIRTON BOHN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Ariel Deimling

Código Identificador:3E7D6839

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 007/2026 -
ACOLHIMENTO CRIANÇAS**

Aviso de retificação

Credenciamento 007/2026

Objeto: Acolhimento Crianças

Fica o Edital de Chamamento/Credenciamento 007/2026 retificado conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

“7.1 A partir do dia 05 de Junho de 2026, com início às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, a Comissão Julgadora de Licitações fará avaliação e aprovação ou rejeição da documentação e da proposta”

LEIA-SE:

“7.1 A partir do dia 09 de Outubro de 2026, com início às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, a Comissão Julgadora de Licitações fará avaliação e aprovação ou rejeição da documentação e da proposta”

ONDE SE LÊ:

“9.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal (referente ao valor a ser pago pelo Município) e emissão de atestado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo. Na Nota Fiscal deverá constar a quantidade de horas executadas e tipo de equipamento utilizado na realização do serviço, sob pena de retardo ou retenção do pagamento sem que assista à empresa credenciada qualquer direito ao reajuste do preço.”

LEIA-SE:

.”9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal, bem como a entrega de todos os itens/serviços da Requisição de Empenho e/ou proposta e sua consequente aceitação.”

ONDE SE LÊ:

“9.2 - Os beneficiários do programa (municípios, empresas, instituições e produtores rurais) pagarão à empresa executora do serviço os percentuais estabelecidos no termo de referência. O restante será pago pelo Município à empresa executora. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo emitir

atestado para fins de emissão da Nota Fiscal e liberação do pagamento da parte de responsabilidade do Município. É ônus da empresa elaborar contrato de prestação de serviço com o beneficiário do programa estabelecendo as condições do pagamento (respeitado o valor ajustado no chamamento e que o pagamento se dê apenas após a conclusão dos serviços), não havendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade por parte do Município. § 1º: No caso de serviços que são gratuitos ao beneficiário do programa o valor da hora será custeado pelo Município na totalidade. Essa condição será informada na ordem de serviço. § 2º: O fornecimento do serviço dependerá de autorização por parte do Município, mediante inscrição prévia do interessado/beneficiário, sua seleção mediante atendimento das condições previstas em Lei e existência de dotação orçamentária

LEIA-SE:

“9.2 Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, bem como, pelo responsável da Secretaria Municipal. Caso a empresa não cumpra com as obrigações tributárias e/ou não realize todas as devidas retenções legais, poderá ser solicitada nova nota fiscal ou carta de correção, em caso de recusa da correção da nota fiscal as devidas retenções serão realizadas de qualquer forma pelos setores responsáveis.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro pelo e-mail compras@morroreuter.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3376-4335, nos seguintes horários de atendimento: de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h45; e às sextas-feiras, das 8h às 13h.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:25365CA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TERMO
ADITIVO 6/2022

ERMO ADITIVO 6/2022

Justificativa*: O Contrato nº 137/2022 tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de enfermagem, com demanda de até 7.500 (sete mil e quinhentas) horas, destinadas ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde de Morro Reuter. A renovação do contrato justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de enfermagem, essenciais para o funcionamento regular da Unidade Básica de Saúde e para a manutenção da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS. A disponibilidade de profissionais de enfermagem é indispensável para a execução de atividades assistenciais, procedimentos de enfermagem, acolhimento e acompanhamento dos usuários, além do suporte às demais ações desenvolvidas pela equipe de saúde, contribuindo pa

CONTRATO 137/2022

Solicito abertura de licitação para contratação de até 7.500 (sete mil quinhentos) horas anuais de Serviços de enfermagem para atender a unidade municipal de saúde, conforme escala elaborada pela coordenação de enfermagem previamente, para atender as demandas da unidade 24 horas, inclusive noturno, feriados e finais de semana. A contratante poderá solicitar dispensa/troca de profissional a qualquer tempo, conforme necessidade da unidade. Fica estabelecido o prazo de início do contrato a partir da data de homologação da licitação pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ao final do contrato ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, estando as partes de acordo com os termos.

Contrato: 137
Assinatura: 15/10/2026
Expiração: 17/11/2027
Contratado:
E. Nogueira Serviços de Saúde Ltda
CNPJ/CPF:

43.873.258/0001-05
Modalidade:
Pregão
Número da Licitação:
42
Valor:
474.704,45

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:970F2299

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(RENOVAÇÃO)

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a renovação da ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 79/2025, Processo nº 333/2025, **Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis para diversas secretarias**, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de outubro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:2F2E92A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº170/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LUIS FAUSTINO LOPES DA SILVA
CNPJ nº 40.284.524/0001-76
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS AFRO AÇORIANAS E SUAS MANIFESTAÇÕES MUSICAIS, DIRECIONADAS A ALUNOS, EDUCADORES E EQUIPE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL.

Valor Contratual: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de outubro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:27EC61AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº92/2026

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: LUIS FAUSTINO LOPES DA SILVA
CNPJ nº. 40.284.524/0001-76
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS AFRO AÇORIANAS E SUAS MANIFESTAÇÕES MUSICAIS, DIRECIONADAS A ALUNOS, EDUCADORES E EQUIPE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL.

Valor Contratual R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de outubro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:BE927955

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE LEILÃO 01/2026

O Município de Nicolau Vergueiro/RS, comunica aos interessados que no dia 18/11/2026, às 10 horas, no Ginásio Poliesportivo 25 de Julho de Nicolau Vergueiro, sito à Av. 25 de Julho esquina com Rua da Matriz, nº 1034, Centro, na cidade de Nicolau Vergueiro – RS, procederá ao leilão público de 30 lotes de bens de propriedade do município, compreendendo automóveis, caminhonete, caminhão, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas e lotes de sucatas. Comissão de leilão 5%, Leiloeiro Oficial Maurício Gehm, Matrícula 245/2009. **Informações:** (54) 2104-0116; (54) 99714-8060; (55) 99973-2799.

Site: www.mgleiloes-rs.com.br.

Nicolau vergueiro, 15 de outubro de 2026.

MARCELO FELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvani Neiss
Código Identificador:BD3688D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2026

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 06 de novembro de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09:00h estará recebendo as propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES NA LINHA MARMELEIRO, INTERIOR DO MUNICÍPIO, através da Licitação Concorrência Eletrônica nº 015/2026. Cópia do edital no site <http://www.novaalvorada.rs.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:028202F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 42.2026

RETIFICAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ-RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi **RETIFICADO** no item **6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2026** do tipo **MENOR PREÇO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO BANCÁRIA)** para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS DE MATERIAL ESCOLAR, INCLUINDO O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA HARTZ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL, ESTÁ EXCLUÍDO A EXIGÊNCIA DE ÍNDICE DE GERÊNCIA DE CAPITAL DE TERCEIROS DE 0,6.** Está retificação encontra-se através do site www.pregaobanrisul.com.br. e no site do Município.

Nova Hartz, 16 de outubro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:7B301987

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO PREGAO ELETRONICO 39.2026

RETIFICAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ-RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está retificado **O ITEM 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026** do tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS DESTINADOS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, onde **LEU-SE:** “...5-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO- 5.1-O julgamento será realizado pelo critério de: **MENOR VALOR DA TAXA COBRADA DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (MDR)** 5.2-Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor percentual de taxa MDR, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital. 5.3-A taxa ofertada deverá: a) ser expressa em percentual; b) ser apresentada com duas casas decimais; c) permanecer válida durante a execução contratual; d) integrar o contrato administrativo. 5.4 A taxa MDR ofertada deverá ser comprovada documentalmente antes da assinatura do contrato e mantida durante toda a vigência contratual; **LEIA-SE:** “...5-**CRITÉRIO DE JULGAMENTO- Para elaboração da proposta o licitante deve: a) Apresentar sua proposta com valor igual ou inferior ao valor máximo indicado pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Hartz; b) Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias existentes para a conservação e operação do serviço; c)O licitante deverá encaminhar proposta EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecido no início do edital, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta; d) O critério de julgamento será a MENOR TAXA, observado o atendimento integral às exigências técnicas e legais previstas neste Termo de Referência e no edital.” A data de abertura passou para o dia 04 de novembro de 2026 às 14 hs. Esta retificação está publicada no site www.pregaobanrisul.com.br. e no site do Município.**

Nova Hartz, 16 de outubro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:132C6F19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 1.070/2026**

Aviso de Licitação n.º 1.070/2026 - Edital n.º 141/2026 - Pregão Eletrônico n.º 043/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE APOIO À GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE MUNICÍPIO, ABRANGENDO A HOSPEDAGEM DO SISTEMA E-SUS APS/PEC EM NUVEM NACIONAL COM ALTA DISPONIBILIDADE, REDUNDÂNCIA, BACKUPS, RECUPERAÇÃO DE DESASTRES E SEGURANÇA CIBERNÉTICA, ALÉM DE PLATAFORMA DE BUSINESS INTELLIGENCE EM MODO LEITURA PARA ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES, METAS, FINANCIAMENTO FEDERAL E GERAÇÃO DE LISTAS NOMINAIS E PAINÉIS GERENCIAIS, FERRAMENTA PARA GERAÇÃO AUTOMATIZADA DOS ARQUIVOS DE FATURAMENTO BPA CONFORME PADRÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE OPERACIONAL, QUALIFICAÇÃO DE REGISTROS E ASSESSORAMENTO SOBRE NORMAS E CRITÉRIOS DE FINANCIAMENTO — TUDO EM CONFORMIDADE COM A LGPD, A LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS DE PROTEÇÃO DE DADOS E CONTRATAÇÃO PÚBLICA. **Credenciamento até as 13h55min e início da sessão às 14h do dia 30/10/2026.** Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8262.

Nova Prata, 16 de outubro de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:F997591F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Edital de Retificação n.º 142/2026 ao Aviso de Licitação n.º 1.049/2026 - Edital n.º 138/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 017/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO PARA ANIMAIS (ETAPA 1-CANIS) PARA A AAMA - ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 13h55min e início da sessão às 14h do dia 03/11/2026.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8262.

Nova Prata, 16 de outubro de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:F538F91D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO N.º 126/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo N.º 1026/2026
Inexigibilidade N.º 102/2026
Contrato N.º 126/2026

Contratada: THIAGO FELTES MARQUES LTDA, CNPJ n.º 62.233.052/0001-65.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Objeto: Contratação de serviços de atualização do Código Sanitário e demais legislações no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal.

Nova Prata, 15 de outubro de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:60870AC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO
ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 1695/2014**

LEI Nº 2942/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Altera redação da Lei Municipal nº 1.695/2014, de 17 de dezembro de 2014.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.695/2014, de 17 de dezembro de 2014, alterada por leis posteriores, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Serviço mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser concedida aos seguintes servidores:

I – aos servidores dos cargos de provimento efetivo de Contador e de Tesoureiro do Poder Executivo, quando expressamente designados para exercer os serviços contábeis e de tesouraria do Poder Legislativo; e

II – ao servidor efetivo do Poder Executivo expressamente designado para a elaboração da folha de pagamento do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A designação será de competência do Prefeito e somente poderá ocorrer na hipótese de o Poder Executivo abarcar a execução dos serviços contábeis, tesouraria e folha de pagamento do Poder Legislativo, mediante solicitação expressa deste Poder e enquanto inexistir cargo provido no seu quadro de pessoal para a execução destes serviços.” (NR)

Art. 2º Fica incluído o art. 2º-A. na Lei Municipal nº 1.695/2014, de 17 de dezembro de 2014, alterada por leis posteriores, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Não se aplica à gratificação instituída por esta Lei a restrição imposta pelo art. 19, § 2º, da Lei Municipal nº 2.204/2019, no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.435/2022 e pelo art. 4º, da Lei Municipal nº 2.779/2025.” (NR)

Art. 3º O parágrafo único do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.695/2014, de 17 de dezembro de 2014, alterada por leis posteriores, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. O desconto de que trata o caput deverá ser expressamente autorizado pelo Presidente da Câmara, quando da solicitação do pagamento da Gratificação de Serviço referida no art. 1º desta Lei.” (NR)

Art. 4º Permanecem inalterados e em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.695/2014, de 17 de dezembro de 2014, alterada por leis posteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Novo Cabrais, 15 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:BD0EEFB1

**GABINETE DO PREFEITO
ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 2204/2019**

LEI Nº 2943/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Altera redação da Lei Municipal nº 2.204/2019, de 18 de dezembro de 2019.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação e acrescentado o § 3º, no artigo 19, da Lei Municipal nº 2.204/2019, de 18 de dezembro de 2019, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 19. O servidor escolhido e designado para atuar como Ouvidor-Geral do Município, perceberá uma gratificação no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º

§ 2º

§ 3º Não se aplica a restrição do § 2º deste artigo às gratificações previstas na Lei Municipal nº 1.695/2014, de 17 de dezembro de 2014, quando pagas com recursos do Poder Legislativo.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados e em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.204/2019, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Novo Cabrais, 15 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:0CA58232

**GABINETE DO PREFEITO
ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 2435/2022**

LEI Nº 2944/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Altera redação da Lei Municipal nº 2.435/2022, de 31 de maio de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.435/2022, de 31 de maio de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º É atribuída, ao servidor designado como responsável pela execução do eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) no Setor de Pessoal, a gratificação mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º” (NR)

Art. 2º Fica incluído o parágrafo único no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.435/2022, de 31 de maio de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. Não se aplica a restrição do caput deste artigo às gratificações previstas na Lei Municipal nº 1.695/2014, de 17 de dezembro de 2014, quando pagas com recursos do Poder Legislativo.” (NR)

Art. 3º Permanecem inalterados e em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.435/2022, de 31 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Novo Cabrais, 15 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:980CC5C5

**GABINETE DO PREFEITO
ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 2779/2025**

LEI Nº 2945/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Altera redação da Lei Municipal nº 2.779/2025, de 22 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.779/2025, de 22 de julho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O valor da Gratificação mensal a ser concedida aos servidores designados para cumprir mandato de Agente de Contratação/Pregoeiro e Agente de Compras será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º

§ 2º” (NR)

Art. 2º Fica incluído o parágrafo único no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.779/2025, de 22 de julho de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. Não se aplica a restrição do caput deste artigo às gratificações previstas na Lei Municipal nº 1.695/2014, de 17 de dezembro de 2014, quando pagas com recursos do Poder Legislativo.” (NR)

Art. 3º Permanecem inalterados e em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.779/2025, de 22 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Novo Cabrais, 15 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:BACDED5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FOLGA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 5425/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão do expediente dos servidores municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação no dia 16 de outubro de 2026, e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Calendário Escolar do ano letivo de 2026, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Novo Cabrais – CME;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar adequadamente o funcionamento da Rede Municipal de Ensino e garantir a observância das deliberações do órgão normativo da Educação Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspensa a prestação de expediente regulamentar dos servidores municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação no dia **16 de outubro de 2026, sendo concedida folga aos mesmos nesta data.**

Art. 2º A suspensão de que trata este Decreto ocorrerá sem prejuízo da organização e do integral cumprimento do Calendário Escolar estabelecido e aprovado para o ano letivo de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 15 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:BABB3C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5421/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito suplementar por superávit financeiro e por redução e por excesso de arrecadação, autorizado pela Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unid. Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. Ñ INTEGRANTES PPA

Classif.: 28.845.0000.0.019 devolução de saldos recebidos de outros entes da federação

Fonte.....: 2569 – Outras transferências de Recursos do FNDE

Detalhamento: 1197 – Apoio a Creches – Manut. Educ. Infantil – Transf. Direta

Despesa: 2640

Elem. Desp: 3.3.20.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 0,10

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito suplementar do Artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1569 – Outras transferências de Recursos do FNDE	1197 – Apoio a Creches – Manut. Educ. Infantil – Transf. Direta	R\$ 0,10
TOTAL =		R\$ 0,10

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA

Classif: 27.812.0250.2.104000 Manutenção do Desporto Amador e do Calendário de Esportes

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0000- sem detalhamento

Conta: 111

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 500,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 04 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Classif: 13.392.0240.2.076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0000 – sem detalhamento

Conta: 137

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 500,00

Art. 5º - Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100,43 (cem reais e quarenta e três centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS, DESPESAS N INTEGRANTES PPA

Classif: 28.846.0000.0.017 Contribuição ao PASEP

Fonte: 1750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento

Conta: 181

Elem. Desp: 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R\$ 100,37

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unid. Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. Ñ INTEGRANTES PPA

Classif.: 28.845.0000.0.019 devolução de saldos recebidos de outros entes da federação

Fonte.....: 1569 – Outras transferências de Recursos do FNDE

Detalhamento: 1217 – Apoio a Manutenção de novas turmas de Educação Infantil

Despesa: 2639

Elem. Desp: 3.3.20.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 0,06

Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO RECURSOS	Valor
1750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0000 – sem detalhamento	R\$ 100,37
1569 – Outras transferências de Recursos do FNDE	1217 – Apoio a Manutenção de novas turmas de Educação Infantil	R\$ 0,06
TOTAL		R\$ 100,43

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:78A10B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5424/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a transferência de dotações entre categorias de despesas orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29**, da **Lei Municipal nº 2817/2025**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos, mediante acréscimo e redução entre despesas correntes e/ou despesas de capital alocadas dentro do mesmo programa de trabalho alocado no orçamento da Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, recursos no montante total de R\$28.000,00 (nove mil reais), conforme os seguintes detalhamentos:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0110 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

Acréscimo		Redução	
Ação	2.013	Ação	1.005
Natureza da Despesa	3.3.90.40	Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	2647	Despesa	144
Valor	R\$28.000,00	Valor	R\$ 28.000,00
Fonte de Recursos	1501	Fonte de Recursos	1501
Detalhamento	0000	Detalhamento	0000

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 15 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:94F23A5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5426/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29**, da **Lei Municipal nº 2817/2025**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, mediante acréscimo e redução entre despesas correntes e/ou despesas de capital alocadas dentro do mesmo programa de trabalho alocado no orçamento da Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, recursos no montante total de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais):

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif: 04.122.0110. Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Acréscimo	
Ação	2.006
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	2393
Valor	R\$ 1.500,00
Fonte de Recursos	2500
Detalhamento	0000

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif: 04.122.0110. Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Redução	
Ação	2.006
Natureza da Despesa	3.3.90.40
Despesa	2404
Valor	R\$ 1.500,00
Fonte de Recursos	2500
Detalhamento	0000

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 15 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:081ED659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5427/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2027**

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif: 04.122.0110.2.006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobramento: Sem Detalhamento

Conta: 31

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.500,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif: 04.122.0410.2.051 Manutenção e Conservação do Centro Administrativo

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento

Conta: 48

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 15 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:FADBE2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO EDITAL 01/2026 - CONCURSO PÚBLICO

Estado do Rio Grande Do Sul

MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS/RS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 - EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2026

Realização: **INSTITUTO OBJETIVA** - CNPJ 00.849.426/0001-14

O representante legal do **Poder Executivo de Novo Cabrais/RS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber**, por meio deste extrato, a publicação do **Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público nº 01/2026**, para provimento de cargos pelo **Regime Estatutário**. Período de inscrições: de **23/10 a 23/11/2026**, no *site* do **INSTITUTO OBJETIVA**. O edital completo, contendo o cronograma de execução e todas as especificações da seleção, poderá ser consultado no **sítio eletrônico oficial do Poder Executivo**, <https://www.novocabrais.rs.gov.br>, e no **sítio eletrônico do INSTITUTO OBJETIVA**, www.objetivas.com.br.

LEODEGAR RODRIGUES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:5A0B08A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 152

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2026

PROCESSO Nº 245/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de buffet completo para jantar, destinado ao evento de Escolha das Soberanas e Baile de Aniversário de 30 (trinta) anos do Município de Novo Cabrais.

Contratada: **62.309.004 CASSIA DANIELA RIOS CNPJ nº 62.309.004/0001-03**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total a ser pago corresponde ao montante de **R\$ 18.812,50 (dezoito mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

Novo Cabrais, 15 de outubro de 2026

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tainá Dias Vargas

Código Identificador:3D570F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 42

RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026

PROCESSO Nº 255/2026

Objeto: Contratação de profissional especializada para a confecção personalizada dos trajes casuais das 3 (três) Soberanas do Esporte de Novo Cabrais.

Contratada: GABRIELI DA SILVA CNPJ nº 49.994.279/0001-65

Valor contratado: O valor total a ser pago corresponde ao montante de **R\$ 4.767,00 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais)**.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III.

Novo Cabrais, 15 de outubro de 2026

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tainá Dias Vargas

Código Identificador:DB6FC942

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2026:

Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75, inc. II, para a contratação da empresa COMERCIAL DE MANGUEIRAS SANTA ROSA LTDA, CNPJ: 01.458.655/0001-70, referente AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DO TRATOR MF 4280, no valor de: R\$ 4.514,00

Novo Machado RS, em 14/10/2026.

Publicado por:

Debora Lilian Sipert Fiedler

Código Identificador:4BDC35DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 139/2026

CREDENCIADA: 40.621.035 JOAO PEDRO DA SILVEIRA

CNPJ: 40.621035/0001-62

OBJETO: O objeto deste instrumento é o credenciamento de interessados em prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede de iluminação pública e demais serviços elétricos com caminhão equipado com cesto aéreo isolado, e Caminhão tipo Munck para içamento de cargas, a serem executados em regime sem dedicação exclusiva de mão de obra, cumpridos os requisitos técnicos e legais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021

VALOR: O valor unitário da hora contratada é de R\$ 301,99 (trezentos e um reais e noventa e nove centavos), perfazendo o limite anual de R\$ 434.865,60 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), referente a 1.440 (mil e quatrocentos e quarenta) horas.

EXPEDIENTE: 31252/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:4C034082**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2024****OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para Operar Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos Domésticos oriundos das Coletas Públicas, abastecer as esteiras de triagem, transportar os rejeitos e encaminhá-los para o Transbordo de Resíduos Contratado (CRVR em Tramandaí)**CONTRATADA:** SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 110/2024, que visa a contratação de serviços de engenharia para operar Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos Domésticos oriundos das Coletas Públicas, abastecer as esteiras de triagem, transportar os rejeitos e encaminhá-los para o Transbordo de Resíduos Contratado (CRVR em Tramandaí)**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de dezembro de 2026, em conformidade com a Cláusula Segunda, itens 2.1 e 2.1.1, do Contrato Original e art. 107 da Lei n.º 14.133/2021**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.**EXPEDIENTE:** 33376/2026**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:5FCDCD60**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CONTRATO****8º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 113/2024****OBJETO:** Serviço técnico especializado de Consultoria em Licenciamento Ambiental para emissão de Pareceres Técnicos.**CONTRATADA:** GAIA SUL AMBIENTAL PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**DO OBJETO:** O presente Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária referente ao Contrato n.º 113/2024**DA DOTAÇÃO:** Ficam alteradas as dotações orçamentárias vinculadas ao instrumento, de forma a que passe a constar a seguinte dotação:

11.046.0018.0541.0301.2389.33390390000000000000.15000001-1172

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.**EXPEDIENTE:** 34583/2026**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:9C41F7DE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO****DECRETO N.º 166/2026**

Autoriza a liberação de garantia hipotecária de imóvel do Loteamento Reserva Osório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 26.510/2026, e**CONSIDERANDO** a garantia hipotecária constituída em favor do Município de Osório para assegurar a execução das obras de infraestrutura do Loteamento Reserva Osório;**CONSIDERANDO** a aferição da execução das obras de infraestrutura realizada pela Comissão Técnica Permanente de Implantação de Parcelamento do Solo – CTPIPS, conforme Ata nº 109/2026/04;**CONSIDERANDO** que a aferição técnica realizada possibilitou a liberação proporcional das garantias e que a integralidade da parcela correspondente não foi objeto das liberações anteriormente efetuadas;**CONSIDERANDO** as manifestações técnicas constantes dos Processos Administrativos nº 6.352/2026 e nº 26.510/2026, que não apontam óbice à liberação da garantia objeto deste Decreto; e**CONSIDERANDO** a manifestação jurídica constante do Processo Administrativo nº 26.510/2026,**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a liberação da garantia hipotecária constituída em favor do Município de Osório incidente sobre o Lote 18 da Quadra 18 do Loteamento Reserva Osório, objeto da matrícula nº 122.712 do Registro de Imóveis da Comarca de Osório.

Art. 2º A liberação de que trata este Decreto se restringe ao imóvel identificado no art. 1º e decorre da liberação proporcional das garantias correspondentes à execução das obras de infraestrutura aferidas pela Comissão Técnica Permanente de Implantação de Parcelamento do Solo – CTPIPS.

Art. 3º A liberação prevista neste Decreto não implica reconhecimento de direito à liberação automática das garantias remanescentes, que dependerá da observância da legislação aplicável e da correspondente análise técnica e administrativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,

Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,

Secretário de Administração.

Publicado por:

Victoria Lima Dos Santos

Código Identificador:DECC7BEC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO****DECRETO N.º 155/2026**

Dispõe sobre a regulamentação das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Osório, regulamentando o art. 68 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o processo nº 19068/2026, e**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os percentuais de descontos bancários ao SSPMO e AFMO, relativos aos servidores públicos municipais da administração municipal, ativos, inativos, aposentados ou beneficiários de pensão, cuja folha de pagamento seja processada pela Unidade de Folha de Pagamento e que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto de consignação;**CONSIDERANDO** a implantação de sistema digital de consignações e a demanda de averbações de consignações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.690, de 11 de março de 2016;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 80, de 14 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas sobre consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Osório;

D E C R E T A:

Art. 1º Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I – consignante: órgão da Administração Municipal que procede aos descontos referentes às consignações em folha de pagamento;

II – consignado: servidor público ativo ou inativo ou seus pensionistas no âmbito da Administração Direta Municipal, que autoriza desconto de consignações em folha de pagamento;

III – consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV – consignação compulsória: desconto em folha de pagamento efetuado por força de lei ou mandado judicial;

V – consignação voluntária: desconto em folha de pagamento autorizado pelo servidor;

VI – sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações via internet.

Art. 3º A margem consignável, ou seja, a soma das consignações voluntárias não poderá ultrapassar ao percentual de 50% (cinquenta por cento) mencionado no parágrafo único do art. 68 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991, considerando para base de cálculo o vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, subtraindo a contribuição previdenciária, mensalidade do IPERGS, pensão alimentícia judicial e demais deduções obrigatórias permanentes.

Parágrafo Único. O consignado, a seu critério, pode fazer uso da margem consignável considerando os limites incidentes sobre a base de cálculo a seguir descritos, respeitando o limite total mencionado no *caput*.

I – até 50% (cinquenta por cento) a favor da Associação dos Servidores Municipais de Osório – AFMO;

II – até 50% (cinquenta por cento) a favor do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Osório – SSPMO;

III – até 35% (trinta e cinco por cento) para o pagamento de empréstimos concedidos por instituições financeiras;

IV – até 10% (dez por cento) para amortização de dívidas e empréstimos mediante cartões de crédito.

§ 1º A consignação em folha de pagamento de servidores contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, excluídos os contratados sob regime exclusivo de plantão, será limitada à data prevista para o término do respectivo contrato, o que será informado à instituição financeira por meio de documento da Administração.

§ 2º Excepcionalmente, em casos de necessidade para custeio de despesas com questões de saúde e alimentação, devidamente justificados pelo servidor, o Prefeito Municipal poderá autorizar percentual maior que os definidos no art. 3º.

Art. 4º Nos casos em que a soma das consignações voluntárias ultrapassar o limite estabelecido no *caput* do artigo 3º, a prioridade nos descontos será da consignação voluntária que foi, cronologicamente, autorizada antes pelo consignado.

Art. 5º A margem consignável estabelecida no art. 3º será informada por meio de sistema digital de consignações, utilizado para controle e inserções de consignações na folha de pagamento.

Art. 6º O registro das consignações voluntárias no sistema digital de consignações para inserção na folha de pagamento deverá ser feito pela respectiva consignatária mediante autorização do consignado.

Art. 7º A consignação em folha de pagamento não implicará em corresponsabilidade do consignante por compromissos assumidos pelos consignados junto às consignatárias.

Parágrafo Único. O consignante ficará isento de qualquer responsabilidade em relação a consignações que, em virtude de faltas, demissão, exoneração ou qualquer outro motivo, não forem quitadas pelo consignado.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 20, de 14 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:52A548FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 163/2026

Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal nº 6.695, de 7 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 6.695, de 7 de novembro de 2022, e de acordo com o processo nº 33830/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga-se a vigência e os efeitos da Lei Municipal nº 6.695, de 7 de novembro de 2022, por 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo refere-se a 10 (dez) servidores do cargo de Monitor de Transporte Escolar, 33 (trinta e três) servidores do cargo de Monitor Categoria Educação Especial, cujas vagas não forem providas em caráter definitivo, e 30 (trinta) servidores do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, cujas vagas não forem providas em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:A08EF474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 164/2026

Autoriza a Associação Mulheres em Ação de Atlântida Sul – AMAAS a utilizar endereço de bem público municipal como sede institucional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 7.160, de 14 de agosto de 2026, e de acordo com o processo nº 33996/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Associação Mulheres em Ação de Atlântida Sul – AMAAS, entidade comunitária sem fins lucrativos, a utilizar o endereço da Sala Multiuso, situada na Avenida Paraguassu, nº 844, Atlântida Sul, Osório/RS, como endereço oficial de sua sede, exclusivamente para fins cadastrais, postais e institucionais.

Art. 2º A autorização de que trata este Decreto possui caráter precário, gratuito e revogável, não conferindo à entidade direito real sobre o imóvel, posse, ocupação exclusiva, instalação permanente, armazenamento privativo de bens ou documentos, nem preferência na utilização do espaço público.

Art. 3º Constituem obrigações da entidade autorizada:

- I – utilizar o endereço exclusivamente para fins institucionais;
- II – manter atualizados seus registros cadastrais e estatutários;
- III – comunicar ao Município qualquer alteração de diretoria, estatuto ou situação cadastral;
- IV – observar as normas municipais relativas à utilização do bem público;
- V – não transferir ou ceder a terceiros a autorização concedida;
- VI – preservar a destinação pública e comunitária do imóvel.

Art. 4º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 7.160, de 2026, observados os respectivos procedimentos legais, sem direito à indenização.

Art. 5º A utilização do endereço oficial não gera vínculo trabalhista, previdenciário, tributário ou patrimonial entre o Município e a entidade autorizada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:DD99990B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 167/2026

Autoriza o reajuste das tarifas de transporte coletivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os processos nº 36673/2025 e 32490/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste no valor das passagens das linhas de ônibus da empresa TRANSFLOR - TRANSPORTE ANFLOR LTDA, de acordo com os termos a seguir:

- I - OSÓRIO X LINHAS CIRCULARES (Circular, Circular II, Glória/Albatroz e Interbairros).....R\$ 6,50
- II - OSÓRIO X LINHA AGUAPÊS.....R\$ 10,07
- III - OSÓRIO X LINHA BORUSSIA.....R\$ 10,42
- IV - OSÓRIO X LINHA LARANJEIRAS-AGASA.....R\$ 9,50
- V - OSÓRIO X LINHA LARANJEIRAS-PANNI.....R\$ 8,50

§ 1º O valor referente ao inciso I corresponde a um reajuste de 32,65% (trinta e dois vírgula sessenta e cinco por cento), considerado o Decreto Municipal nº 73, de 17 de maio de 2022.

§ 2º O valor referente ao inciso II corresponde a um reajuste de 40,84% (quarenta vírgula oitenta e quatro por cento), considerado o Decreto Municipal nº 73, de 2022.

§ 3º O valor referente ao inciso III corresponde a um reajuste de 40,81% (quarenta vírgula oitenta e um por cento), considerado o Decreto Municipal nº 73, de 2022.

§ 4º O valor referente ao inciso IV corresponde a um reajuste de 40,74% (quarenta vírgula setenta e quatro por cento), considerado o Decreto Municipal nº 73, de 2022.

§ 5º O valor referente ao inciso V corresponde a um reajuste de 47,83% (quarenta e sete vírgula oitenta e três por cento), considerando o Decreto Municipal nº 73, de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2026.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 73, de 17 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:6C23BF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.186, de 14 de outubro de 2026.

Denomina de “Travessa Manoel Nunes Barbosa” uma via neste município.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Travessa Manoel Nunes Barbosa” a via localizada na Estrada Constanti da Silva Silveira, já conhecida pela população local como “Travessa dos Barbosa”, nas coordenadas “-29.887277; -50.361352”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:A6E7DD4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.185, de 13 de outubro de 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 40, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
 - a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
 - b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2025;
 - c) das metas fiscais previstas para 2027, 2028 e 2029, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;
 - d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas;
- II - Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;
- III - Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais;
- IV - Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R\$ 14.471.000,00, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

Parágrafo único. A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

- I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- II - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
- V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
- VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto no parágrafo único do art. 2º desta Lei;
- VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
- VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
- IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
- X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
- XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
- II - resumo da política econômica e social do Governo;
- III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2026 e a previsão para o exercício de 2027;
- V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I - às ações de alimentação escolar;
- II - às ações de transporte escolar;
- III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
- IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
- V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
- VI - ao pagamento de sentenças judiciais;
- VII - às despesas com publicidade institucional;
- VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
- IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
- X - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,5% da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no *caput*, considera-se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Finanças, até 10 de outubro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* também se aplica aos respectivos conselhos vigentes, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados.

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2027.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

- I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
- II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2027, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 20 (vinte) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
 - a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
 - b) redução permanente de despesas;
- II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§ 1º Ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

- I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- II - das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
- III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
- IV - de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III

Da Programação Financeira e Limitação de Empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

- I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
- III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, os

Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

- I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
- III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
- IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
- V - diárias de viagem;
- VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
- VII - despesas com publicidade institucional;
- VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

- I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
- III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
- IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressaltadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes

ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2028.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se as regras definidas na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre, nos termos do art. 19 desta Lei, serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2027;
- III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, considera-se:

- I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
- II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
- III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às

necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no *caput* também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2026, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI

Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026/2029, e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas deste Plano.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

- I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
- II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
- III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I

Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores

rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação “90 – Aplicações Diretas” e no elemento de despesa “48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”.

Subseção II Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no *caput* deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
- III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
- II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; ou

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

- a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
- b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

Subseção V Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

- I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
- II - estar regularmente constituída, assim considerado:
 - a) cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
- IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
- V - não ter como dirigente pessoa que:
 - a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
 - c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I - nome e CNPJ da entidade;
- II - nome, função e CPF dos dirigentes;
- III - área de atuação;
- IV - endereço da sede;
- V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
- VI - valores transferidos e respectivas datas.

§ 2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

- I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam as disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Seção VIII

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;
- IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
- II - integrem as cadeias produtivas locais;
- III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida na Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48. No exercício de 2027, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º desta Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º, da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

- I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do *caput*, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
- II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de seis meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do *caput* serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter

dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:
 - a) atualização da planta genérica de valores do Município;
 - b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
 - c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
 - d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
 - e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
 - f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
 - g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
 - h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
 - i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- I - aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

II - cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Não se sujeita às regras do § 1º a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e o inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 61. Ficam igualmente estabelecidas alterações no PPA 2026/2029, conforme Anexo III.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Observação: Os anexos integrantes deste ato encontram-se disponíveis por afixação na sede da Prefeitura (paço municipal) e/ou no sítio oficial da Prefeitura na internet.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:41BC1237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2004/2026

PORTARIA Nº 2004/2026

Concede aposentadoria a Servidora MARIA JULIA ICHTCHUK.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo nº 32486/2026 e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01 de novembro de 2026, à servidora **MARIA JULIA ICHTCHUK**, matrícula 3397-01, cargo de Professora, nível 3, classe F, regime jurídico estatutário, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.619,03 (cinco mil, seiscentos e dezenove reais e três centavos) de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8F73211E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2005/2026

PORTARIA Nº 2005/2026

Concede aposentadoria a Servidora KAREN RODRIGUES TABAJARA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo nº 33434/2026 e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01 de novembro de 2026, à servidora **KAREN RODRIGUES TABAJARA**, matrícula 1896-01, cargo de Professora Área II Educação Física, nível 3, classe F, regime jurídico estatutário com carga horária de 20(vinte) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.238,24 (seis mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) composto das seguintes vantagens: 40%(quarenta por cento) relativo a 08 (oito) avanços trienais, de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2351 de 1991; 25%(vinte e cinco por cento) de Adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 2351 de 1991. A ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:ECF09C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2009/2026

PORTARIA Nº 2009/2026

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: GABRIEL MOREIRA DA ROSA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 6590-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula nº 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei nº 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto nº 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6188AAE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2010/2026

PORTARIA Nº 2010/2026

Revoga a portaria nº 1424/2025 que “Suspende o adicional de insalubridade do servidor LEANDRO DE CARVALHO MUNIZ”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 31389/2026, Revoga a portaria nº 1424/2025 que “**SUSPENDE** o adicional de insalubridade do servidor **LEANDRO DE CARVALHO MUNIZ**, matrícula 4965-01, do cargo de Operário, conforme processo nº 4928/2025, a partir de 06 de janeiro de 2025, em razão de desempenhar a função de Diretor Distrital da Localidade de Aguapés”, a partir de 18 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9EBCAE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2011/2026

PORTARIA Nº 2011/2026

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a servidora **PATRICIA DEVES DA SILVA VIEIRA**, matrícula 7724-01, do cargo de Auxiliar de Administração, para responder como Membro Suplente no recebimento de atestados médicos/odontológicos dos servidores lotados na Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito e Segurança Pública e Trânsito, durante o período de afastamento da suplente do cargo **JOSIANE FIRME DOS SANTOS**, matrícula 3490-01, a contar de 15 de outubro de 2026, conforme processo nº 34588/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:12508742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2012/2026

PORTARIA Nº 2012/2026

Designa os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 3º da Lei nº 3.997, 03 de maio de 2007, e o processo nº 14676/2021, **DESIGNA**, para o mandato de 02 (dois) anos, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA:

Membros Representantes do Executivo Municipal:
Titular: **LOURDES HELENA FERREIRA GULARTE**;
Suplente: **EDILSON NUNES PIRES**.

Titular: **RONALDO FIRME DOS SANTOS**;
Suplente: **RENATO DE LIMA VILELA**.

Titular: **ELVIS NORONHA CARDOSO**;
Suplente: **JUCELITO FERREIRA**.

Titular: **EDILIANA MAGGI MARQUES**;
Suplente: **SIRLEI TERESINHA PINTO MILANEZI**.

Titular: **THEREZA CRISTINA LOVATO DO NASCIMENTO**;
Suplente: **LORENI DE ALMEIDA ALVES**.

Titular: **ISAQUE JOSIAS BERNARDINO**;
Suplente: **LUCIANA DA SILVA GOULARTE**.

Membros Representantes da Categoria de Profissionais Liberais:

Titular: **EDSON ALFREDO SCHMITZ**, Ordem dos Advogados do Brasil;
Suplente: **ALANA ARAUJO SCHMITZ**, Ordem dos Advogados do Brasil.

Titular: **ANA PAULA NUNES GONÇALVES**, Conselho Regional de Biologia/RS;
Suplente: **FERNANDA BOBIN DAI-PRA**, Conselho Regional de Biologia/RS.

Titular: **RAFAEL PASSOS CALDERON**, Conselho de Medicina Veterinária/RS;
Suplente: **WILNEI VELHO PACHECO**, Conselho de Medicina Veterinária/RS.

Membros Representantes das Associações Comunitárias e/ou Clube de Serviços:

Titular: **ALVARO DIAS DE OLIVEIRA**, Rotary Club de Osório;
 Suplente: **JACEGUAY DE ALENCAR INCHAUSTI DE BARROS**,
 Rotary Club de Osório.

Membros Representantes da Categoria de Organização não-Governamental:

Titular: **IGOR VELHO DE SOUZA**, Associação da Região dos Lagos;
 Suplente: **JUSSANÃ CONCEIÇÃO DE PAULA MARQUES**,
 Associação da Região dos Lagos.

Membros Representantes das Entidades dos Trabalhadores:

Titular: **EDSON RICARDO DE SOUZA**, Sindicato dos Trabalhadores de Rurais;
 Suplente: **SILVIA MARIA MUNARI**, Sindicato dos Trabalhadores de Rurais.

Membros Representantes de Entidades Filantrópicas:

Titular: **DEISE TYSKA**, Centro Universitário Cenecista de Osório;
 Suplente: **JORGE VILSON PEREIRA COELHO BRANDALIZE**,
 Centro Universitário Cenecista de Osório.

Titular: **ALEX DA SILVA CORRÊA**, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural;
 Suplente: **CLAUDIONIR FERNANDES DA ROSA AVILA**,
 Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Membros Representantes do Pelotão Ambiental da Brigada Militar - PATRAM:

Titular: **NAIR PIRES DA SILVA**, PATRAM;
 Suplente: **JOZIMAR SANTOS DA SILVEIRA**, PATRAM.

Membros Representantes da Sociedade Civil:

Titular: **ADEMAR CAMARGO DOS REIS**, Associação dos Gerontólogos de Osório;
 Suplente: **JORGE LUIS DE SOUZA FAGUNDES**, Associação dos Gerontólogos de Osório.

Membros Representantes de Universidade Estadual:

Titular: **ESTER WOLFF LOITZENBAUER**, Universidade Estadual do Rio Grande do Sul;
 Suplente: **DAIANA MAFFESSONI**, Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

Membros Representantes de Instituição Federal de Ensino:

Titular: **MARCELO PARAVISI**, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RGS – Campos Osório;
 Suplente: **ANDRÉ BOHM DE OLIVEIRA**, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RGS – Campos Osório.

Membros Representantes de Empresa Concessionária de Água e Saneamento Básico:

Titular: **LEANDRO DOS SANTOS MENDES**, Companhia Riograndense de Saneamento;
 Suplente: **LUCAS VIANA MACHADO**, Companhia Riograndense de Saneamento.

E, fica revogada a portaria nº 632 de 15 de abril de 2026, conforme processo nº 34426/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
 Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
 Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:C1745534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2013/2026

PORTARIA Nº 2013/2026

Concede Abono de Permanência à servidora
 MAILOR CRISTINA KINGESKI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51 da Lei Municipal 3.618/2004, **CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **MAILOR CRISTINA KINGESKI**, matrícula 1029-02, do cargo de Professora Área II – Disciplina de História, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 05 de outubro de 2026, de acordo com o processo nº 18104/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
 Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
 Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:A4B20F7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2014/2026

PORTARIA Nº 2014/2026

Revoga a portaria nº 131/2026 que “Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora **SUZANE LIMA DA SILVA STURMER**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 30500/2026, Revoga a portaria nº 131/2026 que “convoca a servidora **SUZANE LIMA DA SILVA STURMER**, matrícula 6600-01, do cargo de Assistente Social, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de fevereiro de 2026, de acordo com o processo nº 634/2026”, a partir de 01 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
 Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
 Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:6F3DF7C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 207/2026

O **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO** INFORMA: **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**
Protocolo: 33499/2026

Valor: R\$ 3.800,00

Credor: LIDIANE SARAIVA EDUCACAO CORPORATIVA LTDA

Objeto: Contratação de serviços de palestra com a profissional Lidiane Vargas Saraiva pela empresa LIDIANE SARAIVA

EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA, para o Fórum Municipal da Saúde de Osório a ser realizado no dia 27/11/26, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Art. 74, inciso III, alínea f, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 15 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:A823E258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO 06/2026 (FPSMO)

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 33552/2026 e 33804/2026

Valor: 330,00

Credor: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa para realização de exame por prova, título e experiência profissional (cpt), nível intermediário, na modalidade online, de certificação profissional de responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membro do comitê municipal de investimentos, para a servidora Cristiane Gonçalves Marques, conforme art.74, III, alínea f, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 16 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal de Osório/RS

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:E783A16E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026: Comunicamos a troca do fornecedor do item 14 – amoxicilina 500mg + clavulado de potássio 125mg, após indeferimento da solicitação de reequilíbrio, protocolado sob expediente nº 33340/2026, passando a vigorar o valor de R\$ 0,62, ofertado pela empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Os valores corrigidos estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 16 de outubro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:5C693283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026: Registro de preços para aquisição de tinta acrílica premium para piso, restando vencedora a empresa: BSK DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 55.875.621/0001-00 para o item 1. Os preços registrados, bem como as atas, válidos pelo

período de 12 meses a contar de 19/10/2026, estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 16 de outubro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:F8F0E11E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) LUCIANO RICARDO DOS SANTOS, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XXX, bairro: XXXX, XXXX – RS,, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **LUCIANO RICARDO DOS SANTOS**, Documento de identidade: 205XXXXXXX, CPF: 651XXXXXXX, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XXXX, Cidade: XXXX-RS CEP 95XXX-000, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **MOTORISTA**, para atendimento na área da Obras, saneamento e transito, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** perceberá a quantia de R\$2.888,26 (Dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Padrão 4.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 18/10/2027**, com base no art. 2º, III da Lei Municipal nº 5.569/2015, com base na aposentadoria do servidor Carlos Alberto Lisboa Weber, conforme portaria nº1926/2026, sendo a convocação autorizada no processo nº 32453/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 19/10/2026**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 16º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de outubro de 2026.

Contratante

Contratado

Secretario da Pasta

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:E3D0F45F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) ALINE FLOR GOMES com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 7.174/2026 de 26 de agosto de 2026.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XXX, bairro: XXX, Osório – RS, de ora em diante denominado

simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **ALINE FLOR GOMES**, RG:208XXXXXXX CPF 005XXXXXXX, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XXX, XXX-RS, CEP 95XXX-000, doravante identificado por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL**, para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 7.174, de 26/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADA** perceberá a quantia de R\$ 1.742,53 (Um mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei nº 3839/2006

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 18/10/2027** com base nos termos da lei nº 7.174/2026, sendo a convocação autorizada no expediente nº 28931/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 19/10/2026**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurado a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 349/2026, homologado pelo Edital nº 476/2026, tendo o Contratado logrado o 25º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de outubro de 2026.

Contratante

Contratada

Secretário de Educação

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:FA31CB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) **EDUARDA VAZ DA SILVA** com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 7.174 de 26 de agosto de 2026.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Osório – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **EDUARDA VAZ DA SILVA**, Carteira de Identidade nº 812XXXXXXX, CPF 040.XXX.XXX-XX brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Osório – RS, CEP 95XXX-XXX doravante identificado por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL**, para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 7.174, de 26/08/2026..

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, a **CONTRATADA** perceberá a quantia de R\$ 1.742,53 (Um mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei nº 3839/2006

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convenencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 18/10/2027** com base nos termos da lei nº 7.174/2026, sendo a convocação autorizada no expediente nº 28931/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 19/10/2026**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurado a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 349/2026, homologado pelo Edital nº 476/2026, tendo o Contratado logrado o 22º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de outubro de 2026.

Contratante

Contratada

Secretário de Educação

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:16D82096

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE
PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2026**

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) SILVANA DA ROSA GOMES DE OLIVEIRA com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Osório – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **SILVANA DA ROSA GOMES DE OLIVEIRA**, Carteira de Identidade nº 208XXXXXXX, CPF 985.XXX.XXX-XX brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Osório – RS, CEP 95XXX-XXX doravante identificado por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL**, para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569, de 19/05/2015

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, a **CONTRATADA** perceberá a quantia de R\$ 1.742,53 (Um mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei nº 3839/2006

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 18/10/2027** om base no art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 5.569/2015, autoriza contratação por prazo determinado em caso de necessidade de provimento temporário de servidor do quadro permanente, para cargo de provimento efetivo que haja vaga disponível, e a nomeação em caráter definitiva tenha algum impedimento legal para efetivação, sendo a convocação autorizada no processo nº 33156/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício da contratada **iniciará em 19/10/2026**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurado a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 349/2026, homologado pelo Edital nº 476/2026, tendo o Contratado logrado o 26º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de outubro de 2026.

Contratante

Contratada

Secretário de Educação

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:1F8DFAAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026 – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Coleta de Medicamentos. Abertura que será às 09h30min do dia 04/11/2026 (horário de Brasília). No portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br.

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristine Stroher
Código Identificador:6F5FFC12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

Nº 25.132, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: Registra início das atividades do servidor RODRIGO HAENDCHEN. Fund. Legal: Lei Complementar nº 046/1999.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:7E8F6F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº 25.122, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: EXONERA a cidadã **SANAI OLIVEIRA DA SILVA**, a partir de 09 de outubro de 2026 do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, do Gabinete do Prefeito. Fund. Legal: Lei Municipal nº 1.467, de 04 de maio de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.593, de 19 de fevereiro de 2009, que altera o Art. 19, da Lei Municipal nº 1.107, de 1º de abril de 2004 e memorando nº 6.981/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:96C89DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº 25.124, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: EXONERA a cidadã **CAMILA TEIXEIRA FERREIRA, A PEDIDO**, a partir de 13 de outubro de 2026 do cargo de Técnica de Enfermagem, da Secretaria de Saúde. Fund. Legal: Art. 35, Inciso I, alínea a da Lei Complementar Municipal nº 046, de 01 de novembro de 1999e protocolo nº 5.411/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:C380C5B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº 25.125, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 23.304, de 23 de julho de 2025, referente a nomeação da cidadã **SANAI OLIVEIRA DA SILVA**. Fund. Legal: Lei Complementar Municipal nº 046/1999, Lei Municipal nº 1.107/2004.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:BFF83FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº 25.126, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 23.905, de 05 de janeiro de 2026, referente a nomeação da cidadã **LUANA DA SILVA AMARAL**. Fund. Legal: Lei Complementar Municipal nº 046/1999, Lei Municipal nº 1.107/2004.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:E54310E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 775/2025

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 775/2025 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **8 horas** do **dia 06/11/2026**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção de carneiras em alvenaria, incluso a mão de obra e o material, nos cemitérios de abrangência do município de Palmeira das Missões, situados na cidade e interior, sendo que os cemitérios localizados no interior não possuem rede elétrica nem abastecimento de água. Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 15 de outubro de 2026.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:21045796

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 776/2026

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 776/2026 – MODALIDADE: Credenciamento – Recebimento das propostas do dia 16/10/26, as 07:30 hs ao dia 30/10/26, às 13:00 hs. **OBJETO:** Chamamento público para seleção de empresas do ramo da construção civil para elaboração de projetos e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social – UH, no âmbito do programa minha casa, minha vida – Fundo de arrendamento residencial – Far, Faixa I, no Loteamento Morada dos Ervais, localizado na rua Gaspar Silveira Martins, no município de Palmeira das Missões/rs. Conforme Edital. Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 15 de outubro de 2026.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:4F36DB72

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 773/2026

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 773/2026 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **08 horas** do **dia 04/11/2026**. **OBJETO:** Destina-se a abertura de licitação para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de vigilância desarmada, com o objetivo de atender as necessidades dos eventos do Município de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital. Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 15 de outubro de 2026.

EVANDRO LUIS MASSING

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:7D05A818

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 774/2026

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 774/2026 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **08 horas do dia 10/11/2026. OBJETO:** Destina-se a futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços de mão de obra para o assentamento de cordões de concretos pré-fabricados prontos, visando atender o município de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital. Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/edital

Palmeira das Missões/RS, 15 de outubro de 2026.

EVANDRO LUIS MASSING

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:E4BC7426

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº. 222/2026. Objeto: *Contratação de empresa para execução de obra, destinada à perfuração e construção de poço tubular profundo – Programa Avançar na Agropecuária - Poços.* Contratada: Ranzolin e Morello Poços Artesianos Ltda. Valor: 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Processo Licitatório nº 119/2026, modalidade Concorrência Pública nº. 0012/2026.

Contrato Administrativo nº. 227/2026. Objeto: *Contratação de empresa para aquisição de mudas de flores de verão.* Contratada: Crestani Comércio de Flores Ltda. Valor: 7.245,00 (sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 06 (seis) meses. Processo Licitatório nº 125/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº. 060/2026.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:7588FF80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº
018/2026

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 018/2026, que visa a Contratação de Empresa Especializada em construção civil para execução de obra de recuperação de patologias construtivas, reforma e adequações funcionais dos ambientes interno e externo da Câmara Municipal de Parobé, conforme documentação constante no processo nº 020/2026, e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **KOLHRAUSCH SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 39.723.553/0001-08**, no valor de R\$128.908,22 (Cento e vinte e nove mil novecentos e oito reais e vinte e dois centavos). A decisão está fundamentada no Parecer Jurídico nº24/2026 e embasada no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Parobé, RS, 14 de Outubro de 2026.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:6DF79535

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA Nº 006/2026

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 005/2026, que visa a aquisição de Utensílios e Eletrodomésticos Novos para a Câmara Municipal de Parobé, conforme documentação constante no processo nº 007/2026, e adjudico os objetos descritos no Termo de Referência às empresas **DREBES & CIA LTDA, CNPJ Nº 96.662.168/0083-88**, no valor de R\$4.999,70 (Quatro mil novecentos e noventa e nove centavos) e a empresa **LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, CNPJ Nº 89.848.543/0001-77** no valor de R\$24.678,30 (Vinte e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos). A decisão está fundamentada no Parecer Jurídico nº23/2026 e embasada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Parobé, RS, 28 de setembro de 2026.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:0B08BD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD Nº 114-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº
114/2026

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 114/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de revisão preventiva do veículo Marcopolo/Volare W12R, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os serviços, peças, componentes, filtros, lubrificantes e demais materiais necessários à execução da revisão, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 6207/2026, e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **BORMANA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 95.327.794/0003-99, pelo valor total de **R\$ 6.255,80 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**, acolhendo o Parecer Jurídico nº 480/2026 e embasado no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 15 de outubro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:328B563C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO

Secretaria Municipal de administração
EDITAL DE CHAMADA DE CONCURSO Nº 001/2026

Gilberto Miguel Gomes Júnior, Prefeito Municipal de Parobé-RS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2022 e com base na Ação Judicial nº 5004197-28.2024.8.21.0157/RS – **CONVOCA, a candidata aprovada e classificada para o cargo de Professor de Educação Infantil**, conforme segue abaixo, para apresentação da documentação conforme Item 11, e subitens, do Edital de Concurso nº 001/2022, **no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da data de publicação deste Edital, no setor de Recursos Humanos, sito na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, Centro, no horário das 12h às 17h30min na segunda-feira ou**

das 7h às 12h30min de terça-feira a sexta-feira (exceto sábados, domingos e feriados).
Professor de Educação Infantil
58º lugar – Denise Moraes da Silva

Parobé, 14 de outubro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:FCA15867

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 365-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Cors Serviços da Saude LTDA ME
Objeto: Exames emergencial que excedem a cota sus, aquisição utilizando recursos das emendas impositivas individuais do ano de 2026 dos vereadores, de números 23, 55 e 73.
Valor: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 365/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 15 de outubro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:7DDA160A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 – Edital nº 50/2025, bem como Ofício nº 802/2026, considerando a solicitação de passar para final da fila de aprovados da candidata de inscrição nº 032, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada para que no prazo de 3(três) dias consecutivos manifeste interesse na contratação temporária, bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ESCALA 24 X 72 HORAS

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
013	Natiele Paiva Marques	13º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 15 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Uelica Veleda Conceição
Código Identificador:08235BEC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 577

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP - nº 28/2026

A **PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS** torna público, **Pregão Eletrônico - SRP nº 28/2026**, para **AQUISIÇÃO DE EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM**. Abertura da licitação às **10h00min** do dia **04 de novembro de 2026**, às **10h00min**. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: **compras@pedrasaltas.rs.gov.br**

Pedras Altas, 15 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:309C7A47

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 578

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - nº 29/2026

A **PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS** torna público, **Pregão Eletrônico nº 29/2026**, tipo Menor Preço por item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**. Abertura da licitação às **10h00min** do dia **06 de novembro de 2026**, às **10h00min**. O Edital disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: **compras@pedrasaltas.rs.gov.br**

Pedras Altas, 15 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:103654A9

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3137/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de R\$ 34.656,36 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.04.28.846.1030.0.992	3.1.90.91.00.00.00	1500	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 14.235,68
05.01.20.608.1007.1.040	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 14.235,68
08.01.10.301.1018.2.305	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.900,00
08.01.10.305.1021.1.203	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.650,00
09.02.08.128.1024.2.233	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.500,00
09.02.08.245.1024.2.239	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 135,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.02.04.123.1002.2.266	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 9.843,12
04.01.04.62.1002.2.272	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 294,00
04.02.04.122.1002.2.274	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.451,33
04.02.04.331.1002.2.279	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00
05.01.20.122.1007.2.036	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 12.586,29
05.01.20.122.1007.2.036	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.880,00
05.01.20.606.1007.2.038	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.559,91
05.01.20.609.1007.2.313	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.028,84
05.03.18.541.1008.2.046	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 231,00
06.01.17.512.1009.2.079	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.900,00
06.01.17.512.1009.2.080	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.714,08
06.02.26.782.1010.1.097	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 667,79

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 14 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:044727DA

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3138/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.128.1013.2.091	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 130,00
07.01.12.782.1013.2.112	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
07.01.12.782.1013.2.112	3.3.90.39.00.00.00	2720	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 24.320,00
08.01.10.122.1017.2.163	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.100,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.608.1007.1.040	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
06.01.15.452.1009.2.073	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.230,00
07.01.12.361.1013.1.122	4.4.90.51.00.00.00	2720	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 24.320,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 15 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:094ED977

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal, pessoa jurídica de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que no dia 29 de outubro de 2026, as 09: 00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procedera a licitação Pregão Presencial nº 80/2026, contratação de horas escavadeira hidráulica-rompedor de rochas. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055)37541103 ou 1105, e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 15 de outubro de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olívio Camara de Souza
Código Identificador:648FBBDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÕES - PINHEIRO MACHADO

AVISO DE EDITAIS – O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, torna público que se encontram abertos os seguintes editais de licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO 375/2026 – Aquisição de 01 (um) trator agrícola 4x4 e 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada - Plano de ação nº 09032025-083143 EMENDA PARLAMENTAR 202539200005 - Dep. Fed. BIBO NUNES. Sessão Pública: 05/11/2026 às 10h.

PREGÃO ELETRÔNICO 387/2026 – aquisição de kits de microchips destinados à identificação animal: 03/11/2026, às 10h.

PREGÃO ELETRÔNICO 414/2026 – Contratação de serviços de limpeza e desassoreamento de microaçudes e bebedouros. Sessão Pública: 03/11/2026, às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO 415/2026 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros . Sessão Pública: 05/11/2026, às 09h.

Editais disponíveis em: <http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações, Rua Nico de Oliveira, nº 763, Telefone: 0800 090-1012, ramal 201.

Pinheiro Machado/RS, 16 de outubro de 2026.

RONALDO COSTA MADRUGA –
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Dos Santos Pétersen
Código Identificador:7E4C9158

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2062, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

NO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ/RS,
ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA
IMPLEMENTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA,
COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

CARLOS CESAR DINON, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, e demais atos regulamentadores do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui parâmetros nacionais de qualidade e equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uma educação que promova o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, social, cultural e afetivo;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de PORTO MAUÁ/RS, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, destinada à ampliação e qualificação da jornada escolar, articulando o tempo, os espaços, as experiências, as práticas pedagógicas e as diferentes dimensões do desenvolvimento humano.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral compreenderá, conforme a organização da Rede Municipal de Ensino, as diferentes etapas da Educação Básica, especialmente a Educação Infantil, abrangendo Creche e Pré-escola, observadas as normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se Educação Integral a concepção de educação voltada ao desenvolvimento integral dos sujeitos, considerando suas dimensões física, emocional, social, cultural, intelectual e ética.

Art. 4º Considera-se Educação em Tempo Integral a organização escolar que assegure jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma regular e permanente, observadas as especificidades de cada etapa da Educação Básica.

Art. 5º A ampliação da jornada escolar deverá estar articulada ao currículo, não podendo caracterizar-se como simples extensão quantitativa do tempo de permanência da criança na instituição.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

- I – Formação e desenvolvimento integral das crianças;
- II – Garantia do direito à aprendizagem, ao desenvolvimento e à proteção integral;
- III – Equidade e inclusão educacional;
- IV – Respeito às diferenças, à diversidade e às singularidades das crianças;
- V – Integração entre educação, cultura, esporte, lazer, saúde, meio ambiente, tecnologia e demais áreas que contribuam para a formação integral;
- VI – Articulação entre escola, família e comunidade;

VII – Valorização dos profissionais da educação;

VIII – Gestão democrática e participação da comunidade escolar;

IX – Respeito aos tempos, ritmos, necessidades e características das diferentes faixas etárias;

X – Garantia de condições adequadas de alimentação, higiene, descanso, convivência, segurança e bem-estar;

XI – Integração curricular e pedagógica da jornada ampliada;

XII – Compromisso com a qualidade e a equidade da oferta educacional.

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 7º Na Educação Infantil, a Política Municipal será desenvolvida de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as normas do respectivo sistema de ensino.

Art. 8º Na Educação Infantil, as práticas pedagógicas terão como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras, assegurando às crianças experiências que promovam seu desenvolvimento integral.

Art. 9º A organização curricular da Educação Infantil será estruturada por meio dos Campos de Experiência, não sendo adotada organização curricular por disciplinas escolares.

Art. 10. Constituem Campos de Experiência da Educação Infantil:

I – O eu, o outro e o nós;

II – Corpo, gestos e movimentos;

III – Traços, sons, cores e formas;

IV – Escuta, fala, pensamento e imaginação;

V – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 11. As experiências e atividades desenvolvidas no tempo ampliado deverão estar integradas aos Campos de Experiência e aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para a Educação Infantil.

Art. 12. O atendimento na Educação Infantil observará a indissociabilidade entre o educar e o cuidar, compreendendo alimentação, higiene, repouso, acolhimento, convivência, proteção, brincadeira e aprendizagem como dimensões integrantes do processo educativo.

Art. 13. A organização da jornada de tempo integral deverá considerar as necessidades específicas das crianças, assegurando alternância e equilíbrio entre experiências pedagógicas, brincadeiras, movimento, alimentação, higiene, repouso, convivência e demais necessidades próprias da infância.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA

Art. 14. A jornada de Educação Infantil em Tempo Integral será organizada com carga horária mínima de 35 (trinta e cinco) horas semanais, correspondentes a 7 (sete) horas diárias, observada a organização do calendário escolar.

Art. 15. A carga horária será distribuída de forma integrada, evitando-se a fragmentação entre período regular e período ampliado.

Art. 16. As atividades do tempo ampliado serão planejadas pela equipe pedagógica e pelos profissionais da educação, de acordo com a proposta pedagógica da instituição.

CAPÍTULO V DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 17. As instituições que ofertarem Educação Infantil em Tempo Integral deverão incorporar a organização da jornada ampliada em sua Proposta Pedagógica e no Projeto Político-Pedagógico – PPP.

Art. 18. A Proposta Pedagógica deverá contemplar:

I – Concepção de Educação Integral;

II – Organização da jornada de tempo integral;

III – Organização dos Campos de Experiência;

IV – Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;

V – Estratégias pedagógicas;

VI – Organização dos espaços e tempos;

VII – Alimentação, higiene e repouso;

VIII – Inclusão e atendimento às necessidades específicas;

IX – Participação das famílias e da comunidade;

X – Acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das crianças;

XI – Formação continuada dos profissionais;

XII – Articulação intersetorial quando necessária.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, acompanhamento, orientação e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 20. A implementação da Política poderá envolver articulação com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, agricultura, turismo, tecnologia e demais setores da Administração Pública Municipal, conforme as necessidades educacionais e sociais da comunidade.

Art. 21. A Política Municipal deverá priorizar a redução das desigualdades educacionais e a garantia de condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem.

CAPÍTULO VII DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a implementação da Educação Integral em Tempo Integral mediante indicadores de acesso, permanência, participação, desenvolvimento, aprendizagem, equidade e qualidade da oferta.

Art. 23. As unidades escolares deverão manter registros da frequência, das atividades desenvolvidas e do acompanhamento do desenvolvimento das crianças, respeitada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 24. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar profissionais habilitados e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na Proposta Pedagógica.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, conforme disponibilidade e planejamento da Rede Municipal, ações de formação continuada relacionadas à Educação Integral, Educação Infantil, práticas pedagógicas, inclusão, desenvolvimento infantil e organização do tempo integral.

CAPÍTULO IX DO FINANCIAMENTO

Art. 26. As despesas decorrentes da implementação desta Política correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação financeira, orçamentária e educacional vigente.

Art. 27. Os recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral serão aplicados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará as normas federais, estaduais e municipais vigentes e suas alterações posteriores.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações, instruções e atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 30. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente e, quando necessário, mediante manifestação do órgão normativo competente.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS,
13 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

CLARISSA DINON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:F32FF0D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 72/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 72/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 72/2026 objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 03/11/2026 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 15 de outubro de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:7CCE921C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 007/2026. **Data de Abertura:** 16/09/2026. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaudêncio Conceição, localizada na Rua Gal. Canabarro nº477, área central do município de Quaraí, totalizando uma área aproximada de área de 194,95 m² de ampliação e 139,58 m² de adequação da edificação existente. **Recurso oriundo do FUNDEB Fomento Escola Tempo Integral 4%. Empresa vencedora:** IDEAL ENGENHARIA E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA-ME | CNPJ nº 92.536.333/0001-58. **Valor Total:** R\$ 598.163,86 (quinhentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Data: 15/10/2026.

Quaraí, 15 de outubro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:26CA4067

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE USO VETERINÁRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS, ESPECIALMENTE PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, MANEJO, TRATAMENTO, CONTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA AOS ANIMAIS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 20/10/2026, às 17:00h a serem encaminhadas para o e-mail: licitacao@quevedos.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a Rua Humaitá, 69 – RS, CEP 98.140-000, no horário de expediente (08h às 12hs e das 13h30min às 17h).

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico <https://quevedos.rs.gov.br/>.

Quevedos/RS, 15 de outubro de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:8424815F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
AVISO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.

Processo Licitatório nº 0127/2026 - Pregão Presencial SRP nº 060/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO E UNIFORMIZAÇÃO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Recebimento das propostas dia 03 de novembro de 2026 às 08h30min. Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br.

Redentora -RS, 16 de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:E5FF809D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.758 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.758 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA – CMIESP NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, DISPÕE

SOBRE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos dos artigos 6º, 23, II, 30, VII, 196 e seguintes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que organiza o Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a competência municipal para executar ações de vigilância em saúde, prevenção e controle de doenças, bem como para coordenar a resposta local às emergências em saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da capacidade institucional do Município para prevenção, preparação, monitoramento, resposta e recuperação diante de eventos que possam representar risco à saúde coletiva;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre os diversos órgãos da Administração Pública Municipal e demais instituições envolvidas na gestão de riscos e desastres;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial para Emergências em Saúde Pública – CMIESP, órgão permanente de natureza consultiva, deliberativa, técnica e de coordenação intersectorial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Redentora.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade promover a articulação entre os diversos órgãos públicos e instituições parceiras para prevenção, preparação, monitoramento, resposta e recuperação diante de emergências em saúde pública que possam afetar a população do Município.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê:

- I** – monitorar eventos de importância para a saúde pública;
- II** – coordenar a atuação intersectorial nas situações de emergência;
- III** – elaborar, revisar, implementar e avaliar os Planos Municipais de Contingência;
- IV** – propor medidas de prevenção, mitigação e controle;
- V** – acompanhar indicadores epidemiológicos, ambientais e sanitários;
- VI** – recomendar medidas administrativas ao Chefe do Poder Executivo;
- VII** – articular ações com órgãos estaduais e federais;
- VIII** – apoiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Saúde;
- IX** – coordenar ações de comunicação de risco;
- X** – elaborar relatórios técnicos e atas de reuniões;
- XI** – propor capacitações e simulados;
- XII** – exercer outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos:

- I** - Secretaria Municipal de Saúde;
- II** - Coordenadoria da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde;
- III** - Secretaria Municipal de Educação;
- IV** - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V** - Secretaria Municipal de Administração;
- VI** - Defesa Civil Municipal;
- VII** - Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito;

VIII - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IX – Brigada Militar;
X- Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Os representantes serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.

§ 2º O exercício das funções de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO

Art. 5º O Comitê será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º O Coordenador da Vigilância em Saúde exercerá a coordenação técnica.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde prestará apoio administrativo ao Comitê.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez a cada trimestre;

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou diante da ocorrência de evento que represente risco à saúde pública.

Art. 7º As deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO VI – DOS PLANOS DE CONTINGÊNCIA

Art. 8º O Comitê deverá manter permanentemente atualizados os Planos Municipais de Contingência, contemplando, entre outras situações:

I – dengue e demais arboviroses;

II – influenza e outras síndromes respiratórias;

III – zoonoses;

IV – desastres naturais;

V – estiagens, enchentes e vendavais;

VI – acidentes com produtos perigosos;

VII – eventos com múltiplas vítimas;

VIII – outras emergências sanitárias.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O Comitê poderá instituir grupos técnicos temporários para tratar de temas específicos.

Art. 10º Poderão ser convidados representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Civil, Brigada Militar, Corpo de Bombeiros, Emater/RS, Corsan, concessionárias de energia elétrica, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 11º As atas das reuniões serão arquivadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12º O Comitê elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste Decreto.

Art. 13º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA,
 AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE
 DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
 Em 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:1424C30D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2026

ARP Nº 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO Nº 1282/2025

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, com inscrição no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.141.502/0002-13, com sede na ERS 239, nº 1379, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Rolante/RS - Cep: 95.690-000, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. **PAULO JOSE RIBACHEK**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 026/2025, referente aos itens abaixo relacionados, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2026, passando os valores unitários por quilograma (kg) a vigorar conforme segue:

Item 22 – Carne moída, congelada, de bovino, corte patinho, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 1 kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. O preço passa de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por kg para R\$ 42,08 (quarenta e dois reais e oito centavos) por kg.

Item 24 – Carne picada em cubos, congelada, de bovino, corte patinho, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 1 kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. O preço passa de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por kg para R\$ 43,08 (quarenta e três reais e oito centavos) por kg.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Riozinho, 15 de outubro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

PAULO JOSE RIBACHEK

Riba Distribuidora de Alimentos LTDA

Contratada

Publicado por:

Letícia Maria Figueira da Silva

Código Identificador:1C98258C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE SITUAÇÃO EMERGÊNCIA**

Decreto N.º 450/2026

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas: COBRADE nº 13214, conforme legislação aplicada ao tema.

O excelentíssimo senhor **MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**, Prefeito do Município de Rosário do Sul, localizado no estado do Rio Grande do Sul, nos usos das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal, que disciplina a declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no âmbito do SINPDEC;

CONSIDERANDO:

I- Considerando as chuvas intensas e volumes pluviométricos registrados nos últimos dias no Município de Rosário do Sul – RS, que provocaram inundações, alagamento de diversas vias públicas e o comprometimento ou destruição da pavimentação de ruas e da estrutura de pontes, resultando na invasão das águas em inúmeras residências, escolas, no desalojamento de famílias e na ocorrência de danos humanos, materiais e de infraestrutura que exigem a atuação imediata do Poder Público para socorro, assistência e recuperação;

II - Considerando os impactos do fenômeno El Niño no Município de Rosário do Sul, caracterizados por precipitações intensas, tempestades e a rápida elevação do nível do Rio Santa Maria com inundações em áreas ribeirinhas e rurais, bem como os consequentes prejuízos à agropecuária local devido ao encharcamento dos solos, que compromete a produção de grãos e as pastagens;

Considerando a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), bem como o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC);

Considerando a Portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, com as alterações da Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022;

Considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, além das demais legislações pertinentes;

Considerando, que as intensas precipitações pluviométricas registradas nos últimos dias ocasionaram chuvas intensas, inundações, alagamentos, enchentes e prejuízos significativos à infraestrutura urbana e rural do município;

- Considerando a necessidade de adoção de medidas excepcionais, urgentes e emergenciais para minimização dos danos, assistência à população atingida e restabelecimento da normalidade;

- Considerando, que Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, por meio de Parecer técnico Nº 02/2026, confirmou a ocorrência do desastre e manifestou-se favoravelmente à decretação de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município, atingidas pelas fortes chuvas contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do Desastre de Nível II - classificado e codificado como: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas: COBRADE nº 13214, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de defesa civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto nº 448/2026, de 05 de outubro de 2026, que declarou situação de emergência nas áreas do Município de Rosário do Sul afetadas por inundações.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 14 de outubro de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ

Prefeito de Rosário do Sul

Registre-se e publique-se.

NELSON ROCHA RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Daniele da Silveira Testa
Código Identificador:DF62791E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 47/2026: ALUGUEL CONSELHO
TUTELAR**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

Torna-se pública a Inexigibilidade de Licitação nº 47/2026, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, relativa à locação de imóvel situado na Rua Otto Radke, nº 712, sala 01, Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar, com indicação da locadora ZENAIDE TERESINHA HERMANN GOLLUB, CPF nº

255.493.910-15, pelo valor mensal de R\$ 1.700,00 e valor estimado de R\$ 20.400,00 para 12 meses, condicionada à conclusão da instrução e à autorização competente.

Informações e documentos do procedimento estão disponíveis junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul/RS, Avenida Eduardo de Brito, nº 101, durante o expediente.

Santa Bárbara do Sul/RS, 14 de outubro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:E1D0141A

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 713/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como gestora e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base na Inexigibilidade de Licitação nº 46/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de capacitação, destinada aos profissionais das Secretarias Municipais da Saúde e Educação abordando a temática: "Política Nacional de Saúde Integral LGBTQIAPN+: Da Política à Prática".

Gestor:

Marivane Basanella Kuhn

Fiscal:

Bruna Francieli Siqueira Barreto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de outubro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:BAEBDA4C

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 714/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como gestora e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base na Dispensa de Licitação nº 79/2026, cujo objeto é a revisão de 10.000 km dos veículos Volkswagen Polo Track, placas TRK6E77 e TRK6E96.

Gestor:

Marivane Basanella Kuhn

Fiscal:

José Francisco dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de outubro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:DF105C73

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 715/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base na Dispensa de Licitação nº 77/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada (SESC) para realização do evento "Espetáculo Teatral A Gota" - Programação pertencente a semana cultural, no dia 30 de outubro de 2026.

Gestor:

Andrea Bóllico Saratti

Fiscal:

Waleska Bolzon Silveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de outubro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:ECF2603C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO 071 PONTO FACULTATIVO DIA DO SERVIDOR
2026**

DECRETO EXECUTIVO Nº 071/2026

Decreta ponto facultativo

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 30 de outubro 2026.

Transferindo o feriado do **Dia do Servidor Público**, 28/10/2026, para 30/10/2026.

Artigo 2º - Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:

Cleo da Silva Rodrigues

Código Identificador:3A939532**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026– Aquisição 06 dentes para a escavadeira JCB 220 LC da Secretaria de Obras do município.**

Empresa: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA

CNPJ: 90.627.332/0007-89

Valor: R\$1.776,36 (um mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Data:14 de outubro de 2026

Fundamento:Respalda-se no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 15 de outubro de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elvis Ferreira de Moraes

Código Identificador:436B07A2**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.104 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.690 de 09/12/2025**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.01.04.122.0502.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.40.00.00.00 (173) – Serviços de Tecnologia da Informação..... R\$ 900,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 900,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.

05.01.04.122.0502.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.52.00.00.00 (174) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 900,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 900,00

Art. 3º – Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:937ED0B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 151/2026****Processo:** 151/2026**Dispensa de Licitação:** 151/2026**Contratante:** Município de Santana da Boa Vista**Contratada: N & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Valor: R\$ 267,60 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo para o veículo SPIN, placa IZQ5E03 ano 2019, modelo 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:4D7E316B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.743/2026**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia **15.10.2026** o Servidor **MARCOS IVAN SOUZA DA ROSA**, Matrícula **1933-0**, MOTORISTA, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:EA2905DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 744/2026**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde no período de **13.10.2026 a 22.10.2026, 10 (dez) dias** ao Servidor **DIOGO PINTO DA SILVA**, Matrícula **3960-8**, **OPERARIO**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:ED7AFB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 745/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde no dia **14.10.2026, 01 (um)** dia a Servidora **BRUNA LETÍCIA GONÇALVES**, Matrícula **3685-4**, **SERVENTE DOMÉSTICA**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:79D376DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 746/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **DIANA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA**, Matrícula **4157-2**, **CHEFE DE EQUIPE**, Licença Maternidade INSS, de **08.10.2026 a 04.02.2027, 120** (cento e vinte) dias, conforme artigo 115 - E, inciso I da Lei Municipal 3669/25 que alterou a Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:932A08B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 747/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ALBERTO ITAJAÚ DE OLIVEIRA**, Matrícula **1925-9**, **OPERÁRIO**, Licença Paternidade RPPS, de **08.10.2026 a 27.10.2026, 20** (Vinte) dias, conforme artigo 117, inciso V, da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DDCD9A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 748/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **13.10.2026 01 (um)** dia a Servidora **JULIA NUNES GARCIA**, Matrícula **3659-5**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BC8D5E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 749/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde no dia **13.10.2026, 01 (um)** dia a Servidora **ALESSANDRA PORTO NUNES GARCIA**, Matrícula **2443-0**, **AGENTE COMUNITÁRIO**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:43F701EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico profissionais de medicina ocupacional e segurança do trabalho para o acompanhamento da saúde física e mental dos trabalhadores do DAE, contemplando a elaboração de programas ambientais (PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP, AET), realização de exames clínicos e complementares (admissional, periódico, demissional, retorno ao trabalho e mudança de função), emissão de ASOs e o envio obrigatório de eventos de SST (S-2210, S-2220 e S-2240) ao sistema e-Social para os segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme demanda, bem como o cumprimento das obrigações legais aplicáveis aos segurados do Regime Próprio (RPPS) nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

DATA DA ABERTURA: 04/11/2026

HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)

LOCAL: no sítio www.gov.br/compras

UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:

www.gov.br/compras

www.gov.br/pncp/pt-br

<https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/>

Podendo ainda ser solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

Sant'Ana do Livramento – RS, 15 de outubro de 2026.

KRISTOFER MARQUES CUNHA

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Rafael Pereira Duarte

Código Identificador:4B4FA483

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2026 (REFAZIMENTO)

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA E ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENNO PORTE (EPP).

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de material hidráulico, conforme normas e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

DATA DA ABERTURA: 05/11/2026

HORA: 08h30min (horário de Brasília – DF)

LOCAL: no sítio www.gov.br/compras

UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:

www.gov.br/compras

www.gov.br/pncp/pt-br

<https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/>

Podendo ainda ser solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

Sant'Ana do Livramento – RS, 15 de outubro de 2026.

KRISTOFER MARQUES CUNHA

Chefe do Setor de Licitações – DAE

Publicado por:

Rafael Pereira Duarte

Código Identificador:44C8C5BD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 20/2026 ELETRÔNICO - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais institucionais personalizados, compreendendo adesivos, agendas, canecas, canetas, chaveiros, copos térmicos, kits de chimarrão, garrafas térmicas e placa de homenagem/ agradecimento, todos personalizados com o logotipo e identidade visual do DAE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

DATA DA ABERTURA: 29/10/2026

HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)

LOCAL: no sítio <https://www.gov.br/compras>

UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras>

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:

<https://www.gov.br/compras>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

<https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consullicitacao>

Podendo ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 13 de outubro de 2026.

KRISTOFER MARQUES CUNHA

Chefe do Setor de Licitação

LEANDRO DO ESPIRITO SANTO SOARES

Diretor-Presidente do DAE

Publicado por:

Antonio Carlos Melo Ferreira

Código Identificador:69F616FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026. Processo Administrativo nº 294/2026. Objeto: Contratação de empresa que forneça material e mão de obra para obra de pavimentação asfáltica, com tratamento superficial duplo (TSD) e microrrevestimento asfáltico, com área a ser pavimentada de 1.868,75m², na Rua João Brandão, bairro Guabiroba, no Município de Santiago/RS. Abertura: 04/11/2026, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/10/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Prefeito Municipal

Município de Santiago

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:4F22BE2F

GESTÃO - CELIC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026. Processo Administrativo nº 305/2026. Objeto: Aquisição emergencial de componentes de fixação de telha metálica para distribuição à população atingida pelo

temporal com precipitação de granizo que ocorreu no Município de Santiago/RS, conforme Decreto nº 090/2026 que declarou situação de emergência, com recursos oriundos da Defesa Civil Nacional, através da Portaria nº 3.348. Valor: R\$ 39.235,00. Contratada: FEKSA & CIA LTD. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/10/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:E63A9254

GESTÃO - CELIC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026. Processo Administrativo nº 312/2026. Objeto: Aquisição emergencial de cestas básicas, destinados ao atendimento das famílias atingidas pelo temporal com precipitação de granizo que ocorreu no Município de Santiago/RS, conforme Decreto nº 090/2026 que declarou situação de emergência, com recursos oriundos da Defesa Civil Nacional, através da Portaria nº 3.348. Abertura: 21/10/2026, às 08h00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/10/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:442C427B

GESTÃO - CELIC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026. Processo Administrativo nº 327/2026. Objeto: Aquisição emergencial de aluzindo e cumeeiras para distribuição à população atingida pelo temporal com precipitação de granizo que ocorreu no Município de Santiago/RS, conforme Decreto nº 090/2026 que declarou situação de emergência, com recursos oriundos da Defesa Civil Nacional, através da Portaria nº 3.348. Abertura: 21/10/2026, às 08h00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/10/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:59EA83E7

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026. Processo Administrativo nº 230/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço se limpeza e conservação no Projeto Alimento Solidário – PAS. Abertura: 04/11/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/10/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:5E6CDC75

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026. Processo Administrativo nº 220/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação no Abrigo Institucional Acolher. Abertura: 04/11/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/10/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:2CB9222B

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026. Processo Administrativo nº 217/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação no CRAS Nery Machado. Abertura: 05/11/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/10/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:2F6F79B5

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026. Processo Administrativo nº 216/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de copa e cozinha no Abrigo Institucional Acolher. Abertura: 05/11/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/10/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:56905DB5

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº137/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2026. Processo Administrativo nº 219/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de copa e cozinha no Restaurante Popular e Projetos aderidos pelo

Município. Abertura: 05/11/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/10/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F5B4F565

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2026. Processo Administrativo nº 284/2026. Objeto: Contratação de empresa para organizar e realizar o Prêmio de Responsabilidade Fiscal 2026. Abertura: 06/11/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/10/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:620980FF

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2026. Processo Administrativo nº 215/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, de entrevistadores sociais. Abertura: 06/11/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/10/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:13CE684F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048 DO
PREGÃO ELETRÔNICO 069/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços 048 do Pregão Eletrônico 069/2026 que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições e instalações de playgrounds infantis em espaços públicos, com recursos provenientes da emenda parlamentar nº 202690480003, tendo como vencedora homologada ATLANTABRINQUEDOS LTDA, pelo valor unitário de R\$ 16.990,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa reais).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:15A8F764

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 164/2026 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 067/2026

Extrato do Contrato 164/2026 do Pregão Eletrônico 067/2026 que tem como objeto contratação de recursos humanos para realização de prestação de serviço para o atendimento/acolhimento ao imigrante, de acordo com as necessidades do município. Conta contábil: 3993. Apresentando como fornecedor nos seguintes itens e valores:

3E GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LTDA

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do Item
001/001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. apoio operacional, principalmente nas atividades de limpeza, conservação e organização de ambientes. Requisitos: No mínimo ensino fundamental completo; - Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; - Atender aos demais requisitos previstos no edital e na legislação vigente.	H	1	R\$ 7.100,00
001/002	AUXILIAR PAR DE ATENDIMENTO. Prestar acolhimento inicial e atendimento humanizado às pessoas migrantes, refugiadas e beneficiárias de acolhida humanitária, contribuindo para sua integração e acesso aos serviços públicos. Atuar como facilitador da comunicação intercultural e linguística entre os usuários e a equipe técnica, auxiliando na compreensão de informações, procedimentos e orientações. Recepcionar e orientar os usuários quanto aos serviços oferecidos pela Central de Acolhimento; prestar apoio no preenchimento de formulários, cadastros e organização de documentos; auxiliar na identificação das demandas apresentadas e no encaminhamento aos profissionais responsáveis e à rede de serviços públicos; acompanhar usuários, quando necessário, em atividades relacionadas ao atendimento e integração social. Auxiliar na tradução e interpretação oral e escrita, possuindo domínio do idioma, observadas as limitações de sua função e sem substituir profissionais legalmente habilitados quando a legislação assim exigir. - Ensino Médio Completo; - Ser pessoa migrante, imigrante, ou beneficiária de acolhida humanitária, com situação migratória regular no Brasil, conforme a legislação vigente; - Possuir documento de identificação válido e CPF; - Conhecimentos básicos de informática; - Desejável domínio da língua portuguesa e de pelo menos um idioma adicional compatível com o público atendido (como espanhol); - Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;	H	1	R\$ 5.877,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:70E5503E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 012/2026
DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 012/2026 do Chamamento Público 001/2024 que tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações das Escolas Municipais, Postos de Saúde e demais Prédios Públicos e Vias Públicas Municipais de Santo Ângelo. Tendo como credenciado ELISANDRO DUTRA QUARESMA LTDA. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:83EDC381

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2026
DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 03/2026 do Chamamento Público 002/2026 que tem como objeto a prestação de serviços de

arbitragem nas modalidades de Futsal, Futebol de Campo (11), Futebol 7 e Vôlei de Quadra, para atendimento do calendário esportivo do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Santo Ângelo. Tendo como credenciado RONALDO SCHMIDT DA SILVA. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:13ABD9E2

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DECRETO Nº 4.457, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta o Programa Municipal de Incentivo à Arrecadação “Cidadão Premiado”, instituído pela Lei Municipal nº 4.253, de 18 de outubro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.253, de 18 de outubro de 2018, e alterações posteriores,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa Municipal de Incentivo à Arrecadação, denominado “Cidadão Premiado”, instituído pela Lei Municipal nº 4.253, de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º O Programa Cidadão Premiado tem por objetivo estimular o incremento da arrecadação própria municipal e do retorno do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), bem como promover a conscientização fiscal, mediante as seguintes ações:

- I – incentivar a exigência de Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e) e de notas fiscais de mercadorias no comércio local;
- II – estimular a emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- III – promover o registro das operações do produtor rural e a emissão de contranotas;
- IV – incentivar a adimplência no pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

CAPÍTULO II DOS DOCUMENTOS VÁLIDOS E DA GERAÇÃO DE BILHETES

Art. 3º Foram estabelecidos válidos, para a geração automática de bilhetes eletrônicos, os seguintes documentos:

- I – Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e);
- II – Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e) e notas fiscais de mercadorias;
- III – notas fiscais de produtor rural e contranotas;
- IV – comprovantes de pagamento de IPTU quitado.

Parágrafo único. Não geram bilhetes eletrônicos os pagamentos referentes a taxas, contribuições de melhoria e preços públicos.

Art. 4º A partir do exercício de 2027, os documentos de que trata o art. 3º emitidos ou quitados durante todo o ano civil, de 1º de janeiro a 31 de dezembro, gerarão bilhetes eletrônicos para os sorteios do Programa.

Parágrafo único. No exercício de 2026, em caráter transitório, a geração de bilhetes eletrônicos terá início em 1º de outubro de 2026 e se estenderá até 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Os bilhetes eletrônicos serão gerados por sistema informatizado, tendo como identificador do participante o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou a inscrição municipal ou

estadual, e serão atribuídos conforme a quantidade de documentos, independentemente de seu valor, na seguinte proporção:

- I – 1 (um) bilhete para cada NFC-e, nota fiscal de mercadoria, nota fiscal de produtor rural, contranota ou guia de IPTU quitada;
- II – 2 (dois) bilhetes para cada NFS-e.

§ 1º Os bilhetes eletrônicos serão gerados até 24 (vinte e quatro) horas antes de cada sorteio.

§ 2º Os bilhetes acumulados durante o ano civil serão zerados em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, reiniciando-se a contagem em 1º de janeiro do exercício seguinte.

CAPÍTULO III DOS SORTEIOS, DA PREMIAÇÃO E DO RESGATE

Art. 6º A partir do exercício de 2027, os sorteios serão realizados semestralmente, nas seguintes datas fixas:

I – 1º sorteio: 8 de janeiro de cada ano;

II – 2º sorteio: 10 de julho de cada ano.

Art. 7º Os sorteios serão realizados por meio de sistema eletrônico oficial, de forma aleatória e transparente, sem interferência humana, da menor para a maior premiação.

§ 1º A premiação total será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por semestre, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano.

§ 2º O montante semestral será distribuído em 12 (doze) vales-compras individuais, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, contemplando 24 (vinte e quatro) ganhadores por ano.

§ 3º Os vales-compras serão utilizados exclusivamente em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços estabelecidos no Município de Santo Ângelo.

§ 4º O contemplado terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do sorteio, para reivindicar o prêmio junto à Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de perda do direito.

§ 5º O pagamento do valor será feito por PIX ou depósito em conta corrente do contemplado, mediante expedição de empenho, efetuado pela Fazenda Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

CAPÍTULO IV DA INADIMPLÊNCIA E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º Perderá o direito ao prêmio o contemplado que, na data da realização do sorteio, estiver em situação de inadimplência com a Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Verificada a inadimplência, o prêmio será atribuído ao bilhete de numeração imediatamente superior, e assim sucessivamente, até que se apure contemplado adimplente.

Art. 9º Não poderão participar dos sorteios do Programa Cidadão Premiado:

- I – o Prefeito Municipal;
- II – o Vice-Prefeito Municipal;
- III – o Secretário Municipal da Fazenda;
- IV – os servidores responsáveis pela operação e pela administração do sistema de sorteios.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Gestão de Finanças expedir os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 14 de outubro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Janiêlle Andriara Hoisler

Código Identificador:97F2D8ED

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 653/2026/SMGRH**

De 14 de outubro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 09 de outubro do corrente ano **JOSE PACHECO DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, nomeado(a) pela Portaria Nº. 210/2025/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de outubro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:9AB1BDE9

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 654/2026/SMGRH

De 14 de outubro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 09 de outubro do corrente ano, **MARISA MEOTTI ANTUNES**, do Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), nomeado(a) pela Portaria Nº. 410/2025/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de outubro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:A16490B6

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655/2026/SMGRH

De 14 de outubro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **JOSE PACHECO DOS SANTOS**, para o Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade de Secretaria, a contar de 13 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de outubro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:2280DBAB

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656/2026/SMGRH

De 14 de outubro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **MARISA MEOTTI ANTUNES**, para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 13 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de outubro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:C96BEB9A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657/2026/SMGRH

De 14 de outubro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **RENATA NUNES HERMEL**, para o Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), a contar de 13 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de outubro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:797A6189

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026.

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 131/2026 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinados à aquisição de cargas de gás P13, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 30/10/2026, às 14h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 14h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de Outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:8A2F8E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 034/2026

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.º 034/2026 do tipo menor preço, destinada à Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a construção de cobertura da área de socialização e reforma da quadra esportiva da EMEF José Telmo Martins, conforme projeto básico.. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 26 de novembro de 2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:6CD1F78F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE NOVA DATA DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 033/2026 -

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.º 033/2026 do tipo menor preço por lote, destinada à

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em blocos de concreto intertravado, meios-fios de concreto e drenagem pluvial, na Rua João Batista Santos da Silveira, Bairro Bom Princípio, Rua Demétrio Machado Ramos, Bairro Jaú e Travessa 2, Bairro Jaú, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, atendimento a Emenda Especial 202630200010, conforme projeto básico. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 25 de novembro de 2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:E28D17CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.133/2026 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS destinado a aquisição de pregos para construção, manutenção e conservação de pontes, pontilhões e passarelas em todo o Município. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 30/10/2026 às 10:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:B12C82E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 145/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidato aprovado no concurso público previsto no Edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.º 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.º 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
I	Psicólogo	Felipe Barth Jorge	16º

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:BA7C2FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 146/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.º 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.º 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
I	Professor - Área I - Educação Infantil 32h	Marcia Goreti Bielefeld da Silva	68º

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:41655C96

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 257/2026 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 073/2026, destinado à contratação da empresa Banda Portal da Serra Produções Musicais LTDA, para produção e apresentação da Banda Portal da Serra na Festa Municipal da Banana, em conformidade com o Mem. n.º 564/2026 e pedido de compra n.º 2026/3342 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como Memorando n.º 3216/2026- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa Banda Portal da Serra Produções Musicais LTDA, CNPJ nº 53.827.348/0001-13, para produção e apresentação da Banda Portal da Serra na Festa Municipal da Banana no dia 18 de outubro de 2026, às 15h, com aproximadamente 1h30 de duração, ao valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:18DD5710**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 2.850, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Torna sem efeito nomeação de Psicólogo aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Lucinara dos Santos Inácio**, constante no Edital nº 143/2026, aprovada no Concurso Público previsto no Edital nº 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital nº 23, de 31 de outubro de 2023 e prorrogado pela Portaria Municipal nº 2.525/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**.

Parágrafo único. A candidata mencionada no *caput* deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral nº 2026/13815.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 16 de outubro de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:8D74A11E**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****SÚMULA NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2022.****MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 014/2022.**CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2022.**CONTRATADO:** DE SOUZA & RIBAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA. CNPJ: 12.324.563/0001-14.**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM PLUVIAIS, SINÁLIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO.**ADITIVO****CLÁUSULA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula terceira, subitem 3.1 do contrato original, para prorrogação de 200 (Duzentos) dias a contar de **16 de outubro de 2026**, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, conforme solicitação e justificativa contida no memorando nº 1.027/2026-SEPDE de 09/10/2026, em decorrência do excesso de demandas do setor.

As demais cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:95C2D646**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****SUMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº007/2026****SÚMULA AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026****MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 066/2026**CONTRATO:** Termo de Fomento nº007/2026**CONTRATADO:** CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - CONSEPRO**CNPJ:** 89.834.840/0001-63**OBJETO:** Mútua Cooperação para a Promoção da Segurança Pública e Defesa dos Direitos do Cidadão Patrulhense.**VALOR:** R\$ 30.250,00**VIGÊNCIA:** 15/10/2026 a 28/02/2027**Publicado por:**

Mariza Pereira Ramos

Código Identificador:3442A8B5**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****SUMULA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**

Chamamento Público Nº 003/2026 - Para Celebração de Parceria com o Município de Santo Antônio da Patrulha

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, comunica que está procedendo o Chamamento Público Nº 003/2026, objetivando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para a celebração de Acordo de Cooperação, conforme Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 428/2024, visando, em regime de mútua colaboração, a consecução de interesse público e recíproco, com a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto de prestação dos serviços de instalação e de suporte técnico operacional de SISTEMA DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL. Abertura: 17 de novembro de 2026, às 14h na Sala de Reuniões da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico. Maiores informações pelo fone (51) 3662 8582 ou pelo e-mail: captacaoderecursos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. O edital está disponível na página, www.pmsap.com.br/parcerias.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariza Pereira Ramos

Código Identificador:3AEAD8CE**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei nº 3.630 de 16 de junho de 2026:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MAIARA PEREIRA MACHADO, classificado em 20º lugar, para o cargo de SERVENTE;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026 de 08 de janeiro de 2026., e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 07/2026, publicado em 27 de janeiro de 2026..

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:

Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:3C72AFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.629 de 16 de junho de 2026:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, NORACI CAVALHEIRO, classificado em 11º lugar, para o cargo de ENCARREGADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2025 de 12 de fevereiro de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 01/2025, publicado em 28 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:

Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:789CAC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação do Prazo de Execução - Contrato Nº: 114/2025. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Vigência.....: Início: 03/11/2026. Término: 03/12/2026. Licitação.....: Concorrência nº 012/2025 (Processo Licitatório nº 198/2025). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para construção de 20 Unidades Habitacionais de 44,33 m², com recursos oriundos Convênio FPE nº 5725/2024 (Processo nº 24/1700-00001277-5), firmado com o Governo no Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, no âmbito do Programa de Construção de Unidades Habitacionais - A Casa é Sua, e contrapartida do Município, conforme especificações constantes do Projeto Técnico e Estudo Técnico Preliminar-ETP, anexos ao Edital (ANEXO II e III) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, de 03/11/2026 até 03/12/2026, conforme previsão contratual constante no subitem 4.2 (quatro ponto dois), com fundamento no art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania através do Memorando nº 235/2026/SEHAS, Parecer do Responsável Técnico, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Sra. Prefeita

Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 15 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:4D9BDA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022

Extrato Aditivo 004 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº: 115/2022. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A. Valor: R\$ 13.787,41 (treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos). Dotações Orçamentárias: 3390/61-562(SMOV), 3390/53-896(SME), 3390/24-141(SESUPLAN), 3390/71-712(SMS), 3390/71-651(SMS), 3390/31-211(SEDECOM) e 3390/23-129(SEFIN). Vigência.....: Início: 17/10/2026. Término: 17/10/2027. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 081/2022, de 22 de setembro de 2022 (Processo Administrativo nº 245/2022). Objeto.....: Contratação de seguros para veículos e imóveis pertencentes ao Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Contrato. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 17.10.2026 até 17.10.2027, com base na previsão contratual constante no subitem 10.2 (dez ponto dois), com fundamento no art. 57, inciso II e §2º, da Lei nº. 8.666/93, mediante proposta da Contratada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV, Secretaria Municipal de Educação – SME, Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento – SESUPLAN, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDECOM e Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, através dos Memorandos nºs 203/2026-SMOV, 456/2026-SME, 112/2026-SESUPLAN, 527/2026-SMS, 124/2026-SEDECOM, 90/2026-SEFIN e 136/2026-SEAD, Parecer da Advogada do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Fica estabelecido que os itens 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12 constantes do objeto do presente contrato não serão renovados, encerrando-se a cobertura correspondente ao término da vigência original, sem qualquer prorrogação ou continuidade da contratação em relação a esses itens.

Santo Augusto – RS, 15 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:2D4BAAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO.

Modalidade: Concorrência eletrônica nº 7/2026 (Processo Administrativo nº 134/2026). Tipo: Menor Preço global por lote. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para implantação da rede de distribuição de energia elétrica interna e do sistema de iluminação pública a ser realizada pelo regime de empreitada por preço global, no Núcleo Habitacional Inovar 22, localizado na Avenida Central, Bairro Tiradentes, conforme as especificações constantes no Projeto Técnico, parte integrante deste Edital (ANEXO II). **Empresas Vencedoras, itens e preço total global: MAK SOLUCOES ELETRICAS LTDA - EPP - 18.717.042/0001-03, lote 1 (21.400,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 15 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Claudia Helena Maas

Código Identificador:7ABC2B13**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO.**

Modalidade: Pregão eletrônico nº 46/2026 (Processo Administrativo nº 212/2026). Tipo: Menor Preço por item. **Objeto.** Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais para utilização na secretária municipal de saúde (SMS) e unidades básica de saúde (UBS) do município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do sistema único de saúde (sus), conforme especificações constantes do termo de referência, anexo ao edital (anexo II). **Empresas Vencedoras, itens e preço total:** ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS - 08.158.687/0001-08, itens 16 e 160 (139.625,00); GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 41.836.567/0001-80, itens 57,61,62,63,84,92,93,116,142,152,159 (57.341,90); TRISUL DISTRIBUIDORA LTDA - 40.524.583/0001-74, itens 10 e 115 (2.457,90); MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 22.847.311/0001-23, itens 151,152e 153, (49.100,00); JAB COMERCIOE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA - 41.507.227/0001-05, item 9 (9.450,00); ELOAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 66.598.489/0001-53, itens 102,103,104,105,106,107,108,111,(11.298,00); DORNELLES DISTRIBUIDORA LTDA - 30.809.055/0001-08 itens 64 e 154 (9.150,00); MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA - 36.757.380/0001-50, itens 1,5,28,29,30,39,40,56,82,85,87,88,96,97,98,99,109,140,145,146; (40.650,80); LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 50.694.319/0001-32, itens 8,65,67,125, (16.050,00), HAWA MED PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - 65.673.135/0001-63, itens 68,69,70,89,134,136, (18.968,00), ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA - 51.204.144/0001-09, itens 51 e 126, (3.750,00); BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 34.680.592/0001-51, itens10,101 e 114(18.600,00); ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. - 04.956.527/0001-45, itens, 117,118,121 e 148 (6.217,60), COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA - 93.185.098/0001-80, item 128 (27.750,00), FUFAMED COM E IMP MED HOSP LTDA - 93.305.910/0001-63, item 155 (331.875,00), MK PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-00.411.441/0001-86itens2, 12, 17, 18, 19, 20, 24, 35, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 54, 60, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 81, 95, 113, 127, 137, 144, 156 83.618,60, - PGE PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. - 42.204.942/0001-31, itens 14,15 e 75 (3.353,00), TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA - 40.064.261/0001-90, itens 112 (1.350,00), - CIRURGICA LAJEADENSE LTDA - 21.112.395/0001-94, 13,36,52,94 (1.743,47), ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 04.932.432/0001-91 4,41,39 (5.516,00); **Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 15 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Claudia Helena Maas

Código Identificador:C708ACD3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO****TERMO DE ANULAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552**

Tendo em vista erro administrativo na confecção da Ata de Registro de Preços nº 078/2026, **ANULA-SE** o referido documento, firmado em 31/08/2026, tornando-se sem efeito todos os atos jurídicos que o sucederam, sendo posteriormente confeccionado um novo documento, junto à empresa vencedora da licitação (Pregão Eletrônico nº 32/2026).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Gabriel, 15 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carloci D'ávila Menezes Junior

Código Identificador:C5DBA891**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura das seguintes licitações: **-Pregão Eletrônico nº 055/2026**-Locação de concentradores de oxigênio domiciliar para a Secretaria Municipal de Saúde, **no dia: 05/11/2026, às 08:30 horas;** **-Pregão Eletrônico nº 073/2026**-recargas de oxigênio 7m³ para atender aos pedidos de oxigenoterapia domiciliar dos pacientes cadastrados no Sistema GUD, **no dia: 06/11/2026, às 08:30 horas;** **-Pregão Eletrônico nº 072/2026**-contratação de uma empresa especializada para locação de 02 (duas) ambulâncias (veículo de resgate tipo "B"), conforme Termo de Referência, **no dia: 09/11/2026, às 08:30 horas;** **-Pregão Eletrônico nº 075/2026**-registro de preços para aquisição de lâminas, dentes, pinos, parafusos e capas de dente destinados a manutenção do maquinário da SETRU, **no dia: 10/11/2026, às 08:30 horas.** Os editais e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br ou por telefone:08000557064, ramal 234.

São Gabriel, 15 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé

Código Identificador:B4E5304A**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 067/2026 (aquisição de drones) para adequação ao edital.** Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br ou por telefone:08000557064, ramal 234.

São Gabriel, 15 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé

Código Identificador:12ECAE7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO****TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 030/2024 –
PREGÃO PRESENCIAL nº 104/2023**

Objeto: reajuste de valores do contrato nº 030/2024, pelo índice IPC (Fipe), passando o valor do quilômetro rodado para **R\$ 9,12 (Linha Cerro do Ouro)**.
Empresa: **Da Silva Mortari Transportes Ltda.**

São Gabriel, 15 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:38F659E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 161/2024 – PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2023

Objeto: reajuste de valores do contrato nº 161/2024, pelo índice IPC (Fipe), passando o valor do quilômetro rodado para **R\$ 9,32 (Linha Pontas do Salso)**.
Empresa: **Da Silva Mortari Transportes Ltda.**

São Gabriel, 15 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:5967D6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULAS DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE MATERIAIS PERMANENTE PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 12340821000124002 EMENDAS Nº 44550010 E Nº 28610003.**

CONTRATO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
CONTRATO nº322/2026	Alci N. Becker & Cia Ltda	R\$ 830,00
CONTRATO nº323/2026	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R\$ 3.894,86

São Gabriel, 15 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:6A36EBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 268/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ALUNOS DA EMCEF JERÔNIMO MACHADO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO, COM RECURSOS ORIUNDOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS LOA 2026.**

Valor: **R\$ 388.700,00.**

Empresa: **Herbstrith Engenharia e Construções Ltda.**

São Gabriel, 15 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:C0E40E7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através da plataforma **<https://bll.org.br>**, propostas financeiras e documentos de habilitação dos interessados em participar da **Concorrência Eletrônica nº 06/2026**, Processo nº 389/2026, objetivando a contratação empresa habilitada para execução de obras de contenção e recuperação de obras de arte correntes e especiais: Meta 1: Ponte do Caravel – Arroio da Divisa, no Distrito de Vale Vêneto e Meta 2: Galeria da Rua Elisa Sonogo, no centro, município de São João do Polêsine/RS, conforme Plano de Aplicação dos Recursos aprovado no âmbito do Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC/RS, por meio da Resolução nº 008/FUNDEC, integrante do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS, com os seguintes horários: cadastro das propostas até às **08h do dia 03 de novembro de 2026** e início dos lances a partir das **09h do dia 03 de novembro de 2026**. Edital, Anexos poderão ser obtidas pelo site **<https://bll.org.br>** ou pelo site **<https://saojoaodopolesine.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>**.

São João do Polêsine, 15 de outubro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:60A73B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
PORTARIA 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES, À AGENTE LEGISLATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES, SENHORA LOVANI MARIA RAMBO MEYRER

VELCI EDER LUDWIG, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 83 da lei municipal 970/2011 de treze de dezembro de 2011, **CONCEDE** férias regulamentares de 12 (doze) dias, **de 19 de outubro a 30 de outubro de 2026**, à Agente Legislativa da Câmara de Vereadores, senhora **LOVANI MARIA RAMBO MEYRER** referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ-RS, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

VELCI EDER LUDWIG

Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e publique-se

VER. EDUARDO LUDWIG

Secretário da Câmara

Publicado por:

Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador: A5B8FB75

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 124/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **ELETCAR – FERREIRA E SANTOS ACES. P/VEICULOS** CNPJ nº 16.668.049/0001-57, cujo objeto é a prestação de serviços especializados, autorizada pelo INMETRO, para realizar a intervenção técnica do tacógrafo, serviço de verificação, aferição e regularização do cronotacógrafo, com emissão do certificado e lacração do equipamento, instalado no Caminhão Novo, para fins de regularização conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme especificações no estudo técnico preliminar, pelo valor total de R\$ 360,00 e de acordo com os processos nº 1616/2026 e com base no art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 15 de outubro de 2026

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Ines Follmann
Código Identificador: CAF3DB6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2026**

Credenciado: **DOUGLAS WILLERS LUDWIG – MEI**

Objeto: Prestar serviços de sonorização para eventos e atividades promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de São José do Inhacorá/RS, compreendendo o fornecimento dos equipamentos necessários, transporte, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal solicitante.

Prazo de vigência: 12 meses

Licitação: Chamamento Público nº 006/2026

Valor do credenciamento: **R\$ 41.890,00 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).**

Data da assinatura: 15/10/2026

Publicado por:

Aline Ines Follmann
Código Identificador: BBF59CFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 121/2025 – TERMO ADITIVO 20**

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: BIASI & CIA LTDA

CNPJ nº 96.704.028/0002-60

Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota, conforme a demanda

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro do **ÓLEO DIESEL S-10**, de R\$ 6,67 para R\$ 6,57 em conformidade com a cláusula sétima do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 124, II, letra d, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 16 de outubro de 2026.

São José do Ouro, RS, 15 de outubro de 2026.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maikel Kunzler
Código Identificador: FA5816CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.475, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

Institui o Fórum Municipal de Alfabetização e Letramentos: Tecendo Palavras e Construindo Saberes, no âmbito do Município de São Leopoldo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006; na Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008; na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008; na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008); na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009; nos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2009); na Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010; na Lei Municipal nº 8.291, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação; na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, na Indicação CME/CE nº 021, de 30 de abril de 2025, na Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e no Parecer CNE/CEB nº 12, de 11 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento da leitura, da escrita e da oralidade das crianças e dos estudantes do Município de São Leopoldo, através do Fórum Municipal de Alfabetização e Letramentos.

D E C R E T A

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA NATUREZA**

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Alfabetização e Letramentos: Tecendo Palavras e Construindo Saberes, no Município de São Leopoldo.

Parágrafo único. O Fórum terá periodicidade bianual, ocorrendo sempre nos anos ímpares, intercalando seus debates com o Seminário da Educação Básica promovido no território de São Leopoldo.

Art. 2º O Fórum Municipal de Alfabetização e Letramentos: Tecendo Palavras e Construindo Saberes constitui espaço colegiado e permanente de formação, diálogo, escuta e compartilhamento de práticas, visando garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento da leitura, da escrita e da oralidade das crianças e dos estudantes do Município de São Leopoldo.

Art. 3º O Fórum é uma iniciativa que emerge do compromisso municipal com a alfabetização, os letramentos e a imprescindível recomposição das aprendizagens, em resposta às condições extremas de vulnerabilidade social e educacional agravadas pelos impactos da pandemia da COVID-19 e, mais recentemente, pelas enchentes que afetaram a região.

Art. 4º O Fórum constitui espaço coletivo de escuta, diálogo e construção de saberes, visando fortalecer as práticas pedagógicas nas redes de ensino e garantir o direito à educação de qualidade para todas as crianças.

Art. 5º O Fórum buscará potencializar a qualificação do processo de alfabetização e dos letramentos, promovendo a formação continuada de professores, o compartilhamento de experiências exitosas e a valorização de práticas contextualizadas com as realidades locais.

Art. 6º O Fórum, ao articular diferentes agentes da comunidade escolar e parceiros institucionais, configura-se como catalisador de ações integradas destinadas ao enfrentamento das desigualdades educacionais.

Art. 7º O Fórum, por meio do aprofundamento das discussões sobre leitura e escrita no território do Município de São Leopoldo, contribuirá para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à promoção da equidade, ao desenvolvimento das competências leitoras e escritoras e à garantia do pleno desenvolvimento das crianças e dos estudantes.

Art. 8º São objetivos do Fórum Municipal de Alfabetização e Letramentos:

- I - estabelecer parcerias com pesquisadores de renome nas universidades, nas áreas de alfabetização e letramentos, e com os profissionais atuantes na educação do Município de São Leopoldo;
- II - manter ativas as discussões e reflexões sobre alfabetização e letramentos junto a professores e gestores escolares do quadro permanente e professores contratados;
- III - criar espaços permanentes de diálogo sobre as aprendizagens em andamento e identificar lacunas que necessitam de atenção para o avanço e a recomposição das aprendizagens;
- IV - cooperar na criação e desenvolvimento de projetos e políticas públicas voltadas à alfabetização e aos letramentos;
- V - propor a institucionalização de uma política municipal de avaliação, contemplando as especificidades locais;
- VI - subsidiar e avaliar políticas públicas de alfabetização voltadas para a formação de professores, produção de materiais, entre outras ações;
- VII - apoiar gestores públicos municipais nas discussões e elaboração de políticas públicas sobre a alfabetização e os letramentos em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;
- VIII - compartilhar ações que proporcionem resultados positivos em relação às aprendizagens;
- IX - articular as ações do Fórum Municipal de Alfabetização e Letramentos com o Plano Municipal de Educação, visando ao cumprimento das respectivas metas;
- X - garantir um espaço efetivo de diálogo permanente para assegurar o direito às práticas de oralidade, de leitura e de escrita;
- XI - estabelecer uma rede de interlocução e valorização dos professores alfabetizadores;
- XII - discutir a aprendizagem inicial da leitura e da escrita, adotando uma perspectiva teórico-metodológica com o texto-vida como eixo central; e
- XIII - valorizar as práticas cotidianas e a formação dos professores da rede municipal através do compartilhamento de experiências e saberes.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL

Art. 9º O Fórum será composto por membros titulares e suplentes representantes de instituições de educação básica, ensino superior, entidades governamentais, não governamentais e demais atores que atuam no atendimento ou na defesa da qualidade da alfabetização, sendo:

- I - 1 (um) representante dos professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São Leopoldo;
- II - 1 (um) representante dos professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São Leopoldo;
- III - 1 (um) representante dos professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São Leopoldo;
- IV - 1 (um) representante dos professores da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de São Leopoldo;
- V - 1 (um) representante do Centro Municipal de Educação Inclusiva Paulo Freire;
- VI - 1 (um) representante dos professores da Rede Estadual de Ensino de escolas situadas no Município de São Leopoldo;
- VII - 1 (um) representante dos professores da Rede Particular de Ensino de escolas situadas no Município de São Leopoldo;
- VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo;
- IX - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; e
- X - 1 (um) representante de Instituição de Ensino Superior que pesquisa sobre a temática de alfabetização e dos letramentos ou em temas associados.

§ 1º A escolha dos membros representantes previstos nos incisos I a V ocorrerá na primeira reunião plenária do Fórum Municipal de Alfabetização e Letramentos: Tecendo Palavras e Construindo Saberes, definidos pelo voto da maioria simples.

§ 2º Para as representações previstas nos incisos VI a X, serão solicitadas indicações das respectivas órgãos ou entidades.

§ 3º No momento da escolha dos representantes, não havendo representação em uma das categorias do Colegiado, esta ficará sem representação até a próxima eleição.

Art. 10. A organização estrutural do Fórum será formada pelo:

- I - Colegiado;
- II - Comitê Gestor;
- III - Comissões e Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. As atribuições do Comitê Gestor e dos seus membros, não especificadas neste Decreto, serão estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 11. O Fórum poderá instituir comissões permanentes ou temporárias, assim como grupos de trabalho com funções específicas para realizarem atividades com prazos determinados.

CAPÍTULO III DO COMITÊ GESTOR

Art. 12. O Comitê Gestor será composto por:

- I - Coordenador;
- II - Vice-Coordenador;
- III - Primeiro Secretário; e
- IV - Segundo Secretário.

Art. 13. O Comitê Gestor será eleito dentre os membros do Colegiado, para mandato de 3 (três) anos, preferencialmente na primeira reunião plenária ou em outra convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo na internet.

Parágrafo único. A escolha entre os candidatos será realizada por maioria simples dos votos dos membros do Colegiado, titulares presentes na reunião, ou respectivos suplentes.

Art. 14. Será permitida ao Comitê Gestor a reeleição por 1 (um) mandato.

Art. 15. Na ocorrência de vacância das funções de Coordenador e de Primeiro Secretário, assumirão como sucessores o Vice-Coordenador e o Segundo Secretário, respectivamente, em caráter temporário, pelo período máximo de 60 (sessenta dias), prazo o qual deverá ser realizada nova eleição, salvo se já tiver transcorrido mais de 1/2 do mandato, hipótese em que os sucessores exercerão o mandato até o seu fim.

§ 1º Na ocorrência de vacância dos cargos de Vice-Coordenador e de Segundo Secretário, deverão ser convocadas eleições para essas funções, salvo se já tiver transcorrido mais de 3/4 do mandato, hipótese em que as funções permanecerão vagas até o fim do mandato.

§ 2º Considera-se vacância:

I - renúncia;

II - morte;

III - impossibilidade ou ausência que exceda três meses;

IV - não comparecimento, sem justificativa, durante 2 (duas) reuniões consecutivas do Comitê Gestor, ou quatro alternadas no período de dois anos.

Art. 16. O Comitê Gestor reunir-se-á, em caráter ordinário, semestralmente, e, em caráter extraordinário, mediante convocação do Coordenador, podendo realizar reuniões presencialmente, de forma virtual ou híbrida.

Art. 17. Compete ao Comitê Gestor:

I - representar o Fórum Municipal de Alfabetização e Letramentos;

II - organizar reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias a partir das pautas construídas em conjunto com os membros do Fórum;

III - convocar e presidir reuniões plenária, fazendo os devidos encaminhamentos;

IV - organizar as pautas de trabalho em conjunto com Fóruns Estaduais e Municipais de Alfabetização;

V - divulgar o Fórum Municipal de Alfabetização e Letramentos;

VI - aprovar a criação de Comissões e Grupos de trabalho quando necessário;

VII - deliberar sobre questões pertinentes à alfabetização e aos letramentos;

VIII - mobilizar e sugerir temas a serem aprovados em reuniões plenárias; e

IX - definir critérios para a inclusão de membros de outras instituições.

CAPÍTULO VI DO COLEGIADO

Art. 18. O Colegiado, na qualidade de órgão propositivo e deliberativo, realizará reuniões plenárias com os integrantes membros das representações conforme estipulado no art. 9º deste Decreto.

Art. 19. Compete ao Colegiado do Fórum, em reunião plenária:

I - discutir temas relevantes à alfabetização e aos letramentos;

II - conhecer e deliberar sobre as iniciativas a serem implementadas pelo Fórum;

III - deliberar sobre a formulação de políticas públicas no âmbito da alfabetização e letramentos;

IV - analisar e discutir a definição de uma política de recursos destinados à alfabetização e letramentos, com dotação orçamentária nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

V - propor articulações com instituições de ensino superior para discutir a formação inicial e continuada, com ênfase nas práticas de alfabetização e letramentos;

VI - promover estudos autorizados que visem à análise dos indicadores educacionais, com a finalidade de fomentar a instituição de uma avaliação municipal, visando à obtenção de dados mais contextuais;

VII - divulgar estudos e pesquisas que contribuam para uma melhor compreensão da alfabetização e letramentos, assegurando os direitos a uma alfabetização de qualidade;

VIII - integrar comissões e grupos de trabalho de forma regional e nacional; e

IX - acompanhar as ações de monitoramento do Plano Municipal de Educação de São Leopoldo;

X - elaborar, aprovar, modificar ou revogar o Regimento Interno;

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As reuniões plenárias e as reuniões do Comitê Gestor poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida.

Parágrafo único. As atas das reuniões serão redigidas pelo Primeiro Secretário, auxiliado pelo ou Segundo Secretário do Comitê Gestor.

Art. 21. A composição do Comitê Gestor, para o primeiro mandato, dar-se-á por aclamação entre os membros do grupo de trabalho responsável pela criação do Fórum.

Art. 22. Até a realização da eleição dos membros titulares e suplentes do Colegiado, as representações de que trata o art. 9º serão compostas pelas chefias de departamento da Diretoria de Gestão de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação em cada etapa da Educação Básica, e pelas indicações do CEMEI, do CME e da Unisinos.

Art. 23. O Poder Executivo, por meio do grupo de trabalho responsável pela criação do Fórum, será responsável pela convocação da primeira reunião plenária do Fórum.

Art. 24. As deliberações do Fórum serão registradas em ata, publicadas e disponibilizadas em meio oficial.

Art. 25. A participação no Fórum é de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 26. O Regimento Interno, que deverá ser elaborado e aprovado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos membros do Colegiado, disporá sobre a realização de reuniões, sua periodicidade, o quórum mínimo para a realização, o seu funcionamento, bem como as demais ações entendidas como necessárias ao cumprimento dos seus objetivos.

Art. 27. A(s) proposta(s) de alteração do Regimento Interno será(ão) discutida(s) em reunião(ões) plenária(s) convocada(s) para esse fim e aprovada(s) por, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) dos membros do Colegiado.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:568E4C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.476, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, o imóvel localizado na Av. Caxias do Sul, 194 - Rio dos Sinos, neste Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, inciso V, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e com fulcro no artigo 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, do domínio pleno, em favor do Município de São Leopoldo, o imóvel localizado na Av. Caxias do Sul, 194 - Rio dos Sinos, registrado sob nº 8.816 - Livro 2 do Registro de Imóveis de São Leopoldo, com a seguinte descrição:

“UMA CONSTRUÇÃO COMERCIAL EM ALVENARIA, com área de 283,50m² tomando os números, 194, 192 e 196 da Avenida Caxias do Sul e seu respectivo terreno situado nesta cidade, no Bairro Rio Dos Sinos, localizado na quadra 79, da planta geral da cidade, quarteirão formado pela Avenida Caxias do Sul e pelas Ruas Albino Kampf, Vinte e cinco de Março e Adão Hoefel, medindo 11,00m de frente, a Leste, no alinhamento da Avenida Caxias do Sul, lado par da numeração dos prédios e igual metragem na face oposta a Oeste com o imóvel de Osmar Borges Padilha, por 40,00m por ambos os lados, medindo ao Norte com o imóvel de sucessores de Cecília Rosa e pelo outro lado ao Sul, com o alinhamento projetado da Rua Albino Kampf, com a qual faz esquina.”

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo, concluído o processo de desapropriação, será destinado à instalação do Centro de Distribuição da Defesa Civil Municipal.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é procedida nos termos autorizadores dos arts. 2º e 5º, alínea "m", ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:9C35E46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.808

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 11542/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda,

DESIGNA

no período de 26 de agosto a 04 de setembro de 2026 (10 dias), a servidora **ELIZETE SONNENFELD CARDOSO**, matrícula nº 84689, para responder pela Função Gratificada de Diretora do Tesouro Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular **CLAUDIANA SCHNEIDER**, matrícula nº 83959, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:4ECD38F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 145.102

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

com vigência a partir de 05 de outubro de 2026, **FERNANDA VAZ LUFT**, matrícula nº 56023, para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica Superior do Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Símbolo CC-1, da Procuradoria Geral do Município, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.407, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0C423D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 145.242

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 25.735, de 09 de outubro de 2026,

EXONERA

com vigência a partir de 09 de outubro de 2026, **ANA PAULA BECKER**, matrícula nº 55817, do Cargo em Comissão de Diretora de Atenção Básica, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 139.854, de 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:19C7A0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS EDITAL Nº 02/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE 124 (CENTO E VINTE E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS (CASAS TÉRREAS) DE INTERESSE SOCIAL E 01 (UMA) BIBLIOTECA, O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

edital nº 02/2026 -Chamamento público para seleção de empresa do ramo da construção civil para execução DE 124 (CENTO E VINTE E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS (CASAS TÉRREAS) DE INTERESSE SOCIAL E 01 (UMA) BIBLIOTECA, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, Faixa I, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

O Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida Dom João Becker, nº. 754, Centro, CEP 93.010-010, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada o Chamamento Público, tombado sob o nº 02/2026, tendo por finalidade, a execução, a partir de um projeto executivo pré-estabelecido, da construção de 124 (cento e vinte e quatro) unidades habitacionais térreas de interesse social, bem como 1 (uma) biblioteca na área comunitária, no âmbito do programa minha casa minha vida – PMCMV, no loteamento Cerquinha, bairro Scharlau, Município de São Leopoldo/RS.

O presente edital poderá ser examinado pelos interessados na Secretaria Municipal de Habitação (SEMHAB), localizada na avenida Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS, e encontra-se disponível na página oficial desta Secretaria.

FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS: As solicitações de esclarecimentos, impugnações e demais comunicações relativas a este Chamamento Público deverão ser dirigidas à Comissão de Avaliação Técnica da SEMHAB e protocoladas por meio eletrônico, no endereço

de e-mail cerquinha.chamamentopublico@saoleopoldo.rs.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento dos documentos e das propostas. O recebimento e o protocolo serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme as orientações disponibilizadas na referida página, na qual também serão publicadas as respostas e demais comunicações oficiais.

DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público se constitui na seleção de empresa especializada do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional para, a partir de um projeto executivo pré-estabelecido, executar a construção de 124 (cento e vinte e quatro) unidades habitacionais térreas de interesse social, bem como 01 (uma) biblioteca na área comunitária, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no Loteamento Cerquinha, bairro Scharlau, Município de São Leopoldo/RS. A execução deve ser realizada em estrita conformidade com as especificações do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1 – Recursos FAR, em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme delimitações técnicas constantes deste Edital e da respectiva legislação aplicável.

Este Processo tem por finalidade atender às atribuições do Ente Público Municipal, estabelecidas no item 3.2.4.7 do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais – MCMV-FAR 2023, relativas à seleção de empresa do setor da construção civil, na hipótese de doação de terreno e de atendimento a famílias residentes em áreas de risco.

Das 124 (cento e vinte e quatro) unidades habitacionais, 116 (cento e dezesseis) possuem área construída de 64,34 m² (sessenta e quatro inteiros e trinta e quatro centésimos de metro quadrado) e 8 (oito) possuem área de 56,50 m² (cinquenta e seis inteiros e cinquenta centésimos de metro quadrado). A biblioteca, por sua vez, possui área construída de 78,66 m² (setenta e oito inteiros e sessenta e seis centésimos de metro quadrado). As edificações (unidades habitacionais e biblioteca) possuem projetos-padrão e plantas de implantação anexos a este documento.

As unidades habitacionais serão destinadas a famílias residentes em áreas urbanas, com renda bruta familiar mensal de até R\$ 3.200,00 (Faixa 1), admitindo-se o atendimento a famílias com renda bruta familiar mensal entre R\$ 3.200,01 e R\$ 5.000,00 (Faixa 2), nas hipóteses de famílias impactadas por obras públicas, em situação de emergência ou de calamidade pública, ou residentes em áreas de risco. Os projetos observam a legislação municipal vigente e foram desenvolvidos em conformidade com ato normativo específico, atendendo às diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades, por meio das Portarias MCID nº 725 e nº 726, de 15 de junho de 2023, e suas alterações, bem como às especificações e aos códigos de práticas da Caixa Econômica Federal, à Norma de Desempenho (ABNT NBR 15575), à Norma de Acessibilidade (ABNT NBR 9050:2020) e às demais normas aplicáveis.

As habitações de interesse social, bem como a biblioteca de que trata este item, deverão ser construídas em terrenos localizados no Loteamento Cerquinha, bairro Scharlau, neste município, conforme os lotes definidos na Planta Urbanística constante do Anexo 2 do Termo de Referência. Os terrenos, de propriedade do Município, foram doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 10.014, de 18 de dezembro de 2023.

A infraestrutura do Loteamento Cerquinha já se encontra concluída, contemplando os serviços de terraplenagem, pavimentação de vias e passeios, redes de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, bem como o sistema de drenagem pluvial.

A empresa especializada no ramo da construção civil que vier a ser selecionada será responsável pela realização do levantamento topográfico cadastral do loteamento (*as-built*), dos ensaios de sondagem do terreno, da adaptação dos projetos ao sistema construtivo proposto, quando não for utilizada a estrutura especificada no projeto-padrão, e da adequação do projeto de fundações, quando necessária. Caberá, ainda, à empresa a obtenção das licenças e autorizações necessárias junto ao Município de São Leopoldo e à Caixa Econômica Federal, bem como a execução integral das obras e dos serviços previstos para a implantação do empreendimento. Os projetos encontram-se licenciados e aptos para a execução.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Chamamento Público é regido pela legislação municipal aplicável e, de maneira acessória, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Obedece, ainda, à Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 (Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida), à Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2021 (Cria o Programa de Arrendamento Residencial), à Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023 (Alterada pela Portaria MCID nº 1.482; Alterada pela Portaria MCID nº 148; Alterada pela Portaria MCID nº 340; Alterada pela Portaria MCID nº 486, de 20 de maio de 2024; Alterada pela Portaria MCID nº 1.211; Alterada pela Portaria MCID nº 1.425; Alterada pela Portaria MCID nº 706; Alterada pela Portaria MCID nº 827; Alterada pela Portaria MCID nº 772), à Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 (Retificação publicada no DOU em 13/7/2023; Alterada pela Portaria MCID nº 148; Alterada pela Portaria MCID nº 340; Alterada pela Portaria MCID nº 1.019; Alterada pela Portaria MCID nº 1.211; Alterada pela Portaria MCID nº 1.388; Alterada pela Portaria MCID nº 489; Alterada pela Portaria MCID nº 706; Alterada pela Portaria MCID nº 827; Alterada pela Portaria MCID nº 335; Portaria MCID nº 1.079), à Portaria MCID nº 488, que revoga a Portaria MCID nº 727 (Alterada pela Portaria MCID nº 706; Alterada pela Portaria MCID nº 827; Portaria MCID nº 1.117), Portaria MCID nº 1.388, Portaria MCID nº 47 (Retificação publicada no DOU em 07 de fevereiro de 2025, Portaria MCID nº 488; Alterada pela Portaria MCID nº 827; Alterada pela Portaria MCID nº 1.447; Portaria MCID nº 1.117) e ao Manual Normativo de Procedimentos Operacionais - MNPO MCMV-FAR 2023.

DA JUSTIFICATIVA

Nos termos da Portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, o Município de São Leopoldo foi contemplado com a implantação de empreendimento habitacional enquadrado na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida. O empreendimento será localizado no Loteamento Cerquinha, implantado pela municipalidade no ano de 2021, em área doada pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), que é gerenciado pela Caixa Econômica Federal (CEF). O loteamento dispõe de toda a infraestrutura necessária à construção das 124 (cento e vinte e quatro) unidades habitacionais térreas e da biblioteca.

O Município de São Leopoldo almeja, com o apoio do Governo Federal, promover uma solução definitiva para a situação habitacional de 124 (cento e vinte e quatro) famílias residentes nesta localidade. O presente Processo Administrativo possibilitará a implementação de um empreendimento habitacional completo, assegurando dignidade às famílias beneficiárias e, sobretudo, o acesso à residência adequada, em cumprimento ao direito fundamental à moradia.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste na execução de 124 (cento e vinte e quatro) unidades habitacionais térreas, sendo 8 (oito) unidades com área construída de 56,50 m² (cinquenta e seis inteiros e cinquenta centésimos de metro quadrado) e 116 (cento e dezesseis) com 64,34 m² (sessenta e quatro inteiros e trinta e quatro centésimos de metro quadrado), bem como a execução de 01 (uma) biblioteca com área construída de 78,66 m² (setenta e oito inteiros e sessenta e seis centésimos quadrados).

A empresa a ser contratada terá responsabilidade integral pela execução e entrega final do empreendimento, incluindo:

Levantamento topográfico cadastral (*as-built* das quadras e da infraestrutura existente);

Ensaios de sondagem geotécnica do terreno;

Elaboração da readequação do projeto arquitetônico e dos complementares, caso haja alteração do sistema construtivo em relação ao projeto de referência fornecido pelo Município;

Elaboração da readequação do projeto executivo de fundações e implantação, caso a sondagem geotécnica demonstre necessidade técnica de alteração em relação ao projeto de referência fornecido pelo Município;

Obtenção de todas as aprovações, alvarás, habite-se e licenças junto aos órgãos competentes e ao agente financeiro;

Execução integral da obra de engenharia, utilizando os projetos arquitetônicos e complementares fornecidos pela Administração ou adaptados pela empresa;

Testes, comissionamento, entrega das casas aptas ao uso e fornecimento do Manual do Proprietário.

O levantamento topográfico cadastral (*as-built* da infraestrutura) tem por objetivo garantir que as unidades habitacionais sejam implantadas respeitando exatamente as cotas, os perfis e os alinhamentos das vias e redes que já se encontram concluídas no local, mitigando o risco de erros na execução da obra.

Os ensaios de sondagem geotécnica deverão considerar a área de projeção em planta das edificações e seguir estritamente as diretrizes da norma ABNT NBR 8036 e suas atualizações, sendo indispensáveis para garantir o perfeito conhecimento geológico do solo e validar a segurança das fundações.

Caso os laudos de sondagem geotécnica comprovem a necessidade de alteração na tipologia da fundação de referência, a contratada deverá realizar a devida readequação do respectivo projeto estrutural de fundação e submetê-lo à aprovação da fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal (CAIXA), previamente ao início da execução física das edificações, respeitando as regras orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência.

O sistema construtivo considerado no projeto-padrão das residências e da biblioteca é em concreto armado (vigas, pilares, lajes) e alvenaria de vedação, conforme constante no Memorial Descritivo. Será permitida a utilização de sistemas tradicionais ou industrializados, desde que devidamente homologados junto ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT) e aceitos pela engenharia da Caixa Econômica Federal (CAIXA).

Na hipótese de alteração do sistema construtivo ou de quaisquer outras modificações que venham a ocorrer, estas deverão ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Habitação, setor requisitante deste processo administrativo.

O sistema construtivo adotado para as residências deverá cumprir integralmente os requisitos de desempenho da norma ABNT NBR 15.575 (Edificações Habitacionais – Desempenho).

No mínimo 3% das residências devem ser adaptadas para pessoa com deficiência e 15% adaptadas para idosos, conforme a Lei Federal 13.146/2015, a Lei Estadual 10.741/2003, respectivamente e estimativa da população a ser realocada para o loteamento.

A execução do objeto deverá atender, na íntegra, aos requisitos contidos nas Portarias vigentes do Ministério das Cidades que regulamentam o Programa Minha Casa, Minha Vida – Recursos FAR, em especial a Portaria MCID nº 725/2023, bem como às normativas do Município de São Leopoldo/RS.

Em caso de divergência de medidas entre o arquivo em formato .dwg (AutoCad) disponibilizado e as matrículas das quadras, considerar as medidas definidas nas matrículas.

DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

A entrega de documentos para a seleção deverá ocorrer num prazo de até 15 dias úteis a contar da data da publicação deste edital, isto é, **até as 23 horas e 59 minutos do dia 30/10/2026**.

A vigência deste Chamamento será pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com os dispositivos legais.

O prazo contratual para início das obras, execução, legalização e entrega do empreendimento constará no contrato firmado entre o Agente Financeiro (Caixa Econômica Federal) e a empresa selecionada pelo Chamamento Público, em conformidade com o cronograma apresentado.

O presente chamamento observará o seguinte cronograma, ficando sujeito a eventuais alterações:

FASE	PRAZO
Publicação do Edital	15/10/2026
Esclarecimentos e Impugnações	16/10/2026 a 20/10/2026
Envio dos documentos pelas empresas	16/10/2026 a 30/10/2026
Análise dos documentos pela Comissão de Credenciamento	03/11/2026
Divulgação do resultado Preliminar	04/11/2026
Interposição de recursos	05/11/2026 a 09/11/2026
Análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento	10/11/2026
Divulgação do resultado definitivo	11/11/2026

DOS VALORES

O valor global da contratação para a execução de 124 (cento e vinte e quatro) unidades habitacionais, incluindo a biblioteca, bem como todos os estudos e ajustes de projetos que se façam necessários, em estrita observância ao disposto na Portaria MCID nº 704, de 17 de

julho de 2024, é de R\$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil reais).

O valor estimado para a construção das unidades habitacionais, conforme a planilha orçamentária apresentada, é de R\$ 190.498,72 (cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) para aquelas com área de 56,50 m² (cinquenta e seis inteiros e cinquenta centésimos de metro quadrado) e de até R\$ 193.625,92 (cento e noventa e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) para aquelas com área de 64,34 m² (sessenta e quatro inteiros e trinta e quatro centésimos de metro quadrado).

Para a execução da biblioteca, o valor estimado na planilha orçamentária é de R\$ 303.314,70 (trezentos e três mil, trezentos e quatorze reais e setenta centavos), correspondente à destinação de 1,23% (um virgula vinte e três por cento) do valor global, em observância a obrigatoriedade de destinação mínima de 1% (um por cento) dos recursos do empreendimento para a execução de uma sala de biblioteca, nos termos da Portaria MCID nº 340, de 5 de abril de 2024, e das especificações constantes da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023.

O valor máximo de provisão por unidade habitacional será de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em estrita observância ao disposto na Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024, compreendendo a totalidade dos investimentos do loteamento (levantamento topográfico, estudos geotécnicos, adaptações nos projetos, obras globais das moradias e equipamentos públicos, incluindo a construção da biblioteca).

O valor estimado para os serviços iniciais de sondagem, topografia e engenharia é de R\$ 123.829,27 (cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).

O valor de referência estimado para a execução de 124 (cento e vinte e quatro) unidades habitacionais, incluindo a biblioteca, conforme projetos apresentados, é de R\$ 24.411.740,45 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame as empresas interessadas que atuem no ramo da construção civil, cujo objeto social seja pertinente e compatível com as características do objeto deste Chamamento, que preencham integralmente os requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas no Edital.

A participação no Chamamento implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento deste Chamamento Público.

A participação das empresas se fará isoladamente ou através de consórcio de empresas, sendo que neste último caso, nos moldes do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas as regras de soma de qualificações técnicas, econômicas e operacionais estipuladas no Edital, restando estabelecida a responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados no certame e na eventual execução do contrato.

É vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) em processo de falência ou recuperação judicial;
- c) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;
- d) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 14.133/2021
- e) que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do Município de São Leopoldo, ou em suas Autarquias e Fundações, na condição de sócios ou administradores.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As empresas que atenderem na sua totalidade a documentação exigida e os requisitos contidos nas Portarias que regulamentam o Programa e demais legislações pertinentes estarão habilitadas para Construção dos Empreendimentos nos lotes dispostos no item 1.6 e de acordo com Programa Minha Casa Minha Vida –

Faixa I – Recursos FAR ou outros Programas habitacionais de acordo com as normativas municipais.

Em caso de haver mais de uma empresa interessada, será considerada vencedora aquela que comprovar a execução do maior número de obras de unidades habitacionais equivalentes às previstas na contratação, ou seja, casas térreas.

A empresa deverá apresentar documento timbrado e assinado, mencionando o quantitativo parcial e total de unidades habitacionais executadas, conforme modelo fornecido no Anexo 10.

Na hipótese de remanescer a igualdade de condições, mesmo após a incidência de todos os fatores previstos, o desempate final será decidido obrigatoriamente por meio de sorteio eletrônico, promovido de forma automatizada pela plataforma oficial de licitações, em ato público e assegurada a ampla transparência do procedimento, nos termos da legislação pátria vigente.

O julgamento será realizado pela Comissão de Avaliação Técnica da SEMHAB, sendo todos os respectivos atos formalizados em ata a ser assinada pelos participantes.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A totalidade dos documentos de habilitação exigidos deverá ser encaminhada pelas licitantes, de forma simultânea e eletrônica, na página oficial da SEMHAB.

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Será habilitada a empresa que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Avaliação Técnica da SEMHAB, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará automaticamente na inabilitação do concorrente.

Da Qualificação Técnica:

Como requisito indispensável para o cadastramento, a empresa do ramo da construção civil deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional e técnico -profissional através do envio dos seguintes documentos e atestados:

Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou obras de unidades habitacionais equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo físico das unidades habitacionais deste certame, correspondendo à execução mínima de 62 (sessenta e duas) unidades habitacionais ou área total construída equivalente;

Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA ou CAU, em nome da empresa, comprovando a execução de obra de edificação de complexidade semelhante;

Regularidade Setorial: Certidão de registro atualizada da empresa junto ao CREA ou CAU. No caso de empresas sediadas em outro Estado da Federação, deverá ser apresentado o respectivo visto eletrônico junto ao CREA ou CAU por ocasião da assinatura do contrato;

Certificação de Qualidade Habitacional: Certificado de adesão ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), ativo, no nível "A" ou "B", na especialidade de Execução de Obras.

Os atestados apresentados para fins de comprovação da capacidade técnica deverão conter, no mínimo:

O nome da empresa contratada;

O nome da contratante;

A identificação do contrato ou do procedimento licitatório correspondente;

A identificação do objeto contratado e dos serviços executados, com a respectiva discriminação e quantitativos, devidamente registrados no conselho profissional competente, de forma a comprovar a capacidade técnico-profissional ou técnico-operacional em relação ao objeto desta licitação.

Além dos documentos listados no Termo de Referência, a empresa interessada deverá atender às demais exigências de habilitação técnica e operacional previstas no Edital e nas Portarias vigentes que regulamentam o Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR.

Declaração emitida pela CAIXA de que a empresa está habilitada a operar junto ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I – Recursos FAR, pelo prazo mínimo de 6 meses a partir da data de publicação deste edital;

Declaração de que possui limite LGCE junto a CAIXA suficiente para contratar o empreendimento;

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

Regularidade Fiscal

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ATIVO (CNPJ) e dentro do ramo de atividade do objeto descrito no item 1.1 da cláusula primeira do edital,

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio e da sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

Da Regularidade Trabalhista:

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Qualificação Econômico Financeira

Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (Matriz).

10.7 Em caso de consórcio, todos os documentos de que tratam esse capítulo deverão ser apresentados por ambas as empresas que compõem o respectivo consórcio.

DOS TERMOS DE SELEÇÃO

Após a organização e exame do processo de chamamento público, se nenhuma irregularidade for verificada, serão habilitados os interessados que atenderem aos requisitos solicitados no edital deste Chamamento Público.

Após a análise da habilitação da participante, a Comissão de Avaliação Técnica da SEMHAB lavrará ata circunstanciada e publicará o respectivo resultado na página oficial da Secretaria.

A partir da data de publicação do resultado, na página oficial da SEMHAB, inicia-se o prazo legal recursal de 03 (três) dias úteis frente ao resultado.

Transcorrido o prazo recursal, o Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa proponente selecionada.

Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente chamamento público, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de anulação total, revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitá-lo nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na legislação pátria vigente.

O resultado do julgamento da seleção será divulgado na imprensa oficial e na página oficial da SEMHAB.

ETAPA DE CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa vencedora será realizada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, atendida a legislação federal pertinente. É condição para contratação que o proponente não tenha com a CAIXA nenhum contrato ou convênio com obras inacabadas, paralisadas ou contratadas há mais de 60 (sessenta) dias e não iniciadas até a data da contratação das propostas. Inviabilizada a contratação junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, não caberá qualquer indenização por parte do Município.

RESPONSABILIDADE DA EMPRESA SELECIONADA:

As responsabilidades da empresa selecionada encontram-se discriminadas no Manual de Normas e Procedimentos Operacionais – MCMV – FAR 2023.

Compete à Empresa do Setor de Construção Civil, conforme disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Operacionais – MCMV – FAR 2023, dentre outras, as atribuições abaixo apresentadas.

Firmar contrato com o FAR, representado pelo Agente Financeiro, em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos; Executar a obra do empreendimento habitacional contratado, responsabilizando-se pela sua qualidade;

Providenciar a adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento;

Providenciar registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento;

Responsabilizar-se pela guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 dias após a sua conclusão e legalização.

RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO:

Dar publicidade ao objeto deste Chamamento Público.

Todas aquelas discriminadas no Art 10 da Portaria Mcid Nº 724, de 15 de junho de 2023.

DAS MATRÍCULAS

Ficam disponibilizadas, como documento técnico de apoio a esta licitação, as certidões de matrícula imobiliária correspondentes aos 124 (cento e vinte e quatro) lotes individuais que compõem o empreendimento, devidamente individualizadas e organizadas por suas respectivas quadras, conforme especificações constantes do Anexo 3 do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

À interessada é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Chamamento Público, divulgar dados técnicos, documentos, sem a devida autorização da Administração.

Para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Chamamento Público que não possam ser resolvidos na esfera conciliatória administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo/RS.

Constituem anexos integrantes do Termo de Referência:

Anexo 1 – Imagem aérea adaptada pela Secretaria Municipal de Habitação (SEMHAB/PMSL), com a demarcação poligonal do Loteamento Cerquinha;

Anexo 2 – Planta Urbanística e planta de quadras em formato vetorizado (.DWG);

Anexo 3 – Certidões de matrícula imobiliária dos 124 (cento e vinte e quatro) lotes envolvidos;

Anexo 4 – Implantação;

Anexo 5 – Projeto Arquitetônico padrão e Projetos Complementares unidade habitacional com área de 56,50 m²;

Anexo 6 – Projeto Arquitetônico padrão e Projetos Complementares unidade habitacional com área de 64,34 m²;

Anexo 7 – Projeto Arquitetônico padrão e Projetos Complementares da biblioteca;

Anexo 8 – Memorial Descritivo e RRT de projeto;

Anexo 9 – Planilhas Orçamentárias;

Anexo 10 Pontuação Critério de Desempate;

Anexo 11 – Termo de Manifestação de Interesse, conforme modelo SECOL;

Será franqueada a visita técnica prévia à área do empreendimento, em caráter estritamente facultativo, devendo as empresas interessadas agendar data e horário junto à SEMHAB por meio do e-mail oficial informado no Edital.

São Leopoldo, 15 de outubro de 2026.

RODRIGO BACH MARTINS

Secretário Municipal de Habitação (SEMHAB)

Prefeitura Municipal de São Leopoldo (PMSL)

Publicado por:

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:4262553F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS ERRATA SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2024

ERRATA SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2024

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, sub item 2.2.1 por mais **12 (doze) meses**, contado do término do prazo, qual seja, 3 de julho de 2026.

Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, sub item 2.2.1 por mais **12 (doze) meses**, contado do término do prazo, qual seja, 8 de outubro de 2026.

Publicado por:

Jonatas Bueno Martins

Código Identificador:7B66471C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PE 28/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº 28/2026, tipo **Menor Preço por Lote, Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de Grupo Gerador de Energia Elétrica a diesel, automatizado, para operação em regime de emergência (Standby), destinado às cargas críticas e essenciais de Tecnologia da Informação, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva. DATA DE ABERTURA:** 05 de novembro de 2026, às 09h01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:DAD5DB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PE 53/2026 FHC - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº 53/2026, tipo **Menor Preço por Item, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para Registro de Preços para aquisição de Medicamentos em Geral, destinados ao atendimento das necessidades da farmácia da Fundação Hospital Centenário (FHC). DATA DE ABERTURA:** 29 de outubro de 2026, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:E68D0A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 54/2026 FHC - CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PISO
VINÍLICO HOSPITALAR EM MANTA**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 54/2026, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de piso vinílico hospitalar em manta, incluindo preparação de contrapiso, regularização, impermeabilização (quando necessária), solda a quente, rodapé hospitalar curvo, acabamentos e limpeza final para a Fundação Hospital Centenário. DATA DE ABERTURA: 03 de novembro de 2026, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:85FD2AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 147/2022**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 54/2022
CONTRATADO: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.392/0001-15.

DA READEQUAÇÃO: Em virtude da necessidade de adequação do enquadramento legal do contrato à natureza contínua dos serviços de manutenção, suporte técnico e garantia tecnológica prestados ao sistema GRP, ficam readequadas as Cláusulas 2.2, 3.1 e 3.1.1 do Contrato nº 2022/147, substituindo-se as referências ao art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 pelas referências ao art. 57, inciso II, da mesma Lei, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 17/10/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:59CFE99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO
DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 111/2026**

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 02/2026
CONTRATADA: CONSTRUTIVA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ o 49.894.692/0001-58

DA RERRATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DA RERRATIFICAÇÃO : Retifica-se os valores por mero erro de digitação, e não como constou: 3.1.3 O preço referente à mão-de-obra é de R\$ 155.696,53 (Cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos). 3.1.4 O preço

referente ao material é de R\$363.412,94 (Trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais e noventa e quatro centavos.).

DA COMPLEMENTAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: Inclui-se a discriminação dos valores de R\$ 387.330,89, referentes aos materiais, e de R\$ 165.947,08 referentes à mão de obra, totalizando R\$ 553.277,97, conforme Informação Contábil nº 335/2026, para fins de complementação do Segundo Termo Aditivo.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:9088C628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N.º 175/2026**

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N.º 175/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20/2026

CONTRATADA: NOTRE DAME VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.658.023/0010-32

OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo automotor tipo picape leve, zero quilômetro, modelo e ano de fabricação não inferiores a 2025/2026, adesivado e equipado, conforme especificações estabelecidas no Anexo III do edital, Termo de Referência.

VALOR: R\$ 139.250,00.

PRAZO: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura. No caso de assinatura digital, a vigência do contrato será a partir da data da última assinatura.

DOTAÇÃO: Órgão 14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente; UNIDADE 03 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL 14.03.18.541.0060.2514 - GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL; 4.4.90.52.00.00.00.00; 2701; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:56E0FA62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 200/2026**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/2026

CONTRATADA: VERZA DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.460.912/0002-76.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de licenças de software, compreendendo 08 (oito) licenças de software de escritório (Office Home & Business), destinados à Superintendência de Captação de Recursos e Diretoria de Edificações e Projetos, conforme especificações constantes neste instrumento contratual e no seu anexo.

VALOR: O preço global da contratação é de R\$ 9.599,92 (Nove mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para a aquisição dos itens, a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.

RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no **Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito; **Unidade:** **09 – Superintendencia de Captação de Recursos;** Proj/Atividade/Ação: 1190 – Investimentos da Recuperação da Cidade; **Rubrica:** 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material

Permanente; Recurso: 2754.0000; Dotação: 1957; **Unidade: 09 – Superintendência de Captação de Recursos**; Proj/Atividade/Ação: 1190 – Investimentos da Recuperação da Cidade; Rubrica: 4.4.90.90.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; Recurso: 2754.000; Dotação: 1955; **DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2026

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Eduardo Tramontina

Código Identificador:FC626EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1203/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 10015/2026, oriundo do credenciamento nº 10004/2026 – FMS.

CRENCIADA: Tauí de Melo Rocha, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 013.168.160-52.

OBJETO: Credenciamento de empresas e/ou profissionais especializados na realização de consultas médicas na especialidade de Infecto Pediatria para atendimento dos usuários do Serviço de Atendimento Especializado (SAE).

PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua última assinatura, e estará vigente no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

VALOR: Estima-se o valor mensal de até R\$ 6.850,80 (seis mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) para a realização dos itens indicados no objeto, totalizando o valor anual de até R\$ 82.209,60 (oitenta e dois mil e duzentos e nove reais e sessenta centavos).

RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurados através da dotação orçamentária: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 03 VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 11.03.10.305.0076.2083 Ações conjti infec sexualmente transmissíveis (ist) e Hepa tes, 172 3.3.3.90.39.00.00.00.00 1600.0000502.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gislaine Guadagnin Dorneles

Código Identificador:92B16596

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 51/2026

MODALIDADE: Chamamento Público de Inexigibilidade de Licitação nº 45/2026

FOMENTADA: CENTRO MEDIANEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 96.742.192.0001-80.

OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto “Um Passo Para o Futuro II”. Este projeto objetiva custear oficinas de iniciação profissional de 75 (setenta e cinco) adolescentes vinculados na instituição, consoante aprovação via Resolução Nº. 033/2025, do COMDEDECA, estabelece redirecionamento do Fundo da Criança e do Adolescente ao desenvolvimento do projeto em tela, em consonância com a política de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes do município. Assim, presente o que preconiza o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 13, I do Decreto Municipal nº 9.163/18, sendo os beneficiários diretos da presente proposta, exclusivamente os 75 adolescentes atendidos em referida instituição, estando o telado em consonância com a política de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes do município, conforme o plano

de ação e aplicação, e parecer técnico da Secretaria de Assistência Social, sendo estas partes integrantes do presente Termo.

VALOR: O valor total para a execução do projeto será de R\$ 168.000,00 (cento e oitenta mil reais), para repasse conforme cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:

12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social

12.01.08.243.0041.2198 Projeto Atividade

3.3.50.43.00.00.00.00 1669.0000080- Subvenções Sociais

PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente termo. A execução, considerando o plano de trabalho, será de 12 (doze) meses, a partir do recebimento do repasse.

O presente termo poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre partícipes.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2026

PATRÍCIA GIACOMINI CORREA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Eduardo Tramontina

Código Identificador:583D8A4C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO Nº 05/2026

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE**, torna público o **CONVÊNIO Nº 05/2026 – OBJETO:** Contratação de convenio com sesc, para a realização do 19º aldeia sesc capile a ser realizada de 14 a 18 de outubro, com atividades voltadas a população de são leopoldo. **CONVENIENTE:** SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **CNPJ** Nº 03.575.238/0001-33.

CLADIS MAGNANI

Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gabriel Pacheco Stertz

Código Identificador:A9013ACC

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19713 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

REVOGAR

A Portaria SEMAE nº **19.709 de 13 de outubro de 2026**, que nomeou o (a) servidor(a) **JULIANA ROSA DOS SANTOS SCHARDOSIM**, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, tendo em vista a desistência do nomeado.

CLADIS MAGNANI

Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Alex Feil Pause

Código Identificador:413BFCD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:

- **Pregão Eletrônico nº 90061/2026 Contratação compras.gov.br: 988881 - 59/2026 - Ampla concorrência nos itens 01 e 02, EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 nos itens 03 a 09 e cota p/ Benef. da LC 123/06 nos itens 10 e 11- Proc. Adm. nº 3193/2026, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição equipamentos de informática e aparelhos celulares. Data da Sessão: 03/11/2026, às 09 horas, no endereço eletrônico Compras.gov.br.**
- **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90062/2026- Contratação compras.gov.br: 988881 - 64/2026- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006- Proc. Adm. nº 1432/2026, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição parcelada de instrumental odontológico. Data da Sessão: 04/11/2026, às 09 horas, no endereço eletrônico Compras.gov.br.**
- **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90063/2026- Contratação compras.gov.br: 988881 - 65/2026- Proc. Adm. nº 4094/2026, do tipo menor preço por item, destinado à prestação de serviços parcelados de iluminação para eventos municipais. Data da Sessão: 05/11/2026, às 09 horas, no endereço eletrônico Compras.gov.br.**
- **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90064/2026- Contratação compras.gov.br: 988881 - 66/2026- Ampla concorrência nos itens 01,02 e 08. EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 nos itens 03 a 07, 09 a 11. Com reserva de cota p/ Benef. da LC 123/06 nos itens 12 a 14.- Proc. Adm. nº 3041/2026, do tipo menor preço por item, destinado à Aquisição parcelada de materiais e equipamentos para a Divisão de Trânsito. Data da Sessão: 06/11/2026, às 09 horas, no endereço eletrônico Compras.gov.br.**

Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 15 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR DA TRINDADE GARCIA

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Vagner Rambo de Ávila

Código Identificador:540480C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna PÚBLICO o seguinte: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2026** –contratação de empresa especializada para executar 2.370,00 m² de pavimentação com pedras poliédricas (calçamento) e 444,00 m de meio fio na Rua Ernesto Hoffmann. Sendo abertura dia 05/11/2026 às 09:00h, pela plataforma da BLL, no site www.bll.org.br. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h às 12:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 15 de outubro de 2026,

RAFAEL GODOIS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane de Oliveira Bambil

Código Identificador:ECF44134

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**

**SECRETARIA-GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2026**

Município de São Paulo das Missões- concorrência presencial Nº 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de São Paulo das Missões, RS, torna público, a realização de Licitação modalidade **CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 009/2026**, para a pavimentação com pedras irregulares na Linha Mila Centro, referente a Consulta Popular, conforme Processo 25/1500-0038999-3, FPE 746/2026. Sessão às 09 horas, do dia 06/11/2026. **Informações:** com o Comissão Permanente de Licitações, pelo fone 55-3563-1122 e no site www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br.

Em, 15 de outubro de 2026.

OBERDAN LUIS RHODEN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriano Stein da Silva

Código Identificador:0C031E37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1375/2026, 14 DE OUTUBRO DE 2026**

PORTARIA DP Nº 1375/2026, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA NOME DE SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA, o nome da servidora **MIRIAM BEATRIZ RICHTER SETUBAL**, cargo efetivo de Monitora, matrícula 4318, conforme Certidão de Casamento em anexo e solicitando de alteração de nome em 13.10.2026, ficando para todos os efeitos legais nesta Prefeitura o nome de **MIRIAM BEATRIZ RICHTER**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **13.10.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:3762168B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1376/2026, 14 DE OUTUBRO DE 2026**

PORTARIA DP Nº 1376/2026, 14 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA NOJO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para o servidor **GILSON CORREA NUNES**, matrícula 3700, detentor do cargo efetivo de Motorista, **LICENÇA NOJO** por 05 (cinco) dias, por motivo de falecimento de sua filha conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **24.09.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:E81F73F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1377/2026, 14 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1377/2026, 14 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, matrícula 3061, detentor do cargo efetivo de Operário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 03 (três) dias, nos termos do Artigo n.º 116, parágrafo 2º da Lei Municipal n.º 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **07.10.2026 à 09.10.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **07.10.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:0F5943FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1378/2026, 14 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1378/2026, 14 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **JOCATA DOS SANTOS BARROSO**, matrícula 3680, Professora, com Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal n.º 3366 de 10.09.2021, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 07 (sete) dias, nos termos do Artigo n.º 116, parágrafo 2º da Lei Municipal n.º 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **05.10.2026 à 11.10.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **05.10.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:7B653E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1379/2026, 15 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1379/2026, 15 DE OUTUBRO DE 2026

DISPENSA CONCESSÃO DE FUNÇÃO
GRATIFICADA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DISPENSA a concessão da Função Gratificada de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**, concedida conforme Portaria DP Nº 0230 de 09 de Fevereiro de 2018, à servidora **MARIANA BINATO DE SOUZA**, detentora do cargo efetiva de Professora de Educação Artística, matrícula 2829-1, a contar de **01.10.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **01.10.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:B885BB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1380/2026, 15 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1380/2026, 15 DE OUTUBRO DE 2026

DISPENSA CONCESSÃO DE FUNÇÃO
GRATIFICADA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DISPENSA a concessão da Função Gratificada de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**, concedida conforme Portaria DP Nº 0230 de 09 de Fevereiro de 2018, à servidora **MARIANA BINATO DE SOUZA**, detentora do cargo efetiva de Professora de Educação Artística, matrícula 2829-2, a contar de **01.10.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **01.10.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:1A26EC10

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1381/2026, 15 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1381/2026, 15 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, a servidora **JÉSSICA CORINA ABREU**, matrícula 4502, nomeada pela Portaria DP nº 0431/2024 de 18.04.2024, para o cargo efetiva de Monitora a contar de **15.10.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:97C4F586

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5018, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E IPM SISTEMA LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Frederico Rezer Bayer para atuar como fiscal do Contrato nº 096/2026, assinado entre a Administração Municipal e o fornecedor Ipem Sistema Ltda.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 096/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BC0F5CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E JULIANA BALK E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Leandro Magon para atuar como fiscal do Termo de Credenciamento nº 097/2026, assinado entre a Administração Municipal e o credenciado Juliana Balk .

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Termo de Credenciamento nº 097/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, ao 14 (quatorze) dia do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:45004A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de alimentos prontos, doces, salgados, lanches, bebidas e afins, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, especialmente durante a realização de eventos institucionais, palestras, cursos, reuniões, recepções, capacitações e demais atividades administrativas, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das condições estabelecidas no respectivo Edital.

Os interessados poderão protocolar a documentação para credenciamento a partir do dia 19 de outubro de 2026, junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua João Scussel, n.º 66, Centro, São Valentim do Sul/RS, durante o horário de expediente, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município de São Valentim do Sul/RS, na aba "Editais", no endereço www.saovalentimdosul.rs.gov.br, bem como poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo telefone (54) 3472-2019 ou pelo e-mail licitacao@saovalentimdosul.rs.gov.br.

São Valentim do Sul/RS, 15 de outubro de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:8BA1141A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º 070/2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: TRANSPORTES FRIGHETTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.547.775/0001-35. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 060/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros e fornecimento de ingressos de acesso ao Parque de Águas Termais, localizado no Município de Nova Prata/RS, destinados aos integrantes dos grupos das oficinas Magia das Artes, Comunidade Ativa e Colorindo Vidas, vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de São Valentim do Sul/RS, contemplando o transporte de ida e volta para 141 (cento e quarenta e um) passageiros e o fornecimento dos respectivos ingressos. Valor: R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais), correspondente ao valor global contratado para a execução integral do objeto. Recursos: provenientes da Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social, conforme dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária vigente para o exercício de 2026, na classificação 2070 – Manutenção das Atividades da Assistência Social e de Seus Veículos, Recurso Vinculado 1016 – Emenda Individual – Custeio, e Natureza da Despesa 922 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: de 20/10/2026 a 31/12/2026. Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis. Fiscal do Contrato: Larissa Marobin Bassani, designada pela Portaria Municipal n.º 660/2026.

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:D7DACA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 157/2026 -
Processo: Chamamento Público n.º 001/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: VALDOMIRO BIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 020/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 158/2026 -
Processo: Chamamento Público n.º 001/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: FABIO MARLON MACHADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 021/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 159/2026 -
Processo: Chamamento Público n.º 001/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGNON

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 022/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 160/2026 -
Processo: Chamamento Público n.º 001/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: DANIEL ELIAS GARCIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 025/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 163/2026 -
Processo: Chamamento Público n.º 001/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: CAMILA LAIS CARGNELUTTI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 026/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 164/2026 -
Processo: Chamamento Público n.º 001/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: JOÃO ANTONIO CARGNELUTTI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 027/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 165/2026 -
Processo: Chamamento Público n.º 001/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: PAULO ALEXANDRE HEISLER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 029/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 167/2026 -
Processo: Chamamento Público n.º 001/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 030/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 168/2026 -
Processo: Chamamento Público n.º 001/2025
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: ALVARO MARQUES TEIXEIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 172/2026 -
 Processo: Chamamento Público nº 001/2025
 Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
 Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
 Contratada: HELCIO KROMBERG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 173/2026 -
 Processo: Chamamento Público nº 001/2025
 Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
 Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
 Contratada: JOACIR MONZON POUHEY

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 174/2026 -
 Processo: Chamamento Público nº 001/2025
 Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
 Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
 Contratada: MAURÍCIO ANDRÉ LUNELLI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 176/2026 -
 Processo: Chamamento Público nº 001/2025
 Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
 Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
 Contratada: GIOVANE SPANNER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 177/2026 -
 Processo: Chamamento Público nº 001/2025
 Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
 Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
 Contratada: MAURÍCIO GEHM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 180/2026 -
 Processo: Chamamento Público nº 001/2025
 Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
 Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
 Contratada: ANDERSON LUCHTENBERG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL - TERMO ADITIVO 180/2026 -
 Processo: Chamamento Público nº 001/2025
 Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
 Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
 Contratada: ANDERSON LUCHTENBERG

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024 – PORTAL DE COMPRAS NACIONAL - TERMO ADITIVO Nº 183/2026 -
 Processo: Dispensa de Licitação nº 041/2024
 Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
 Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
 Contratada: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIOS - TERMO ADITIVO 184/2026 -
 Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025
 Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
 Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
 Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Publicado por:
 Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:E0BE100B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026
 O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul/RS, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 060/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do Processo Administrativo nº 116/2026.
REQUERENTE: Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de pessoas e fornecimento de ingressos para acesso ao Parque de Águas Termais, localizado no Município de Nova Prata/RS, destinados aos integrantes dos grupos das oficinas Magia das Artes, Comunidade Ativa e Colorindo Vidas, vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de São Valentim do Sul/RS, compreendendo o transporte de ida e volta para 141 passageiros e o fornecimento dos respectivos ingressos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADA: TRANSPORTES FRIGHETTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.547.775/0001-35.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais), correspondente à prestação dos serviços de transporte e ao fornecimento de ingressos para 141 passageiros.

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 15 de outubro de 2026.

MOISÉS CAVANUS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:B3193C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 330232 – PERP 0161/2026– AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, tipo menor preço por lote.
DATA DA DISPUTA: 28/10/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 16 de outubro de 2026.

MAICON VICENTE MENDES–
 Diretor Geral

Publicado por:
 Fabricio Palma Bisinela
Código Identificador:A4BFCA22

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 315791 – PE 66/2026 – Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 320600/26. Fornecedor: ALPHA SECURE PORTARIA E MULTI SERVICOS LTDA (10734950000101) R\$ 6.645.888,00.

Sapucaia do Sul, 16 de outubro de 2026.

JORGE WILSON MENDES RIBEIRO BOPP

Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Fabricio Palma Bisinela
Código Identificador:6EA95A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE RETINÓIDES

A Vigilância Sanitária Municipal faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do Art. 28 da Portaria 344/98 e Artigo 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: A. F. DE MOURA & CIA LTDA

CNPJ: 03.757.891/0001-13

Endereço: AV JOAO PEREIRA DE VARGAS, 851 SALA 08

CEP: 93.220-190

Município Sapucaia do Sul/RS

Autorização Nº. 04/2026

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:1ACE1F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE RETINÓIDES

A Vigilância Sanitária Municipal faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do Art. 28 da Portaria 344/98 e Artigo 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: A. F. DE MOURA & CIA LTDA

CNPJ: 03.757.891/0002-02

Endereço: AV JOAO PEREIRA DE VARGAS, 1609 LOJA 01

CEP: 93.224-150

Município Sapucaia do Sul/RS

Autorização Nº. 05/2026

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:BEF43986

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVOISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 180/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 088/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – Nº 088/2026 do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de torre de sustentação para caixa d'água com capacidade de 5.000 litros, com altura total aproximada de 2,70 metros, contemplando a execução das fundações, estrutura de concreto armado, estrutura metálica de sustentação, escada de acesso e demais serviços e elementos necessários à completa execução e funcionamento da estrutura, conforme projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e orçamento integrantes deste Projeto Básico. Data da abertura será no dia 10 de novembro de 2026 às 08h30min. A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi -

RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do **Município de Sarandi/RS** www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 16 de outubro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:1367F6C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 20/2026

O Prefeito Municipal de Seberi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que as 09:00h do dia 05/11/2026, será realizada a Concorrência Eletrônica 20/2026, Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação poliédrica em área urbana, destinada à extensão da rua Rodolfo Azzulin, no Loteamento Vitória, em Seberi/RS, sob regime de empreitada por preço global, com área projetada de 320,00 m². Obra oriunda de Transferência Especial - Plano de Ação nº 0032021-010473 - Deputado Alceu Moreira e Contrapartida Municipal. Edital: <https://seberi.atende.net> e <https://bll.org.br/>.

ADILSON ADAM BALESTRIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Dias Vilanova
Código Identificador:62D6AB38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4252/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de prestação de serviço para pintura interna e externa da cozinha das baias, pintura dos pisos, das mesas e bancos da área externa, do pórtico, cercas de madeira no Parque de Exposições, com a empresa **PAULO ROBERTO MORAIS**.

Tapera, em 15 de Outubro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3841726C

SECRETARIA DA SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4255/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de tablets para as Unidades de Saúde, com a empresa **INFOTECH**.

Tapera, em 15 de Outubro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:E542DA5D**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA****DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 178/2026****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
178/2026****PROCESSO Nº:** 2026/8590**DESTINAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM**Modo de disputa:** ABERTO**DATA/HORA:** 03 de novembro 2026, às 08h30min.**Licitação Ampla Concorrência**

OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para prestação de serviços, de forma parcelada, de transporte de pacientes na modalidade porta a porta, mediante disponibilização de veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, incluindo motorista, destinado ao transporte de pacientes residentes no Município de Taquara/RS até os serviços de fisioterapia localizadas no Município de Taquara/RS, bem como ao respectivo retorno às residências, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 13de outubro de 2026.**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado

Código Identificador:A9F8FD36**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 180/2026****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
180/2026****PROCESSO Nº:** 2026/4431**DESTINAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM**Modo de disputa:** ABERTO**DATA/HORA:** 03 de novembro 2026, às 10h30min.

Licitação exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de pastas funcionais, de protocolo e administrativas, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 13de outubro de 2026.**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado

Código Identificador:121DE032**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 182/2026****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
182/2026****PROCESSO Nº:** 2026/7820**DESTINAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTES**Modo de disputa:** ABERTO**DATA/HORA:** 04 de novembro 2026, às 08h30min.

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R\$ 80.000,00.

OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para a aquisição, de forma parcelada, de extintores e placas de sinalização de emergência, de forma parcelada, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 13de outubro de 2026.**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado

Código Identificador:8F461769**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 183/2026****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
183/2026****PROCESSO Nº:** 2026/8159**DESTINAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM**Modo de disputa:** ABERTO**DATA/HORA:** 04 de novembro 2026, às 10h30min.

Licitação exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de fraldas infantis tamanho XXG, para atender as demandas dos pacientes cadastrados na Farmácia de Medicamentos Especiais do Estado, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 14de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado

Código Identificador:727C780A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO 159/2026

CONTRATO Nº: 159/2026

PROCESSO Nº: 2026/6967

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 137/2026

CONTRATADA: ESSENCE DECOR LTDA - CNPJ: 33.084.691/0002-99.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis soltos para o

Gabinete da Prefeita, no município de Taquara/RS incluindo se for o caso, a montagem, conforme

as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, contrato referente ao lote 0001 da licitação supracitada.

VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e RICARDO DAL FORNO.

Publicado por:

Octávio Henrique Abbady

Código Identificador:535E0532

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO 160/2026

CONTRATO Nº: 160/2026

PROCESSO Nº: 2026/6967

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 137/2026

CONTRATADA: ALFA LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 22.609.215/0001-47.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis soltos para o

Gabinete da Prefeita, no município de Taquara/RS incluindo se for o caso, a montagem, conforme

as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, contrato referente ao lote 0002 da licitação supracitada.

VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e TIAGO KRONBAUER FRITZEN.

Publicado por:

Octávio Henrique Abbady

Código Identificador:525905A0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

RESUMO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Processo número: 7106/2025

Chamamento Público: Nº 05/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CREDENCIADO: RADIOCLIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de ECOGRAFIAS, para os pacientes do Município

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Prazo– prorrogando o prazo deste Termo por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de outubro do corrente ano, em atendimento à solicitação feita pela Secretaria interessada, através do Memorando nº 121/2026 em anexo.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

RADIOCLIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/10/2026

Seção de Licitações

Publicado por:

Tanara Tais Jonson

Código Identificador:8ACCC389

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2025

RESUMO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 144/2025

PROCESSO Nº: 8509/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 152/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: BECKER E DEUNER TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, Linhas 31,16 e 01.

OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda– Do Preço e Forma de Pagamento– *SOMANDO ao valor mensal o montante de R\$ 6.125,72 (seis mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) ao item 5.2.1, referente a – Linha 31 - de Transporte de Escolares – Itinerário 01: Cruzinha, Centro da Padilha e Passo da Ilha (meio-dia) – Para EMEF Júlio Maurer, Obs.: turnos manhã e tarde; Itinerário 02: Batingueira e Padilha Velha – Para EMEF Júlio Maurer, Obs.: turnos manhã e tarde; Itinerário 03: Padilha- EEEM Hermínia W. Marques (meio dia) – Localidade 3 Irmãos (meio-dia, tarde/vespertino, noite) – Para EMEF Júlio Maurer, passando o mesmo a ser de R\$ 40.000,82 (quarenta mil e oitenta e dois centavos) mensais, vigorando a contar de 01 de setembro do corrente ano.*

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

SUELEN LEIZER BECKER

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:14/10/2026

Seção de Licitações

Publicado por:

Tanara Tais Jonson

Código Identificador:0346F9FC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/5505

Considerando as justificativas anexadas no pedido de compra n.º 2026/5505, visando a aquisição de PEÇAS para a manutenção do

caminhão M. BENZ/ATEGO 2426, placa EVO8941, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 21/10/2026.

Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541-9200

Publicado por:

Maria Eduarda Schein

Código Identificador:5010B878

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/5513

Considerando as justificativas anexadas no pedido de compra n.º 2026/5513, visando a aquisição e entrega de MÁQUINÁRIOS destinados à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 21/10/2026.

Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541-9200

Publicado por:

Maria Eduarda Schein

Código Identificador:AA544C7A

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 5322-2026

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido nº 5322/2026

Cotação para contratação, em caráter de URGÊNCIA, de empresa especializada em fornecimento de peças e materiais veiculares a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Taquara, CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 21/10/2026.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude02@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE

Fone: (51) 3541 9323

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Luciana Eltz

Código Identificador:3898F99B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 162/2026 por Dispensa de Licitação 75/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº **162/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **75/2026**, para a contratação da empresa MAGALI CARINE BORGES MARTINS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.150.263/0001-45, para fornecimento, montagem, instalação, operação e desmontagem de equipamentos e estruturas de sonorização, iluminação, painel de LED, estrutura de palco e equipamentos, destinados à realização da 5ª edição da Feira Negócios Daqui, no valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, os serviços devem ser prestados de 06 (seis) a 08 (oito) de novembro de 2026, conforme programação do evento.

Tenente Portela/RS, 15 de outubro de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:A15A31A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 027/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **DCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**
Objeto: O valor do contrato de prestação de serviços de engenharia supracitado terá o acréscimo de valor por aumento de quantitativo, considerando as necessidades verificadas durante a execução da obra, a adequação da implantação às condições de utilização da unidade e a compatibilização dos quantitativos da planilha contratual com os projetos e memoriais técnicos, conforme justificativa da Contratada com anuência da Engenheira Civil Sra. Manuela Hoffmann Menger Jacoby . Deste modo, fica acrescido o valor de R\$ 126.696,91 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha orçamentária e memória de cálculo que constitui anexo no processo administrativo nº7358/2026.
O prazo do referido contrato de obras e serviços de engenharia supracitado não sofrerá alterações.

REJANE HOFFMANN MENDER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:EF12F9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº
069/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **ROBERTA PALOMO LTDA.**
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, iniciando em 07 de outubro de 2026, encerrando-se em 07 de outubro de 2027. Justifica-se a prorrogação contratual a necessidade da continuidade do serviço, para não interromper as oficinas do (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/CRAS, dando continuidade no excelente trabalho do oficineiro com os usuários.
O valor do contrato sofre alterações conforme atualização pelo índice de reajuste IPCA/IBGE previsto na Cláusula Segunda do instrumento, do período compreendido entre o dia 30 de setembro de 2025 à 30 de setembro de 2026, no percentual de 4,2235%, perfazendo o valor total de R\$ 42.810,56 (quarenta e dois mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

1032555 - ROBERTA PALOMO LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	OFICINA DE MUSICOTERAPIA -SEC ASSISTENCIA SOCIAL CARGA HORÁRIA MENSAL: 32 HORAS, PERÍODO: 12 MESES. SENDO: 1 DIA POR SEMANA COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS/DIA, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	H	416,00	39,45	16.411,20
2	OFICINA DE ARTESÃO / ARTESANATO CARGA HORÁRIA MENSAL: 24 HORAS. PERÍODO: 12 MESES. SENDO: 2 DIAS POR SEMANA COM CARGA HORÁRIA DE 3 (TRÊS) HORAS/DIA, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	H	312,00	49,31	15.384,72
3	OFICINA DE YOGA CARGA HORÁRIA MENSAL: 8 HORAS. PERÍODO: 12 MESES. SENDO: 1 DIA POR SEMANA COM CARGA HORÁRIA DE 2 (DUAS)	H	104,00	105,91	11.014,64

HORAS/DIA, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Total do Fornecedor:	42.810,56			

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:25F7E507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº
070/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **ROBERTA PALOMO LTDA**
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 07 de outubro de 2026, encerrando-se em 07 de outubro de 2027. Justifica-se a prorrogação contratual a necessidade da continuidade do serviço, para não interromper as oficinas de musicoterapia da secretaria de educação, dando continuidade no excelente trabalho do oficineiro com os usuários.
O valor do contrato sofre alterações conforme atualização pelo índice de reajuste IPCA/IBGE previsto na Cláusula Segunda do instrumento, do período compreendido entre o dia 30 de setembro de 2025 à 30 de setembro de 2026, no percentual de 4,2235%, perfazendo o valor total de R\$ 16.411,20 (dezesesseis mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos).

1032555 - ROBERTA PALOMO LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
4	OFICINA DE MUSICOTERAPIA - SEC EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA MENSAL: 32 HORAS. PERÍODO: 12 MESES. SENDO: 1 DIA POR SEMANA COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS/DIA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	H	416,00	39,45	16.411,20
Total do Fornecedor:					16.411,20

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:1F230682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 06.819.068/0001-83.
Objeto: COMPRA EMERGENCIAL DE TELHAS, PREGOS E CUMEEIRAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE BENEFICIO EVENTUAL E RESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES HABITACIONAIS BÁSICAS PARA AS FAMÍLIAS AFETADAS EM DESASTRE METEOROLÓGICO (VENDAVAL) OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA NO DIA 20/09/2026.
Valor: R\$ 8.636,14 (oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:A27E7BA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
CREDENCIAMENTO Nº 135/2026.**

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
CREDENCIAMENTO Nº 135/2026.**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que estará aberto o **credenciamento de empresas do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, para elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia e posterior construção de unidades habitacionais de interesse social em empreendimento configurado como unidades unifamiliares, em lote de domínio público do Município de Tramandaí, enquadradas na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos das Portarias MCID nºs 488/2025, 724/2023 e 725/2023, com redação da Portaria MCID nº 489/2025, do Ministério das Cidades.** Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e, ainda, estejam de acordo com a legislação vigente que o regulamente. A documentação, por meio digitalizado em arquivo formato PDF, deverá ser encaminhada exclusivamente via e-mail, para o endereço licitacoes.tramandai@gmail.com, constando a razão social e o endereço completo da empresa, colocando no assunto do e-mail: "CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 135/2026 — ENTREGA DE DOCUMENTOS". A documentação de habilitação e a Proposta Técnica deverão ser enviadas, exclusivamente por e-mail até o dia 09/11/2026, às 23h59min (horário de Brasília). O Edital completo encontra-se no site em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, **Edital de Chamamento Público – credenciamento Nº 135/2026.**

Publicado por:
Luís Antonio Consul Machado
Código Identificador:76F404E3

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2026**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA Nº 174/2026

PROCESSO Nº 26.280/2026

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 174/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para aquisição de materiais de ferragem, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para o e-mail dispensalicitacao@tramandai@gmail.com.

Prazo para recebimento das propostas: de 16/10/2026 até as 23h59min de 20/10/2026.

Data da abertura das propostas: 21/10/2026, às 14h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Valor Estimado: **R\$ 1.825,61 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).**

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacao@tramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 174/2026".*

*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:EC5EDD93

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2026**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA Nº 181/2026

PROCESSO Nº 53093/2026

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 181/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de duas câmaras frias, destinadas a sala de vacinação da Unidade Básica de Saúde Animal – UBASA do município, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para o e-mail dispensalicitacao@tramandai@gmail.com.

Prazo para recebimento das propostas: de 16/10/2026 até as 23h59min de 20/10/2026.

Data da abertura das propostas: 21/10/2026, às 10 h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Valor Estimado: **R\$42.317,00(quarenta e dois mil, trezentos e dezessete reais).**

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacao@tramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 181/2026".*

*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:FED63D4E

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2026. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: JONATAS

REIS DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.736.291/0001-74.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de narração/locução e administração de pista na 3ª Festa Campeira de Tramandaí, conforme Termo de Referência constante em processo nº 52172/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Valor da contratação de **R\$49.800,00(quarenta e nove mil e oitocentos reais)**

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:EE1D64E1

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2026. CONTRATANTE:

26MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: MASTER

VIDROS E ESQUADRIAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº

48.173.399/0001-39. Objeto: Contratação de pessoa jurídica

especializada para prestação de serviços de vidraria destinado à

Casa da Criança e do Adolescente e ao Creas. **Prazo:** A vigência do

contrato será de 02 (dois) meses a contar da assinatura. **Valor Total:**

R\$ 9.810,00 (nove mil e oitocentos e dez reais). DISPENSA Nº

134/2026.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:DB4E6752

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **SELETO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 21.312.107/0001-45. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviço de conserto e adequação do sistema de automação de porta automática deslizante de vidro da Unidade de Pronto Atendimento – Upa do Município. **Prazo:** A vigência do contrato será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado pelo prazo máximo permitido por lei. **Valor Total:** R\$ **16.850,00** (dezesesseis mil e oitocentos e cinquenta reais). **DISPENSA Nº 158/2026.**

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:A6D33711

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **PURA MAGIA EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.484.210/0001-59. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de evento Baile Municipal de Debutantes, destinados a 30 adolescentes em situação de vulnerabilidade social deste Município. **Prazo:** A vigência do contrato será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado pelo prazo máximo permitido por lei. **Valor Total:** R\$ **16.850,00** (dezesesseis mil e oitocentos e cinquenta reais). **DISPENSA Nº 160/2026.**

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:A0949F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.

CONTRATADA: LUIZ FABIANO DUARTE E SILVA MÓVEIS. CNPJ Nº 26.464.260/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de móveis de marcenaria, necessários em razão da ampliação da EMEI Criança Esperança, que envolve a criação e estruturação de novos ambientes e a adequação de espaços já existentes. Os móveis serão destinados à direção, biblioteca e áreas de circulação, sendo planejados de acordo com as características, dimensões e finalidades de cada ambiente, proporcionando melhor aproveitamento dos espaços disponíveis.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 75 II nº 1.491/2026.

PRAZO/VALIDADE: 13 de outubro de 2027.

VALOR TOTAL: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) .

Travesseiro, 15 de outubro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:1E04B2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.

CONTRATADA: A B S CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ Nº 32.521.865/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA GERAL – TRÊS SALTOS ALTO, por intermédio do Termo de Convênio FPE nº 2287/2026, Processo nº 26/2600-0000676-7, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul, incluindo material e mão de obra.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 009/2026.

PRAZO/VALIDADE: 15 de outubro de 2027.

VALOR TOTAL:

Item	Objeto	Valor Material	Mão de Obra	Valor Total
01	Contratação de empresa para execução de obra para construção de pontilhão de concreto armado na Estrada Geral de Três Saltos Alto, incluindo material e mão de obra.	R\$ 222.015,46	R\$ 77.584,54	R\$ 299.600,00

Travesseiro, 15 de outubro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:88A01B63

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.

CREDENCIADA: D. R. SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.

CNPJ Nº 61.526.486/0001-90.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM REBANHO BOVINO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2026.

PRAZO/VALIDADE: 13 de outubro de 2027.

VALOR:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM REBANHO BOVINO	4800 anuais	Doses	0,58 URM (R\$ 27,84)

Travesseiro, 15 de outubro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:1CF9AA31

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.

CREDENCIADA: OST & OST TERRAPLANAGEM LTDA. CNPJ Nº 30.789.314/0001-86.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS de máquinas PESADAS no perímetro do Município DE TRAVESSEIRO/RS, as quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam inscrição estadual em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:

1.1.1. horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 21 (vinte e uma) toneladas;

1.1.2. horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 13 (treze) toneladas até 20 (vinte) toneladas.

VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2026.

PRAZO/VALIDADE: 15 de outubro de 2027.

VALOR: a) R\$ 314,61 (trezentos e catorze reais e sessenta e um centavos) por hora trabalhada Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 21 (vinte e uma) toneladas;

b) R\$ 291,22 (duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) por hora trabalhada Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 13 (treze) toneladas até 20 (vinte) toneladas e frações.

Travesseiro, 15 de outubro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both

Código Identificador:963CA3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 356/2026

CONCEDE quatorze (14) dias de férias regulamentares à CONSELHEIRA TUTELAR, Sra. GREICE CAROLINE DEVES ARNE.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.200/2026, de 07 de outubro de 2026, CONCEDE quatorze (14) dias de férias regulamentares à CONSELHEIRA TUTELAR, Sra. GREICE CAROLINE DEVES ARNE, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 15 de outubro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz

Código Identificador:146D24C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 357/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais do Termo de Credenciamento nº 019/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, DESIGNA os servidores LUIZ HENRIQUE BETTIO, DIRIGENTE DE NÚCLEO, matrícula nº 932 e LUCAS FEIL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 664, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Termo de Credenciamento nº 019/2026, firmado com a empresa OST & OST TERRAPLANAGEM LTDA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 15 de outubro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz

Código Identificador:1F0550D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.876 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO TÉCNICA, ESCUTA DA COMUNIDADE ESCOLAR E DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS COROAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os artigos. 206, inciso VI, e 214 da Constituição Federal, relativos à gestão democrática do ensino público e ao planejamento da educação;

CONSIDERANDO os artigos. 14 e 15 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e os artigos. 9º e 12 da Lei Municipal nº 2.805, de 2 de junho de 2009, sobre gestão democrática e autonomia progressiva das unidades escolares;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação, especialmente o Objetivo 18 e a Meta 18.a de seu Anexo I, relativos à seleção de diretores mediante critérios técnicos de mérito e desempenho seguida de escuta da comunidade escolar;

CONSIDERANDO o artigo 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a necessidade de comprovar a seleção efetivamente realizada para a condicionalidade da complementação-VAAR;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina o processo de aferição técnica de mérito e desempenho, a escuta da comunidade escolar e a escolha, pelo Prefeito Municipal, de profissionais habilitados para designação às funções gratificadas de Diretor e de Vice-Diretor de escola da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, motivação, igualdade de acesso, gestão democrática.

Art. 2º As unidades escolares exercerão progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observados a legislação aplicável, seus projetos político-pedagógicos e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com a adoção da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, tendo como princípios básicos:

I – Autonomia relativa dos estabelecimentos de ensino na gestão técnico-administrativa-financeira-pedagógica;

II – Transparência e ética na gestão das Unidades Escolares, nos aspectos técnico-administrativa-financeira-pedagógica;

III – Respeito à pluralidade e à diversidade;

IV – Eficácia no uso dos recursos.

Art. 3º A equipe diretiva será composta pelo Diretor e, quando houver função legalmente disponível e designação, pelo Vice-Diretor, em articulação com o Conselho Escolar e com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 4º O período ordinário de referência da designação será de 2 (dois) anos, permitida a participação em novo processo seletivo para período subsequente, sem direito adquirido à permanência na função gratificada e observada a livre exoneração prevista no Plano de Carreira.

Parágrafo único. A duração de referência não afasta as hipóteses legais de dispensa, afastamento, substituição ou destituição, resguardado procedimento próprio quando houver imputação de infração ou juízo sancionatório.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E DA SELEÇÃO TÉCNICA

Art. 5º Poderão inscrever-se para a função gratificada de Diretor e função gratificada de Vice-diretor o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que tenha graduação em Pedagogia ou em outra licenciatura e que satisfaça os demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.224/2003 e seu Anexo.

Art. 6º O profissional deverá comprovar disponibilidade para o cumprimento da jornada correspondente à função pretendida, considerada, para o Diretor, a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e para Vice-Diretor.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e Desporto designará, por ato publicado, Comissão de Seleção formada por servidores da área da Educação e da Administração, com assessoramento jurídico quando necessário.

§ 1º O ato de designação indicará os integrantes, a presidência, as atribuições e os substitutos da Comissão, assegurada a declaração de impedimento ou suspeição de quem tiver interesse pessoal na candidatura.

§ 2º Compete à Comissão coordenar inscrições, verificar requisitos legais, avaliar os instrumentos técnicos conforme critérios do edital, decidir recursos de sua competência, organizar a escuta e publicar os resultados.

Art. 8º O processo seletivo compreenderá, na ordem:

I – publicação do edital, inscrições e entrega da documentação;

II – análise dos requisitos legais e divulgação das inscrições deferidas, com possibilidade de recurso;

III – avaliação técnica de mérito e desempenho, incluída a análise do Plano de Gestão Escolar, justificativas e possibilidade de recurso;

IV – homologação dos candidatos tecnicamente habilitados e formação de cadastro de reserva;

V – apresentação dos planos e escuta consultiva da comunidade escolar e local sobre os habilitados; e

VI – indicação pelo Prefeito Municipal dentre os habilitados, seguida de designação por ato publicado.

§ 1º A inscrição e a habilitação terão como referência uma unidade escolar e a função pretendida, ou diretor ou vice-diretor.

§ 2º As inscrições homologadas e habilitadas, mas não escolhidas no primeiro processo, integrarão cadastro de reserva, podendo ser chamadas em caso de necessidade, durante o prazo previsto no artigo 4º.

§ 3º A seleção técnica precederá a escuta, e a participação comunitária não dispensará a aprovação prévia em avaliação de mérito e desempenho.

Art. 9º. O Plano de Gestão Escolar apresentará diagnóstico da unidade pretendida, objetivos, metas verificáveis, ações, prazos e meios de acompanhamento, abrangendo as dimensões pedagógica, administrativa, financeira, institucional e de relações com a comunidade escolar.

§ 1º O Plano observará o projeto político-pedagógico da escola, as diretrizes da rede, as políticas públicas vigentes e os dados oficiais disponíveis, sem impor o uso de plataforma à qual o candidato não tenha acesso.

§ 2º Nas escolas que exijam vice-diretor, o Plano deverá indicar o servidor que ocupará esse cargo.

Art. 10. A avaliação técnica considerará, de modo objetivo e previamente divulgado no edital, a experiência e a formação compatíveis com a gestão escolar e o desempenho demonstrado no Plano de Gestão Escolar e em instrumentos de avaliação comparáveis, quando legalmente disponíveis para todos os candidatos.

Art. 11. Os profissionais da educação interessados em participar do processo seletivo e em elaborar Plano de Gestão Escolar (PGE) com objetivo de exercer a função de Diretor Escolar, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Ser professor ou pedagogo efetivo e estável do Quadro do Magistério Público Municipal, em pelo menos uma matrícula;

II – Não estar afastado por licença médica, licença sem vencimento ou possuir qualquer espécie de restrição ao pleno exercício da função de professor;

III – Ter disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de no mínimo 40 (quarenta) horas, para gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;

IV – Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, de acordo com os artigos contidos no Regime Jurídico, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

V – Não estar respondendo processo criminal, mediante declaração de órgão competente;

VI – Comprovar:

a) Conclusão de curso de graduação em pedagogia ou curso de graduação nas demais licenciaturas;

b) Conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e/ou Curso de formação/extensão em gestão escolar, que somados perfaçam a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos, anteriores à apresentação da documentação;

c) Alternativamente ao item anterior, comprovar ter participado ou estar participando de cursos de qualificação relacionados a área de educação, com no mínimo de 150h (cento e cinquenta horas), com validade de 05 (cinco) anos, sendo que 40h precisam estar vinculadas à área da Gestão Escolar.

Art. 12. Caso não haja candidatos aprovados para a função de diretor para Rede Municipal de Ensino, ou ainda, se houver vacância do cargo, caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, designar professor efetivo vinculado à Rede Municipal de Ensino, para exercer a referida função, provisoriamente, até a abertura de novo edital.

CAPÍTULO III

DA ESCUTA, DA ESCOLHA E DA PUBLICIDADE

Art. 13. Após a homologação técnica, a Secretaria assegurará, em cada unidade escolar, a apresentação dos planos dos candidatos habilitados e a escuta da comunidade escolar e local, preferencialmente por intermédio de sessão pública do Conselho Escolar, com oportunidade de manifestação dos seus segmentos.

§ 1º A sessão terá convocação e critérios de participação divulgados previamente, registro em ata das apresentações e manifestações e publicação de síntese, preservados dados pessoais protegidos por lei.

§ 2º Quando houver apenas um habilitado para a unidade, a escuta será realizada sobre seu Plano e sua proposta de gestão, sendo que a inexistência de Conselho Escolar constituído deverá ser suprida por reunião pública de escuta organizada pela Secretaria, sem prejuízo das providências de constituição do colegiado conforme a legislação.

§ 3º A manifestação comunitária terá caráter consultivo e não substituirá a avaliação técnica nem vinculará, por si só, a escolha final.

Art. 14. O Prefeito Municipal optará dentre os habilitados, considerando o resultado da avaliação técnica, as manifestações da comunidade e as necessidades da unidade, e formalizará a designação para a função gratificada por ato publicado.

Art. 15. As inscrições, a documentação exigida, o cronograma, os critérios de pontuação, os resultados preliminares e definitivos, os recursos e a forma da escuta serão especificados em edital publicado no meio oficial de divulgação dos atos municipais e no portal da Prefeitura.

Parágrafo único. O edital assegurará prazo não inferior a 3 (três) dias úteis para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e resultado preliminar da avaliação técnica, com decisão fundamentada e divulgação antes da etapa seguinte.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO, DA AVALIAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 16. O Diretor e o Vice-Diretor terão seu desempenho acompanhado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com registro dos indicadores e das metas do Plano de Gestão Escolar, devolutiva aos profissionais e oportunidade de apresentar esclarecimentos e ajustes justificados.

§ 1º O acompanhamento considerará as atribuições e condições de trabalho do Plano de Carreira, o contexto da unidade escolar e os resultados sob governabilidade da equipe diretiva.

§ 2º A apuração de infração funcional ou de descumprimento imputado ao gestor observará procedimento próprio e motivação, assegurado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da natureza de livre nomeação e exoneração da função gratificada prevista em lei.

Art. 17. Os afastamentos e as férias observarão o Regime Jurídico dos Servidores e a Lei Municipal nº 2.224/2003, especialmente o seu art. 27, § 2º, vedada a interpretação deste Decreto como limitação da licença para tratamento de saúde ou como criação de vantagem remuneratória.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais do Diretor, o Vice-Diretor o substituirá conforme as atribuições previstas no Anexo da Lei Municipal nº 2.224/2003 e, inexistindo ou estando impedido o Vice-Diretor, haverá designação temporária de profissional que preencha os requisitos legais.

Art. 18. A função gratificada ficará vaga por término do período ordinário, dispensa, exoneração, renúncia, aposentadoria, falecimento ou outra causa legalmente prevista.

§ 1º Para a vacância ou necessidade de substituição prolongada, a Administração dará preferência a profissional tecnicamente habilitado no cadastro de reserva vigente, observadas a escuta da comunidade quando cabível e a decisão da autoridade competente.

§ 2º Na ausência de habilitado disponível, será instaurada seleção suplementar ou simplificada, com publicidade, aferição prévia de mérito, de desempenho e escuta da comunidade escolar, resguardada designação interina estritamente necessária à continuidade do serviço, por ato motivado e sem dispensa dos requisitos legais.

§ 3º A designação interina excepcional não será apresentada, por si só, como comprovação de provimento regular segundo a condicionalidade federal de seleção de gestores escolares.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Os atos de designação em curso permanecem sujeitos aos seus prazos, às hipóteses legais de cessação e aos efeitos válidos produzidos sob a regulamentação anterior, sendo que a designação para novo período observará este Decreto e o edital correspondente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto verificará, antes da publicação do edital, a situação das certificações e do cadastro formados sob o Decreto Municipal nº 3.378/2022 e disciplinará expressamente sua utilização transitória, sem dispensar a avaliação técnica e a escuta exigidas para novas designações.

Art. 20. Os casos omissos quanto a execução do edital serão decididos motivadamente pela Comissão de Seleção, com observância da legislação municipal e federal e sem criação de requisitos de elegibilidade não previstos neste Decreto ou em lei.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 3.378, de 8 de setembro de 2022, inclusive sua redação resultante de alterações posteriores, sem prejuízo do disposto no art. 18.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 14 de outubro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:3C2186D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. Contratada: **CONSTRUBRAS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.257.945/0001-08. Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01 de outubro de 2026.

Trindade do Sul, 15 de outubro de 2026.

ODAIR PELICOLI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emanoel Ferreira Santiago

Código Identificador:B53209C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. Contratada: **CONSTRUBRAS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.257.945/0001-08. Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a readequação do escopo físico-financeiro do Contrato, compreendendo operações simultâneas de acréscimo e supressão de metas, com fundamento no Artigo 124, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor suprimido: R\$ 2.456,57 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), equivalente a 0,19% do valor inicial; Valor do acréscimo: R\$ 35.702,31 (trinta e cinco mil, setecentos e dois reais e trinta e um centavos), equivalente a 2,80% do valor inicial. Em decorrência do encontro de contas entre o acréscimo líquido e a supressão, o valor global do Contrato nº 083/2026 passa a ser de R\$ 1.309.200,05 (um milhão, trezentos e nove mil, duzentos reais e cinco centavos).

Trindade do Sul, 15 de outubro de 2026.

ODAIR PELICOLI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emanoel Ferreira Santiago

Código Identificador:FABFCC0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INCENTIVO AGRÍCOLA Nº 05/2026

TERMO DE INCENTIVO AGRÍCOLA Nº 05/2026

Termo de Incentivo Agrícola – **CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS** – que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PSICULTORES DE TRIUNFO**.

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de novembro, nº 15, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 88.363189/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO ESSVEIN e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Sr. JOÃO BATISTA DOS REIS CUNHA, doravante denominados **CEDENTES** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PSICULTORES DE TRIUNFO**, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 19.051.037/0001-77, com sede na R Osvaldo Aranha, s/n, CEP nº 95.840-000, Centro, Triunfo/RS, representada neste ato por seu Presidente, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA, Psicultor, inscrito no CPF sob o nº 501.935.380-91, residente no domiciliado em General Neto, Triunfo/RS, CEP nº 95.840-000, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo de Incentivo, com base na Lei Municipal nº 2.877/2017, Decreto nº 2.848/2021 e Processo Administrativo nº 780/2026, conforme cláusulas a seguir discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente Termo de Incentivo a cedência em comodato de **03 BOMBAS BUFALLO BFG 4 AUTOESCORVANTE A GASOLINA E 02 BOMBAS BUFALLO BFG 2 AUTOESCORVANTE A GASOLINA – PATRIMÔNIOS: 51478, 51479, 51480, 51481 e 51482.**

A cedência dos equipamentos definidos no item anterior enquadra-se no inciso XV, do parágrafo único, do art. 1º da Lei 2.877/2017, para fins de incentivar o incremento da produção primária do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente incentivo representa o valor de **R\$ 17.999,80 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

A **CESSIONÁRIA** deverá apresentar os seguintes documentos por ocasião da assinatura deste Termo e, após, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura:

Certidões negativas:
tributos federais e da dívida ativa da União;
fazenda Estadual;
fazenda Municipal.
Talão de produtor rural.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente incentivo agrícola, na forma de cessão de uso, em comodato, de bem público móvel, terá vigência pelo **prazo de 05 (cinco) anos** a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. A **CESSIONÁRIA** se compromete a:
utilizar o incentivo apenas para os fins previstos no seu objeto;
não repassar o bem, a qualquer título, sob pena de sofrer ação indenizatória e penal por parte do município;
prestar contas na forma deste instrumento e sempre que solicitado pelo município;
realizar as manutenções preventivas e necessárias no bem cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ceder o equipamento na forma do objeto.
Fiscalizar o correto andamento do incentivo e sua eficácia.
Emitir relatório conclusivo acerca do incentivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE INCENTIVO

A Administração Pública promoverá o monitoramento, a fiscalização e a avaliação do cumprimento do objeto do presente Termo, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

O presente Termo será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Agricultura, podendo esta função ser delegada mediante a designação de comissão de fiscalização, nomeada por ato oficial, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do incentivo.

Compete à comissão, entre outras atribuições:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do incentivo;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do incentivo e de indícios de irregularidades na gestão do bem, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas da **CESSIONÁRIA**;
Emitir parecer conclusivo final acerca do incentivo, ora proposto.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DOS BENS

O bem, objeto deste incentivo, será disponibilizado aos associados mediante regras instituídas pela **CESSIONÁRIA**.

Os psicultores associados poderão solicitar horas de serviço a SEAGRI somente nos casos em que a associação não tenha os equipamentos necessários para a realização do serviço.

Existindo equipamento adequado na associação, a SEAGRI poderá negar o pedido, promovendo o encaminhamento do requerente associado à respectiva associação para solicitar os serviços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas pela **CESSIONÁRIA**;
- razão de interesse público, alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas em competente processo administrativo;
ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Termo.
em caso de superior interesse público.

Parágrafo único. Rescindido o Termo de Incentivo por culpa exclusiva da **CESSIONÁRIA**, sofrerá esta, além das cominações previstas na avença, as demais impostas por Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de descumprimento do Termo de Incentivo e após a devida notificação, serão cominadas à **CESSIONÁRIA** as seguintes penalidades:

Advertência por escrito.

Suspensão do incentivo por até 60 dias.

Rescisão do Incentivo e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do incentivo, devidamente acrescido de juros legais e correção monetária, até a data do efetivo pagamento, conforme previsto no Decreto nº 2.658/2019 e Lei nº 1.722/2002, sem prejuízo das ações de responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita a **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Eventuais omissões relativas ao presente Termo de Incentivo serão reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei nº 2.877/2017 e Decreto nº 2.848/2021 ou por decisão fundamentada da SEAGRI ou do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Triunfo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Incentivo.

Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas prévias na tentativa de solução administrativa do conflito, as quais serão realizadas em reunião com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ATA ou outro documento expresso afim, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

Triunfo, 28 de setembro de 2026.

MARCELO ESSVEIN JOÃO BATISTA DOS REIS CUNHA
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Agricultura - Seagri Cedente Cedente

FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Associação Dos Psicultores de Triunfo Cessionária

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:79C1C2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço**.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **389/2026** - Requisição: **1026/2026**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para manutenção do veículo Chevrolet Onix 1.0 placa JCV5E20, ano/modelo: 2024/2025.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **19 à 21 de outubro de 2026, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail slc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:8E42C266

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço**.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **391/2026** - Requisição: **1029/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção do veículo Volkswagen Saveiro placa JCE1J07, ano/modelo: 2023.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **19 à 21 de outubro de 2026, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail slc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:BED681D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **393/2026** - Requisição: **1032/2026**
OBJETO: **Aquisição de telefone para setor SEMU, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **19 à 21 de outubro 2026, até às 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail slc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:56CD3D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço**.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2026**

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
 LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **395/2026** - Requisição: **1027/2026**
 OBJETO: **Contratação de empresa especializada para manutenção do veículo Chevrolet Onix 1.0 placa JCV5E10, ano/modelo: 2024/2025.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **19 à 21 de outubro de 2026, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:E4510D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2026

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2026**
 ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
 LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **389/2026** - Requisição: **1026/2026**
 OBJETO: **Contratação de empresa especializada para manutenção do veículo Chevrolet Onix 1.0 placa JCV5E20, ano/modelo: 2024/2025.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **19 à 21 de outubro de 2026, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br e/ou comprastrifunforgs@gmail.com, comprastrifunfords@gmail.com até o prazo final de apresentação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:0D94ADA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal

nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2026**
 ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
 LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **396/2026** - Requisição: **1043/2026**
 OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículo Volkswagen Polo placa TQP6A86, ano/modelo: 2025/2025, da UBS Coxilha Velha.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **19 à 21 de outubro de 2026, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:C3E88E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRITADOR MÓVEL

O Município de Triunfo comunica que receberá no 03 de novembro de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CF8B0042

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 5.369/2026
Processo Administrativo nº 358/2026
Pregão Eletrônico autuado sob nº 131/2026
Validade: 14/10/2027

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preço destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2026**, a empresa **STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.325.330/0004-16, o seguinte item:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário
1	1	200.000	L	Gasolina aditivada	R\$ 5,39
1	2	400.000	L	Diesel S10	R\$ 6,25

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:BBF3E3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 4.804/2026
Processo Administrativo nº 298/2026
Dispensa de Licitação nº 135/2026
Contrato nº 176/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: LUCILA PEIXOTO GOULARTE
Termo Aditivo nº 01

Objeto do contrato: Locação de mobiliário para equipar os camarins dos artistas e de suas equipes técnicas, com vistas à programação de shows musicais previstos para o evento Triunfo em Festa 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Objeto do Termo Aditivo: Em decorrência da alteração da data de realização do evento Triunfo em Festa, fica alterada a Cláusula Oitava do contrato, passando o instrumento a vigorar, quanto ao seu prazo, da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2026, mantidas as demais condições originalmente pactuadas, observada a possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:5CD2A3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo Administrativo 1Doc nº 4.641/2026
Processo Administrativo nº 287/2026
Pregão Eletrônico nº 104/2026.
Contrato nº 178/2026
Contratante: Município de Triunfo

Contratada: TKTR VENDA DE INGRESSOS LTDA

Termo aditivo nº 01

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS E PASSAPORTES, MÃO DE OBRA PARA CONTROLE DE ACESSOS, CREDENCIAMENTO, PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES, ENTRE OUTROS PARA A OPERAÇÃO NECESSÁRIA PARA UTILIZAÇÃO NO TRIUNFO EM FESTA 2026

Objeto do termo aditivo CLÁUSULA ÚNICA – DA VIGÊNCIA:

É objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Oitava do contrato, especificamente quanto à data da prestação do serviço, que passa a vigorar com a seguinte redação: “8.1. A vigência contratual compreenderá: a) período necessário para configuração e disponibilização da plataforma de comercialização e controle de acessos; b) período de venda antecipada dos ingressos e passaportes; c) período de execução presencial dos serviços durante o Triunfo em Festa 2026, previsto para ocorrer entre os dias 24/11/2026 e 29/11/2026; d) período necessário para consolidação das informações, apresentação dos relatórios finais, conferência das operações e conclusão dos repasses financeiros. 8.2. O presente contrato vigorará até 04 de dezembro de 2026, prazo considerado suficiente para conclusão das obrigações remanescentes, incluindo consolidação das informações, apresentação dos relatórios finais, conferência das operações realizadas e conclusão dos procedimentos financeiros relacionados ao repasse dos valores ao Município. 8.3. A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.” Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaelly Vasco Alves
Código Identificador:0C0F58AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 1Doc nº 5.103/2026
Processo de Inexigibilidade nº 339/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 42/2026
Contrato nº 192/2026

Contratante: Município de Triunfo
Contratada: EMERSON CHAGAS DE SOUZA
Termo aditivo nº 01

Objeto do contrato: Contratação da BANDA FERROVIA 66, para apresentação artística no evento "Triunfo em Festa 2026"

Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Primeira do contrato, especificamente quanto à data de realização do show, que passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de EMERSON CHAGAS DE SOUZA, para show da BANDA FERROVIA 66, a ser realizado na sexta-feira, dia 27 de novembro de 2026, como parte da programação do evento Triunfo em Festa 2026, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na programação do evento.” **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** Em decorrência da alteração da data de realização do show, fica alterada a Cláusula Quinta do contrato, passando o instrumento a vigorar, quanto ao seu prazo, da data de sua assinatura até 28 de novembro de 2026, mantidas as demais condições originalmente

pactuadas, observada a possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:899144F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 1Doc nº 4.588/2026

Processo Administrativo nº 371/2025

Pregão Eletrônico nº 121/2025

Ata de Registro de Preços nº 81/2025.

Contrato nº 151/2026

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: JNS MULTI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Termo aditivo nº 01

Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E PNEs, LAVATÓRIO PORTÁTIL E CONTAINER TIPO FRALDÁRIO, PARA O EVENTO TRIUNFO EM FESTA 2026,

Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DO PRAZO: Em decorrência da alteração da data de realização do evento Triunfo em Festa, fica alterada a Cláusula Terceira do contrato, passando o instrumento a vigorar, quanto ao seu prazo, da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2026, sendo o período da prestação do serviço de 23 a 29 de novembro de 2026, mantidas as demais condições originalmente pactuadas, observada a possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:739C3C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 132/2023

Pregão presencial nº 52/2023

Contrato nº 113/2023

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR EIRELI

Termo aditivo nº 12

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTA 83 E)

Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DO REAJUSTE PELO ÍNDICE INPC: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato supracitado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do período compreendido entre abril de 2025 a março de 2026, equivalente a 3,768810 %, o valor unitário reajustado do Km rodado passa a ser R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos), conforme cálculos constantes da Planilha em anexo. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:2B29C8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 2.000/2025 e 2.203/2025

Processo Administrativo nº 112/2025

Pregão Eletrônico nº 30/2025

Contrato nº 93/2025

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR EIRELI

Termo aditivo nº 02

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTA 50N)

Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DO REAJUSTE PELO ÍNDICE INPC: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato supracitado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do período compreendido entre julho de 2025 a junho de 2026, equivalente a 4,327080%, o valor mensal reajustado passa a ser R\$ 6.447,41 (seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), de acordo com a quilometragem rodada, conforme cálculos constantes da Planilha em anexo. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:A202FF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo 1Doc nº 2.635/2024****Processo Administrativo nº 104/2024****Pregão Eletrônico nº 26/2024****Contrato nº 137/2024****Contratante: Município de Triunfo****Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR EIRELI****Termo aditivo nº 05****Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTA 5i)**Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DO REAJUSTE PELO ÍNDICE INPC:** É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato supracitado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do período compreendido entre junho de 2025 a maio de 2026, equivalente a 4,420850 %, o valor unitário reajustado do Km rodado passa a ser R\$ 9,01 (nove reais e um centavos), conforme cálculos constantes da Planilha em anexo. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.**MARCELO ESSVEIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mickaely Vasco Alves

Código Identificador:C3D03286**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo 1Doc nº 2.635/2024****Processo Administrativo nº 104/2024****Pregão Eletrônico nº 26/2024****Contrato nº 138/2024****Contratante: Município de Triunfo****Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR EIRELI****Termo aditivo nº 05****Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTA 6i)**Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DO REAJUSTE PELO ÍNDICE INPC:** É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato supracitado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do período compreendido entre junho de 2025 a maio de 2026, equivalente a 4,420850 %, o valor unitário reajustado do Km rodado passa a ser R\$ 9,05 (nove reais e cinco centavos), conforme cálculos constantes da Planilha em anexo. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.**MARCELO ESSVEIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mickaely Vasco Alves

Código Identificador:2456CB20**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo 1Doc nº 4.180/2025****Processo Administrativo nº 218/2025****Pregão Eletrônico nº 73/2025****Contrato nº 171/2025****Contratante: Município de Triunfo****Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR EIRELI****Termo aditivo nº 02****Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTA 33F)**Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DO REAJUSTE PELO ÍNDICE INPC:** É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato supracitado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do período compreendido entre setembro de 2025 a agosto de 2026, equivalente a 3,983300 %, o valor mensal reajustado passa a ser R\$ 11.582,68 (onze mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a quilometragem rodada, conforme cálculos constantes da Planilha em anexo. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.**MARCELO ESSVEIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mickaely Vasco Alves

Código Identificador:A12AE393**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo 345/2026****Inexigibilidade de Licitação nº 45/2026****Contrato 193/2026****Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO****Contratada: PRODUTORA DE EVENTOS KAMARILLIA LTDA****Termo aditivo: 01****Objeto do contrato:** Contratação da BANDA KAMARILLIA, através de seu empresário exclusivo, para apresentação artística no evento "Triunfo em Festa 2026", conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.**Objeto do aditivo:** a alteração da Cláusula Primeira do contrato, especificamente quanto à data de realização do show, que passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação da PRODUTORA DE EVENTOS KAMARILLIA LTDA, para show DA BANDA KAMARILLIA, a ser realizado no domingo, dia 29 de novembro de 2026, como parte da programação do evento Triunfo em Festa 2026, conforme as

condições estabelecidas no Termo de Referência e na programação do evento.”

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 15 de outubro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:EC95A3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 4.180/2025
Processo Administrativo nº 218/2025
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Contrato nº 181/2025

Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR EIRELI
Termo aditivo nº 02

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTA 65M)

Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DO REAJUSTE PELO ÍNDICE INPC: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato supracitado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do período compreendido entre setembro de 2025 a agosto de 2026, equivalente a 3,983300 %, o valor mensal reajustado passa a ser R\$ 8.647,25 (oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com a quilometragem rodada, conforme cálculos constantes da Planilha em anexo. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:A9C77243

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 4.180/2025
Processo Administrativo nº 218/2025
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Contrato nº 182/2025

Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR EIRELI
Termo aditivo nº 02

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTA 77F)

Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DO REAJUSTE PELO ÍNDICE INPC: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato supracitado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do período compreendido entre setembro de 2025 a agosto de 2026, equivalente a 3,983300 %, o valor mensal reajustado passa a ser R\$ 15.223,16 (quinze mil duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), de acordo com a quilometragem rodada, conforme cálculos constantes da Planilha em anexo. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:884E1DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.739/2024
Processo Administrativo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato nº 189/2024

Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR EIRELI
Termo aditivo nº 06

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTA 42F)

Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DO REAJUSTE PELO ÍNDICE INPC: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato supracitado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do período compreendido entre julho de 2025 a junho de 2026, equivalente a 4,327080%, o valor unitário reajustado passa a ser R\$ 8,24 (oito reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a quilometragem rodada, conforme cálculos constantes da Planilha em anexo. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:BA351840

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos

OBJETO: Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva na câmara científica de conservação da marca ELBER, utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tupanciretã/RS.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2026.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 13 de outubro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:7A1E1615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 224/2026**

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**, em favor da empresa **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS**, para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva na câmara científica de conservação da marca ELBER, utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tupanciretã/RS, no valor total estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com vigência de 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2026, com base no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 13 de outubro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:EF61E5FE

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
21/2026**

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **25 de novembro de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 21/2026**, tipo Menor Preço Global, para **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Capeamento Asfáltico, com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, na Avenida Vaz Ferreira e na Rua Major Antônio José da Silveira, no Município de Tupanciretã/RS, em regime de empreitada por preço global, com recursos próprios do município. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 14 de outubro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:302561B6

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2026**

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **03 de novembro de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na

modalidade **Pregão Eletrônico nº 97/2026**, tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de Serviços de Divulgação de Atos Institucionais e de Utilidade Pública por Meio de Comunicação Falada (Rádio)**, através do Sistema de Registro de Preço. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo email: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 14 de outubro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:F5D33F7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS - LANCHES**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 32/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios Prontos - lanches para diversas secretarias do Município, conforme descrição no Edital e seus anexos. Abertura dia 29/10/2025, às 09h00min, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

PAULINHO LUDWIG,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ivo Neumann Dhein

Código Identificador:E3883980

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 189/2026**

EDITAL Nº 189/2026

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 170/2026**, para a função de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO**, nos seguintes termos:

1. DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **16 e 19 de outubro**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

2. DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
- e) PIS ou PASEP;
- f) Comprovante de Residência;
- g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
- h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;
- j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
- k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
- l) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- m) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório;
- n) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

3. DOS CONVOCADOS:

I- ATENDENTE DA EDUCAÇÃO

Nome do Candidato(a)	Pontuação	Classificação
JANAINA GOHNER LINKE	20	6º
MILENA NUNES	15	7º

Tuparendi-RS, 15 de outubro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Naiara de Souza Borba

Código Identificador:1AFE723

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0133/2026 DISPENSA Nº 097/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0133/2026
DISPENSA Nº 097/2026

RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de mudas, sementes e ferramentas para uso na horta comunitária do Quilombo Santos Rocha, conforme plano de aplicação, no Município de Vale Verde/RS.

Considerando a escolha da escolhida que foi a **ALGAYER & THIESEN LTDA, CNPJ Nº 23.004.434/0001-65**, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R\$15.201,00 (quinze mil e duzentos e um reais), preço compatível com o de mercado.

Determino que o Setor de Licitações lave o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 14 de outubro de 2026.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:BB94A9C5

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL 1º CONCURSO DE DISSERTAÇÃO
"PEQUENAS ATITUDES, GRANDES IMPACTOS: O IMPACTO DA EDUCAÇÃO FISCAL NA SOCIEDADE"

A Prefeitura Municipal de Vale Verde/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.531, de 01 de outubro de 2026, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para a realização do Concurso de Dissertação destinado aos alunos do 5º ano da rede municipal de ensino.

DO OBJETIVO

O presente concurso tem por objetivo estimular, entre os alunos do 5º ano da rede municipal de ensino de Vale Verde/RS, a reflexão sobre a importância da educação fiscal e da participação cidadã na arrecadação municipal, valorizando pequenas atitudes cotidianas que geram grandes impactos para a coletividade.

Busca-se, ainda, fortalecer a conscientização sobre o papel da nota fiscal e dos programas de incentivo fiscal (como o Nota Fiscal Gaúcha) no fortalecimento das finanças públicas municipais e na melhoria dos serviços prestados à população.

As inscrições serão realizadas pela escola de origem do aluno, junto à Secretaria de Educação, a partir da data de publicação deste Edital até o dia 09 de outubro de 2026, e demais etapas conforme Cronograma que consta no edital.

O Edital completo com as demais informações está disponível no sítio de internet do Município de Vale Verde: (<https://pm-valeverde-next.vercel.app/portal-da-transparencia/editais-recursos-humanos?page=1>), dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, pelo e-mail fiscalizacao@valeverde.rs.gov.br ou pelo fone 0800 090 7288.

Vale Verde, 01 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

GISLAINE DIAS DICH CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:

Bruna Toillier de Souza

Código Identificador:1E0BEAFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica cujo objeto é execução de obra de reforma no pavilhão da agroindústria. A abertura das propostas será no dia 06/11/2026, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:D10EEDCF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é locação de britador, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 09/11/2026, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:98CE1F52

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 010/2025, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para a Concessão onerosa do Canal de Consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, em favor de terceiros, nos termos e condições do Decreto nº 7.166, de 09 de julho de 2020 e Decreto nº 11.476, de 05/09/2025 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1024/2026 –
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025
- O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para a Concessão onerosa do Canal de Consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, em favor de terceiros, nos termos e condições do Decreto nº 7.166, de 09 de julho de 2020 e Decreto nº 11.476, de 05/09/2025 e suas alterações. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 10/2025, qual seja 29/09/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 14/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E8CAF591

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços do 4º colocado para o item nº 26, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026, que Registrou os Preços de Material Ambulatorial para uso nas Unidades de Saúde do Município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 06/10/2026. Validade: 10/03/2027.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:09894760

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 65/2026, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Inscrições em “Oficina Conexão AGIP MPS - Atualizações Do Gescon, Cadprev, CRP, Regularidade Previdenciária & Sapiem”, de forma presencial, nos dias 20 e 21/10/2026, realizado pela Associação Gaúcha de Institutos de Previdência Pública, em Porto Alegre/RS. Credor: ASSOCIACAO GAUCHA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA PUBLICA. Valor: R\$ 2.137,50 (dois mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:26121054

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 365

Nº 365/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA D. E. DE L. TONDIN & CIA LTDA
OBJETO	Empresa especializada em manutenção de veículo incluindo mecânica, elétrica com fornecimento de peças para os veículos da marca RENAULT MASTER da Secretaria de Saúde
VALOR	R\$ 17.739,00 (dezesete mil setecentos e trinta e nove reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 10.122.0001.2059.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 218896/2026
DATA ASSINATURA	17/09/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:92632ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 379

Nº 379/2026	CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERALDO FERMINO LTDA – ME
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a aquisição de bancos para praças com estrutura em concreto e assento/encosto em madeira tratada e banco para praças em madeira plástica, conforme Termo de Referência anexado a este Contrato
VALOR	R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 4.4.90.52.42 MOBILIÁRIO EM GERAL 04.122.0037.1210.0000 Emenda 19 – Implantação de playground na praça do Bairro Guará 1500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 225298/2026
DATA ASSINATURA	05/10/2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:92BB09C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 380

Nº 380/2026	CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERALDO FERMINO LTDA – ME
OBJETO	Aquisição de bancos para praças com estrutura em concreto e assento/encosto em madeira tratada e banco para praças em madeira plástica, conforme Termo de Referência anexado a este Contrato
VALOR	R\$ 1.656,00 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 4.4.90.52.42 MOBILIÁRIO EM GERAL 04.122.0037.2204.0000 Emenda 45 – Reformas nas Pracinhas Infantis 1500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 225037/2026
DATA ASSINATURA	05/10/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:76E8F9CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 383

Nº 383/2026	CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E O NÚCLEO DE CRIADORES DE CAVALOS CRIoulos LITORAL NORTE (NCCC LITORAL NORTE)
OBJETO	A concessão de patrocínio institucional e financeiro pelo Município de Xangri-Lá ao Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulos do Litoral Norte, para a realização da Exposição Morfológica do Cavalo Crioulo – Passaporte Expointer de Xangri-Lá, nos dias 16 e 17 de outubro de 2026, mediante associação da imagem institucional, símbolos oficiais e logomarca do Município ao evento, observadas as contrapartidas previstas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado
VALOR	R\$ 282.263,00 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais)
PRAZO VIGÊNCIA	Vigência a partir de sua assinatura até 31 de janeiro de 2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 226066/2026
DATA ASSINATURA	09/10/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:461C8857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 09/2026 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 28656/2022

NOTIFICAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 28656/2022
Notificado(a): LIBERTY CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 20.763.859/0001-60
Endereço: Rua Argentina, 473 - Recanto da Lagoa, Tramandaí -RS.
E-mail: lucianorosa001@hotmail.com

Assunto: Notificação para apresentação de defesa – Art. 12, Decreto nº 409/2022
Prezado(a) Senhor(a),
Nos termos do Art. 12 e §1º do Decreto nº 409/2022, notificamos V.Sa. para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, observando-se como termo inicial o previsto no Art. 10 e parágrafo único do referido Decreto. Esta notificação é expedida pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades do Município de Xangri-Lá, instituída pela Portaria nº 16812/2026.
A presente tem a finalidade de dar ciência a Vossa Senhoria, da instauração do Processo Administrativo Especial nº 214150/2026, conforme portaria em anexo, concedendo oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa, por supostamente infringirem o art. 618 do Código Civil, a cerca dos problemas encontrados em relação à obra executada na Escola Manoel Prestes, causando danos e risco à comunidade escolar, bem como prejuízos ao município.
A defesa deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, contados na forma legal, por meio de protocolo:
• Endereço eletrônico: apuracaoaplicacaoopenalidades@gmail.com

• *Referência obrigatória: Processo Administrativo nº 214150/2026*
Assim, poderá, Vossa Senhoria querendo, em sede de defesa, apresentar proposta de composição do dano, conforme previsto no Art. 12, §1º, V, do Decreto nº 409/2022.
Por fim, não havendo proposta de composição do dano, fica ciente de que, mesmo na ausência de manifestação no prazo concedido, o processo seguirá regularmente, nos termos do Art. 12, §1º, VI.
Sem mais, subscrevemo-nos.

Xangri-Lá, 03 de Julho de 2026.

Presidente da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:43C8249D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 163699/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 163699/2026
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 157079/2025
NOTIFICADA: MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 24.384.602/0001-58
ENDEREÇO: Rua São Francisco Alves, 388, Menino Deus, Pato Branco/PR, CEP 85502-110
E-MAIL: fernando@promedicsaudade.com.br

Assunto: Ciência de decisão administrativa e aplicação de penalidade Prezados.
II – MULTA
MULTA, de 30% (trinta por cento), do valor do contrato, nos termos do art. 20, inciso II, do Decreto Municipal nº 409/2022 e do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
O valor correspondente à penalidade será apurado pelo setor competente, observada a base de cálculo aplicável ao caso concreto e os parâmetros fixados na decisão administrativa.
O recolhimento da multa deverá observar as condições, prazo e orientações estabelecidas pelo Município, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis para sua cobrança.
III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, conforme previsto no art. 20, inciso III, do regulamento municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme o art. 20, inciso V.
A sanção impedirá a empresa de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xangri-Lá, durante o período estabelecido na decisão administrativa.
Para integral ciência da decisão, de seus fundamentos e dos elementos que subsidiaram a responsabilização administrativa, seguem anexos à presente notificação:
I – Relatório Final da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades; e
II – Parecer/Decisão do Secretário Municipal de Administração, que constitui a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Especial.
DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo legal ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-la à autoridade superior para julgamento.
O recurso deverá ser apresentado mediante protocolo, com referência expressa ao Processo Administrativo Especial nº 163699/2026, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico apuracaoaplicacaoopenalidades@gmail.com.
Nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Diante do exposto, fica a empresa formalmente cientificada da decisão administrativa proferida e da(s) penalidade(s) aplicada(s), bem como dos meios e prazos para eventual impugnação, devendo observar integralmente os termos desta notificação e dos documentos que a acompanham.

Sem manifestação no prazo legal, serão adotadas as providências administrativas cabíveis para o cumprimento, registro e publicidade da decisão, na forma da legislação vigente.

Xangri-Lá, 02 de setembro de 2026.

BRENDA MACHADO CAMARGO BARBOSA
Presidente da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:EA29E2D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº152/2026**

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados a publicação de RETIFICAÇÃO do Edital 156/2026, referente ao Pregão Eletrônico Nº 152/2026 cujo objeto é a AQUISIÇÃO FUTURA DE LOUSAS INTERATIVAS. **Fica alterada a abertura do certame para 29/10/2026 às 13h30.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo pelos sítios www.xangri-la.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 15 de outubro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:BE3B7855

**SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANITÁRIO**

SECRETARIA DE SAÚDE DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n.6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria de Saúde de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário: Processo n.:FLOWDOCS 223956/2026. Autuado: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CPF/CNPJ sob o n.º 92665611/0734-84 Data da Autuação: 21/08/2026 Localidade: XANGRI-LÁ Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: . Art. 43 da Portaria MS 344/1998. A(s) infração(ções) está(ão) tipificada(s) no Artigo 10, inciso (s) IV, da Lei Federal nº 6437/77. Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância

julgadora. Data da decisão final: 23/09/2026 Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:FD7BC498

**SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANITÁRIO**

SECRETARIA DE SAÚDE DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n.6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria de Saúde de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário: Processo n.:FLOWDOCS 217027/2026 Autuado: ANTONIO CLAUDIO MAURELI JUNIOR CPF/CNPJ sob o n.º xxxx8825xxx Data da Autuação: 15/04/2026 Localidade: XANGRI-LÁ Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 86; Art. 89; Art. 95 da LEI MUNICIPAL 377/2000 CC Art. 332, §2º do DECRETO ESTADUAL 23.430/1974. . A(s) infração(ções) está(ão) tipificada(s) no Artigo 10, inciso (s) XXIV, da Lei Federal nº 6437/77. Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora. Data da decisão final: 18/08/2026 Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:70345792

**SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANITÁRIO**

SECRETARIA DE SAÚDE DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n.6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria de Saúde de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário: Processo n.:FLOWDOCS 217029/2026 Autuado: OSMAR DE AGUIAR PACHECO CPF/CNPJ sob o n.º xxx05445xxx Data da Autuação: 27/04/2026 Localidade: XANGRI-LÁ Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93; Art. 154 da LEI MUNICIPAL 377/2000. A(s) infração(ções) está(ão) tipificada(s) no Artigo 10, inciso (s) XXIV, da Lei Federal nº 6437/77. Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora. Data da decisão final: 18/08/2026 Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:F62C9BAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 160/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025**

CONTRATO Nº 160/2026 – Pregão Eletrônico nº 89/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição futura e parcelada de britas, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	BRITA Nº 01 Especificações: Percentual retido acumulado nas peneiras: - Peneira 19,0mm: 0% A 10%; - Peneira 12,5mm: 0%; - Peneira 9,5mm: de 80% a 100%; - Peneira 6,3mm: 92%; - Peneira 4,8mm: 100%.	Mineração Vera Cruz/Pedracom	M³	250	R\$ 106,70	R\$ 26.675,00

2	BRITA Nº 01 Especificações: Percentual retido acumulado nas peneiras: - Peneira 19,0mm: 0% A 10%; - Peneira 12,5mm: 0%; - Peneira 9,5mm: de 80% a 100%; - Peneira 6,3mm: 92%; - Peneira 4,8mm: 100%. (Cota referente ao item 1)	Mineração Vera Cruz/Pedracom	M³	250	R\$ 106,70	R\$ 26.675,00
4	BRITA Nº 04 (RACHÃO) Especificações: - Tamanho máximo: 100mm; - Tamanho mínimo: 37,5mm; - Módulo de finura: 9,7mm. (Cota referente ao item 3)	Mineração Vera Cruz/Pedracom	M³	100	R\$ 104,90	R\$ 10.490,00

Valor total de contrato: R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais).

Contratada: Almada materiais de Construção Ltda. - CNPJ sob o nº 13.014.203/0001-89

Alvorada, 15 de outubro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:0EB5E949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Lei Municipal nº 5.702, de 29 de setembro de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2026.

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, por este edital, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária Assistente Administrativo de Saúde por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário e com as normas contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 5.702, de 29 de setembro de 2026.

1.2. O processo seletivo destina-se a contratação emergencial /temporária conforme item 3 do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de editais ou avisos, que estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

- a) na Internet, no site www.campobom.rs.gov.br;
- b) no Diário Oficial dos Municípios, da Famurs.

3. DOS CARGOS E VAGAS

3.1. O presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de:

- a) Assistente Administrativo de Saúde

3.2. O quantitativo de vagas e informações gerais com exigências mínimas, rendimentos, benefícios e local de labor encontram-se descritos no Anexo I do presente Edital.

3.3. As atribuições específicas para os cargos estão descritas no Anexo II do presente Edital.

3.4. A seleção para os cargos se dará por avaliação objetiva de títulos e comprovação de experiência profissional prévia nas áreas de rotinas administrativas, preferencialmente vinculadas a serviços de saúde (os quais devem ser inseridos no momento da inscrição conforme disponibilizado no link no item 4.2.1.)

3.5. A prova de títulos e a comprovação de experiência descritas no item 3.4 deste Edital serão pontuadas, conforme quadro abaixo:

TIPO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prova de escolaridade e títulos	50
Experiência	50

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições terão início em 16/10/2026 e serão encerradas no 23/10/2026.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no LINK abaixo, e encaminhadas dentro do prazo previsto para inscrição.

<https://forms.gle/m8LFfKupnupAFF2w7>

4.2.1. Documentos necessários para inscrição:

I - Cópia do Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação);

II – Cópia de Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo- Ensino médio;

III - Cópia dos Títulos, conforme item 7.1;

IV - Cópia da Comprovação de Experiência, conforme item 7.2.

4.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais;

4.4. O candidato, ao preencher o requerimento de inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste edital, e estar de acordo com as mesmas;

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O cronograma a seguir poderá ser alterado por necessidade administrativa, mediante publicação pelos mesmos meios oficiais utilizados para divulgação do Edital.

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	16/10/2026
Período de Inscrições	16/10/2026 até 23/10/2026
Lista de inscritos e classificação preliminar	10/11/2026
Período de Recursos	10, 11 e 12/11/2026
Divulgação do resultado final	19/11/2026
Homologação do resultado final	19/11/2026
Nomeações a partir de	23/11/2026

6. DOS RECURSOS

6.1 Os pedidos de recurso devem ser encaminhados ao e-mail processoseletivosms2026@gmail.com, instruídos com as razões e contendo os dados completos de identificação do candidato, quais sejam: nome completo, número do CPF e RG e cargo pretendido.

6.2 Nessa fase não será permitido informar ou incluir documentos diferentes dos que foram entregues no período de inscrição, salvo aqueles listados no item 10.1.

7. DA PROVA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

7.1. A prova de títulos para os cargos de Assistente Administrativo de Saúde, que considerará o grau de escolaridade do candidato, a respectiva especialização na área de atuação, os cursos de qualificação que possuir, valorizará os seguintes títulos:

TÍTULO / GRAU DE ESCOLARIDADE	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (cada)	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Graduação	01	10	25
Especialização	01	5	
Mestrado	01	5	
Doutorado	01	5	

CURSOS COMPLEMENTARES	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (cada)	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Curso, Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e afins na área de atuação realizado nos últimos 5 anos -81 horas ou mais	01	10 pontos	25 pontos
Curso, Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e afins na área de atuação realizado nos últimos 5 anos - 41 horas a 80 horas	01	10 pontos	
Curso, Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e afins na área de atuação realizado nos últimos 5 anos - 20 a 40 horas	01	10 pontos	
Curso, Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e afins na área de atuação realizado nos últimos 5 anos - 8 a 19 horas	Até 5	01 ponto	

7.2. A comprovação de experiência para os cargos de Assistente Administrativo de Saúde dar-se-á através de documento comprobatório (atestado ou declaração, contrato de trabalho, informando início e término, de forma a ser possível identificar o período trabalhado, carteira de trabalho), valorizando a seguinte pontuação:

EXPERIÊNCIA	ANOS	PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA (cada)	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Experiência na área administrativa vinculada a serviços de saúde	Até 02	15 pontos	25 pontos
	Mais de 2 até 4 anos	20 pontos	
	Mais de 4	25 pontos	
	Mais de 6 anos	30 pontos	

E	Até 02	10 pontos	25 pontos
	Mais de 2 até 4 anos	15 pontos	
	Mais de 4 anos	25 pontos	
	Mais de 6 anos	30 pontos	

Experiência em atividades administrativas gerais

7.3. Os títulos devem ser anexados, dentro do prazo previsto para inscrição, junto a inscrição.

8 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

a. Os resultados do processo seletivo simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo Bom (www.campobom.rs.gov.br), conforme item 2 do presente edital.

9 DO INGRESSO NO CARGO

9.1 O Município de Campo Bom reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com a respectiva ordem de classificação e pela necessidade da função até o limite de vagas informadas;

9.2 O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias, mediante contrato por prazo determinado, conforme lei;

9.3 Em caso de rescisão de contrato de trabalho a pedido do servidor contratado sem direito a indenização financeira, deve formalizado por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

9.4 O candidato convocado para contratação temporária deverá comparecer ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, Avenida Independência, nº 800, no prazo improrrogável de dois dias úteis, contado da formal convocação, munido dos documentos exigidos no item 10;

9.5 Não comparecimento no prazo acima fixado ou a apresentação incompleta dos documentos exigidos implicará a perda sumária do direito à contratação, convocando-se imediatamente o candidato subsequente da lista classificatória.

9.6 Após a formalização e assinatura do contrato administrativo, o candidato terá o prazo improrrogável de até 2 (dois) dias para entrar em efetivo exercício das atribuições da função, tornando-se a admissão automaticamente sem efeito caso o prazo seja descumprido, hipótese em que será convocado imediatamente o próximo candidato da lista de classificação.

10 DA ADMISSÃO

10.1. A admissão do candidato convocado fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos, no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data à convocação:

- a) declaração formal de inexistência de impedimento para assumir a função temporária, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública constitucionalmente incompatível;
- b) declaração de bens e valores atualizada que compõem o seu patrimônio privado;
- c) atestado oficial de aptidão médica e mental fornecido pelo serviço pericial competente designado pelo Município;
- d) certidão de quitação das obrigações eleitorais;
- e) Comprovante de idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do comparecimento
- f) Prova documental de estar quites, ou em situação regular, para com as respectivas obrigações militares, quando do sexo masculino;
- g) Documento oficial comprobatório de nacionalidade brasileira originária ou equiparada, como estrangeiro com licença para trabalhar no país;
- h) Comprovante de conclusão do Ensino Médio perante instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente;
- i) Comprovante de residência;
- j) Carteira do Trabalho;
- k) Número de inscrição no Programa de Integração Social – PIS;
- l) Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- m) 02 (duas) fotografias tamanho 3 x 4.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. As inscrições de que trata o Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.

b. É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o endereço e os dados para contato.

c. Sendo constatada, a qualquer tempo, inexistência nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso.

d. Em caso de empate na classificação dos candidatos, o critério de desempate:

1- Maior tempo de experiência profissional na área da Saúde;

2- Maior tempo de experiência profissional;

3- Maior idade.

e. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site da Prefeitura Municipal.

f. De acordo com o art. 1º, § 2º, da LM 5.702/2026 a contratação temporária de servidores será pelo prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

g. Após a formalização e assinatura do contrato administrativo, o candidato terá o prazo improrrogável de até 2 (dois) dias para entrar em efetivo exercício das atribuições da função, tornando-se a admissão automaticamente sem efeito caso o prazo seja descumprido, hipótese em que será convocado imediatamente o próximo candidato da lista de classificação.

h. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

Campo Bom, 13 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2026.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026.

ANEXO I

CARGO, VAGAS, LOCAL DE ATUAÇÃO, EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, RENDIMENTOS E BENEFÍCIOS.

Nº	Cargo	Vagas	Local de Trabalho/Lotação	Requisitos	Rendimentos estimados
01	Assistente Administrativo de Saúde	Até 37 vagas	Secretaria Municipal de Saúde– Unidades de Saúde e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde	Ensino Médio Completo	40h/s R\$ 3.287,16 (salário base + alimentação)

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2026.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE

NÍVEL: Ensino Médio Completo
FORMA DE PROVIMENTO: Processo Seletivo Simplificado
REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO: Ensino Médio completo
REGIME DE TRABALHO: 40 horas semanais.
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços de apoio administrativo, logístico e operacional nas dependências das unidades de saúde e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Interpretar e aplicar normas administrativas vigentes e legislação do Sistema Único de Saúde(SUS) para fundamentar informações e orientar usuários; Executar o controle físico e eletrônico do almoxarifado de saúde, procedendo ao recebimento, conferência , e estocagem e distribuição de medicamentos, materiais de consumo clínico, insumos odontológicos e equipamentos; Monitorar rigorosamente os prazos de validade e as condições de armazenamento(temperatura e umidade) de insumos e fármacos, reportando irregularidades; Proceder , de forma inexcusável, à abertura e ao fechamento das instalações físicas das Unidades Básicas de Saúde, Estratégias de Saúde da Família e Prontos Atendimentos nos horários regulamentares;Zerar pela segurança patrimonial e conservação dos equipamentos da unidade de saúde onde estiver lotado; Realizar o controle diário de assiduidade e pontualidade dos servidores da unidade de saúde, elaborando mapas de frequência e escalas de serviço conforme orientação da coordenação; Auxiliar no agendamento de consultas, exames e transportes eletivos de pacientes através dos sistemas informatizados de regulação; Redigir ofícios, memorandos, editais e relatórios de produtividade administrativa e técnica da unidade; Atender ao público externo e interno com urbanidade, realizando a recepção, o cadastro de usuários e a organização de prontuários médicos; Participar ativamente e comissões internas e reuniões de equipe para planejamento das atividades da Secretaria de Saúde; Executar outras tarefas correlatas e afins, conforme a necessidade do serviço público.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7C987C77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 66/2026

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 66/2026 que tem como objeto MATERIAIS AMBULATORIAIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS. MATERIAIS AMBULATORIAIS QUE FICAM DESERTOS OU NÃO ADJUDICADOS NA LICITAÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS EAS FRALDAS DEVIDO A LICITAÇÃO EM VIGÊNCIA ESTÁ ENCERRANDO O PRAZO. Apresentando como vencedores, nos seguintes itens e valores: CENTERMEDI COM DE PROD HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor do Item
023	SONDA FOLLEY02 VIAS 30CC Nº 18.	UN	800	R\$ 1,75
024	SONDA FOLEY02 VIAS 30CC Nº 20.	UN	400	R\$ 1,75
025	SONDA FOLEY02 VIAS 5CC Nº12	UN	400	R\$ 2,83
026	SONDA FOLEY02 VIAS 5CC Nº 14.	UN	400	R\$ 2,83

G GOTUZZO & CIA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor do Item
015	FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO E URINA 1200ML. DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL.	FR	50	R\$ 4,35
022	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO PARA AR COMPRIMIDO INFANTIL (KIT CM MICRONEBULIZADOR).	UN	150	R\$ 6,20
030	SONDA URETRAL Nº16.	UN	1.000	R\$ 0,68

DIMACI MAT CIRURGICO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor do Item
001	AGULHA 25 X 8	UN	60.000	R\$ 0,70
017	LUVA DE NITRIL, SEM LATEX, SEM PÓ, TAMANHO GG.	UN	50.000	R\$ 0,20
027	SONDA FOLEY03 VIAS Nº 18.	UN	100	R\$ 3,22
028	SONDA FOLEY03 VIAS Nº 20	UN	100	R\$ 3,22

CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor do Item
011	- ESPÉCULO VAGINAL Nº 3 - G, DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO.	UN	2.500	R\$ 1,44
034	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 2,0.	UN	50	R\$ 3,61
035	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 2,5.	UN	50	R\$ 4,23

BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor do Item
012	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG/GG/EG/SG. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG/GG/EG/SG, 12 a 15 Kg.	UN	12.000	R\$ 0,80
013	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG/XGG/EXG/SXG.	UN	60.000	R\$ 0,99

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor do Item
006	CATETER ENDOVENOSO - ABOCATH Nº14.	UN	1.000	R\$ 0,66
018	LUVA DE NITRILO, SEM LÁTEX, SEM PÓ, TAMANHO G.	UN	80.000	R\$ 0,17
019	LUVA DE NITRILO, SEM LÁTEX, SEM PÓ, TAMANHO M.	UN	100.000	R\$ 0,17
020	LUVA DE NITRILO, SEM LÁTEX, SEM PÓ, TAMANHO P.	UN	150.000	R\$ 0,17
021	LUVA DE NITRILO, SEM LÁTEX, SEM PÓ, TAMANHO PP.	UN	120.000	R\$ 0,17

CM HOSPITALAR S.A.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor do Item
008	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	RL	2.000	R\$ 3,86

BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor do Item
005	CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM (COMPRESSAS CIRÚRGICAS) ESTÉRIL.	UN	40.000	R\$ 1,02
009	FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA 25MMX10M BRANCA.	RL	12.000	R\$ 1,98
010	FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA 50MM X 10M BRANCA.	RL	2.500	R\$ 3,67

DORNELLES DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor do Item
002	ALCOOL GEL DESENFITANTE 70% 450 A 500ML.	FR	1.000	R\$ 5,85

HAWA MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor do Item
031	TUBO COLETA SANGUE COM EDTA E GEL SEPARADOR K2 OU K3 4ML TAMPAROXIA.	UN	3.000	R\$ 0,52
032	TUBO COLETA SANGUE COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO 4ML TAMPAMARELA OU VERMELHA.	UN	4.000	R\$ 0,72

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:FD9C2355

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2026

Institui prazos e pro cedimentos para empenhos, liquidação e pagamento das despesas no encerramento do Exercício 2026 e na transição para o Exercício de 2027 no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto de São Leopoldo – SEMAE.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.648, de 31 de dezembro de 1971, e tendo como base os princípios Constitucionais da Administração Pública, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de prazos e procedimento para empenho, liquidação e pagamento dasdespesas no encerramento do Exercício 2026 e na transição para o Exercício de 2027.

RESOLVE:

Art. 1º – Inclusão de Pedidos de Compra no sistema GRP deverão ocorrer até 29/10/2026, e suasrespectivas autorizações pela Junta Financeira até 30/10/2026.

Parágrafo único: casos excepcionais, devidamente motivados e instruídos pela diretoria demandante, poderão ser submetidos à Junta Financeira para deliberação em chamada extraordinária. Para fins de comprovação, será considerada a data de registro no sistema GRP.

Art. 2º – Todas as despesas da Autarquia deverão ser empenhadas até **11/11/2026**:

§ 1º Os pedidos de compra apresentados até 30/10/2026 serão avaliados pela Junta Financeira, observados os limites legais e a disponibilidade orçamentária-financeira em chamada ordinária;

§ 2º As Solicitações de Empenhos de contratos e atas deverão ser enviadas ao Setor: Controle de Empenhos/AGFC até **06/11/2026**;

§ 2º As solicitações de emissão de Ordem de Compra para empenhos de contratos e atas deverão ser encaminhados ao Setor de Compras até 09/11/2026;

§ 3º As Ordens de Compras para emissão de Empenhos deverão ser encaminhadas à Contabilidade até 10/11/2026;

§ 3º Outras despesas que não necessitam de geração de Ordem de Compra para emissão de empenhos deverão ser enviadas à Contabilidade até 06/11/2026;

§ 4º Os processos de Compra direta devem ser encaminhados ao Setor de Compras até 05/11/2026 para emissão de Ordem de Compra e encaminhadas à Contabilidade até 06/11/2026 para emissão de empenho.

Art. 3º – Os processos de pagamento de notas fiscais deverão ser encaminhados ao Setor de Conferência/AGFC para conferência e posterior liquidação, observados os seguintes prazos:

I – até **19/11/2026**: para as notas fiscais relativas as medições (que *não sejam contratações fixas, por exemplo*: obras, serviços, aquisições de materiais) da primeira quinzena de novembro/2026 (01/11/2026 a 15/11/2026);

II – até **10/11/2026**: para as notas fiscais relativas de despesas da competência de outubro/2026;

III – até **07/12/2026**: para as notas fiscais relativas de despesas da competência de novembro/2026;

IV – até **11/01/2027**: para as notas fiscais relativas de despesas da competência de dezembro/2026.

§ 1º Processos de pagamento de notas fiscais encaminhados após esses prazos somente serão processados no Orçamento 2027.

§ 2º O encaminhamento de processos fora dos prazos poderá implicar a devolução do documento fiscal para emissão no exercício subsequente;

§ 3º Para fins de comprovação, será considerada a data de registro no sistema GRP (data de encaminhamento ao Setor de Conferência/AGFC).

Parágrafo único: Os casos excepcionais serão autorizados pela Presidência.

Art. 4º – Todas as despesas deverão ser liquidadas até **13/01/2027**, observados os prazos de encaminhamento dos processos de pagamento de nota fiscal previsto no art. 3º, de modo a permitir sua regular inscrição em Restos a Pagar Processados, quando não quitadas no exercício:

§ 1º Os empenhos não processados serão automaticamente anulados, não sendo inscritos em Restos a Pagar;

§ 2º É vedada a emissão de empenhos para despesas, cuja execução não possa ser comprovadamente realizada até **31/12/2026**, salvo autorização expressa da Junta Financeira, mediante justificativa formal da diretoria demandante;

Art. 5º – No período de 14/01/2027 a 15/01/2027, condicionada à disponibilidade financeira, somente serão pagas notas fiscais liquidadas com empenhos de 2026, vedada a realização de novos empenhos ou liquidação nesse intervalo.

Art. 6º – O orçamento de 2027 será aberto em **26/01/2027**.

ATIVIDADE	PRAZO LIMITE	Responsável
Inclusão de Pedido de Compra no sistema GRP	29/10/2026	Diretorias
Autorização de Pedidos de Compra pela Junta Financeira	30/10/2026	Junta Financeira
Encaminhamento dos processos de Solicitações de Empenhos (contratos e atas) para o Setor de Controle de Empenhos/AGFC	06/11/2026	Gestor ou Fiscal
Encaminhamento dos processos de Solicitações de empenhos de outras despesas que não necessitam de Ordem de Compra à Contabilidade	06/11/2026	Gestor ou Fiscal
Encaminhamento de processos de Compra Direta para emissão de Ordem de Compra para o Setor de Compras	05/11/2026	Gestor ou Fiscal
Encaminhamento dos processos para emissão de Ordem de Compra (para posterior emissão de empenhos) ao Setor de Compras	06/11/2026	Gestor ou Fiscal (Compra Direta) e Setor de Controle de Empenhos (contratos e atas)
Encaminhamento de Ordens de Compras para emissão de Empenhos Contabilidade	09/11/2026	Setor de Compras
Encaminhamento dos Processos de Pagamentos de Notas Fiscais de medição (obra – valor variável) competência: 1ª quinzena de Outubro/2026 para o Setor de Conferência/AGFC	19/11/2026	Gestor ou Fiscal
Encaminhamento dos Processos de Pagamentos de Notas Fiscais referente a competência de Outubro/2026 para o Setor de Conferência/AGFC	10/11/2026	Gestor ou Fiscal
Encaminhamento dos Processos de Pagamentos de Notas Fiscais referente a competência de Novembro/2026 para o Setor de Conferência/AGFC	07/12/2026	Gestor ou Fiscal
Encaminhamento dos Processos de Pagamentos de Notas Fiscais referente a competência de Dezembro/2026 para o Setor de Conferência/AGFC	11/01/2027	Gestor ou Fiscal
Liquidação de todas as despesas	13/01/2027	Contabilidade
Pagamento das notas fiscais liquidadas com os empenhos de 2026	14/01/2027 a 15/01/2027	Tesouraria
Abertura do Orçamento de 2027	26/01/2027	Contabilidade

São Leopoldo/RS, 14 de outubro de 2026.

CLADIS MAGNANI.
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador: 3198FD6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
REVISÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TRIUNFO- RS

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS
Parecer nº 4/2026 Memorando nº 8.197/2026

Aprova a Revisão da Política de Educação Integral de Tempo Integral nas Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Triunfo.

A Secretaria Municipal de Educação de Triunfo encaminhou o memorando nº8.197/2026, solicitando a aprovação da Revisão da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O texto da Revisão da Política de Educação Integral em Tempo Integral respalda-se nas seguintes legislações:

- Constituição Federal de 1988, em especial o Artigo 205; Lei Federal no 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
 - Lei Federal no 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei no 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei no 14.172, de 10 de junho de 2021;
 - Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;
 - Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, Ministério da Educação na qual define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em tempo integral;
 - Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Lei Federal no 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, em especial a Meta 6, que estabelece oferecer a educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das crianças e dos(as) estudantes da Educação Básica;
 - Resolução CNE/CEB nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
 - Resolução CME nº 3, de 09 de dezembro de 2019 que orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, do Referencial Curricular Gaúcho - RCG e institui o Documento Orientador Municipal - DOM como obrigatórios ao longo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e respectivas modalidades do território municipal de Triunfo/RS;
 - Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, do Conselho do FNDE. Estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em tempo integral;
 - Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023, do Conselho do FNDE que institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em tempo integral;
 - Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023, do Conselho do FNDE que institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em tempo integral;
 - Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
 - Resolução CNE/CEB no. 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB no 7, de 1º de agosto de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
 - Parecer nº. 2, de 22 de abril de 2024, do Conselho Municipal de Educação de Triunfo, que orienta às mantenedoras das instituições de ensino de Triunfo, para a oferta de Educação Integral em Tempo Integral;
 - Resolução no. 3, de 23 de outubro de 2025, do Conselho Municipal de Educação de Triunfo, que dispõe sobre a instituição das Diretrizes Municipais para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino;
 - Parecer no. 03, de 22 de julho de 2026, do Conselho Municipal de Educação de Triunfo, que cria parâmetros para a organização das turmas de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Educação de Triunfo.
- 2- A Revisão da Política de Educação Integral em Tempo Integral, está de acordo com a Resolução CME nº 3, de 23 de outubro de 2025, que dispõe sobre a instituição das Diretrizes Municipais para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº7, de 1º de agosto de 2025.

3. O ANEXO I, que contém a Revisão da Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Triunfo/RS, integra este parecer.

4. Face ao exposto, a Comissão de Planejamento, Legislação e Normas propõe a aprovação do presente parecer que aprova a Revisão da Política de Educação Integral em Turno Integral nas Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Triunfo.

Em 14 de outubro de 2026.

JANETE PIRES DE CAMPOS ALFF
(Relatora)

ANELUÍSE ALVES MARTINS

ALINE FERRARESE DOS SANTOS DE SOUZA

FABIANE SCHMIDT

JOSABETH VIANA LEAL

MARIA DAS GRAÇAS DE CAMPOS
Presidente do CME

Aprovado, por unanimidade, em Sessão Plenária do dia 14 de outubro de 2026.

ANEXO I
Parte integrante do Parecer CME nº4/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Política da Educação Integral em Tempo Integral

Triunfo – RS 2026. Equipe Institucional

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

RONIEL DA SILVA VIEGAS

Vice-Prefeito

FABIANA MARTINS DA COSTA

Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO**ANDRÉIA ORENGO****JULIANA DE OLIVEIRA FAZENDA DA SILVA****MARINÊS FLAVIA SCHMIDT TAVARES**

1. Sumário	
2. APRESENTAÇÃO 6	
3. Introdução 8	
4. Objetivos: 13	
4.1 Objetivo Gerais: 13	
4.2 Objetivos Específicos: 14	
5. Do acesso e da permanência em equidade 14	
6. Organização dos tempos e espaços nas Etapas e Modalidades.....	16
6.1 Acolhimento: 17	
6.2 Educação em Tempo Integral na Educação Infantil 18	
6.3 Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental – Anos Iniciais 18	
6.4 Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental - Anos Finais 19	
6.5 Educação Inclusiva 21	
6.6 Função da escola: 22	
7. Organização Funcional da Educação em Tempo Integral – Anos Iniciais.....	24
7.1 Componentes Curriculares 24	
7.2 Parte Diversificada 24	
7.3 Formação de hábitos: 25	
7.4 Registro de aulas 25	
8. O Protagonismo na Educação Básica 26	
8.1 O Protagonismo 26	
8.2 Líderes de turma nos Anos Finais do Ensino Fundamental 26	
8.3 Conselho de Líderes 27	
9. Metodologias de Êxito 28	
9.1 Habilidades para a Vida no Ensino Fundamental – Anos Finais 28	
9.2 Pré- Médio 29	
9.3 Eletivas 29	
9.4 Nivelamento 30	
9.5 Iniciação Científica 31	
9.6 Avaliação Trimestral 31	
9.7 Simulado 32	
10. Rotinas de Gestão – Monitoramento – Anos Finais 33	
10.1 Indicadores e Metas 33	
10.2 Ciclo de Acompanhamento formativo 34	
11. Planejamento estratégico – Educação Básica 34	
11.1 Conselho escolar 35	
11.2 PPP – Projeto Político-Pedagógico 35	
12. Da Governança da Política de Educação Integral em Tempo Integral.....	36
12.1 Coordenação Municipal 37	
12.2 Gestor(a) 37	
12.3 Supervisor escolar 38	
12.4 Orientador escolar 38	
12.5 Das Unidades Escolares 39	
12.6 Da Participação e do Controle Social 39	
12.7 Da Articulação Intersectorial 40	
12.8 Do Planejamento, Monitoramento e Avaliação 40	
12.9 Da Transparência e do Aperfeiçoamento da Política 41	
13. Matriz Curricular da Escola/Turma em Tempo Integral nos Anos Iniciais.....	41
13.1 Parte Diversificada 42	
14. Perfil Docente 43	
15. Matriz Curricular – Anos Iniciais 44	
16. Distribuição dos componentes curriculares por docentes 44	
17. Processo avaliativo 44	
18. ANEXO 1 46	
19. ANEXO 2 47	

20. Referências 48

2. APRESENTAÇÃO

Prezada Comunidade Escolar,

A Secretaria Municipal de Educação de Triunfo apresenta a Política Municipal de Educação em Tempo Integral como parte do compromisso do Município com a garantia do direito à educação, a promoção da equidade e a melhoria da qualidade da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A Educação em Tempo Integral constitui uma importante estratégia para a efetivação dos princípios e das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 2.754/2015, especialmente no que se refere à ampliação das oportunidades educacionais, à garantia da permanência dos estudantes na escola e à promoção do desenvolvimento integral.

A concepção de Educação em Tempo Integral adotada pelo Município compreende a ampliação da jornada escolar para além do aumento quantitativo do tempo de permanência na instituição. Trata-se de uma política educacional que busca qualificar o tempo escolar, reorganizando tempos, espaços, práticas pedagógicas e experiências educativas, de modo a assegurar aprendizagens significativas e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Nessa perspectiva, a escola constitui-se como espaço de formação integral, contemplando as dimensões cognitiva, física, social, cultural, afetiva e ética, respeitando as singularidades, os diferentes ritmos de aprendizagem e os contextos socioculturais dos estudantes.

A Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Triunfo encontra-se em fase de ampliação no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, em um processo gradual de expansão da oferta, considerando as especificidades de cada etapa da Educação Básica, as necessidades dos estudantes e as condições necessárias para a adequada organização e implementação da política.

A ampliação da Educação em Tempo Integral está fundamentada na compreensão de que aumentar o tempo de permanência do estudante na escola deve estar diretamente relacionado à ampliação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento. Para isso, torna-se necessário desenvolver práticas pedagógicas articuladas e um currículo integrado, que estabeleça relações entre os diferentes componentes curriculares, áreas do conhecimento, projetos e experiências educativas.

A Educação em Tempo Integral também se constitui como uma estratégia para fortalecer a permanência, o vínculo e o pertencimento dos estudantes à escola, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia de condições mais equitativas de acesso às experiências formativas.

Sua efetivação requer planejamento pedagógico, organização dos espaços e tempos escolares, adequação da infraestrutura, formação e valorização dos profissionais da educação, articulação intersetorial e participação ativa das famílias e da comunidade escolar.

Nesse processo, todos os profissionais que integram a Rede Municipal de Ensino possuem papel fundamental. A construção e a consolidação de uma política de Educação em Tempo Integral pressupõem corresponsabilidade, diálogo, participação e articulação entre os diferentes sujeitos envolvidos no processo educativo.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação reafirma seu compromisso com uma política de Educação em Tempo Integral que tenha como centralidade o estudante e seu direito de aprender, desenvolver-se integralmente, permanecer na escola e ter acesso a uma educação pública de qualidade e com equidade.

A ampliação dessa política representa, portanto, um importante movimento de qualificação da educação municipal, alinhado às diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 2.754/2015, e orientado pela construção coletiva de uma escola que amplie oportunidades, fortaleça aprendizagens e contribua para a formação integral de todos os estudantes.

ROSELI PEREIRA MACHADO

Secretária Municipal De Educação

2.Introdução

São muitos os desafios que permeiam o cenário educacional durante os últimos anos, algumas mudanças tornaram-se significativas, entre elas, as modificações nos diferentes segmentos sociais, assim como, dos paradigmas teóricos, práticos e didáticos. Essas mudanças demandaram preocupações com o contexto escolar e seu atual currículo, que passou a valorizar o papel da escola como formadora de indivíduos capazes de lidar com essa realidade de forma criativa e eficiente, valorizando assim o potencial humano e as especificidades de cada ser.

Dessa forma, a Educação Integral insere-se como um fator essencial para a construção de um ensino de qualidade, uma vez que oportuniza novos caminhos para o ensino, visando uma educação interdisciplinar e transdisciplinar. Nesse contexto, encontramos novas possibilidades que refletem diretamente em um tempo de qualidade, no que se refere ao período em que o estudante, diariamente, permanecerá efetivamente na escola constituindo uma política pública educacional que possibilita atender às diversas demandas da valorização da pessoa desenvolvendo uma cultura pedagógica voltada aos pressupostos do século XXI e alinhados aos pressupostos da BNCC – Base Nacional Comum Curricular, RCG - Referência Curricular Gaúcho e DOM – Documento Orientador Municipal.

Nessa direção, o Decreto Municipal 3.469/2024, Parecer nº. 02/2024, do CME - Conselho Municipal de Educação, Resolução nº. 3/2025, do CME e a Resolução CNE/CEB nº. 7/2025 que orientam o Sistema Municipal de Ensino para a oferta de Educação Integral em Tempo Integral, de forma a construir o melhor percurso para a implantação e implementação da proposta.

Diante disso, a Educação Integral é uma proposta atual de ensino e de aprendizagem que procura envolver os alunos num processo de estímulo das capacidades e inteligências tendo como método de aplicação das ações o reflexivo-dialógico-vivencial, com foco na apreensão do significado do que o sujeito está aprendendo, na construção do sentido bem como, na aplicação do que foi aprendido e no desenvolvimento da inteligência afetiva (através dos vínculos). Além disso, tal modalidade incentiva os estudantes a desenvolverem os seguintes aspectos: cognitivo (o saber educacional); social (o saber coletivo/comunitário); físico (o saber corporal/ movimentos); afetivo (o saber emocional); solidário (o saber fraterno/companheirismo).

É importante destacar que, ao elaborar os caminhos para a implantação da Educação em Tempo Integral, não se pense em preencher os espaços escolares e os tempos ociosos dos estudantes e não se intente na segmentação da rotina escolar em turnos divididos. É preciso compreender que nessa proposta, as diversas ramificações de atividades educacionais (esportivas e de lazer, culturais, artísticas, educoemocionais, de educação ambiental, de inclusão digital, entre outras) devem ser fundamentadas por diretrizes relativas à perspectiva de educação integral para que sejam alcançados resultados efetivos de melhoria da qualidade e da equidade da educação. A presente política tem como referência do Programa Escola em Tempo Integral, os princípios do art. 3º da Portaria 2.036/2023, do Ministério da Educação:

1. – **Educação Integral em Tempo Integral:** A Educação Integral constitui uma concepção de educação voltada ao desenvolvimento multidimensional dos estudantes, enquanto a Educação em Tempo Integral refere-se à organização da oferta educacional com ampliação da jornada escolar. A ampliação do tempo, portanto, não constitui finalidade em si mesma, devendo estar vinculada a uma proposta pedagógica integrada e intencional.

Tem a finalidade de fomentar a criação e expansão de matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política), considerando, principalmente, os estudantes em maior situação de vulnerabilidade social.

2. - Currículo ampliado na perspectiva do desenvolvimento integral, direitos de aprendizagens e materiais pedagógicos significativos: Essa noção ampliada de currículo supõe também o entendimento de que a escola não é um território demarcado, sequer geograficamente. Ela é espaço de referência, uma esfera pública democrática, ambiente que se torna mais educativo à medida que

dialoga, se integra e se articula com a vida social e cultural do modo como ela é (Giroux, 1986). Deve-se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral. O aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral, busca vincular a aprendizagem dos alunos aos interesses e aos problemas reais dos mesmos e da comunidade na qual eles estão inseridos. Portanto, a escola entendida como referência na articulação dos conhecimentos, cultura, práticas sociais, valores transgeracionais e experiências cotidianas dos sujeitos, valorizando as culturas populares e o resgate das tradições locais. Os currículos das escolas também precisam considerar em suas mediações um conjunto de questões ou temas transversais que se sobressaem na vida contemporânea.

3. – Articulação intersetorial: A articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos. A referida articulação deve envolver a colaboração entre diferentes setores, como educação, saúde, assistência social, cultura, entre outros, para promover uma abordagem holística no desenvolvimento e aprendizado, de forma a garantir que as necessidades de cada estudante sejam atendidas de forma abrangente. Proporcionando, dessa forma, o rompimento das fronteiras escolares para que envolva a comunidade, incentivando as parcerias sociais e a criação de projetos socioculturais;

4. – Participação ativa estudantil e integração com o território: compreender a escola como uma rede de aprendizagens e de ensinamentos entre as diversas fases da vida estudantil, propondo uma troca de saberes entre as crianças, jovens e adolescentes. A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia. A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.

5. – Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação: a alocação e distribuição na rede de ensino de matrículas em tempo integral é a primeira condição para a promoção da equidade e reconhecimento da diversidade, deve se considerar o compromisso com a mitigação das desigualdades educacionais por raça, sexo e nível socioeconômico, bem como a educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar. Estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas. Para isso, também, é fundamental que sejam reconhecidas as desigualdades que atingem determinados grupos sociais historicamente vulnerabilizados, pessoas em condição de vulnerabilidade, com condição de deficiência, entre outros.

6. – Atendimento a modalidades especiais: atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas. A Portaria do MEC nº 1.495/2023 afirma que a expansão da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral pressupõe, além dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, “a prevenção às violências, a promoção dos direitos sociais, humanos e da natureza, o fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer; e o fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo”.

7. - Valorização e formação dos profissionais da educação: a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral. A fim de implementar o Programa Escola em tempo integral com qualidade e equidade, é imprescindível a resignificação do tempo, dos espaços escolares, dos saberes e das relações sociais e de ensino e aprendizagem. Para tanto, projeta-se a superação do modelo educacional vigente que pressupõe a instituição escolar como o único espaço de formação do estudante. Posto isso, é requerido repensar a formação do professor e compreendê-lo como uma pessoa que produz conhecimento, implicando-o na construção de um Projeto Político-Pedagógico (PPP) que dialogue com o território e proporcione experiências educativas com intencionalidade pedagógica as quais extrapolam os muros da escola. A implantação da extensão do tempo integral na perspectiva da Educação Integral requer que sejam asseguradas condições de formação na jornada dos profissionais da educação. Tempo para refletir, planejar, trocar experiências entre os pares e organizar as práticas na escola não são tarefas secundárias e tampouco de responsabilidade individual. A formação deve ser contínua e responder aos desafios que a Educação Integral em tempo integral apresenta nas diferentes escolas.

8. – Infraestrutura: a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar, além disso, é necessário promover a ampliação gradativa dos espaços para que possamos atender a cada ano, um maior número de matrículas em turno integral.

No que se refere aos aspectos legais, a Educação Integral inscreve-se no campo das políticas sociais e suas ações, estão respaldadas por legislação consistente:

- Constituição Federal de 1988, em especial o Artigo 205; Lei Federal no 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
- Lei Federal no 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei no 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei no 14.172, de 10 de junho de 2021;
- Parecer nº. 2, de 22 de abril de 2024, do Conselho Municipal de Educação de Triunfo, que orienta às mantenedoras das instituições de ensino de Triunfo, para a oferta de Educação Integral em Tempo Integral;
- Parecer nº. 03, de 22 de julho de 2026, do Conselho Municipal de Educação de Triunfo, que cria parâmetros para a organização das turmas de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Educação de Triunfo;
- Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;
- Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, Ministério da Educação na qual define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em tempo integral;
- Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Lei Federal no 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, em especial a Meta 6, que estabelece oferecer a educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das crianças e dos(as) estudantes da Educação Básica;

- Resolução CNE/CEB nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
 - Resolução CME nº 3, de 09 de dezembro de 2019 que orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, do Referencial Curricular Gaúcho -RCG e institui o Documento Orientador Municipal - DOM como obrigatórios ao longo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e respectivas modalidades do território municipal de Triunfo/RS;
 - Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, do Conselho do FNDE. Estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em tempo integral;
 - Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023, do Conselho do FNDE que institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em tempo integral;
 - Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023, do Conselho do FNDE que institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em tempo integral;
 - Resolução CNE/CEB nº. 7, de 1º de agosto de 2025, do Conselho do Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
 - Resolução nº. 3, de 23 de outubro de 2025, do Conselho Municipal de Educação de Triunfo, que Dispõe sobre a instituição das Diretrizes Municipais para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino.
 - Resolução CNE/CEB nº. 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.
- Desse modo, o município de Triunfo segue com a implantação de Educação em Tempo Integral, no ensino fundamental e ampliação do atendimento na educação infantil.

2. Objetivos:

2.1 Objetivo Gerais:

- Ampliar tempos, espaços e oportunidades de ensino e aprendizagem aos estudantes da Rede Pública Municipal de Triunfo, por meio da oferta de atividades pedagógicas, culturais, artísticas, técnico-científicas e esportivas relacionadas às áreas do conhecimento, concepções e temas contemporâneos do Currículo da Educação Básica, contribuindo com a formação de cidadãos para o mundo do trabalho, na perspectiva da Educação Integral, em jornada ampliada de 7 horas diárias ou 35 horas semanais de efetivo trabalho pedagógico.
- Desenvolver a recuperação e o fortalecimento das competências do Ensino Fundamental alinhadas à BNCC, RCG e DOM, leitura, escrita e matemática, por meio da personalização do ensino, competências socioemocionais, temas contemporâneos e projeto de vida, visando impulsionar a transformação social e educacional de estudantes da rede municipal.

2.2 Objetivos Específicos:

- Promover a ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicos, científicos, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas, que privilegiem a formação multidimensional do estudante;
- Fortalecer as estratégias de ensino por meio de um trabalho articulado, intersetorial e interdisciplinar, com vistas às aprendizagens dos estudantes e à redução da defasagem idade/ano, da evasão e da reprovação escolar;
- Estimular e promover o protagonismo infantil e juvenil, a fim de despertar no estudante a responsabilidade quanto à sua trajetória de vida;
- Estimular o vínculo da escola com a comunidade, com vistas às necessidades de desenvolvimento de habilidades procedimentais e socioemocionais dos estudantes, por meio de vivências teórico-práticas nos diversos segmentos que constituem a sua trajetória de vida;
- Oferecer educação com qualidades humanística, democrática e inclusiva;
- Contribuir para a formação integral dos estudantes mediante atividades pedagógicas que valorizem a integralidade humana, que os preparem para o mundo do trabalho, para o prosseguimento a níveis de estudos posteriores, com base em valores como respeito às diferenças, companheirismo, fraternidade, justiça, sustentabilidade, perseverança.

3. Do acesso e da permanência em equidade

A Política da Educação Integral em Tempo Integral do Município de Triunfo assegurará o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes em condições de equidade, considerando as diferentes necessidades, contextos sociais, culturais, territoriais e educacionais presentes na comunidade escolar.

A organização do acesso às vagas da educação em tempo integral deverá considerar critérios públicos, transparentes e previamente definidos, priorizando, quando necessário, estudantes e territórios que apresentem maiores necessidades educacionais e sociais, sem qualquer forma de discriminação.

Para a definição das prioridades de acesso e para o acompanhamento da permanência, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes indicadores:

- I – situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II – risco de abandono ou infrequência escolar;
- III – defasagem entre idade e ano escolar;
- IV – dificuldades ou defasagens de aprendizagem;
- V – condições de acessibilidade e necessidades educacionais específicas;
- VI – demais fatores que possam produzir ou ampliar desigualdades educacionais.

A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, acompanhará sistematicamente a frequência, a participação, o desenvolvimento da aprendizagem e as condições de permanência dos estudantes, identificando situações que possam comprometer sua continuidade na educação em tempo integral.

Nos casos de infrequência, risco de abandono ou outras situações de vulnerabilidade que comprometam a permanência do estudante, deverão ser adotadas estratégias de busca ativa, acolhimento, acompanhamento pedagógico e articulação com a família e, quando necessário, com a rede de proteção e demais políticas públicas.

A permanência em tempo integral deverá estar vinculada à garantia de condições adequadas de aprendizagem, alimentação, descanso, higiene, segurança, acessibilidade, convivência e participação, respeitando as necessidades e especificidades dos estudantes.

A implementação das ações de equidade deverá considerar as diferenças e especificidades dos estudantes, assegurando o atendimento educacional especializado e os recursos de acessibilidade necessários à participação plena nas atividades da educação em tempo integral.

A expansão da oferta de educação em tempo integral deverá considerar, de forma articulada, as necessidades da população, os indicadores educacionais e sociais do território, a capacidade física das unidades escolares, a disponibilidade de profissionais, os recursos financeiros e as condições necessárias para assegurar a qualidade da oferta.

O Município deverá promover o monitoramento periódico das condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes, utilizando os resultados para orientar o planejamento, a definição de prioridades e o aperfeiçoamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

A garantia do acesso e da permanência em equidade constitui responsabilidade compartilhada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias, os estudantes e, quando necessário, os demais setores das políticas públicas, visando à redução das desigualdades educacionais e à garantia do direito à educação integral.

4. Organização dos tempos e espaços nas Etapas e Modalidades

A organização do trabalho pedagógico precisa ter como núcleo a organização dos tempos, dos ambientes e dos materiais, sendo que, quando integrados, proporcionam uma rotina condizente com os interesses e as necessidades do estudante num contexto lúdico e prazeroso. Vale ressaltar que, a proposta de Educação em tempo integral não existe modelos pré-definidos, porém há a necessidade de fundamentar as práticas em um currículo capaz de integrar os diferentes campos de conhecimentos, bem como as várias dimensões formadoras dos estudantes.

Quanto à grade curricular, cada Unidade Escolar deverá registrá-la em sua proposta pedagógica. Sua composição deverá respeitar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (Formação Geral) e os componentes curriculares da Parte Diversificada, adequando-se à perspectiva do tempo contínuo de ensino e aprendizagem, ampliando a jornada escolar no mínimo 35 horas semanais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Para garantir o sucesso e a participação ativa de todos dentro da escola, faz-se necessário o envolvimento da coordenação pedagógica local atuando como articuladora das atividades da matriz curricular. A coordenação pedagógica deve acompanhar o trabalho escolar, realizando encontros periódicos, a fim de orientar e dar suporte à implementação de atividades complementares que se relacionem com as da Base Nacional Comum Curricular, além de integrar áreas/conhecimentos da Base com temáticas que potencializam e enriqueçam os projetos pedagógicos da parte flexível da Matriz Curricular.

Todos os envolvidos no processo educacional são responsáveis pelos estudantes ao longo da jornada diária, por exemplo, em horários de refeição, nos quais é preciso o acompanhamento de profissionais, sejam professores, atendentes de creche, monitores de inclusão, estagiários, especialistas em educação, gestores, entre outros. Assim, cada Unidade Escolar deverá fazer sua escala, de forma que os estudantes tenham acesso à maior quantidade possível de oportunidades educacionais em diversos espaços e ambientes, dentro e fora da Unidade Escolar.

Com vistas à ressignificação dos espaços educativos, parcerias com outros órgãos ou instituições podem ser articuladas para a realização de atividades tanto na escola quanto fora dela.

Para isso, é necessário:

- ☐ Definir responsabilidade dos partícipes;
- ☐ Desenvolver o trabalho em conjunto sem que as partes percam sua autonomia;
- ☐ Garantir benefício e aprendizado a ambas as partes;
- ☐ Avaliar o impacto esperado na parceria em relação à aprendizagem;
- ☐ Documentar, formalmente, os termos que irão reger a parceria.

Diante dessas explanações e, analisando a situação local, a Secretaria Municipal de Educação de Triunfo optou por adotar, atualmente, **a carga horária de 08 horas/aula diárias, de segunda a quinta-feira e de 04 horas/aula na sexta-feira, para as turmas pertencente as Instituições de Ensino Fundamental e de 08 horas/aula diárias, de segunda a sexta-feira, para as escolas de educação infantil.**

4.1 Acolhimento:

O acolhimento é uma estratégia cotidiana, que tem por objetivo a sensibilização através da empatia, com atividades diferenciadas a cada estudante. Além de ser um momento de recepção da gestão escolar, dos educadores e/ou funcionários.

No acolhimento diário, podem ocorrer as celebrações das conquistas de resultados alcançados tanto por estudantes como das equipes gestoras e docentes. Podem ser feitas dinâmicas, leituras de textos temáticos alusivos a períodos comemorativos, apresentações artísticas, músicas, etc. Enfim, acolher significa despertar os estudantes para o seu percurso diário na escola.

Para desenvolvermos esse conceito orientamos que o acolhimento dos estudantes aconteça de forma coletiva pelo menos uma vez por semana, observando a necessidade de temáticas semanais. Nos demais dias os docentes devem observar a necessidade do estudante na realização do acolhimento, respeitando a individualidade de cada criança, proporcionando oportunidades de desenvolvimento pessoal e social.

4.2 Educação em Tempo Integral na Educação Infantil

Tanto quanto o espaço e os materiais oferecidos às crianças, precisamos considerar o tempo como um importante organizador da vida cotidiana na Educação Infantil. Para a criança, ele perde o caráter linear e cronológico e ganha sentido na intensidade e na qualidade das oportunidades ofertadas. Precisamos atentar para que a organização do tempo nas escolas preveja a distribuição das propostas respeitando e considerando a capacidade, disponibilidade, interesse e faixa etária das crianças. Espaços, materiais, tempo e diferentes organizações dos grupos de meninos e meninas são elementos estruturantes na organização do trabalho pedagógico, no cotidiano da Educação Infantil.

As crianças são sujeitos históricos, de direitos e desejos, que vivem e se desenvolvem nos contextos sociais e culturais em que estão inseridas. Nessas condições, fazem amizades, brincam, desejam, aprendem, observam, experimentam, questionam, constroem sentidos sobre o mundo e sobre suas identidades pessoais e coletivas, produzindo cultura. As crianças utilizam diversas linguagens para construir conhecimentos e buscam compreender o mundo através das relações e interações que estabelecem com os adultos e com outras crianças de diferentes idades, da mesma forma com o ambiente. (BRASIL, 2009).

4.3 Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental – Anos Iniciais

No Ensino Fundamental, é imprescindível que a aprendizagem vá além do ensino acadêmico tradicional, ampliando as oportunidades educacionais, seja na arte, cultura, esporte, apoio emocional ou na vivência das demais experiências. Para isso, os momentos de formação configuraram-se como circunstâncias para proporcionar aprendizagens e experiências enriquecedoras, favorecendo, assim, o desenvolvimento integral do estudante.

Para que isso ocorra o conhecimento sobre espaço, tempo, comunicação, expressão, a natureza e as pessoas devem estar articulados com os cuidados e a educação para a saúde, a sexualidade, a vida familiar e social, o meio ambiente, a cultura, as linguagens, o trabalho, o lazer, a ciência e a tecnologia. Tudo isso deve acontecer num contexto em que cuidados e educação se realizem de modo prazeroso e lúdico.

Nessa perspectiva, as brincadeiras espontâneas, o uso de materiais, os jogos, as danças e os cantos, as comidas e as roupas, as múltiplas formas de comunicação, de expressão, de criação e de movimento, o exercício de tarefas do cotidiano e as experiências dirigidas exigem que o conhecimento dos limites e alcances das ações das crianças e dos adultos estejam contemplados.

Ademais, uma Educação Integral na perspectiva que o direito traz, em sua concepção, a necessidade de considerar os sujeitos reais e suas dimensões formativas. Ao se discutir o que é próprio da infância, é preciso pensá-la não de forma abstrata, mas levando em consideração o universo sociocultural no qual essa infância está sendo vivida. Por isso, a dimensão da diversidade é componente fundante da Educação Integral e uma exigência para uma escola que se pretenda inclusiva e democrática.

Na proposta de Educação em Tempo Integral, não existem modelos pré-definidos. No entanto, é fundamental organizar um currículo capaz de integrar os diferentes campos do conhecimento, bem como as várias dimensões formadoras dos estudantes, demandadas pela contemporaneidade. A

ampliação do direito à educação, favorecida pela política de Educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Triunfo, não deve ser executada apenas quantitativamente, mas, sobretudo, qualitativamente, buscando uma escola de qualidade, a qual respeite o estudante e os seus direitos.

4.4 Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental - Anos Finais

Os Anos Finais coincidem com a maturação fisiológica, psicológica e sexual do estudante e, acompanhando esse processo, a escola traz a quebra de uma rotina com um único profissional de educação, propiciando contato com outros atores, como, por exemplo, professores de distintos componentes que, com suas vivências e experiências, contribuem, no contexto educacional, com a construção da autonomia do estudante.

Vale ressaltar que um grande desafio enfrentado para implementar a Educação Integral em Tempo Integral nos Anos Finais do Ensino Fundamental é a fragmentação, a qual, em alguns aspectos, dificulta a rotina escolar dos estudantes, que vivenciam novas experiências na sua trajetória escolar, como, por exemplo, o aumento do número de professores, a interação com professores especialistas, níveis de exigências distintos e práticas pedagógicas diferenciadas, ou seja, os estudantes se deparam com novas demandas e realidades, o que lhes exige maior responsabilidade e adaptação. Assim, o que a princípio é somente uma divisão operacional que define este segmento educacional obrigatório no país pode ser um aspecto que colabora para ocultar as especificidades dos Anos Finais.

As rupturas observadas se passam, notadamente, na interação dos estudantes com os professores que, agora, são em maior número e, atuam didática e pedagogicamente de formas distintas e acompanham os estudantes em contextos diferenciados. Daí a necessidade de sempre haver entre eles diálogo e articulação em benefício do processo das aprendizagens e do desenvolvimento dos estudantes, a fragmentação dos componentes curriculares pode ser superada através da integração dos componentes e da abordagem de temas contemporâneos que conectem diferentes áreas do conhecimento. Isso permite que os alunos vejam a interconexão entre diferentes assuntos e apliquem o aprendizado de forma mais significativa em situações do mundo real. Além disso, projetos interdisciplinares e atividades práticas podem ser incorporados para promover uma abordagem mais ampla da educação.

A Educação em Tempo Integral propõe a utilização dos espaços físicos, bem como das potencialidades da Unidade Escolar, dos professores e também dos estudantes para organizar a rotina de atividades. Sugere-se, com isso, que as aulas tenham o intuito de criar mais períodos de interação entre estudante e professor e, dessa maneira, oportunizar momentos de apropriação de conhecimento e de crescimento pessoal do estudante.

Vale lembrar que ampliar a jornada escolar não significa, exclusivamente, aumentar o tempo em sala e dar maior ênfase a componentes curriculares como Matemática e Língua Portuguesa, mas expandir as oportunidades educativas e formativas para que privilegiem todas as dimensões humanas. Assim, ao se planejar o trabalho pedagógico, deve-se ter como núcleo a organização do tempo, dos ambientes e dos materiais didáticos, de modo que, integrados, possibilitam uma rotina condizente com os interesses e as necessidades do estudante, tendo em vista a realidade local.

Como constituintes e mediadoras da prática social, as escolas, por seus currículos, precisam considerar as contradições e os conflitos que marcam as relações da vida em sociedade, tratando-os pedagogicamente. A sensibilidade para entender esses movimentos da vida real exige que as escolas se integrem profundamente aos seus territórios que são igualmente educativos. A educação torna-se mais integral e integrada quanto mais aberta, democrática, sensível e extensiva for a escola. Como referência que articula conhecimentos, cultura, práticas sociais, valores transgeracionais e experiências cotidianas dos sujeitos, os currículos das escolas também precisam considerar em suas mediações um conjunto de questões ou temas transversais que se sobressaem na vida contemporânea, seja por constituírem dívidas históricas, emergências contingenciais ou relevância social. A opção pela transversalidade no tratamento curricular destas questões decorre do fato de os temas moverem-se fora ou nas interfaces das áreas científicas, constituindo, portanto, conhecimentos não disciplinares, em geral, carregados de forte componente histórico-político.

4.5 Educação Inclusiva:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996) estabelece, no artigo 34, que a jornada escolar no ensino fundamental deve incluir, progressivamente, pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo ampliado o período de permanência na escola, conforme as possibilidades dos sistemas de ensino. Já em seu artigo 58, estabelece que o Atendimento Educacional Especializado tem como público alvo educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Para tanto, este estudante, com sua identidade preservada na diferença, deve ser um sujeito protagonista que caminha para sua formação autônoma, solidária e competente em seu trajeto pela educação básica, como todos os demais estudantes da sua escola. Neste sentido, há a necessidade de alinhamento das ações e atitudes de todos que atuam no ambiente escolar na relação com a criança e/ou adolescente nas unidades de atendimento integral.

Tendo em vista que a prática pedagógica das escolas integrais amplia o tempo de permanência dos estudantes, deve ser analisado os atendimentos dentro e fora da escola de forma a orientar para que a mesma acompanhe o desenvolvimento integral com observância a dimensão cognitiva gerando um acompanhamento intersetorial fundamentada nas possibilidades de aprendizagem individual e coletiva.

O atendimento na Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) será garantido aos educandos que frequentam o turno integral, de acordo com suas necessidades educacionais específicas, assegurando as condições necessárias para o acesso, a participação e a aprendizagem. A organização desse atendimento deverá ocorrer de forma articulada com as atividades pedagógicas desenvolvidas na escola, respeitando as particularidades de cada estudante e garantindo o direito à educação inclusiva.

Sendo assim, a prática pedagógica deve desenvolver três eixos que fundamentam a ação inclusiva no âmbito escolar:

- ☐ Promoção e exercício do autoconhecimento, do autodesenvolvimento, da autoavaliação, da autodisciplina, do autodidatismo, determinando uma postura de apoio qualificado, a partir do estudante para toda a estrutura organizacional;
- ☐ Estabelecimento de centros de resultados em torno do estudante, visando seu desenvolvimento e a sua realização pessoal, social e produtiva.
- ☐ Vivências e práticas educativas co-planejadas com os estudantes que deverão conduzi-las com o apoio qualificado dos quadros profissionais da escola e/ou da comunidade.

4.6 Função da escola:

É imprescindível reafirmar a função social da escola em todas as políticas educacionais. E é neste contexto que se insere a proposição conceitual e política da Educação Integral. Para a Educação Integral, é tarefa da educação garantir a todas as crianças e estudantes não apenas o acesso à escola, mas o acesso a linguagens, saberes e recursos diversificados e contextualizados nos processos de ensino e de aprendizagem, o que implica o reconhecimento de diferentes formas de aprender, a articulação escola-território e a efetivação do acesso ao esporte, ao lazer, à ciência e tecnologia, a cultura, as artes e educação ambiental como direitos.

É preciso considerar a Educação Integral, democrática, inclusiva, antirracista e antissexista, como concepção orientadora das políticas educacionais e dos projetos político-pedagógicos das escolas. Tal compromisso significa enfrentar o silenciamento de identidades e das questões sociais, raciais, de gênero, sexualidade e territoriais que ainda se fazem presentes em grande parte nas políticas públicas de currículo e avaliação, nos programas de formação de professores e, consequentemente, nas práticas pedagógicas e de gestão das escolas públicas brasileiras. A implementação da Educação em Tempo Integral deverá assegurar a participação democrática dos estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade, especialmente nos processos de elaboração, acompanhamento e avaliação das propostas pedagógicas das unidades escolares.

Além disso, a escola em tempo integral deve ter um currículo que dialogue constantemente com os temas transversais e contemporâneos, pois desempenham um importante papel na construção de uma educação mais abrangente e alinhada com as demandas da sociedade atual, buscando melhoria no aprendizado a fim de tornar mais prazeroso e relevante o ato de aprender. Estes elementos visam integrar conceitos relevantes e atuais

ao currículo educacional. Nesse contexto, a compreensão e incorporação efetiva desses temas tornam-se essenciais para formar cidadãos críticos, conscientes e preparados para os desafios do século XXI (Cordeiro, 2019).

A partir deles, são abordados assuntos que permeiam todas as disciplinas e são essenciais para a formação dos estudantes. Eles têm como objetivo conectar diferentes áreas de conhecimento de forma integrada, relacionando o conteúdo das matérias com situações reais vivenciadas pelos alunos. Isso contribui para trazer contexto e atualidade aos temas abordados na BNCC, que é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE). Ainda, auxiliam os alunos a fazerem conexões entre os conhecimentos adquiridos em diferentes disciplinas, além de favorecerem o desenvolvimento de habilidades socioemocionais (Carradas, 2022).

A incorporação de temas transversais e contemporâneos na Educação Básica não é apenas uma escolha pedagógica, mas também está fundamentada em bases legais que destacam a importância de uma abordagem integral e atualizada na formação de bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos. Diante de nossa realidade e dos critérios orientadores (vulnerabilidade social, baixa renda econômica; número de evasão elevado ou baixo rendimento escolar; carência de aparatos culturais, esportivos e/ou sociais na territorialidade em que a escola se situa e a estrutura da escola para receber a modalidade em pauta), o retrato da educação integral no município se dá da seguinte forma:

Educação Infantil: 8(oito) escolas municipais e 3 (três) escolas conveniadas que ofertam Educação em Tempo Integral, sendo que as Unidades de Ensino que se classificam em Escola de Tempo Integral são: E.M.E.I. Aly de Lima Poeta, E.E.I. Canaã, E.E.I. Doce Mel e E.E.I. Lírio dos Vales (Matriz e Filial); e as que apresentam matrículas em tempo regular e tempo ampliado são:

E.M.E.I. Amor Perfeito, E.M.E.I. Criança Feliz, E.M.E.I. Maria Therezinha Volkweis Brietzke,

E.M.E.I. Mundo da Fantasia, E.M.E.I. Mundo Encantado, E.M.E.I. Otávio Francisco de Quadros e E.M.E.I. Pingo de Gente.

Ensino Fundamental: as escolas que iniciaram a implementação de educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental do município de Triunfo, no ano de 2024, foram: **Escola Municipal de Ensino Fundamental Serafim Ávila**, localizada no Bairro Creche, **Escola Municipal de Ensino Médio Gonçalves Dias**, localizada no Bairro Vendinha e a **Escola Municipal de Ensino Médio Professor Liberato Salzano Vieira da Cunha** localizada no Bairro Passo da Rosaura. Em 2025, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jozué Machado dos Santos, localizada no Bairro Porto Batista, passou a ofertar Educação em Tempo Integral. Já em 2026, ampliou-se para mais 02 (duas) escolas, sendo elas: Escola Municipal de Ensino Fundamental Tristão Pereira da Silva, da localidade Lomba da Pedra e Escola Municipal de Ensino Fundamental Oswaldo Aranha, localizada no Rincão dos Pinheiros. Todas as Unidades mencionadas ofertam matrículas em tempo regular e tempo ampliado.

5. Organização Funcional da Educação em Tempo Integral – Anos Iniciais

7.1 Componentes Curriculares	
Regulares:	Parte Diversificada:
✓ Língua Portuguesa	✓ Letramento em Matemática;
✓ Arte	✓ Letramento em Língua Portuguesa;
✓ Educação Física	✓ Letramento Literário;
✓ Ensino Religioso	✓ Letramento científico;
✓ História	✓ Eletivas: projetos nas áreas de Ciências naturais, Ciências humanas,
✓ Geografia	Arte e cultura, Saúde, esporte e bem-estar, Cidadania e direito, Sustentabilidade, Tecnologia e Empreendedorismo.
✓ Ciências	✓ Habilidades para vida: habilidades para pensar, habilidades para sentir, habilidades para o autoconhecimento, habilidades para contribuir e retribuir, e habilidades para autossuperação.
✓ Matemática	

7.2 Parte Diversificada

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu artigo 26, propõe ao currículo uma Parte Diversificada que fornece diretrizes para a concepção dos componentes no Ensino Integral que promovam o enriquecimento, a ampliação e a diversificação de conteúdo, temas e áreas.

A Parte Diversificada deve ser desenvolvida através de projeto educativo pertinente à necessidade da comunidade escolar, onde serão trabalhados temas como: projetos nas áreas de ciências naturais, ciências humanas, arte e cultura, saúde, esporte e bem-estar, cidadania e direito, sustentabilidade, tecnologia, empreendedorismo, habilidades para pensar, habilidades para sentir, habilidades para o autoconhecimento, habilidades para contribuir e retribuir e habilidades para autossuperação.

Estas devem ser planejadas de modo a culminar com a realização de um produto ou um evento a ser apresentado a toda a escola, incentivando assim a integração, a convivência e a troca de experiências.

A Educação Integral não se restringe à possibilidade de ampliação do tempo que a criança ou o jovem passa na escola, mas à possibilidade de integração com outras ações educativas, culturais e lúdicas presentes no território e vinculadas ao processo formativo. O ambiente social é espaço de aprendizagem e assim deve ser considerado pelos sujeitos que se enxergam como aprendizes. A comunidade no entorno da escola também precisa se envolver com esse processo educativo e reconhecer, como espaços educativos, uma praça, uma rua, um parque, uma biblioteca, um clube, um teatro, um cinema, uma associação de bairro, um pátio, entre múltiplas experiências e possibilidades de convivências nos territórios.

7.3 Formação de hábitos:

Em cada Unidade Escolar é importante que os estudantes realizem refeições coletivas. Dessa maneira, o intervalo entre os turnos matutino e vespertino é um momento de oportunizar ações que estabeleçam e desenvolvem os hábitos de alimentação saudável, de higiene, de boas atitudes, socialização e interação.

- Os estudantes devem ser orientados a utilizar o refeitório e serem incentivados a fazer uma alimentação saudável. Neste momento, deve-se enfatizar a importância da nutrição alimentar e consumo de frutas e hortaliças. Também deve-se trabalhar o espírito colaborativo e amistoso entre os colegas.
- Outro momento que deve ser priorizado, é o voltado para o descanso e atividades de relaxamento. Cada estudante deve ser encaminhado para um ambiente organizado com atividades interativas relaxantes e de descanso. Momentos com leitura, músicas, jogos, acesso à internet e descontraídos favorecem a disposição estudantil para o início do turno vespertino.

7.4 Registro de aulas

O dia letivo é caracterizado por também haver controle de frequência discente em instrumento próprio, presença das equipes escolares habilitadas e intencionalidade pedagógica de planejamento e práticas. Então, a frequência será considerada a partir das atividades realizadas na sala de aula, como também em outros locais adequados do território, por meio de parcerias.

Neste sentido, nas Unidades Escolares com atendimento da Educação em Tempo Integral, a frequência torna-se obrigatória nos dois turnos.

Todas as atividades de Educação em Tempo Integral devem ser registradas em diários de classe e em instrumentos específicos de acompanhamento didático - pedagógico de cada professor responsável tanto dos componentes da Base Comum como da Parte diversificada, bem como obedecendo os critérios propostos na nossa Rede de Ensino.

6. O Protagonismo na Educação Básica

6.1 O Protagonismo

O Ensino Integral tem como principal objetivo a formação de crianças e jovens autônomos, competentes e solidários. Neste sentido, o protagonismo é um processo no qual os estudantes são simultaneamente os sujeitos e objetos que desenvolvem as suas próprias potencialidades.

O Protagonismo é uma importante construção de perfil de estudante a ser formado numa escola integral e, enquanto modalidade de ação educativa, tem por objetivo desenvolver discentes autônomos(as), solidários(as) e competentes, atores(atrizes) e sujeitos(as) da própria ação, preparados(as) para buscar e propor soluções de problemas reais na escola, na sala de aula, na comunidade e na vida pessoal e social.

O protagonismo na criança, no adolescente e no jovem é um processo construtivo, pautado na formação de um(a) sujeito(a) ativo(a), com espírito de liderança, capaz de tomar decisões e fazer escolhas embasadas no conhecimento, na reflexão, na consideração de si próprio(a) e do coletivo. Nesse sentido, o(a) estudante deve ser visto(a) como fonte de liberdade, de iniciativa e de compromisso, sendo impulsionado(a) e acompanhado(a) pela equipe escolar, a fim de que reconheça e exerça o papel consciente e intencional das ações que executa.

No modelo de Educação proposta para a Rede Municipal de Educação de Triunfo oportunizaremos que as crianças e jovens possam participar de situações cotidianas que estabeleçam a relação com espaços de vivências e autonomias estudantis.

6.2 Líderes de turma nos Anos Finais do Ensino Fundamental

Eleitos(as) por suas respectivas turmas depois do processo formativo em liderança e realizada a eleição, os(as) líderes possuem a missão de se comunicarem adequadamente entre os(as) seus(suas) colegas de turma e a gestão escolar, além de tornarem-se parte da equipe gestora, buscando a solução de possíveis desafios enfrentados pela comunidade escolar. Os (As) líderes precisam exercer o papel de protagonistas sempre buscando o melhor para a convivência solidária na escola. É de suma importância que a Unidade Escolar invista diretamente, na formação e no fortalecimento dos(as) líderes à luz da Liderança Servidora.

Dentre as atribuições dos(as) Líderes apontamos:

- ü Reunir-se com a equipe diretiva sempre que necessário, porém fica alinhada uma reunião periódica mensal (fluxo) com data, horário, local e pauta, que devem estar expostas e acessíveis a todos(as);
- ü Representar as turmas no Conselho de Líderes de Turma;
- ü Representar os(as) estudantes nos Conselhos Trimestrais e em outras reuniões da Instituição cuja sua participação esteja prevista;
- ü Colaborar com o monitoramento de infrequência dos(as) colegas de turma, a fim de fortalecer os trabalhos de busca ativa na escola;
- ü Apoiar no planejamento e na execução dos acolhimentos diários;
- ü Apoiar a formação dos(as) colegas em relação aos princípios do modelo e da liderança servidora;
- ü Apoiar e estimular a participação dos(as) colegas em eventos e ações da escola e Secretaria Municipal de Educação;
- ü Apoiar o planejamento de eventos e ações recreativas e culturais da escola;

6.3 Conselho de Líderes

O Conselho de Líderes de Turma consiste num potente espaço de protagonismo da escola, onde os(as) Líderes de Turma serão estimulados(as) a desenvolverem o protagonismo autêntico, sendo uma ponte de diálogo entre a comunidade estudantil e a gestão escolar. No Conselho de Líderes, os(as) estudantes desenvolvem habilidades de organização, autogestão, comunicação, articulação e resolução de desafios. As reuniões do Conselho de Líderes devem possuir pautas, e os líderes devem organizar os registros das reuniões através de atas, fotos e outros meios que acharem pertinentes. É muito importante que a gestão escolar não confunda CONSELHO DE LÍDERES DE TURMA com CONSELHO TRIMESTRAL OU CONSELHO ESCOLAR, esses

dois últimos serão conceituados mais adiante. Durante a formação dos(as) Líderes de Turma, a gestão escolar deve esclarecer aos(as) estudantes sobre as 5 etapas de organização e funcionamento do Conselho de Líderes:

- Implantação do Conselho de Líderes de Turma após eleição;
- Reunião entre o Líder e sua turma;
- Reunião entre Líderes de Turmas;
- Reunião entre Líderes de Turmas e Gestor/Orientador Escolar;
- Reunião de feedback entre o líder e sua turma.

7. Metodologias de Êxito

7.1 Habilidades para a Vida no Ensino Fundamental – Anos Finais

A construção de habilidades para a Vida é uma tarefa gradativa que pode refletir na vida inteira porque ela parte de um ponto, que é o autoconhecimento, e focaliza outro ponto, onde se deseja chegar. Por se tratar de autoconhecimento, é um processo progressivo e contínuo, podendo ser caracterizado por experiências de autorrealização. Então, “chegar lá” na concretização dos sonhos pode não ser um fim, mas algo que, inclusive, deverá ser objeto de revisões periódicas, por meio das quais nos submetemos a um processo reflexivo de análise consciente e individual, sobre se as decisões que tomamos foram satisfatórias e se é chegada a hora de tomar outras decisões ou não.

No fundo, para essa tarefa permanente de elaboração, revisão e reelaboração ser plena de realização, ela precisa ser encarada como uma espiral cujo movimento contínuo é uma experiência única, levando em consideração a subjetividade de cada um. A Parte Diversificada de Habilidades para a Vida, uma das Metodologias de Êxito da Escola Integral, é base para a formação integral. Ela deve levar o estudante não apenas a despertar sobre os seus sonhos, suas ambições e para aquilo que deseja para a sua vida, onde almeja chegar e que pessoa pretende se tornar, mas a agir diante de tudo isso, ou seja, identificar as etapas a atravessar e mobilizá-lo a pensar nos mecanismos necessários.

Para o desenvolvimento dessa Metodologia de Êxito, a escola e todos os seus educadores têm papel relevante, porque são parte do ambiente e do apoio necessário para que o estudante desenvolva a crença no aproveitamento do seu potencial, bem como a motivá-lo na atribuição de sentido à criação do projeto que dá perspectiva ao seu futuro. Na escola, todos devem apoiá-lo no reconhecimento e na construção de valores que promovam atitudes de não indiferença em relação a si próprio, ao outro e ao seu entorno social. As aulas foram concebidas para oferecerem situação didática idealizada para apoiar o estudante no desenvolvimento da capacidade de planejamento de ações efetivas, fundamentais para transformar suas ambições em projetos executáveis. Para isso, tratam de temas que estimulam um conjunto amplo de habilidades como o autoconhecimento e aquelas relativas às competências sociais e produtivas para apoiar o estudante na capacidade de continuar a aprender ao longo de sua vida.

7.2 Pré- Médio

As aulas de Pré- Médio para as turmas de 9º ano têm por objetivo contribuir com o processo de transição entre o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Entre as orientações e procedimentos para o Pré-médio, devem ser realizadas aulas com orientações sobre as mudanças que os estudantes enfrentarão no Ensino Médio e os novos componentes. Para isso, devem ser convidados professores de física, química, biologia, filosofia e sociologia para apresentarem esses componentes e tirar dúvidas, uma vez que são os componentes com que os estudantes ainda não tiveram contato. Os professores também devem preparar aulas genéricas com os temas desses componentes, através de pesquisas. Recomenda-se, ainda, a realização de aulas com temas de atualidades, rodas de conversas sobre suas expectativas, dúvidas e anseios sobre o Ensino Médio. Além de convidar ex-estudantes matriculados no ensino médio e em Universidades para contar como a dedicação durante a Educação Básica foi determinante para o ingresso no Ensino Superior.

7.3 Eletivas

As Eletivas propostas pela escola devem ter como objetivo trabalhar temas, conteúdos e áreas que colaborem para a efetivação de um conhecimento que não foi alcançado a partir dos componentes obrigatórios da base comum, ampliando, diversificando e aprofundando conceitos, procedimentos ou temáticas, bem como o desenvolvimento de habilidades e competências, levando em consideração o projeto de vida dos estudantes, uma vez que é, também, a centralidade do modelo. Os professores deverão propor uma Ementa que oriente a Eletiva e que deve ser apresentada aos estudantes. A quantidade de eletivas deve ser em um número mínimo igual ao número de turmas existentes nas escolas, assim como deve-se fixar um número máximo de participantes para cada eletiva, bem como as inscrições devem acontecer de maneira a possibilitar chances iguais de escolha. A duração de cada eletiva proposta é anual. Recomenda-se que a mesma eletiva não seja ofertada aos mesmos estudantes em outro ano.

Ao final de cada ano, determina-se uma culminância para evidenciar os resultados alcançados e os trabalhos produzidos pelos estudantes durante o curso. A culminância deve ser um evento aberto à toda comunidade escolar. É importante que as Escolas que ofertam o ensino fundamental criem eletivas específicas para os estudantes do 6º, 7º, 8º e 9º anos, as quais devem ser planejadas de forma mais lúdica e prática e em uma linguagem que possa ser atrativa e de simples compreensão para os estudantes dessa faixa etária, mantendo o foco e objetivo no reforço e complementação da aprendizagem dos componentes da BNCC.

As disciplinas eletivas são componentes previstos na matriz curricular e se submetem, portanto, aos regimentos legais. A frequência deve ser registrada e contabilizada para efeito da frequência geral do estudante. A parte diversificada não implica em reprovação do estudante, conforme prevê a legislação, mas isso não significa que não devam existir mecanismos de avaliação. Uma ponderação: como há o objetivo de assegurar a integralização entre a Parte Diversificada e a Base Nacional Comum Curricular, recomenda-se que o desenvolvimento dos estudantes nas Eletivas deva, de alguma forma, ser considerado na avaliação das disciplinas da BNCC e Parte Diversificada, a partir de atitudes, habilidades, competências e ampliação dos seus conhecimentos.

7.4 Nivelamento

Nivelamento é uma estratégia fundamental para o bom desenvolvimento dos estudantes durante o ano letivo e, quando realizado de maneira efetiva e monitorada, proporciona maior rendimento dos(as) estudantes, além da elevação dos índices de aprendizagem da escola, contribuindo diretamente nas avaliações externas. Desse modo, os discentes devem estar cientes de que o Nivelamento está intrinsecamente ligada à realização dos seus Projetos de Vida. Para tanto, ao início de cada ano letivo, a SME orienta a aplicação da Avaliação Diagnóstica em todos os níveis da Educação Básica atendidos pela Rede, em Português e Matemática, principalmente. Sobremaneira, as avaliações contemplam os critérios e as habilidades estabelecidas pelo SAEB, conforme Matriz de Referência disponibilizada pela SME-Triunfo.

Após a aplicação da avaliação diagnóstica, segue o conselho de classe (1º conselho - diagnóstico) que deve se reunir para planejar ações alinhadas com todos os componentes, para que possam efetivar as ações de nivelamento dos(as) estudantes de acordo com as necessidades identificadas a partir dos resultados apresentados. Para o bom Planejamento e Execução das Ações de Nivelamento, a equipe de Professores de Língua Portuguesa e de Matemática das respectivas turmas, liderados pela Coordenação Pedagógica, reúnem os elementos discutidos no Conselho Diagnóstico e elaboram o Plano de Nivelamento.

É no plano de nivelamento que a equipe articula, sistematiza metas, ações, estratégias e evidencia o diagnóstico atual da escola, de modo a estipular prazos para a obtenção de resultados que estão alinhados à visão e missão do Plano de Ação da Escola. Esse importante Instrumento de Gestão, deve ser elaborado com a atuação evidente da Coordenação Pedagógica e dos Professores de Língua Portuguesa e de Matemática. Nesse sentido, é muito importante que a Coordenação

Pedagógica incorpore, em sua prática, o modelo de gestão, a fim de garantir a articulação perfeita entre as áreas e o trabalho de nivelamento, bem como o monitoramento dos resultados.

Assim, recomenda-se que o nivelamento seja desenvolvido durante todo o ano letivo, envolvendo ações de articulações específicas em todos os componentes curriculares.

Ao fim de cada trimestre, a Coordenação Pedagógica deverá reunir os professores e realizar a avaliação das ações realizadas no plano de nivelamento, ou seja, avaliar e indicar os ajustes e encaminhamento para o próximo trimestre. Esse exercício garante a aplicação correta do nivelamento.

7.5 Iniciação Científica

O projeto científico emprega o método científico para ampliar o conhecimento sobre determinado assunto. Este método tem foco no ESTUDANTE, sendo o professor apenas mediador de todo o processo.

A realização de uma pesquisa exige a consciência do ponto em que estamos e do ponto aonde almejamos chegar, ou seja, precisamos ter um objetivo de trabalho definido. O pesquisador precisa ter claro o que ele quer resolver, qual é a sua busca, qual a sua questão de pesquisa, qual o problema a ser resolvido. Esse primeiro passo define todo o processo de pesquisa. É o momento no qual o pesquisador estrutura a proposta da pesquisa, contextualizando-a no espaço acadêmico.

A pesquisa se configura enquanto uma busca por respostas e/ou soluções para um problema, uma questão, uma inquietação, uma curiosidade. O professor e pesquisador Pedro Demo (1994) afirma que a pesquisa é a principal demanda a ser enfrentada pela academia e pela educação contemporânea.

Além do trabalho de cada componente, os professores podem se organizar numa relação interdisciplinar e ampliar os projetos de pesquisa em abordagens que envolvam mais de um componente, demonstrando a relação que há entre as áreas para solucionar situações reais do cotidiano dos estudantes.

7.6 Avaliação Trimestral

A aprendizagem é o principal objetivo da escola, e é através da prática avaliativa que é possível apreciar não só os resultados do conhecimento adquirido pelos jovens, mas também o processo ensino-aprendizagem, redimensionando e organizando também o fazer pedagógico do professor. Sendo assim, a AVT - Avaliação Trimestral, planejada para melhoria contínua, deve ser realizada uma vez por trimestre. Os horários que correspondem à avaliação devem ser totalmente aproveitados pelos(as) estudantes para a realização da prova. Desse modo, não é recomendado que os(as) estudantes deixem a sala antes do cumprimento do tempo total estipulado. Para tanto, a escola pode adotar a estratégia de não realizar a entrega de todas as provas de uma vez, dividindo o tempo entre elas.

Trata-se de uma prática que visa o desenvolvimento dos 4 princípios que compõem o Modelo das Escolas Integrais, que considera o desenvolvimento das competências para o século XXI na mesma medida da formação acadêmica de excelência e formação para a vida, portanto, necessita ser concebida como um espaço próprio de desenvolvimento integral dos envolvidos.

À Equipe Pedagógica, cabe realizar o levantamento dos resultados junto aos professores, e gerar uma planilha de acompanhamento de resultados da avaliação. Essa ação dá foco ao acompanhamento pedagógico e da aprendizagem dos estudantes, oferecendo uma visão das suas fragilidades e potencialidades, demonstradas por meio dos instrumentos avaliativos aplicados. É importante a atuação dos professores quando as informações de notas e desempenhos dos estudantes estiverem disponíveis, para que em conjunto, analisem os resultados e percebam as dificuldades.

7.7 Simulado

O segredo para o sucesso é a dedicação ao estudo e o foco no objetivo no qual se pretende chegar, mas também, de ajudar na formação de caráter desses(a) estudantes, ou seja, formar cidadãos(ãs) que tenham conhecimento de seus direitos e deveres. Os simulados são grandes aliados que ajudam os estudantes a perceberem quais são seus pontos fortes e pontos de melhoria, além, é claro, de prepará-los, psicologicamente, para uma prova desafiadora, com bastante leitura e que exige máxima concentração. A dinâmica dos simulados estabelece uma rotina de constante estudo e preparação, que contribuem para o aumento do nível de aprendizado, e excelência no ensino oferecido, que consequentemente aumenta cada vez mais o desempenho escolar dos(as) estudantes. É com esse olhar que os estudantes devem enxergar os simulados.

O resultado deve ser uma amostra daquilo que se deve aprofundar, onde deve ser dedicada maior atenção. Também é necessário traçar estratégias para controlar o tempo e o nervosismo. Descobrir as dificuldades enquanto se faz o simulado é mais vantajoso do que as descobrir quando se está fazendo uma avaliação externa, havendo tempo hábil de redefinir metas e estratégias. Além disso, é importante para ajudar o estudante a familiarizar-se com o tipo de prova, o tempo que se deve dedicar a cada questão, quais questões devem ser respondidas primeiro e quais devem ser deixadas por último. Já no que concerne à quantidade de questões: Deve -se adotar os mesmos moldes das avaliações externas.

Quanto às regras: As regras a serem seguidas também devem estar em consonância com as aplicadas pelas avaliações externas, a saber:

- ☐ Horário de chegada, entrada e saída da sala;
- ☐ Proibição do uso de celular e outros aparelhos eletroeletrônicos;
- ☐ Orientação aos estudantes para levar canetas esferográficas (azul ou preta) e água;
- ☐ Folha de gabarito para respostas.

8. Rotinas de Gestão – Monitoramento – Anos Finais:

8.1 Indicadores e Metas

Os indicadores servem para medir os resultados educacionais, com base nas metas planejadas e pactuadas, contidas no Plano de Ação da Escola, oriundas do Plano de Ação da SME-Triunfo. É função de TODOS(AS) os agentes monitorar esses indicadores, cada um dentro de sua área e o(a) gestor(a) monitorar os resultados da escola como um todo.

Em uma Unidade Escolar com Tempo Integral deve ser garantido aos(às) estudantes que estejam presentes, permanentes, motivados e conscientes; a equipe escolar deve estar alinhada, preparada, comprometida e motivada; a comunidade envolvida e corresponsável; os parceiros participativos e; a Secretaria Municipal de Educação apoiadora, presente e atuante no planejamento, execução, avaliação e revisão dos seus processos e procedimentos.

ATORES	CONDIÇÕES
Estudantes	Presentes, permanentes, motivados e conscientes
Equipe escolar	Alinhada, preparada, comprometida e motivada
Comunidade	Envolvida e corresponsável
Parceiros	Participativos
Secretaria Municipal de Educação	Apoiadora, presente e atuante no planejamento, execução, avaliação e revisão dos seus processos e procedimentos

A comunidade escolar é corresponsável por esse fluxo, os resultados são o que a movimentam, por isso, é função de todos realizar o monitoramento, onde o gestor(a) é o(a) “maestro(a)” que rege essa sinfonia, e para que haja afinação (alinhamento), cada um(a) deve compreender sua função e a importância dela nessa engrenagem, por isso, é tão essencial a compreensão da macroestrutura e a formação continuada fazer parte da rotina.

8.2 Ciclo de Acompanhamento formativo

A SME monitora os resultados de diferentes formas, um bom exemplo disso, são os ciclos de acompanhamento formativos, que em conjunto com a escola, os resultados são coletados, analisados e revisados, e por meio do diálogo é produzido em um ambiente formativo harmônico, capaz de construir valores, neles busca-se identificar, valorizar e tornar referência os êxitos alcançados, as formas e as ferramentas, e identificar e solucionar problemas de forma cooperativa.

Os(As) Coordenadores(as) Pedagógicos analisam os instrumentos disponibilizados pela escola previamente, em seguida, conversam com a equipe escolar, perpassando os indicadores da escola com vistas a reconhecer pontos positivos e construir recomendações de melhoria ou de atenção em fragilidades identificadas. Posteriormente, a equipe escolar fará formação com os professores para análise dos resultados e planejamento de ações para sanar as defasagens apresentadas nos resultados. O desenvolvimento do Ciclo em Rede na escola se dá a partir da seguinte pauta:

- ☐ Análise dos Instrumentos enviados;
- ☐ Reunião com a Equipe Gestora e Equipe Escolar;
- ☐ Encontro com estudantes, com os líderes de turma;
- ☐ Imersão nos Indicadores de Processo da escola;
- ☐ Sessão de fechamento com a equipe escolar e leitura - validação - entrega do relatório elaborado.

O relatório deixado na escola deve ser apresentado à toda equipe escolar, por meio da qual os pontos de atenção e melhoria devem ser discutidos e as recomendações colocadas em práticas para os ajustes necessários, a fim de corrigir os problemas detectados em busca do ciclo de melhoria contínua.

9. Planejamento estratégico – Educação Básica

O planejamento é, indiscutivelmente, essencial para qualquer atividade, não é diferente nas Escolas Integrais. É importante que toda equipe escolar compreenda a necessidade de que o Planejamento não se resume apenas a repasse de informações, mas que seja também um ambiente formativo, gerador de novas ideias e práticas. Para tanto, é necessário que a Coordenação Pedagógica esteja alinhada e focada na Formação Continuada, levantando em consideração os Fatores Críticos de Apoio, Competências e Habilidades a Desenvolver, com o objetivo de fortalecer as vivências e o planejamento estratégico da escola.

É no Planejamento que os professores dão início ao acompanhamento (fluxo) dos estudantes. Essa é uma tarefa que materializa as ações, estratégias educacionais e a pedagogia da presença. Por conseguinte, os Conselhos de Classe configuram-se em um espaço próprio para apresentação dos resultados e encaminhamentos de novas estratégias coletivas, analisando sempre as especificidades de cada estudante, as quais já vêm sendo analisadas nos planejamentos mensais.

9.1 Conselho escolar

O Conselho de Escola é um colegiado representativo que envolve todos os segmentos da comunidade escolar, é um espaço de diálogo, construção e compartilhamento de ideias e tem poder de decisão sobre as ações escolares. Eles são constituídos por pais/mães ou responsáveis, representantes de alunos(as), professores(as), funcionários(as), membros da comunidade e membros da administração da escola. Esse órgão age em três campos de ação indistintamente: pedagógico e administrativo, conforme Lei Municipal nº. 1823, de 23 de outubro de 2003.

9.2 PPP – Projeto Político-Pedagógico

O Projeto é o instrumento balizador para a atuação da instituição de ensino e, por consequência, expressa a prática pedagógica de uma escola e de seus cursos, dando direção à gestão e às atividades educacionais. Deve conter os objetivos que cada escola deseja alcançar, metas a cumprir e sonhos a realizar. O conjunto dessas aspirações, bem como os meios para concretizá-las, é o que dá forma e vida ao PPP. Ele determina, em linhas gerais, quais os grandes objetivos da escola, que competências ela deve desenvolver nos alunos e como pretende fazer isso.

A Resolução nº 2 / 2013 - Conselho Municipal de Educação, orienta que o PPP deve contemplar os seguintes itens:

- O diagnóstico da realidade;
- Concepção sobre educação, conhecimento, avaliação de aprendizagem e mobilidade escolar;
- Perfil real dos sujeitos (intelectual, cultural, emocional, afetivo, socioeconômico);
- As bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico;
- Definição de qualidade das aprendizagens;
- Fundamentos da gestão democrática;
- Programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e da retenção escolar;
- Programa de formação inicial e continuada dos professores;
- Ações de acompanhamento sistemático dos resultados do processo de avaliação interna e externa;
- Concepção da organização do espaço físico da instituição escolar (que atenda às normas de acessibilidade, da natureza e das finalidades da educação).

O Projeto constitui o documento norteador das ações educativas de cada instituição, por meio do qual são organizadas e articuladas as formas de desenvolvimento dos conteúdos, considerando a realidade social, cultural e econômica da comunidade em que a escola está inserida. Dessa forma, deve contemplar as especificidades de cada instituição, respeitando as necessidades e particularidades dos estudantes, de modo a promover uma educação inclusiva e de qualidade. Para isso, o PP deve ser flexível e estar em constante atualização, acompanhando as transformações do contexto escolar e as demandas de aprendizagem dos alunos, de modo a assegurar práticas pedagógicas adequadas e coerentes com a realidade de cada comunidade escolar.

10. Da Governança da Política de Educação Integral em Tempo Integral

A governança da Política de Educação Integral em Tempo Integral será organizada de forma democrática, participativa, intersetorial e articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias, os órgãos colegiados e os demais setores da administração pública, conforme suas respectivas competências.

A governança da Política terá como princípios:

- I – gestão democrática e participação da comunidade escolar;
- II – articulação entre as diferentes etapas e modalidades da educação básica;
- III – colaboração entre os diferentes níveis de gestão educacional;
- IV – equidade no acesso, na permanência, na participação e na aprendizagem;
- V – transparência dos processos de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação;
- VI – articulação intersetorial das políticas públicas, quando necessária à garantia dos direitos dos estudantes;
- VII – planejamento baseado em evidências e indicadores educacionais e sociais;
- VIII – corresponsabilidade entre os diferentes atores envolvidos na implementação da Política;
- IX – monitoramento e avaliação contínuos, visando ao aperfeiçoamento das ações.

10.1 Coordenação Municipal

Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, assegurando sua articulação com os instrumentos de planejamento e gestão educacional do Município.

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- ☐ Elaborar, coordenar e acompanhar o plano de implementação e expansão da educação em tempo integral;
- ☐ Definir, em conjunto com as unidades escolares, estratégias para garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes;
- ☐ Assegurar as condições necessárias de infraestrutura, recursos materiais e profissionais para o desenvolvimento da Política, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- ☐ Acompanhar a execução das diretrizes operacionais e articular, junto à Secretaria;
- ☐ Supervisionar as ações propostas pelos Planos Políticos-Pedagógicos das escolas participantes do Programa;
- ☐ Administrar, direta ou indiretamente, os recursos de diversas naturezas: materiais, humanos e financeiros necessários à implantação do Programa;
- ☐ Promover formação continuada dos profissionais envolvidos na educação integral;
- ☐ Articular, quando necessário, ações com outras Secretarias e órgãos públicos, instituições e entidades parceiras;
- ☐ Avaliar e diagnosticar os resultados obtidos pelas Escolas participantes para auxiliar na revisão das estratégias de implantação e na orientação da política de manutenção do Programa.

Compete à equipe gestora da unidade escolar:

10.2 Gestor(a)

O/A Gestor(a) é responsável pela orientação administrativa, pedagógica e financeira da escola, pelo acompanhamento e apresentação à Secretaria Municipal de Educação informações e resultados referentes à execução das ações, e ainda o fortalecimento a articulação da escola com as famílias, o território e os equipamentos públicos e comunitários existentes.

***Observação:** a gestão escolar será composta pelo diretor (gestor) e o vice-diretor que também dará suporte pedagógico às ações escolares.

10.3 Supervisor escolar

O(A) Supervisor(a) Escolar é responsável por mediar a equipe docente e a gestão escolar.

Além disso, sua atividade se voltará a:

- ☐ Auxiliar e implementar a execução dos planos de ação e do Plano Político-Pedagógico;
- ☐ Orientar o cumprimento do currículo escolar e dos tempos escolares;
- ☐ Orientar os docentes para as corretas ações pedagógicas;
- ☐ Planejar com os/as docentes as ações semanais da escola, bem como as demais proposições escolares;
- ☐ promover a participação dos profissionais da educação, estudantes e famílias no planejamento e acompanhamento das ações;
- ☐ acompanhar frequência, aprendizagem e dos estudantes;
- ☐ assegurar a articulação entre o currículo, as atividades diversificadas, os diferentes tempos e espaços educativos;
- ☐ Acompanhar o processo avaliativo, bem como analisar os resultados obtidos e traçar estratégias para a manutenção e melhoria dos resultados.

10.4 Orientador escolar

O(A) Orientador(a) Escolar é responsável por acompanhar o desenvolvimento pessoal e social dos estudantes. Além disso, seu labor se voltará para:

- Contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes;
- acompanhar frequência, participação e permanência dos estudantes;
- Visar a formação crítica e participativa dos estudantes;
- Zelar pelo processo de aprendizagem e formação dos estudantes por meio do auxílio ao docente na compreensão dos comportamentos das crianças;
- identificar situações de vulnerabilidade, infrequência ou risco de abandono e adotar estratégias de acompanhamento e busca ativa;
- Mediar a relação entre o ambiente escolar, a família e a comunidade.

10.5 Das Unidades Escolares

As unidades escolares que ofertam educação em tempo integral serão responsáveis pela execução da Política em âmbito escolar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e com a comunidade escolar.

Compete à equipe gestora da unidade escolar:

- I – garantir a implementação das diretrizes da Política no cotidiano escolar;
- II – promover a participação dos profissionais da educação, estudantes e famílias no planejamento e acompanhamento das ações;
- III – acompanhar frequência, participação, aprendizagem e permanência dos estudantes;
- IV – identificar situações de vulnerabilidade, infrequência ou risco de abandono e adotar estratégias de acompanhamento e busca ativa;
- V – assegurar a articulação entre o currículo, as atividades diversificadas, os diferentes tempos e espaços educativos;
- VI – promover o planejamento coletivo e o acompanhamento das práticas pedagógicas;
- VII – manter atualizados os registros necessários ao monitoramento da Política;
- VIII – apresentar à Secretaria Municipal de Educação informações e resultados referentes à execução das ações;
- IX – fortalecer a articulação da escola com as famílias, o território e os equipamentos públicos e comunitários existentes.

10.6 Da Participação e do Controle Social

A implementação da Política deverá assegurar mecanismos permanentes de participação da comunidade escolar e de controle social, por meio do Conselho Escolar, Conselho Municipal de Educação e demais espaços colegiados constituídos no âmbito educacional.

Os órgãos colegiados poderão participar da análise, do acompanhamento e da avaliação das ações da Política, contribuindo para o aperfeiçoamento das estratégias de implementação e expansão da educação em tempo integral.

A participação dos estudantes deverá ser incentivada por meio de espaços de escuta, representação e protagonismo, considerando sua faixa etária e as especificidades de cada etapa de ensino.

10.7 Da Articulação Intersetorial

A Política de Educação Integral em Tempo Integral poderá articular-se com outras políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança alimentar, direitos humanos e proteção da criança e do adolescente.

A articulação intersetorial terá como finalidade ampliar as condições de proteção, desenvolvimento integral, aprendizagem, participação e permanência dos estudantes, respeitadas as competências legais de cada órgão ou política pública.

Quando identificadas situações que ultrapassem a competência da unidade escolar ou da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser estabelecidos fluxos de encaminhamento e acompanhamento junto aos serviços e órgãos competentes.

10.8 Do Planejamento, Monitoramento e Avaliação

A governança da Política deverá estar articulada aos instrumentos de planejamento educacional do Município, especialmente ao Plano Municipal de Educação, ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares e aos demais instrumentos de planejamento e gestão da educação municipal.

A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar avaliação periódica da implementação da Política, considerando, entre outros aspectos:

- I – ampliação e distribuição da oferta de vagas;
- II – perfil e condições de acesso dos estudantes;
- III – frequência e permanência;
- IV – participação dos estudantes;
- V – resultados de aprendizagem;
- VI – condições de infraestrutura e acessibilidade;
- VII – disponibilidade e formação dos profissionais;
- VIII – participação das famílias e da comunidade;
- IX – articulação intersetorial;
- X – execução das metas estabelecidas.

Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão subsidiar a tomada de decisões, a revisão das estratégias, a definição de prioridades e o planejamento da expansão da educação em tempo integral. A expansão da Política deverá ocorrer de forma gradual, planejada e sustentável, considerando a demanda educacional, os indicadores de equidade, a capacidade de atendimento das unidades escolares, a disponibilidade de profissionais, a infraestrutura, os recursos financeiros e as condições necessárias para garantir a qualidade da oferta.

10.9 Da Transparência e do Aperfeiçoamento da Política

A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar transparência às informações relativas ao planejamento, à implementação, ao monitoramento e à avaliação da Política, observada a legislação vigente quanto à proteção de dados pessoais.

A Política de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser objeto de avaliação e aperfeiçoamento periódico, considerando os resultados alcançados, as necessidades identificadas pela comunidade escolar, as mudanças na legislação educacional e as condições sociais e educacionais do Município.

A governança da Política constitui processo contínuo e compartilhado, devendo promover a articulação entre planejamento, execução, monitoramento, avaliação e participação social, com vistas à garantia do direito à educação integral e à redução das desigualdades educacionais.

11. Matriz Curricular da Escola/Turma em Tempo Integral nos Anos Iniciais

O Projeto que tem como base a Escola/Turma em Tempo Integral, terá a seguinte estrutura curricular:

- **FORMAÇÃO GERAL:** composta pelos componentes curriculares obrigatórios (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, História, Geografia, Ensino Religioso, Matemática e Ciências da Natureza), totalizando **20 h** semanais;

- **PARTE DIVERSIFICADA:** formada por eixos transversais e interdisciplinares, a parte diversificada é composta pelos seguintes componentes curriculares: Letramento em Matemática; Letramento em Língua Portuguesa; Letramento Literário; Letramento científico; Eletivas: projetos nas áreas de Ciências naturais, Ciências humanas, Arte e cultura, Saúde, esporte e bem-estar, Cidadania e direito, Sustentabilidade, Tecnologia e Empreendedorismo; Habilidades para vida: habilidades para pensar, habilidades para sentir, habilidades para o autoconhecimento, habilidades para contribuir e retribuir, e habilidades para autossuperação. Os mesmos integram uma carga horária de **16h** semanais.

11.1 Parte Diversificada:

Letramento em Matemática

O componente curricular Letramento em Matemática, além de potencializar nas crianças um olhar interpretativo para a compreensão e resolução de problemas matemáticos e sua inserção em situações cotidianas, será dividido em dois momentos:

1 – Recapitulação do conteúdo: tem por finalidade promover ações capazes de recuperar os déficits de aprendizagens identificados, promovendo habilidades básicas não desenvolvidas no ano anterior ao ano em curso;

2 – Prática financeira: tem por finalidade criar situações - problemas que envolvam a matemática financeira de acordo com a faixa etária da criança e o ano escolar em curso.

Letramento em Língua Portuguesa

O Letramento em Língua Portuguesa, terá como foco o desenvolvimento de ações baseadas principalmente nos diversos tipos e gêneros textuais, de acordo com a faixa etária da criança e o ano escolar em curso. Além disso, será pautado na **Recapitulação do conteúdo**, que visa promover ações capazes de recuperar os déficits de aprendizagem identificados, promovendo habilidades básicas não desenvolvidas no ano anterior ao ano em curso.

Letramento Literário

O componente curricular Letramento Literário terá um olhar mais voltado para a formação do leitor literário. Desse modo, objetivará:

- ☐ Apresentar aos estudantes textos e autores;
- ☐ Tornar a prática da leitura um hábito;
- ☐ Despertar nas crianças o prazer da leitura, de modo que a mesma seja um momento de fruição, ou seja, algo prazeroso e sem as “obrigações” sistemáticas;
- ☐ Desenvolver o hábito leitor para além dos muros da escola;
- ☐ Ler para deleitar-se, fazendo com que a criança se divirta ao ler, sinta-se parte da história e que possa desenvolver o seu potencial interpretativo, sobretudo, oralmente.

Eletivas

As eletivas oferecem oportunidade de discutir temas atuais e também dão aos discentes oportunidades de criar – seja criação artística, científica, elaboração e realização de projetos sociais (de inclusão e discussão de variados temas) e neste sentido, há incontáveis oportunidades para promover o conhecimento e a promoção da cultura.

Este componente curricular primará pelo ensino da cultura local/regional, valorizando e resgatando elementos próprios da temática e aspectos tradicionais (linguagem, dança, História, arte/artesanato entre outros elementos). Neste sentido, esse espaço deverá desenvolver projetos e parcerias que incluam ações de interesse e necessidades das comunidades que as escolas estão inseridas.

Letramento científico

O letramento científico refere-se tanto à compreensão de conceitos científicos como à capacidade de aplicar esses conceitos e pensar sob uma perspectiva científica. Envolve reconhecer e comunicar questões que podem ser investigadas cientificamente, e saber o que está envolvido nessas investigações e neste sentido promove a curiosidade, as experimentações, as atividades práticas, a investigação e a observação.

As realizações de mostras científicas e o incentivo à participação em olimpíadas são ações que efetivam esta parte diversificada do currículo.

Habilidades para Vida

Visa desenvolver nas crianças as competências socioemocionais, incentivar e valorizar os sonhos, ajudar o estudante a acreditar no seu potencial e ao mesmo tempo em que reflete sobre suas responsabilidades sociais.

12. Perfil Docente

O perfil docente é de um profissional que seja dinâmico, aberto ao novo, inovador, hábil com as tecnologias, pesquisador e criativo. Além disso, é imprescindível que o mesmo tenha empatia, comprometimento e bom relacionamento com seus pares e com toda a comunidade escolar.

Será priorizado o docente efetivo com uma carga horária de 40 horas/aulas semanais e que se identifique com a proposta de Escola em Tempo Integral.

13. Matriz Curricular – Anos Iniciais

A Matriz Curricular dos Anos Iniciais da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Triunfo terá um total de no mínimo 35 horas/aulas semanais, distribuídas entre os dois turnos, intercalando-se os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e os componentes curriculares da Parte Diversificada.

14. Distribuição dos componentes curriculares por docentes.

A distribuição dos componentes curriculares para os Anos Iniciais da Rede Municipal de Triunfo, recomenda-se que haja uma observação específica na distribuição das aulas respeitando os ciclos de alfabetização e o ciclo complementar respeitando assim as particularidades de cada processo de aquisição do conhecimento.

É importante destacar que o acompanhamento pedagógico por ano escolar é fundamental termos um olhar dedicado ao desenvolvimento infantil tendo em vista que, cada fase escolar tem suas particularidades e desse modo o processo ensino-aprendizagem deve ter foco nas orientações pedagógicas pertinente a cada ano escolar.

15. Processo avaliativo

Para a realização do processo avaliativo, cada escola deverá fazer uma análise de sua realidade e, conforme a orientação posta no Projeto Político-Pedagógico, elencar suas diretrizes metodológicas para a avaliação. Todavia, foi organizado um conjunto de premissas indispensáveis ao processo avaliativo. Tais premissas, entendem a avaliação como um contínuo processo que:

- ## 18. Referências

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** - LDBEN. 9.394/96, Diário Oficial da União, 23 de dezembro de 1996. **Lei nº 13.415**, de 16 fev. 2017. Altera as Leis n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

MATRIZ CURRICULAR – ANOS FINAIS – 2026

17. ANEXO 2

1ª atividade:	Acolhida
2ª atividade:	Alimentação (lanche da manhã)
3ª atividade:	Atividade pedagógica
4ª atividade:	Intervalo
5ª atividade:	Atividade pedagógica
6ª atividade:	Alimentação (almoço)
7ª atividade:	Descanso
8ª atividade:	Atividade pedagógica
9ª atividade:	Intervalo
10ª atividade:	Alimentação (lanche da tarde)
11ª atividade:	Atividade pedagógica
12ª atividade:	Encerramento da jornada

. **Lei nº 9.608**, de 18 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

. **Lei 10.172**, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 10 jan. 2001.

. Parecer CNE nº 5/97 - CEB - Aprovado em 7 maio 1997. **Proposta de Regulamentação da Lei nº 9.394/96.**

. **Resolução CNE/CEB nº 2**, de 7 de abril de 1998. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

. **Lei Federal nº 14.640**, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

. **Portaria nº 1.495**, de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação.

. **Portaria nº 2.036**, de 23 de novembro de 2023, Ministério da Educação.

MAURICIO, L. V. Políticas públicas, tempo, escola. In: COELHO, L. M. C. C. (Org.). **Educação integral em tempo integral: estudos e experiências em processo**. Petrópolis, RJ: DP et Alli, 2009a. p. 53-68.

MESQUITA, G.; SOBRAL, F. C.; MENEZES, I. **Adolescência na Escola**: o desafio do desenvolvimento integral. Um estudo sobre as opções pedagógicas e organizacionais e uma escola kentenichiana. Interações. n. 5, v. 3, p. 82-109, 2007.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências**. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação/Secad. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana na educação básica**. 2004. BRASIL. Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 2003.

BRASIL/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Temas contemporâneos transversais na BNCC: contexto histórico e pressupostos pedagógicos**. 2019.

CARRADAS, G.; KEMP, K. **Um olhar transdisciplinar sobre a relação entre currículo e educação integral de acordo com a BNCC no Brasil**. Disponível em: https://poisson.com.br/livros/Educa_Contemporanea/volume22

CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL. **Intersetorialidade na Educação Integral**. Disponível em: <https://educacaointegral.org.br/glossario/intersetorialidade-na-educacao-integral>. Acesso em 03 fev. 2024.

CORDEIRO, N. de V. **Temas contemporâneos e transversais na BNCC: as contribuições da transdisciplinaridade**. 2019. 119 f. Dissertação (Programa Stricto Sensu em Educação) – Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2019.

ÉBOLI, T. **Uma experiência de Educação Integral**. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1969. MOLL, J. **Escola de tempo integral**. In: OLIVEIRA, D. A.; DUARTE, A. M. C.; VIEIRA, L. M.

F. Dicionário: trabalho, profissão e condição docente. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010. CD-ROM.

SACRISTÁN, J. G. **O currículo: uma reflexão sobre a prática**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SAVIANI, D. **O legado educacional do “longo século XX” brasileiro**. In: SAVIANI, D. [et al.]. O legado educacional do século XX no Brasil. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

TEIXEIRA, A. **A educação não é privilégio**. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1999.

Publicado por:

Viviane de Souza Maia

Código Identificador:C1F12F2D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO.**

Segundo a Portaria nº 85, de 9 de maio de 2018 - DENATRAN
EXERCÍCIO DE 2026

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
RECEITAS ARRECADADAS	R\$ 178.245,63	R\$ 193.738,29	R\$ 202.156,80	R\$ 245.034,32	R\$ 412.524,84	R\$ 180.897,20	R\$ 265.427,95	R\$ 255.908,78	R\$ 197.377,39				R\$ 2.131.311,20
Transf. Convênio Detran/RS- Multas de Transito	R\$ 178.245,63	R\$ 193.738,29	R\$ 202.156,80	R\$ 242.211,40	R\$ 408.321,17	R\$ 176.005,70	R\$ 259.611,17	R\$ 249.984,76	R\$ 191.391,11				R\$ 2.101.666,03
Remuneração de Depósitos Bancários-Rendimentos Financeiros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.822,92	R\$ 4.203,67	R\$ 4.891,50	R\$ 5.816,78	R\$ 5.924,02	R\$ 5.986,28				R\$ 29.645,17
Multas Arrecadadas no mês	1.179	924	1.030		1.974	990	1.404	1.243	1.079				9.823
Agente Próprio	1.178	923	1.029	1.399	1.971	989	1.403	1.243	1.078				11.213
Agente Conveniado	1	1	1	1	3	1	1	-	1				10
DESPESAS LIQUIDADAS	R\$ 141.405,86	R\$ 210.588,80	R\$ 188.109,50	R\$ 186.130,80	R\$ 224.998,18	R\$ 199.985,28	R\$ 203.601,99	R\$ 216.221,93	R\$ 218.775,35				R\$ 1.789.817,69
Despesas Correntes	R\$ 141.405,86	R\$ 210.588,80	R\$ 188.109,50	R\$ 186.130,80	R\$ 224.998,18	R\$ 199.985,28	R\$ 203.601,99	R\$ 216.221,93	R\$ 218.775,35				R\$ 1.789.817,69
Despesas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				R\$ -
DIFERENÇA ENTRE A ARRECADADAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES	R\$ 36.839,77	-R\$ 16.850,51	R\$ 14.047,30	R\$ 58.903,52	R\$ 187.526,66	-R\$ 19.088,08	R\$ 61.825,96	R\$ 39.686,85	-R\$ 21.397,96				R\$ 341.493,51
MULTAS EMITIDAS NO MÊS	1.903	1.376	1.127	1.755	1.087	1912	1.575	1.602	1.631				13.968

Nota:

I - Não foi repassado nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, conforme inciso IV do Art. 5º da Portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.

II - No mês de abril ocorre o vencimento do pagamento do IPVA.

III - No mês de maio foi incluída a receita de rendimentos financeiros, foram ajustados os valores anteriores ao mês de maio e lançados em abril.

IV - No mês de junho foram ajustados alguns valores de receitas para adequação dos saldos mensais.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F2320C43

**MAIS
POR MENOS**

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.

